



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12171 | 180 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 24 de Junho de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	41
Procuradoria Geral do Estado	43

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	77
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	81
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	83
Secretaria da Cultura	91
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	92
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	93
Secretaria da Educação	97
Secretaria da Fazenda	113
Secretaria da Indústria Comércio e Serviços	114

Secretaria de Infraestrutura e Logística	115
Secretaria da Justiça e Cidadania	117
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa ...	120
Secretaria do Planejamento	121
Secretaria da Saúde.....	121
Secretaria da Segurança Pública	168
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	180

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	180
Sociedades de Economia Mista	180



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.290

24 de junho de 2026.

Cria, no âmbito da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal, as Funções Privativas Policiais que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria, no âmbito da estrutura organizacional do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, 79 (setenta e nove) Funções Privativas-Policiais - FPPs de Chefe de Cadeia, símbolo FPP-8.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.539.219-6

83756/2026

Lei nº 23.291

24 de junho de 2026.

Fixa os efetivos da Polícia Militar do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

Art. 1º Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná - PMPR em 23.739 (vinte e três mil, setecentos e trinta e nove) policiais militares.

Art. 2º O efetivo constante no art. 1º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma dos seus Anexos I e II, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar e Resumo dos Quadros de Praças da Polícia Militar.

§ 1º O efetivo de praças especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Os Resumos de Criação de Cargos nos Quadros de Oficiais e nos Quadros de Praças da Polícia Militar do Paraná - PMPR constam, respectivamente, nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

Art. 3º Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR em 5.820 (cinco mil, oitocentos e vinte) militares estaduais.

Art. 4º O efetivo constante no art. 3º desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, na forma dos seus Anexos V e VI, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais Bombeiro Militar e Resumo dos Quadros de Praças Bombeiro Militar.

§ 1º O efetivo de praças especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Os Resumos de Criação de Cargos nos Quadros de Oficiais e nos Quadros de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR constam, respectivamente, nos Anexos VII e VIII desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga os seguintes dispositivos da Lei nº 22.916, de 12 de dezembro de 2025:

I - os arts. 1º, 2º, 4º e 5º;

II - os Anexos I, II, V e VI.

Palácio do Governo, em 24 de junho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 25.533.829-3

83758/2026

ANEXO I**RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR**

QUADROS		CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOEM		23	82	195	407	387	378	1.472
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	-	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	-	41
	PM Bioq	-	2	1	1	3	-	7
	PM Vet	-	-	-	3	2	-	5
QEOPM		1	6	12	15	10	-	44
QOEPM		-	-	-	-	23	108	131
QCPM		-	-	-	-	1	-	1
QOM		-	-	1	1	1	2	5
TOTAL		26	97	222	441	475	488	1.749

ANEXO II**RESUMO DOS QUADROS DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR**

PRAÇAS	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QP/QPM	291	487	875	1.925	18.412	21.990
TOTAL	291	487	875	1.925	18.412	21.990

ANEXO III**RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS
DA POLÍCIA MILITAR**

QUADROS	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOEM	-	1	2	6	4	-	13
PM Méd	-	-	-	-	-	-	-

QOS	PM Dent	-	-	-	-	-	-	-
	PM Bioq	-	-	-	-	-	-	-
	PM Vet	-	-	-	-	-	-	-
QEOPM		-	-	-	-	-	-	-
QOEPM		-	-	-	-	-	-	-
QCPM		-	-	-	-	-	-	-
QOM		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		0	1	2	6	4	0	13

ANEXO IV

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR

PRAÇAS	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QP/QPM	-	3	3	8	37	51
TOTAL	0	3	3	8	37	51

ANEXO V

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	14	36	70	125	134	140	519
QOE	-	3	6	10	15	55	89
TOTAL	14	39	76	135	149	195	608

ANEXO VI

RESUMO DOS QUADROS DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBm	142	215	215	691	3.949	5.212
TOTAL	142	215	215	691	3.949	5.212

ANEXO VII

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS
BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOBM	-	3	2	5	4	8	22
QOE	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	0	3	2	5	4	8	22

ANEXO VIII

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PRAÇAS
BOMBEIROS MILITARES

QUADRO	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QPBM	5	4	8	18	59	94
TOTAL	5	4	8	18	59	94

83759/2026

DECRETO Nº 14.136

Nomeação de CLARICE MARIA ROSA DE SOUSA E SÁ, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLARICE MARIA ROSA DE SOUZA E SÁ, CPF nº 035.XXX.XXX-50, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83969/2026

DECRETO Nº 14.137

Nomeação de DONATO FOCACCIA, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DONATO FOCACCIA, CPF nº 170.XXX.XXX-91, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil, ficando exonerado, a pedido, a partir de 30 de junho de 2026, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, CPF nº 018.XXX.XXX-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83971/2026

DECRETO Nº 14.138

Retifica o art. 2º do Decreto nº 14.129, de 23 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 14.129, de 23 de junho de 2026, onde se lê: “Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, a partir de 1º de julho de 2026”; leia-se: “Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, a partir de 1º de julho de 2026.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83974/2026

DECRETO Nº 14.139

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Procurador Classe V do Quadro Especial da Procuradoria-Geral do Estado e cumprimento de decisão judicial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, tendo em vista a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 0014162-93.2025.8.16.0004, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e considerando o contido no protocolo nº 21.218.574-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 30 e 32 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Procurador Classe V do Quadro Especial da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 30 e 32 da Lei Complementar nº 26, de 1985, e em face da decisão judicial nos autos referido no preâmbulo, o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Procurador Classe V do Quadro Especial da PGE:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	GABRIEL DA SILVA GONCALVES (sub judice)	10003197	001	AFRODESCENDENTE

Art. 3º A nomeação levada a efeito pelo art. 2º se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.139/2026

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	LUCAS LEAL CARVALHO	10001721	005	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	CAIO VICTOR BULLA DE CARVALHO	10000047	006	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	BRENDA RACHEL LOPES	10000003	007	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	OSNY MENDES BELLO E LESSA	10005221	008	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	JULIA SUZART DE FREITAS UZÊDA	10002908	009	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	RAFAEL DIOGO DIÓGENES LEMOS (sub judice)	10001488	010	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	BRUNA SCHWEITZER MEDINA BERGAMASCHI	10002275	011	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	MARYANA FERREIRA VIEIRA OLIVEIRA	10004055	012	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	GERMANA DANTAS CAMPOS PINTO	10004671	013	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	RENATO MENESES OLIVEIRA CAMPOS	10004864	014	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	EDUARDA HOEPPERS DE SOUZA	10000144	015	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	BRUNA FERNANDES PEREIRA DE CARVALHO	10005390	016	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	RODRIGO EDUARDO CAMARGO	10003315	017	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	GABRIEL TERRE	10001959	019	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	ARTHUR MATSUDA SEIDEL	10001026	020	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	ANA PAULA JACOME DO MONTE	10001257	023	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA	10005555	024	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	LAURA BONATO PERES	10003633	025	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	FELIPE LEAL DANTAS VASCONCELOS	10001749	026	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	DANIELLE CONFORTO	10000780	027	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	MILENA DO AMARAL ROXO PEREIRA	10001168	028	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	JIMENA DE MELLO NOBREGA	10001117	029	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	FERNANDA TREICHEL KASPRZAK	10000560	030	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	FREDERICO FALARZ HOWES	10000176	031	AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	LEVI GUERRA LOPES	10005084	032	AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	BRENO FELIPE MORAIS DE SANTANA BARROS	10002179	002	AFRODESCENDENTE
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	THALES FERREIRA LEITE	10003978	003	AFRODESCENDENTE
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	SAYMON MIKAEL DE JESUS CUNHA	10005122	004	AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
PROCURADOR DO ESTADO - CLASSE V	JULIO CEZAR BITTENCOURT SILVA	10001970	002	PCD

PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

83975/2026

DECRETO Nº 14.140

Torna sem efeito nomeações e nomeia candidatos aprovados para o cargo de Perito Oficial Criminal 40h do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, considerando o contido nos protocolos nº 25.305.295-3 e 25.639.106-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, com fulcro no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, no art. 26 e §3º do art. 41 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a nomeação dos candidatos listados no Anexo I deste Decreto, efetivadas pelos Decretos nº 12.883, de 4 de março de 2026 e 13.471, de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei Complementar nº 258, de 2023, os candidatos listados no Anexo II deste Decreto, para exercerem o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.140/2026

Nome Candidato(a)	CPF	Cargo	Área	Subárea	Região
RENAN ARTHUR BOSIO GUIMARAES	XXX.242.036-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.3	Cascavel ou Toledo
BERNARDO FONSECA MENDOZA	XXX.564.805-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá
JOCIEL ROMANO BORDIGNON	XXX.226.789-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.6	Francisco Beltrão ou Pato Branco
SARAH GOMES SAKAMOTO	XXX.791.697-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
WALLISSON KELVIN MARQUES DA COSTA	XXX.398.721-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
DANIEL HENRIQUE WERNER	XXX.731.219-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná

FELIPE FERNANDES	XXX.660.999-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
ALLISON DURIGAN GANZERT	XXX.250.799-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
WILKER GOULART	XXX.257.148-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.140/2026

Nome Candidato(a)	CPF	Cargo	Área	Subárea	Região
GABRIELLE BUZIN	XXX.027.949-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.3	Cascavel ou Toledo
LUCAS RAFAEL SLEDZ	XXX.770.869-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.4	Curitiba ou Paranaguá
RIVAIR PELIN DAMACENO	XXX.656.139-XX	Perito Oficial Criminal 40h	2	2.6	Francisco Beltrão ou Pato Branco
FELIPE DALLMANN TOMAZELI	XXX.778.589-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
JOAO FERNANDO VIDAL BORIN	XXX.693.978-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
FABIO JOSE KOLB	XXX.763.699-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
ALCEU DE SOUZA BRITTO DOS SANTOS	XXX.308.409-XX	Perito Oficial Criminal 40h	3	-	Estado do Paraná
NATHALI ZARI	XXX.885.879-XX	Perito Oficial Criminal 40h	6	-	Estado do Paraná
WARLEY CARDOSO DA SILVA	XXX.969.191-XX	Perito Oficial Criminal 40h	8	-	Estado do Paraná

83977/2026

DECRETO Nº 14.141

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Auditor Fiscal, da Carreira de Auditor Fiscal, do Quadro Próprio de Auditor Fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como considerando o contido no protocolado nº 21.374.805-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e da Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, os candidatos relacionados no Anexo Único do presente Decreto, para exercerem o cargo de Auditor Fiscal, da Carreira de Auditor Fiscal, do Quadro Próprio de Auditor Fiscal.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação nas Unidades Administrativas da Receita Estadual do Paraná – REPR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.141/2026

CARGO: AUDITOR FISCAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONC.
BRUNA CRISTINA AMORIM	0015960	88º	AC
ALEXANDRE DANTAS DE CARVALHO FEITOSA	0003520	89º	AC
TÁCIO MOURA DE SOUZA ALMEIDA	0015434	90º	AC
UALLAS MARCELO TRINDADE	0000158	91º	AC
RODRIGO DOS REIS DAROS	0000265	92º	AC
ISABELA FARIA SANTOS MONTEIRO	0005390	93º	AC
GUNNAR PIMENTEL MANJUD MALUF	0012033	95º	AC
NIKOLAS HARTMANN DO AMARAL	0013168	96º	AC
LUCAS STAUFFER COSTA	0010444	97º	AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONC.
ÁTILA MENDONÇA ARAÚJO CAVALCANTE	0012112	98º	AC
KEVIM IOCHIMS	0007982	99º	AC
LUIZA ARAÚJO CORDEIRO	0000525	100º	AC
LUCAS SIQUEIRA BAUMGARTNER	0001094	101º	AC
KALITA FRANCISCO	0000419	102º	AC
DANILO DA SILVA TONIATO	0001104	103º	AC
VINICIUS AMADEU SANTANA	0012889	104º	AC
ALESSANDRO RAIN SCHMIDT	0000418	105º	AC
RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	0003919	106º	AC
LEONARDO BITTENCOURT DE SOUZA	0007543	107º	AC
LARISSA DUARTE FONSECA ROCHA	0001189	108º	AC
LEONARDO MORAES PEREIRA	0011874	109º	AC
ITACY RODOVALHO DE ALENCAR NETO	0000280	110º	AC
FABRICIA LUZIA DE ALMEIDA	0002199	111º	AC
JULIA ALVES FRAGA DE ARAUJO	0003258	112º	AC
ALEXANDRE MINARI BOZKO	0008636	113º	AC
DIORGES BATISTA DA SILVA	0013452	114º	AC
CAIQUE LOPES DOS SANTOS	0000160	115º	AC
LUCCA NASCIMENTO MAIA	0024458	116º	AC
GUILHERME DATTOLI CIRIGLIANO CORTES	0000533	118º	AC
FELIPE GOMES ALEVA	0018582	119º	AC
THIAGO BERNARDES TOKIYOSHI	0014520	120º	AC
CHRISTIAN TXAI ANDRADE SIEGL	0014956	121º	AC
FELIPE LEIRO ALMEIDA	0005148	122º	AC
LEONARDO ARAGÃO CHAVES	0002720	123º	AC
ANA LUIZA FERRON ZANELLA	0016009	124º	AC
LUIZ HENRIQUE SALONSKI DA SILVA JUNIOR	0000041	125º	AC
LUCAS MARTINS BORGUETTI	0004848	126º	AC
RENATA HIROMI KITAMURA	0004242	127º	AC
NIVALDO LUCIANO BARBOSA ZUMBA	0002261	129º	AC
ARTHUR FELIPE BOZA	0001477	130º	AC
GABRIEL TAIATELE LUSTOZA	0010895	131º	AC
LUCAS MENDONÇA REIS	0012845	132º	AC
MATEUS VAN HOMBEECK	0013768	133º	AC
ERICK RIBAS CORREA	0000429	134º	AC
JULIANO LUIZ ABRAHAO	0006190	135º	AC
FREDERICO LAGEMANN	0019942	137º	AC
JORGE WASHINGTON OLIVEIRA DE MORAIS	0005968	138º	AC
CAETANO BATALHA SANTOS	0013538	139º	AC
VANESSA DE ARAÚJO DECHEN	0001513	140º	AC
MARCIO KENJI IONEKURA JUNIOR	0012970	141º	AC
ALINE BARBARA SCARIOTTO	0002579	142º	AC
MATHEUS HENRIQUE CHRISÓSTOMO ROSSI	0015196	143º	AC
LUCAS MARCOLONGO GOMES CORTAT	0024647	144º	AC
JULIANA FARIAS ARAUJO	0011847	145º	AC
JOSE LUIZ SIMETTE ESTEPHANES	0002605	146º	AC
RENAN CIRILO FEITOZA EPAMINONDAS	0003673	148º	AC
LUIS AFFONSO RODRIGUES DRESCH	0012216	149º	AC
DANIELLI DA SILVEIRA CRUZ FRANCA	0004635	151º	AC
GIOVANNI LEANDRO DE SOUZA	0008341	152º	AC
GUILHERME PONTES DE MIRANDA SOARES DE SOUZA	0007419	154º	AC
DAVID BRANDT JUNIOR	0005122	155º	AC
FLÁVIO VINÍCIUS FERREIRA	0000093	156º	AC
LEONARDO YASSUO NAKAYA MORI	0017998	158º	AC

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONC.
FERNANDO OLIVEIRA SCHMITT	0002005	159º	AC
ADRIEL AUGUSTO QUEIROZ	0000925	160º	AC
VALTER PILARES JUNIOR	0000279	161º	AC
FELIPE TABOSA SANTOS SILVEIRA MORAES	0016627	162º	AC
HEITOR DIOGO DE OLIVEIRA BORGES	0003785	163º	AC
CLAUDINEI FRANCISCO CECILIO	0001465	164º	AC
FLÁVIO AGUIAR MOTA	0013123	165º	AC
MATHEUS SCANAVACHI BELENTANI	0001287	166º	AC
MATEUS CARVALHO DE MEDEIROS	0009469	168º	AC
RENATO BRIGIDO SANTIAGO MELO	0005158	169º	AC
BARBARA TRINDADE DE AGUIAR NORÕES	0007610	170º	AC
RAFFAELLO SEGREGIO STORINO	0000811	171º	AC
PAOLA CRISTINE DAGOSTIN	0015743	176º	AC
BRUNO AUGUSTO DE CASTILHO GUILHERMINO	0000031	177º	AC
DYEGO ARANTES MARINHO SILVA	0000964	178º	AC
GILMAR ALEXANDRE GUEDES JÚNIOR	0004791	179º	AC
THALISON FELIPE ROSSA TROMBETTA	0005775	180º	AC
PEDRO HENRIQUE BRAZ SILVA	0002528	181º	AC
JOSE VICTOR DE ALMEIDA SILVA	0020610	182º	AC
MURILO FERREIRA SANTOS	0003984	183º	AC
LEON CADER DRUMOND SILVEIRA	0004334	184º	AC
FLAVIA VIEIRA DA SILVA CAGIANI	0019396	185º	AC
GUILHERME MATHES DE OLIVEIRA ARAGÃO	0010973	186º	AC
RÔMULO DOS SANTOS VALENTE	0023199	249º	AFRO
GLAUBERSON DE ALMADA VANDERLEY	0022379	274º	AFRO
THIAGO DOS SANTOS MOTA	0001578	275º	AFRO
VINÍCIUS FELIPPE FEITOSA ARMANDO	0006174	287º	AFRO
LENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA	0012925	295º	AFRO
JEFFERSON ORDECIO CAMARGO DOS SANTOS SILVA	0000584	307º	AFRO
AGNALDO DE OLIVEIRA BORGES	0004449	319º	AFRO
RENAN FERREIRA DA SILVA	0016234	322º	AFRO
HERBERT FERREIRA CONCEIÇÃO	0001184	324º	AFRO
DÉBORA CRISTINA PIRES DE MIRANDA	0000100	327º	AFRO
RODRIGO MARTINS DA SILVA SANTOS	0002333	336º	AFRO
THIAGO GALDINO CAVALCANTI	0000106	349º	AFRO
JOÃO PEDRO CARMO DE MELO	0003045	625º	PCD

AC: Ampla Concorrência; AFRO: Afrodescendente; PCD: Pessoa com Deficiência

83982/2026

DECRETO Nº 14.142

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para o cargo de Professor e Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, bem como o contido no protocolo nº 26.113.141-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem o cargo de Professor, para docência dos Componentes Curriculares da Matriz e para Pedagogo, do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

Art. 2º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação - NRE, de inscrição no concurso, no qual deverão exercer suas funções.

Art. 3º Os candidatos nomeados deverão, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção, para fixação em município e/ou estabelecimento de ensino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.142/2026

NRE: APUCARANA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	CILENE FATIMA DE OLIVEIRA	9068728	16	U
CIÊNCIAS	JAMIL SONI NETO	9065786	8	U
CIÊNCIAS	GABRIEL AUGUSTO TEIXEIRA BECEL	8025634	9	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	HAYANNE GABRIELLE CHAGAS PEREIRA	8074076	6	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ODIRLEI VINICIOS DOS SANTOS	99367	7	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO MARTELOSSI TRETTE	16142	9	U
FÍSICA	VICTOR HUGO VIEIRA	8056268	3	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JAQUELINE BOSSA SAKAKIBARA	17180	20	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JOAO ROBERTO DE ARAUJO LEAO	9013730	21	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	TAISA MARLA BETTELLI BENTO	8026548	22	U
MATEMÁTICA	MURILO CESAR MUNHOS SILVA	9063332	37	U
MATEMÁTICA	BEATRIZ MASQUETTI PELZ	66029	38	U
MATEMÁTICA	SIRLEI LOPES DA SILVA	90778	39	U
MATEMÁTICA	WELLINGTON CARDOSO GALBIATI	32821	41	U
MATEMÁTICA	TIPHANE DANIELLE SALLES DE OLIVEIRA	82630	42	U
MATEMÁTICA	JEFTHER GIOVANI RIBEIRO	10032	43	U
PEDAGOGO	ADRIANA OLIVEIRA BRAGA SILVA	58945	32	U
PEDAGOGO	ALANA DA SILVA FIOREZZE	9070648	33	U
PEDAGOGO	LUCIA APARECIDA BARREIROS SAMENSARI	62146	34	U
SOCIOLOGIA	WESLEY DIAS TAMAGI	4897	5	U
SOCIOLOGIA	JHONNY DE ARAUJO	66791	6	U
SOCIOLOGIA	MARIA APARECIDA LIMA PIAI ROSA	8051580	7	U

NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	DANIELA MARTON	24219	21	U
ARTE	MAYARA PELEGRINI PAULINO	63214	23	U
ARTE	DERCIO NASCIMENTO FERREIRA	96867	24	U
CIÊNCIAS	TAIRINE FREISLEBEN ESTEVINHO	9009612	16	U
CIÊNCIAS	EVELYN MASSOLIN FELIX	9007217	17	U
CIÊNCIAS	FERNANDA COELHO FRACARO	9052495	19	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ALISON JEAN MACHADO BORBA	66998	11	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDRE LUIZ FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	89551	12	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA APARECIDA PEREIRA	8048586	13	U
GEOGRAFIA	CAMILA SOARES EMIDIO	74079	33	U
GEOGRAFIA	ADELIANA DE JESUS PAULO	8001792	34	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	BRUNO DOS SANTOS DE CASTRO BRITO	8003375	34	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	THAIZA ALVES DE SA FORMES	9006451	35	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	EVELISE CRISTINA BALBINO	8021171	36	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	SILMARA SCREMIM SANTANA	8041857	38	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DAVID RODRIGO RIBEIRO NEVES	35605	61	A
PEDAGOGO	CASSIANE JOEKEL VAZ	8030141	87	A
SOCIOLOGIA	FERNANDO PINTO DE MELO	9023994	7	U
SOCIOLOGIA	LAIS CELIS MERISSI	80320	8	U

NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	LORENA PIERIN MEIRA JANISKI SILVA	9041312	25	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIELE IATSKI	8022462	16	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEITON FLAVIO PIERANGELI	8020869	18	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELA RESENDE CARDOSO	8015770	19	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA CRISTINA KURTEN	69614	20	U
GEOGRAFIA	ALAN FELIPE MARINI	56254	44	U
GEOGRAFIA	ROGERIO APARECIDO GONCALVES	9011757	47	U
GEOGRAFIA	MARIA JOSIANE DO NASCIMENTO	8034471	48	A
INGLÊS	DENIS PEREIRA BUENO SALLES	9101972	60	A
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	RAFAEL MASSACHI FREITAS	9003120	50	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	WELLINGTON FELIPE VEIGA	9000201	51	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ANDRESSA CANDIDO BARBOSA	8014464	54	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	THAINA DUARTE BORYCA	54743	55	U

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	NILCEIA NARDELI DE AQUINO	8076622	56	U
MATEMÁTICA	TELMA FUJII	20102	119	U
MATEMÁTICA	PATRICIA ALVARISTO	9049800	123	U
MATEMÁTICA	JULIANE MARIA KACHENSKI	8043196	124	U
MATEMÁTICA	DIEGO YURI TSUKAHARA	53367	125	U
MATEMÁTICA	ANDRE RAMOS FLORENTINO	9000236	126	U
MATEMÁTICA	LUAN FELIPE DE SOUZA NUNES LIMA	9047837	128	U
MATEMÁTICA	JHONATAN GABRIEL MODOLO	9047561	129	U
MATEMÁTICA	ISALENE APARECIDA DE LIZ PEREIRA	35253	131	U
MATEMÁTICA	RAFAEL DE SOUZA GROSSE	8073542	132	U
MATEMÁTICA	JESSICA GOMES FURTADO	63338	133	U
MATEMÁTICA	BEATRIZ MULLER DE CARVALHO	8080277	134	U
MATEMÁTICA	ALINE ROCHA ALBERT VILSEKE	9025554	135	U
MATEMÁTICA	RITTA MARIA LIMA DO VALE KLEMBIA	1353	136	U
MATEMÁTICA	KIANE CRISTINE FILLA DE ALMEIDA	86025	137	U
MATEMÁTICA	LHAYS RIBAS DE AZEVEDO	27731	138	U
MATEMÁTICA	LUANNA CAMARGO HUTTNER	37016	139	U
MATEMÁTICA	CRISTIANE APARECIDA PENKAL TRIANOVSKI	83765	140	U
MATEMÁTICA	LUAN FERNANDO SIMETTE	9080242	141	U
MATEMÁTICA	GILMAR MARTINS FERREIRA	9052485	144	U
MATEMÁTICA	JANISLEI PAULA MARIANO	8026563	145	U
MATEMÁTICA	CLEYCI MONTEIRO DA SILVA	4791	146	U
MATEMÁTICA	VITOR MALICKI FREIRE	8004320	147	U
MATEMÁTICA	CELIO MENEZES FIGUEIREDO	4393	148	U
MATEMÁTICA	MILLENA MONTEIRO CHAGAS DE MORAES	23242	149	U
MATEMÁTICA	FLAVIO FINGOLO CLARAS	88865	153	U
MATEMÁTICA	HELOISE FERNANDES DOS SANTOS	4305	154	U
MATEMÁTICA	DEBORA RAFAELA SANTOS DA SILVA	84167	155	A
MATEMÁTICA	ELIAS MATEUS CASEIRO SILVA	83131	156	U
PEDAGOGO	ALINE CESAR FREITAS	9022157	60	U
PEDAGOGO	ANDREA MAYER VEIGA	9070565	61	U
PEDAGOGO	GISLAINE VILMA VIDAL KAZEKER DE SIQUEIRA	12514	63	U
PEDAGOGO	CRISTIANE PAULA WOGNSKI	41308	64	A
SOCIOLOGIA	FABIELE DE FATIMA DOS SANTOS	8059701	14	U
SOCIOLOGIA	MARIA JOCELIA BARAO	9075000	15	U

NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	ELENIR FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	9005343	5	U
ARTE	RENATA DARTORA LECHESKI BUTH	9017370	6	U
ARTE	SIRLEI PAULINO SALES	9072339	7	A
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	GUILHERME SANTOS BREITENBACH	9080130	7	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	IRIS STEVANIN DA SILVA HERNANDES	8055877	8	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ROSENYL RIBEIRO DE MATTOS	25761	9	U
PEDAGOGO	MARIA EDUARDA DA SILVA BOTEGA	10017	9	U
PEDAGOGO	ROSIMEIRE SILVA PINTO	48575	10	U
PEDAGOGO	HELLYERY AGDA GONCALVES DA SILVA	9078704	11	U

NRE: CAMPO MOURÃO

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	CLAUDIA ELENA DOS SANTOS	9069250	8	U
ARTE	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDROSO	76093	9	U
ARTE	MARCIO DE OLIVEIRA SOUZA	32452	10	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	AMANDA MAYARA DA SILVA ALVES	8089564	4	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO SILVA BEZERRA	31643	15	A
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JOSIELLE BATISTA DE MORAES	8067900	6	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	PRISCILA MULLER	9043157	16	A
LÍNGUA PORTUGUESA	THALANY LUPO DE CAMARGO	9082914	19	U
LÍNGUA PORTUGUESA	NATACHA DOS SANTOS ESTEVES	12567	20	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GIOVANA BUCH SGRIGNOLI	9024415	21	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LORENA YASMIM ROGALESKI	8047951	22	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CARINA COELHO	9084142	23	U
LÍNGUA PORTUGUESA	DHESSICA CAROLINE FOGACA	47527	24	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ANA ROSA DA LUZ	15522	25	U
MATEMÁTICA	MARCELO VIEIRA DA CRUZ	39790	31	U
MATEMÁTICA	MARIDALVA DA SILVA MANFRI	69616	32	U

MATEMÁTICA	ADRIANO DZIUBATE	8001509	33	U
MATEMÁTICA	CAROLINA MARANGONI DA SILVA	78786	34	U
MATEMÁTICA	LEONARDO FERREIRA ZANATTA	8323	35	U
MATEMÁTICA	PATRICK SILVA PACHECO	10784	36	U
MATEMÁTICA	MARCIO ANTONIO LOPES	8081	37	U
PEDAGOGO	GISLAINE SIMAO RUPPENTHAL	69911	21	U
PEDAGOGO	MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7630	23	U
PEDAGOGO	SOLANGE GULANOSKI CARDOSO CAETANO	9743	24	U
PEDAGOGO	NELCY DE FREITAS CARNEIRO	8087974	25	U
PEDAGOGO	MARIA DE FATIMA CORDEIRO	43253	79	A
SOCIOLOGIA	IARA LOHAINE CERILLO DA SILVA	88442	7	A
SOCIOLOGIA	KARIN CRISTINA SIBEN RIBAS	53709	8	U

NRE: CASCAVEL

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	MAYCON LUIZ VIGANO MONTEIRO DE SOUZA	9010661	20	U
ARTE	GRAZIELA DE LOURDES MANSANO MAGNANI	9042933	21	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ERALDO CARLOS SILVA	45897	9	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	GILMAR PEREIRA DA SILVA	85562	10	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATA DALLELASTE FAVERO	43691	11	U
GEOGRAFIA	ALISON ASSINI	9032179	22	U
GEOGRAFIA	LUIS CARLOS BRAGA	66243	23	U
GEOGRAFIA	JOSE GABRIEL PISSETTI	88633	40	PcD
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LEANDRA APARECIDA FUMAGALLI	92121	17	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ANA MARIA KLOCK	8048055	18	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MONICA GEOVANA MARQUES GONCALVES	8102439	37	A
MATEMÁTICA	DJESSICA CRISTINE SCHMIDT	51845	56	U
MATEMÁTICA	GABRIEL GRECHUSKI	28208	57	U
MATEMÁTICA	MARIANA ALANA ALVARES CAIRES	33463	58	U
MATEMÁTICA	MILENA YUMI HIGASHI EBBING	87443	59	U
MATEMÁTICA	JOSE AUGUSTO DE SOUZA	1832	60	U
MATEMÁTICA	PAULA ALESSANDRA FABRICIO DA CRUZ	8005979	61	U
MATEMÁTICA	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	9095481	62	U
MATEMÁTICA	SILVIO BARBOSA JUNIOR	40543	63	U
MATEMÁTICA	ROBERTO HENRIQUE PARMAGNANI	62995	65	U
MATEMÁTICA	DISSICA ALINE QUINOT	63415	66	U
MATEMÁTICA	BRUNO SOARES DE FIGUEIREDO	33360	67	U
MATEMÁTICA	LUCAS FELIPE DOS SANTOS ZANELLA	5837	68	U
MATEMÁTICA	JAQUELINE SCHEFFEL GUSO	38089	69	U
MATEMÁTICA	MILENA CRISTINA HEYDT	10483	71	U
MATEMÁTICA	PATRICIA FERREIRA SURI	50365	72	U
MATEMÁTICA	JOAO ALFREDO SIMON SANTOS	8040750	74	U
MATEMÁTICA	IASMIM QUALIO DA SILVA	12493	75	U
MATEMÁTICA	EDIVALDO RAMOS BATISTA	8046863	77	U
MATEMÁTICA	ANDRE LUIZ ZANIN DA CRUZ	32081	79	U
MATEMÁTICA	CLEISON RIBEIRO SOTEL	63317	80	U
MATEMÁTICA	LEONARDO LUIZ LUZZI	15482	81	U
MATEMÁTICA	ANDRE DUDU BERTI	66219	84	U
MATEMÁTICA	KAIO MATTA RIOS DA SILVA	43515	85	U
MATEMÁTICA	MAURO ANDRE JUNGES RECH	46126	86	U
PEDAGOGO	KELLI DARLIANE RODRIGUES DA SILVA	99809	23	U
SOCIOLOGIA	LUCAS BOSCHETTO	49839	6	U
SOCIOLOGIA	LUIZ CARLOS FREDERICK	44195	7	U
SOCIOLOGIA	CLAUDIA DRZENICKI MARTIN	9057835	8	U

NRE: CIANORTE

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	KARLYNE NEGRI ROMAGNOLE	9039087	6	U
ARTE	MARIA APARECIDA LUNARDI	9050469	7	U
ARTE	MATHEUS RIBEIRO DE SOUZA	9094934	8	U
CIÊNCIAS	GABRIELE LOPES KACHBA	9038225	4	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA HERRAN FERNANDES	100429	2	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO BARBOSA DA SILVA	96009	3	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEVERSON DE BAIRROS FERRAZ	58698	4	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MARCIA CRISTINA DE AQUINO DE PAULA	9035585	5	U

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	IANE NEIA FREDERICO	54088	6	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	KAMILA BRANTE SILVA ROCHA	9099282	12	A
PEDAGOGO	CLAUDIA REGINA FERREIRA	79315	10	U
PEDAGOGO	GRAZIELLY RODRIGUES GARCIA	8010524	11	U
PEDAGOGO	JULIANA PIOVESAN VIEIRA	60730	12	U
SOCIOLOGIA	ELIANE RIBEIRO LAZARO	8078945	3	U

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	CRISTIANE ROMANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	9066583	5	U
ARTE	PATRICIA DYNCZUKI SILVEIRA	9052378	6	U
ARTE	QUELITA APARECIDA DOS SANTOS	9015507	7	U
FILOSOFIA	ELIETE RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	8009315	3	U
FILOSOFIA	VINICIUS DE SOUZA NACAMURA	28069	4	U
MATEMÁTICA	RICARDO ROCHA	8014410	16	U
MATEMÁTICA	LARISSA PEREIRA DIAS	9043475	17	U
MATEMÁTICA	ANGELA MARIA DE BARROS FERREIRA	8089520	18	U
MATEMÁTICA	LUIS FERNANDO FUNARI GOMES	50844	20	U
MATEMÁTICA	CARLA DE SOUZA SENE DA SILVA	83027	21	U
MATEMÁTICA	PAULA DELL ANHOL DANIEL ZAVATINI	8065428	23	U
MATEMÁTICA	ELIANE MADOENHO	9075561	24	U
MATEMÁTICA	NAIARA APARECIDA RIBEIRO	51930	25	U
MATEMÁTICA	BEATRIZ APARECIDA LEOPOLDINO DA SILVA	8082574	26	U
MATEMÁTICA	KARINA TOSTI	9079943	27	U
MATEMÁTICA	AIISLAN DA SILVA NUNES	33356	28	U
MATEMÁTICA	LARISSA NORI VIEIRA	8064046	29	U
MATEMÁTICA	JADER GUSTAVO DE CAMPOS SANTOS	70739	31	U
MATEMÁTICA	GIOVANY FERNANDO FARIA	83994	32	U
MATEMÁTICA	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	8071981	33	U
MATEMÁTICA	WENDELL PALKOVITZ DE FELICE CARRIJO	103956	34	U
MATEMÁTICA	LEANDRO DE PAULA RIBEIRO PEREIRA	36938	35	U
MATEMÁTICA	NILTON LOPES PINTO NETO	27983	36	U
MATEMÁTICA	TAINA DE OLIVEIRA VITOR	88299	37	U
MATEMÁTICA	FERNANDO SANCHES	74253	40	U
MATEMÁTICA	MIGUEL VILALON GAVIOLI JUNIOR	81483	41	U
MATEMÁTICA	DOUGLAS FELIPE CARDOSO DA COSTA	38388	42	U
PEDAGOGO	MARIANE CRISTINA FERRAZ GOMES	9046361	13	U
PEDAGOGO	ELIANE MADOENHO	8075561	14	U
SOCIOLOGIA	WELLEN APARECIDA DAS GRACAS SANTOS	87521	4	U
SOCIOLOGIA	LUANA QUEIROZ ROMANO	20677	5	U

NRE: CURITIBA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	RODRIGO JOSE DE SOUZA	8090579	61	U
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	MARIA EDUARDA ROSSATO	8050969	64	U
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO	8008142	65	U
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	JESSICA CAMILA PANSERA MARTINS	9018613	66	U
LÍNGUA ESTR. - INGLÊS	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVAO	8032025	122	A
LÍNGUA PORTUGUESA	FRANCIANE FERNANDES BONALDI	94367	117	U
LÍNGUA PORTUGUESA	TASSIANE CORREA FONTOURA	8000171	118	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GABRIEL MACENA ARAUJO	46143	119	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PATRICIA DOS SANTOS ANDRADE	52372	120	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JULIA RINALDIN SILVEIRA	9063212	121	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ANA JULIA RIBEIRO MARCHETTI	8036244	122	U
LÍNGUA PORTUGUESA	RODRIGO VILLAR VENTURI VIEIRA	71236	123	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LUCAS RAFAEL MELO DE SILOS	42091	124	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MAXINIE SILIO CRETELLA	57373	126	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ROGERIA DE AGUIAR	91874	129	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CAROLINE DE CARVALHO	27594	130	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PRISCILLA GARCIA NEGRAO	8028256	131	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ESTER VIRGINIA DE LIMA PURIM	8004084	132	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GABRIELA DE PAULA ROGOSKI	25811	133	U
LÍNGUA PORTUGUESA	NYCOLE DE SOUZA MATTOSO	99952	135	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CLEIDIMARA PEREIRA DOS SANTOS SANCHES	55212	136	U
LÍNGUA PORTUGUESA	SUEELEM WITSMISZYN	46905	137	U

LÍNGUA PORTUGUESA	GUSTAVO HENRIQUE THOMAZ RAMOS	8024233	138	U
LÍNGUA PORTUGUESA	BEATRIZ MARIANO CYRINO	18733	139	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JAIR DIAS DE SOUZA	9091852	140	U
LÍNGUA PORTUGUESA	THALIA KASIOROWSKI BUFALARI	39788	141	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JOAO VICTOR ZABOT QUARTIERO	77532	142	U
LÍNGUA PORTUGUESA	EMANOELLE NADOLNY	66909	144	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MELISSA CAROLINA JENSEN	9008980	145	U
LÍNGUA PORTUGUESA	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	8018610	146	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LOYANA MAYA BARBOSA XAVIER	19379	148	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MATHEUS QUEIROZ PEDRO	9091899	150	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CARLOS EDUARDO DA SILVA MELO	8009088	153	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PEDRO FRANCISCO MACHADO	66403	154	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LIVIA LOPES MARANGONI	12908	155	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ALAN DE LUNA RIBEIRO FERNANDES	9031557	156	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MATHEO DE SOUZA ROLIM	35089	157	U
LÍNGUA PORTUGUESA	NAISA VITORIA CANDIDO BELLEMER	8002578	160	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ELIANE BATISTA	8037506	161	U
LÍNGUA PORTUGUESA	TATIANA FABRIS	9082072	162	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ELIZAMA SILVA DE LUCENA	76157	163	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JAQUELINE PEREIRA SANTOS	27834	164	U
LÍNGUA PORTUGUESA	RAQUEL LOURENCO ROSA	97145	165	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PRISCILA RABANEA	8022637	166	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LETICIA ROCHA PORTELA	10011	167	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CRISLENE DOS SANTOS FERNANDES CALDAS NERY	9084190	168	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA ELISA NEUMANN TEODORO RODRIGUES	27112	169	U
LÍNGUA PORTUGUESA	DAIANE LEANDRO DA SILVA DE PAULA	24563	170	U
LÍNGUA PORTUGUESA	SILVANA OLIVEIRA DA SILVA DO AMARAL	25969	171	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LARISSA COUTINHO	64686	172	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA CARVALHO	9084332	173	U
LÍNGUA PORTUGUESA	BRUNO DE CARVALHO	8040742	174	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PAULA EDUARDA MARCONI	8001673	176	U
LÍNGUA PORTUGUESA	TAINA RAINELE SIQUEIRA CORDEIRO	46485	178	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PEDRO CARVALHO FERRAZ	93739	179	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARCELA CATINI DE LIMA FERREIRA	8095576	182	U
LÍNGUA PORTUGUESA	INGRID CASSIA SCHINERMANN	8057404	183	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARIANA DUARTE MENDES	62428	184	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CAROLINE DA ROSA TREVISAN	90271	188	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ALISSON GEOVANI PINHEIRO DO VALE	35172	189	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PEDRO AUGUSTO ANDRADE PUPERI	18682	192	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JOHN HARISSON DE LIMA	9041354	193	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ANA CELISE RIBEIRO DA SILVA	43366	194	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARIANA GUEDES GOMES	9009376	195	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JORGEANE DO CARMO SILVA FERREIRA	16528	196	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MICHAEL SCHEIDT	64118	197	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JOSIANE GONCALVES DE ANDRADE	9566	198	A
LÍNGUA PORTUGUESA	CAMILA FERNANDES DE SALVO	28748	199	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GLAUBER OTAVIO DA SILVA	8053648	200	U
LÍNGUA PORTUGUESA	FELIPE FARIAS VIEIRA	75117	202	U
LÍNGUA PORTUGUESA	WILLIAM HOFFMANN ANTUNES	47601	203	U
MATEMÁTICA	BRUNA DEROSI AGUILAR	9339	134	U
MATEMÁTICA	YURI CESAR HILGENSTILER	64485	136	U
MATEMÁTICA	PATRICIA DE CASSIA LUQUETTA	53220	140	U
MATEMÁTICA	MAURICIO BERNES	47268	141	U
MATEMÁTICA	JOAO PEDRO SANTOS BRITO MICHELETTI	23149	142	U
MATEMÁTICA	ELISA APARECIDA GONCALVES CORDEIRO	61178	143	U
MATEMÁTICA	FABIO CESAR BIMBATI	74338	144	U
MATEMÁTICA	WALDENIR DA SILVA DE LIMA	27927	146	U
MATEMÁTICA	ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA	91506	147	U
MATEMÁTICA	ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA	85227	148	U
MATEMÁTICA	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	89184	150	U
MATEMÁTICA	LUIZA HELENA DAGOSTIM MUNHOZ	8048	151	U
MATEMÁTICA	NIL VINICIUS GONCALVES DE CARVALHO	69985	153	U
MATEMÁTICA	BENTO LOURENCO AMADEU ANDRADE	68369	156	U
MATEMÁTICA	GUILHERME ENRIQUE KENDY MOTOMURA	30895	157	U
MATEMÁTICA	DAVI LIMA IACOMINI	274	158	U
MATEMÁTICA	RENATA NAOKO CORREA	64004	161	U

MATEMÁTICA	THIAGO AUGUSTO PINO GOMES	9040611	162	U
MATEMÁTICA	FABIO DA COSTA ROSA	44102	163	U
MATEMÁTICA	LEONARDO HORNING HAMMERSCHMIDT	7465	164	U
MATEMÁTICA	RAFAEL DA CRUZ MOREIRA	8309	166	U
MATEMÁTICA	FERNANDA DOS SANTOS GENTIL	9421	169	U
MATEMÁTICA	LUIZ OCTAVIO DE OLIVEIRA CHAVES	40077	170	U
MATEMÁTICA	JOAO VICTOR TABORDA DA SILVA	103981	173	U
MATEMÁTICA	KAUANA SANDESKI CUNHA	79033	174	U
MATEMÁTICA	WELINGTON HAAS HEIN	68906	175	U
MATEMÁTICA	ALINE DE FATIMA CAGORNI	49792	176	U
MATEMÁTICA	SILVIO RAFAEL DE ABREU DA ROCHA	64913	179	U
MATEMÁTICA	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	21854	182	U
MATEMÁTICA	VICTOR AKIO YANAGUISAWA	8096932	183	U
MATEMÁTICA	LUANA RIOS MIKOLAYCZYK	40253	184	U
MATEMÁTICA	AMANDA PASINATO CRUZ	22068	185	U
MATEMÁTICA	LEANDRO ALBERTO MALINOWSKI	8073630	188	U
MATEMÁTICA	EROS BRANDAO VARELA DE ALBUQUERQUE	96484	189	U
MATEMÁTICA	AURELIO PROSDOCIMO	9005736	192	U
MATEMÁTICA	YAN FELIPE FLORIANO SILVEIRA	29051	193	U
MATEMÁTICA	EMERSON ROSA ROSSETO	45922	194	U
MATEMÁTICA	CLERINSA XAVIER DOS SANTOS SOUZA	63759	195	U
MATEMÁTICA	ISRAEL SOUZA SANTANA	36457	196	U
MATEMÁTICA	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	44199	197	U
MATEMÁTICA	DIEGO FERNANDO LASKA	550	198	U
MATEMÁTICA	EVERTON AUGUSTO ESTEVES MARTINS	67480	200	U
MATEMÁTICA	THIAGO CORDEIRO KOLLROSS	10333	201	U
MATEMÁTICA	AMANDA JULIANE ALVES	17429	202	U
MATEMÁTICA	AMANDA CRISTINA FOETSCH	24103	203	U
MATEMÁTICA	WILLIAN DE LIMA MACHADO	58774	204	U
MATEMÁTICA	THAIS SPANNENBERG MACHADO DOS PASSOS	86271	205	U
MATEMÁTICA	SIBELE GOULART PEREIRA	56144	207	U
MATEMÁTICA	RENATA APARECIDA DA SILVA	5020	209	U
MATEMÁTICA	URSULA ANDREA ANTUNES DE LIMA BARROS	59859	211	U
MATEMÁTICA	LUCAS DOS SANTOS LUZZI	9044676	212	U
MATEMÁTICA	ANA GABRIELA GASPARELLO BRAGA VIEIRA	5001	213	U
MATEMÁTICA	CAROLINA PEREIRA LEJAMBRE	43989	215	U
MATEMÁTICA	GABRIELY LEMES DE LACERDA	66249	216	U
MATEMÁTICA	MONIQUE BAPTISTA FRAGOZO	97029	218	U
MATEMÁTICA	ESDRAS ALVES QUEIROZ	35268	219	U
MATEMÁTICA	CAROLINA ENES COELHO	72909	222	U
MATEMÁTICA	JOSESMAR SANTOS PIVETTA JUNIOR	57906	223	U
MATEMÁTICA	ISABELLA SHIRAIWA CRUZ	59934	225	U
MATEMÁTICA	GUSTAVO YUKIO BINHARA LEANDRO	85222	226	U
MATEMÁTICA	NATHALIE APARECIDA FELICETTI LUVISON	65769	228	U
MATEMÁTICA	ADILSON APARECIDO DE ANDRADE	17957	231	U
MATEMÁTICA	RAFAEL LUIS LEITE GRILLO	69310	233	U
MATEMÁTICA	JANAINA RAYANE RODRIGUES	91186	234	U
MATEMÁTICA	HOESLLER LUAN ELIAS PORTELA	96753	235	U
MATEMÁTICA	HENRIQUE PEREIRA DE AVELAR	18200	238	U
MATEMÁTICA	HAMILTON RICARDO VEIGA	45521	240	U
MATEMÁTICA	KEITH GABRIELLA FLENIK MORAIS	8924	242	U
MATEMÁTICA	CEZAR AUGUSTO GLISLERE	50207	244	U
MATEMÁTICA	BRUNO DOMINGOS FASOLIN	68455	245	U
MATEMÁTICA	PAULO SERGIO DA SILVA SEIXAS	45715	246	U
MATEMÁTICA	WELLINGTON TELLES CUNHA	37826	247	U
MATEMÁTICA	RAFAEL AUGUSTO EVANGELISTA GONCALVES	42324	248	U
MATEMÁTICA	JESSICA CONDE	50081	250	U
PEDAGOGO	MARCIO JOSE DE SOUZA	9031449	102	U
PEDAGOGO	JUCIMARA DE BARROS BANDEIRA	62487	104	U
PEDAGOGO	THAIS ARIANE LIMA	90153	105	U
PEDAGOGO	KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES	9093979	106	U

NRE: DOIS VIZINHOS

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	SIDIANE PASTRO	55376	10	U
HISTÓRIA	PEDRO HENRIQUE MIRANDA	70957	6	U
HISTÓRIA	GREICE DALINE MANGOLD	58582	8	U

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ALINE HOLDEFER	8056148	5	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MARCIA FRITZEN	9042272	6	U
PEDAGOGO	SANDRO DAVI DE ANDRADE	51761	8	U
PEDAGOGO	GIOVANA COSTA INGLES DE LIMA	70430	9	U
PEDAGOGO	DEISY BERTONCELLO	102355	10	U
SOCIOLOGIA	GABRIEL ANTONIO CAMERAN	53897	2	U

NRE: FOZ DO IGUAÇU

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	MAGDA BATISTA DE SA	92775	22	U
ARTE	FRANCIELI DALBOSCO SILVEIRA	34334	23	U
ARTE	LIDIANE COSSETIN ALVES	8035907	24	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIO CESAR ARAUJO	38402	8	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELE SOARES PESSINI	86418	9	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHELLE SCHROEDER VICENTE	43342	10	U
FILOSOFIA	REGINALDO GOULART DE OLIVEIRA	9033300	5	U
FILOSOFIA	MATEUS SILVA DE MENESES	23266	8	A
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	GABRIELE SILVESTRE	9042845	25	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	SILVANA GONSALVES DOS SANTOS	8055057	27	A
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LUCILA BACK	103849	28	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MARIO BATISTA JUNIOR	8024509	29	U
PEDAGOGO	NAIARA STEFANONI	9001967	17	U
PEDAGOGO	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA DE ALMEIDA	0047570	91	A
SOCIOLOGIA	ADA OTONI FERREIRA FONTANELLA	9021381	7	U
SOCIOLOGIA	JANAINA DE JESUS LOPES SANTANA	8012970	19	A

NRE: FRANCISCO BELTRÃO

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	JESSICA DJULIANI BUDKE ANDRADE	8072466	10	U
ARTE	MIRIAN ABILIO DOS SANTOS CASSOL	14138	11	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA LAIS PILATTI	48354	7	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDREIA TOMAZ	8101893	8	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	CHIARA MUNARO	55106	9	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LEONARDO COPERINI DE SOUZA	9037044	20	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	TAINA MACHADO LEAL	50188	21	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	CRISTAL GARCIA MOREIRA	45808	22	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LAURA ZUFFO SQUINSANI	9024841	23	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LEILA TOMBINI	82152	32	U
MATEMÁTICA	LEONARDO AUGUSTO KUHNEN NESI	50228	37	U
PEDAGOGO	ALESSANDRA DA SILVA	8003044	23	U
PEDAGOGO	TALITA TALHEIMER DA CUNHA	8060608	24	U
PEDAGOGO	EDILSON RIBEIRO	9050008	78	A
SOCIOLOGIA	SIMONE RODRIGUES	9054798	7	U

NRE: GOIOERÊ

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
HISTÓRIA	RENY VIANA	9084889	7	U
HISTÓRIA	JULIA QUEZIA NUNES BOINA	8042334	8	U
HISTÓRIA	GABRIEL VICENTIN BOCCHI	66579	9	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	9034980	11	A
MATEMÁTICA	CARMELINO PEDRO RICARDO NETO	34353	12	U
MATEMÁTICA	SAMUEL APOLINARIO DE SOUZA	90242	13	U
PEDAGOGO	CAMILA CONTIPELLI DA COSTA PELISARI	9029538	7	U
PEDAGOGO	WILLIAMS DAVID PINEL	50512	9	U

NRE: GUARAPUAVA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	MAURICIO STRAPACAO	61065	14	U
ARTE	AGNALDO LOURENCO DOS SANTOS	80433	15	U
CIÊNCIAS	SANDRA ROZANSKI	8083440	3	U
CIÊNCIAS	LIA GONCALVES	9004790	4	A
CIÊNCIAS	CARINE COSTA TRACTZ	9051086	5	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	SILVANA HAMMERSCHMIDT	8036619	7	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ANTELMO SCHMICKLER JUNIOR	83434	9	U

EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	68065	10	U
FÍSICA	CASSIUS AURELIO DA SILVA MACHADO	25549	3	U
FÍSICA	WILLIAN KOLC	8003118	5	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DAYANA DE LIMA DIAS	134	15	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	VANESSA CALDAS	9074425	16	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	RODRIGO JOSE DE SOUSA	71626	17	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	INGARHA MARYA GOMES	72748	18	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LETICIA ETHEL ZIMMERMANN REHBEIN	8072402	27	U
MATEMÁTICA	IZALENE KLIPE	9083226	25	U
MATEMÁTICA	LILIAN ROSANA KREMER SCHULTZ	92257	26	U
MATEMÁTICA	ANDREIA APARECIDA SARTORI TOME	71857	27	U
MATEMÁTICA	FABIANO JOSE DA CRUZ	50610	28	U
MATEMÁTICA	JIUNEI JOCOSKI JULINHAK	8054114	29	U
MATEMÁTICA	JOAO PAULO PEREIRA	9016809	30	U
MATEMÁTICA	LUCELIA GRACIANO	9090779	31	U
MATEMÁTICA	SUZANE DE QUADROS	9067975	32	U
MATEMÁTICA	MATHEUS SOARES	70231	33	U
MATEMÁTICA	EDUARDO DALLAGNOL SILVERIO	95905	34	U
MATEMÁTICA	ANA PAULA BRIZOLA	71930	35	U
MATEMÁTICA	RENATA MATULLE NOVAK	47555	36	U
MATEMÁTICA	DEBORA KELLY NASCIMENTO	9070421	37	U
MATEMÁTICA	FERNANDO HENRIQUE CUSTODIO	67738	38	U
MATEMÁTICA	ELIANDRO JOSE PADILHA	8016120	39	U
MATEMÁTICA	VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS	41416	40	U
MATEMÁTICA	ELISIANE BRASIL CUSTODIO	8025253	41	U
PEDAGOGO	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RIBAS LACOSKI	61771	16	U
PEDAGOGO	EDINEIA MOREIRA DE SOUZA	8033561	17	U
PEDAGOGO	KARINE RIBEIRO	94401	18	U
SOCIOLOGIA	CARLOS DE JESUS LIMA	8058015	5	U

NRE: IBAITI

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
FILOSOFIA	HELIONILTO GOMES JUNIOR	9065971	3	U
FILOSOFIA	ANA CLARA SOUZA CUNHA	103882	4	U
FILOSOFIA	MARIA ANGELA GOIS	8070404	5	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	CLARA ESTELA BARCELAR DOS SANTOS	8067400	5	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ANDRESSA DE CAMPOS TARDELLI	36142	6	U
MATEMÁTICA	RENATA CRISTINA GONCALVES	27217	11	U
MATEMÁTICA	DANIELE DE MELO DA SILVA	31024	12	U
PEDAGOGO	SILVANA PUCHALSKI	8024141	14	U
PEDAGOGO	JOSEANE ALVES DA ROCHA SAMPAIO	87520	15	U
PEDAGOGO	LAUZINHA ROSA DE SOUZA DAVID	9023309	16	U
SOCIOLOGIA	FLAVIANA BIANCHINI	9061997	4	U
SOCIOLOGIA	RAFAELA FARIA DE PAULA	9067160	5	U

NRE: IRATI

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	KARIN OSINSKI FERREIRA ZANLOURENSE	8013763	11	U
ARTE	ROSELI SMIL DE FRANCA	9059686	13	U
CIÊNCIAS	MARCELY ANTONIO	9048551	5	U
CIÊNCIAS	ELLEN RENATA CANESSO	92972	6	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LAIS MARIANE NEVES	39381	10	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL	9049394	11	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	SILVIA BEMBEN DOS SANTOS	9016870	12	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	SABRINA PEDROLI	9009850	13	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JULIANE ALVES COSTA DE ALMEIDA	92142	14	U
MATEMÁTICA	PAULA DELIS BAUM	60357	22	U
MATEMÁTICA	LUIZA DZERVA	46289	23	U
MATEMÁTICA	ELIANE MARCIA MUDREI	77065	24	U
MATEMÁTICA	ADRIANE BOBALO	9048287	25	U
MATEMÁTICA	ELAINE FATIMA PERUSSELI	24369	26	U
MATEMÁTICA	GUSTAVO HENRIQUE CZAİKOSKI	29330	27	U
MATEMÁTICA	ALLAN ANTONIO LECHINOVSKI	51712	29	U
MATEMÁTICA	JOSIANE DOROCINSKI	8013478	30	U
MATEMÁTICA	RICARDO BORDEUX DE OLIVEIRA	46120	31	U
MATEMÁTICA	PAULA VALDINEIA OLIARSKI	81744	32	U

MATEMÁTICA	MARIA EDUARDA CAMILO BORTOLOTTI	38583	33	U
MATEMÁTICA	TAINARA APARECIDA LOTOSKI FARIA	9003445	34	U
MATEMÁTICA	INDIAMARA MARLI CHVAITCHUK	8040054	35	U
MATEMÁTICA	ANDERSON KOHUT	40111	36	U
MATEMÁTICA	JONNY LUCAS DE OLIVEIRA	22518	37	U
MATEMÁTICA	JAILSON SLOMPO PIRES	82524	38	U
MATEMÁTICA	ALINE ZAVADZKI	63383	39	U
MATEMÁTICA	LUANA APARECIDA PEDROZO	72028	40	U
MATEMÁTICA	GUILHERME DE OLIVEIRA	80030	41	U
PEDAGOGO	PRISCILA DE RAMOS	9100972	22	U
PEDAGOGO	PATRICIA GROCOSKI SCHWAB	8044901	23	U
SOCIOLOGIA	JULIANE MARTENOVETKO	8044114	6	U
SOCIOLOGIA	MARIANGELA KULLER BOIANO	9031848	7	U
SOCIOLOGIA	JOAO MARCOS HAIDAMACHA	70137	8	U

NRE: IVAIPORÃ

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	THOMAS MOSER KUBISTY	62493	7	U
ARTE	HELENA ADELAINA LACZKOWSKI	9066508	8	U
ARTE	GRAZIELA FRIZON	60292	9	U
MATEMÁTICA	RAFAELA SOUZA CHRISTEN	32430	12	U
MATEMÁTICA	IVERSON SANTOS BERNARDES	1124	13	U
MATEMÁTICA	DIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	46010	14	U
PEDAGOGO	MARCIA REGINA CICATTO ZANI	9059220	16	U
PEDAGOGO	ALINE KUNTZ GEREMIAS	79949	18	U
PEDAGOGO	KAUANE DE OLIVEIRA PINTO	9031323	20	U
SOCIOLOGIA	KAUANE DE OLIVEIRA PINTO	8031323	4	U

NRE: JACAREZINHO

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	BRUNA ORMENEZE	9062756	5	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MARIA FRANCELINA FRANCO GALERANI	41678	9	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	GABRIEL LUIZ MAURANO	8070770	11	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	VANESSA VARASQUIM	9055038	12	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARIELE SOUZA WENCESLAU	43148	18	U
LÍNGUA PORTUGUESA	NATALIA RAMALHO DA CUNHA	29203	19	U
LÍNGUA PORTUGUESA	SAMANTA FERREIRA DA SILVA	24874	20	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ESDRAS JOSE DA SILVA COSTA	9058535	21	U
LÍNGUA PORTUGUESA	YURI CLARO DE MORAES CAMPOS MIRANDA	8053202	22	U
LÍNGUA PORTUGUESA	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE	9001048	23	U
LÍNGUA PORTUGUESA	DANIEL BATISTA HERNANDES	8045167	24	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ISABELLE FERNANDES ORLANDI	9003162	26	U
LÍNGUA PORTUGUESA	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	8103498	28	U
MATEMÁTICA	ANA LARA DE GOES	8073039	22	U
MATEMÁTICA	ALINE ZAVA DE OLIVEIRA SABOIA	60933	23	U
MATEMÁTICA	LUCAS MIGUEL DA ROCHA	56707	24	U
MATEMÁTICA	PAULO AUGUSTO DE CAMARGO BONARDI	42668	25	U
MATEMÁTICA	JOAO PEDRO CACHATORE DE OLIVEIRA	45077	28	U
MATEMÁTICA	LUIZ FERNANDO PEREIRA	46864	30	U
PEDAGOGO	DIEGO LOPES PEREIRA	9018570	19	U
PEDAGOGO	PATTY FRANCIELI RIBEIRO	46395	20	U
SOCIOLOGIA	TITO CAVAZZANA FASSONI	86161	6	U
SOCIOLOGIA	DAILTON MIYAMOTO	9042667	7	U
SOCIOLOGIA	JUCELIO VELOSO	9080678	8	U

NRE: LARANJEIRAS DO SUL

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	JAQUELINE BOENO DAVILA	8054443	9	U
ARTE	ANA CLAUDIA MAIOLLI DE OLIVEIRA	9078689	10	U
ARTE	BRUNA ALTALIANE MORETTI	68681	11	U
ARTE	JOSLAINE FEROLDI	9072901	12	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	DIOPLIM RYCK MARTINS	62592	6	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	EVERTON LUIZ DOS SANTOS	77425	7	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIANA FRANZEN	36146	8	U
FILOSOFIA	GILBERTO DE MELO CALDAT	76546	3	U

FILOSOFIA	VALDINEIA FREDERICO	60118	4	U
PEDAGOGO	NEUZA FELIX FRANCA	9055429	12	U
PEDAGOGO	VANESSA DUARTE DA SILVA	48994	13	U
PEDAGOGO	ANA MARIA SEGUNDA	9085684	14	U
SOCIOLOGIA	ANGELITA SEGUNDA GOES	8004968	5	U
SOCIOLOGIA	MONICA LASCOSKI BOZA	9054807	6	U
SOCIOLOGIA	VALDEMIR DOMINGUES MENDES	8080468	7	U

NRE: LOANDA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	NAGILA GONGORA POSSANI FURTADO	8046242	7	U
PEDAGOGO	DANIELE PINHEIRO MAGALHAES BOTELHO	27936	13	U
PEDAGOGO	BEATRIZ DAMASIO BRITO	21256	32	A
SOCIOLOGIA	MARCELO BERTACHINI	29494	5	A
SOCIOLOGIA	ROSANGELA DA SILVA ASSUNCAO	49386	6	U

NRE: LONDRINA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	NATALIA VIVEIROS MACHADO	46124	24	U
CIÊNCIAS	VINICIUS BRAUKO	8042767	19	U
CIÊNCIAS	LEANDRO ROSSINI DIAS	68913	20	U
CIÊNCIAS	SANDY EVELIN SANTOS ARMSTRONG	8000420	21	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	JOYCE MARILYN BATISTA RIBEIRO DE SOUZA ZANCHIN	8068293	14	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	SAMUEL MACEDO PERICO	8101736	16	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	SUELEN ALVES MARQUES	6566	21	A
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	CAROLINA NATALE TOTI	13073	24	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	KARINA RODA GIORGIANI	8052257	25	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ROSANA PINHEIRO DA SILVA	49788	26	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MIREIA APARECIDA ALVES DO VALE	43368	27	U
LÍNGUA PORTUGUESA	TATIELE MARTINS PRIETO	45170	76	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GIOVANNA DA COSTA GREGORIO	65818	78	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CAMILA VEIZ CORREA MACHADO	8057410	79	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ALESSA FRANCINE SILVA	9003418	82	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LUANA CAMILA COSTA	8058896	83	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ALINE FERNANDA EXPOSTO	9003611	84	U
LÍNGUA PORTUGUESA	SANDRA ELOISA DE MATOS	97961	85	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JULIO MICHELLI PEREIRA	25700	86	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LEANDRO APARECIDO SUZUKI	34787	88	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JAMILE DE OLIVEIRA SILVA	8039246	89	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ANA HELOISA VALENTE DA SILVA ANTÃO	40312	90	U
LÍNGUA PORTUGUESA	THIAGO YUDI WATANABE	15622	92	U
LÍNGUA PORTUGUESA	REBECA GONCALES SILVA	7599	93	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ARUAN PAMPLONA SIMOES LUZ	36988	94	U
LÍNGUA PORTUGUESA	FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA	9005103	95	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LARISSA ALMEIDA DA SILVA	71186	96	U
LÍNGUA PORTUGUESA	DANILO FERNANDES CALDI	43354	97	A
LÍNGUA PORTUGUESA	JESSICA BRANDET ALVES	52897	99	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LILIA CARLA PEREIRA GRANADO	9044173	100	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GRAZIELI TEDARDI	72394	101	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JOSIANE ARRIQUE	8049909	102	U
LÍNGUA PORTUGUESA	RAFAEL FRAGOSO	9004418	103	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GABRIELLY SCHAUS GONCALVES	1300	105	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ALANA DE ANDRADE DA CONCEICAO	97969	106	U
LÍNGUA PORTUGUESA	IZABELLE DINIZ DA SILVA	74613	107	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ANA CLEA DOS REIS	8084900	108	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JEAN CARLO BARUSSO	77716	110	U
LÍNGUA PORTUGUESA	PAMELA MANOELA VELOZO DA SILVA	35592	111	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ALINE DOS SANTOS	38076	112	U
LÍNGUA PORTUGUESA	VINICIUS AMAURI BASSO	8101479	114	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LARISSA REGGIANI GALBARDI	9081984	115	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JAQUELINE GUIMARAES BIANCONI	83978	116	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LILIAN TALITA CANELOSI DE MELO	53154	117	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CLEIDI STRENSKE	36279	118	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JOAO PEDRO BUZINELLO MICHELATO	94848	119	U
LÍNGUA PORTUGUESA	RAPHAELA DA SILVA E SOUZA	56452	120	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CAIO FIGUEIREDO LEMOS	90863	121	U

LÍNGUA PORTUGUESA	TIAGO DOS SANTOS TOLOMEOTTI	64874	122	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARIO AUGUSTO DA SILVA	85177	123	U
LÍNGUA PORTUGUESA	BARBARA BASILIO	9087475	124	U
LÍNGUA PORTUGUESA	NATHALIA SENA FERMIANO	82970	127	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ADEMIR DE GODOY BUENO	70092	131	U
LÍNGUA PORTUGUESA	BEATRIZ ROSSI ESTABELE	7067	132	U
LÍNGUA PORTUGUESA	BRUNO SAMUEL FONSECA	9544	133	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GIOVANNA KEYSE DE CAMPOS	101536	134	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LETICIA STEFANI SILVEIRA	28108	135	U
LÍNGUA PORTUGUESA	SAMUEL JEREMIAS BORGES MARTINS	74885	136	U
MATEMÁTICA	FERNANDA CAROLINE CYBULSKI	15296	84	U
MATEMÁTICA	JULIANA APARECIDA SIMAO	9035653	85	U
MATEMÁTICA	MARIA HELENA SCHEEL DA SILVA	8053110	87	U
MATEMÁTICA	MARCIO CARRAZEDO DANTAS	51943	88	U
MATEMÁTICA	ARIEL CARDOSO DA SILVA	67540	89	U
MATEMÁTICA	MARIANA EVANGELISTA NUNES	67090	91	U
MATEMÁTICA	GRACIELLE LIMA DE OLIVEIRA	8035581	92	U
MATEMÁTICA	RAFAELA MENDONCA	54490	93	U
MATEMÁTICA	CRISTIANO FORSTER	14776	94	U
MATEMÁTICA	DEBORA CARLA BLANCO PINHO	15476	96	U
MATEMÁTICA	GABRIEL LEMES TRINDADE BAGNARA	22822	97	U
MATEMÁTICA	FERNANDA DE ARAUJO	66592	98	U
MATEMÁTICA	GABRIEL ATAHIDE DA SILVA PEREIRA	61219	99	U
MATEMÁTICA	BRUNO RAMOS DA SILVA	71944	100	U
MATEMÁTICA	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	8002932	103	U
MATEMÁTICA	ANDRESSA CORDEIRO DE OLIVEIRA	9031474	104	U
MATEMÁTICA	FERNANDA EMMY FUKABORI NAKAI	52843	106	U
MATEMÁTICA	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	9002116	107	U
MATEMÁTICA	MATHEUS FAVERO DE MORAIS	78830	108	U
MATEMÁTICA	TALES HENRIQUE DA SILVA GOMES	37686	109	U
MATEMÁTICA	NATHAN NOMINATO CORREIA	91390	110	U
MATEMÁTICA	ISABEL ALCANTARA DE SOUZA CAMARGO	8013917	111	U
MATEMÁTICA	NATALIA MARIA DA SILVA SOARES	82607	112	U
MATEMÁTICA	NATHALIA ALVARES	19866	113	U
MATEMÁTICA	LUAN CARLOS LINS TRANNIN	60011	114	U
MATEMÁTICA	SIRLENE PETRECONI MIRANDA	32413	115	U
PEDAGOGO	TANIA MARA CAZADO FELIX	9043829	63	U
PEDAGOGO	ANIELI SANDANIEL	49685	64	U
PEDAGOGO	GISELE GOMEDI	8003807	65	U
PEDAGOGO	ANGELICA RODRIGUES PINHEIRO LIMA	8076654	66	U
PEDAGOGO	LUCIANE JODAS GIANINI PACHECO	8030544	67	U
PEDAGOGO	DENNYS DE MELLO GONGORA DIAS	8089443	68	U
PEDAGOGO	DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	8083126	69	U
PEDAGOGO	JHENNYFFER CAROLINA ROMANO	8081088	70	U
PEDAGOGO	FRANCIELLY BALBINOTTI	48062	71	U

NRE: MARINGÁ

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	JULIA CAROLINE DE MATOS	25429	24	U
ARTE	MARIANA DE BRITO DO NASCIMENTO	8079912	25	U
CIÊNCIAS	GHABRIEL ALI BARBAR MEHANNA	9065668	20	U
CIÊNCIAS	DIANE MARQUES MAGNONI	8087334	21	U
CIÊNCIAS	GLAUCIA SOARES TOLENTINO	9091651	22	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	STHEFANY MATHEUS DA SILVA	32346	17	U
FÍSICA	JONATHAS CAETANO DE LIMA	8066223	8	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JOAQUIM GAMA DE CARVALHO	22809	20	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	RAFAEL JUNIOR PEREIRA	79148	21	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS SAMPAIO	49647	22	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	GIOVANNA SCALABRINI ANTUNES	9071187	23	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	FABIANA SANCHES DA SILVA LINARES	9054478	24	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	GABRIELA DE CASTRO PEREIRA	8086168	87	A
LÍNGUA PORTUGUESA	GABRIELA SOARES NOGUEIRA ANDREATTI	8032092	40	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ISADORA MARIA MAGALHAES JAVORSKI	8008232	41	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ROBERTO ARAUJO DA SILVA	8074678	42	U
LÍNGUA PORTUGUESA	THAIS SCHOFFEN RODRIGUES	8078054	43	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GIOVANNA SCALABRINI ANTUNES	8071187	44	U

LÍNGUA PORTUGUESA	GABRIELA FUJITA LOPES	81345	46	U
LÍNGUA PORTUGUESA	VICTORIA FIDELIS GUILHERMETTI	103862	48	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ROGERIO PIROLA FANTIN	8054856	49	U
LÍNGUA PORTUGUESA	GABRIEL MORAIS DE SOUZA	99923	50	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARCIA GERALDA DE ALMEIDA	88638	52	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JESSICA EUGENIO DE AZEVEDO	8012041	53	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARIA BEATRIZ BORNIA	9004057	54	U
LÍNGUA PORTUGUESA	LUANA NERIS DE MACEDO	63412	56	U
LÍNGUA PORTUGUESA	AFONSO ALEXANDRE BLASQUEZ FIGUEROA FILHO	9055912	57	U
LÍNGUA PORTUGUESA	ISABELA SOFIA AZZALIN CUNICO	4328	58	U
LÍNGUA PORTUGUESA	EDUARDA MARQUES BARBOSA	49878	59	U
LÍNGUA PORTUGUESA	HENRIQUE BORGES FRACHINCONI	47973	60	U
MATEMÁTICA	CAIO HENRIQUE CASTANHARO FERNANDES	9017356	68	U
MATEMÁTICA	CEZAR HENRIQUE MUSSIO DOS SANTOS	10507	69	U
MATEMÁTICA	GUILHERME ZAMBIANCO QUADROS	59021	70	U
MATEMÁTICA	THALIA PEQUINI ZAMPIROLI	52977	71	U
MATEMÁTICA	ANA CAROLINE FRIGERI BARBOZA	9062099	72	U
MATEMÁTICA	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ	8075012	73	U
MATEMÁTICA	GABRIEL TOLARDO COLOMBO	8069488	75	U
MATEMÁTICA	RAISSA ARAUJO DE OLIVEIRA	9046105	76	U
MATEMÁTICA	EDUARDO SCORFI GALIAN	63162	77	U
MATEMÁTICA	MAIKON BRIAN GOMES	40341	78	U
MATEMÁTICA	GILSON RODRIGUES DUTRA	39992	79	U
MATEMÁTICA	SOFIA CARVALHO PUPIM	93184	80	U
MATEMÁTICA	RIBERTO ISSAO IRIE	42193	81	U
MATEMÁTICA	CRISTHIAN YOHAN CASTANHARO FERNANDES	8047242	82	U
MATEMÁTICA	ANDRESSA APARECIDA DE LIMA	45189	84	U
MATEMÁTICA	URIEL IRIKAWA ALMEIDA	44099	85	U
MATEMÁTICA	ESTER HELOISA BENTO	44271	86	U
MATEMÁTICA	HENRIQUE GOMES SALARI	30453	87	U
MATEMÁTICA	LORENA MORENO GALDINI	9010430	89	U
MATEMÁTICA	FELIPE BERTOLINI DE ABREU	62172	93	U
MATEMÁTICA	ERICA ISABEL DA SILVA	9013663	94	U
MATEMÁTICA	CARLOS EDUARDO SILVA MONTEIRO	47193	95	U
MATEMÁTICA	CAMILA KLEINUBING VAROTO	48965	97	U
MATEMÁTICA	BEATRIZ ROCHA SARAIVA	9498	98	U
PEDAGOGO	ELENICE LIRA DE SOUZA	9038734	42	U
PEDAGOGO	DAMARES LUPPI SCHLIVE	80784	43	U
PEDAGOGO	BRUNA DOTTA FAUSTINO VIDOTI	8045913	45	U
PEDAGOGO	JONSON RODRIGUES FARIAS JUNIOR	9010058	46	U
SOCIOLOGIA	TAMARA MORETTO GOMES	8032933	7	U

NRE: PARANAGUÁ

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	HARRYSON FISCHDICK	74535	15	U
ARTE	ROSILENE ERLAINE DA SILVA BITTENCOURT	9062553	16	U
ARTE	NEUTON RODRIGUES MEDEIROS	33954	17	U
CIÊNCIAS	RAPHAELLA DE MIRANDA RODRIGUES GARCIA	8078879	7	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO HENRIQUE BOBATO	90442	9	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	41633	10	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ANA CLARA RODRIGUES CARVALHO	9057446	15	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MELISSA FRANCA DA PAZ CUNHA	13341	16	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	9050099	17	U
MATEMÁTICA	PRISCILA MATEUS SILVA RODRIGUES	91026	35	U
MATEMÁTICA	SCHEILA NUNES DOS SANTOS ZUKOVSKI	66858	36	U
MATEMÁTICA	ALINE ZELLA DE CARVALHO	60337	37	U
MATEMÁTICA	KATIA PINHEIRO FERNANDES	9059695	39	U
MATEMÁTICA	KAUANA MAHARA DA SILVA POSSOBOM	9051347	41	U
MATEMÁTICA	JOAQUIM PEREIRA NETO	49452	42	U
MATEMÁTICA	IVAN GABRIEL HUK VACHACK	36745	43	U
MATEMÁTICA	YGOR RICARDO DO CARMO TAVARES	12683	44	U
MATEMÁTICA	MARCUS VINICIUS DE SOUZA NOGUEIRA FILHO	47535	45	U
MATEMÁTICA	ONILSON MACIEL	63197	46	U
PEDAGOGO	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	8024956	29	U
PEDAGOGO	JESSICA PONTES FERREIRA DA SILVA	51971	30	U
SOCIOLOGIA	EVELYN RIBEIRO SILVA	8064075	8	U

NRE: PARANAÍ

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	SANDRA REGINA AGUILAR	87096	8	U
ARTE	MARIZA NOCIBONI	9040107	9	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	FRANCIELE VIEIRA	9067156	5	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ROSELY APARECIDA FERNANDES	9049226	6	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	CAMILA SOARES MARQUES	8057639	8	U
PEDAGOGO	VITOR SANTIAGO CARVALHO	63193	22	U
PEDAGOGO	PRISCILA FELIX DE OLIVEIRA	8052988	23	U
PEDAGOGO	ELAINE ROGERIO GOMES	72624	24	U
SOCIOLOGIA	RENATO PAULO	8060582	6	U
SOCIOLOGIA	ELIEZER MONTEIRO DIAS	9063869	7	U
SOCIOLOGIA	EVAIR JOSE DOS SANTOS	9080896	8	U

NRE: PATO BRANCO

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	ALESSANDRA APARECIDA DANSCHI	53022	13	U
ARTE	EVANDRA LUZIA PADILHA DA CRUZ	49968	15	U
ARTE	MAIARA PORTELA	77247	16	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	RONALDO MENDES DA SILVA JUNIOR	49501	8	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE BUENO VILAS BOAS	60839	9	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSELI VAZ FABRICIO	28926	10	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ALINE DAMIANE BAGESTAO	46279	14	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	NILMA JAQUELINE CORREIA	9026250	15	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	FRANCIELI STANQUEVISKI	8040533	16	U
MATEMÁTICA	DAYANI FERRARIN	9048092	36	U
MATEMÁTICA	ALINE GAIO	46702	37	U
MATEMÁTICA	EMERSON JOSE VIZENTIM	32930	39	U
MATEMÁTICA	CARLOS ROBERTO BORTOLUZI	43885	40	U
MATEMÁTICA	SAMARA DEON	64099	42	U
MATEMÁTICA	LUIS FERNANDO SALLA DE SOUZA	77337	44	U
MATEMÁTICA	VAGNER LUIZ CADORIN BOESE	66561	46	U
MATEMÁTICA	WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS	52109	47	U
MATEMÁTICA	ALAN CARLOS CORREIA MARIANO	5912	48	U
MATEMÁTICA	LETICIA DOS SANTOS MAIA	20628	49	U
PEDAGOGO	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	8010490	15	U
SOCIOLOGIA	JEAN RICARDO SVIDERSKI	8006206	8	PcD

NRE: PITANGA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	VANDERCELIA LEAL	70987	7	U
ARTE	ANA GABRIELA PORTELINHA HAINOSZ	81643	8	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JAQUELINE VUJANSKI	71002	6	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	VIVIELY DE GOES	9074192	7	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	GABRIELA MAGALHAES SABINO	8030539	8	U
PEDAGOGO	MAGDA MIREILLE SILVESTRE	93130	8	U
PEDAGOGO	HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE	9081316	9	U
SOCIOLOGIA	FELIPE RAUL RACHELLE	9005832	4	U
SOCIOLOGIA	JOSE RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA	92133	5	U

NRE: PONTA GROSSA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	ANDRE LUIZ NEVES	4556	19	U
ARTE	CAROLINE DE BIASIO KRET	45784	21	U
ARTE	JULIA PEREIRA DE SOUZA	33442	22	U
CIÊNCIAS	SHAYANE TOZETTO	9029374	15	U
CIÊNCIAS	BEATRIZ FELIX DA SILVA	68069	16	U
CIÊNCIAS	KLESSIO KRISTIAN KRINSKI SILVEIRA	9090533	17	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSE LAURY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR	45540	9	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDERSON LUIS PETROSKI	73069	10	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSIMAR RODRIGUES DE GEUS	13275	11	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	RAPHAEL DE OLIVEIRA MARCONDES	44768	12	U
FILOSOFIA	GUILHERME SCHMITT DOTAF	8047159	9	U

FILOSOFIA	NELSON SOARES DOS ANJOS	9084920	10	U
FÍSICA	VITOR MARQUES TRAMONTIN SILVEIRA	47974	3	U
FÍSICA	ALECKSANDER JOSE MACHADO	8031030	4	U
FÍSICA	CRISTIANO AMORIM DA SILVA	9002438	5	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ANA PAULA POLETI ALVES	86949	22	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ADRIELE SIQUEIRA	8044636	23	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	IARA SOLANGE PANZARINI	9092746	24	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	BRUNO EDUARDO HUNDZINSKI CARNEIRO	24443	93	A
LÍNGUA PORTUGUESA	JESSICA MARTINS DE ARAUJO	8032561	47	U
LÍNGUA PORTUGUESA	JOAO ISRAEL RIBEIRO	8096	48	U
LÍNGUA PORTUGUESA	CATARINA ZAROCHINSKI DE OLIVEIRA	9078311	49	U
LÍNGUA PORTUGUESA	NEIVERLAN PEDROSO JUNIOR	8085741	50	U
LÍNGUA PORTUGUESA	MARILIA RIOS RIBAS	2669	52	U
MATEMÁTICA	ALEXANDRE FANHA	69451	54	U
MATEMÁTICA	ADILANE DE ASSIS FERREIRA	8020765	55	U
MATEMÁTICA	LEONARDO WROBEL	39658	56	U
MATEMÁTICA	TAMARA DIAS KOBISKI	9002200	57	U
MATEMÁTICA	CARLO EMANUEL MARENDIA	46761	58	U
MATEMÁTICA	FRANCIELLY STARON	66399	60	U
MATEMÁTICA	GIANE FERNANDA SCHNEIDER GROSS	9034095	61	U
MATEMÁTICA	MARIA FERNANDA CALVENTO	14498	63	U
MATEMÁTICA	AROLD PAES DE ALMEIDA JUNIOR	8004073	67	U
MATEMÁTICA	FERNANDA PLOVAS	17799	68	U
MATEMÁTICA	LUCIANA SCHEIDT	9070581	69	U
MATEMÁTICA	RENATA DE FATIMA DA SILVA	9042138	70	U
MATEMÁTICA	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA	10264	71	U
MATEMÁTICA	SUELIO CAMILO RIBEIRO DE LIMA	52018	72	U
MATEMÁTICA	CRISTIANO DAMIAO SANTOS	9038384	73	U
MATEMÁTICA	MARCOS POLETI ALVES	65418	74	U
MATEMÁTICA	ELAINE BERGER DE RAMOS MARQUES	65146	75	U
MATEMÁTICA	JOAO ERCI OLIVEIRA JUNIOR	3380	77	U
MATEMÁTICA	CATIANE HACHMANN OLCHESKI	9045327	78	U
MATEMÁTICA	FERNANDA APARECIDA GOIS	8009166	79	U
MATEMÁTICA	ALISON HENRIQUE DOS SANTOS	56156	80	U
MATEMÁTICA	MATHEUS EDUARDO NERI MOTTA	68819	83	U
MATEMÁTICA	NATA MAINARDES FERNANDES	18644	84	U
MATEMÁTICA	ISABEL CRISTINA MARTIN GARCIA	74886	85	U
MATEMÁTICA	FABIO BORGES	96303	86	U
MATEMÁTICA	KAREN GODOI VAN MIERLO	8083059	87	U
MATEMÁTICA	JALISON BATISTA	9094942	88	U
MATEMÁTICA	LUCAS MATHEUS SANDESKI	31408	89	U
MATEMÁTICA	ELTON MATEUS NEVES	45025	91	U
MATEMÁTICA	ELISSON JOBBINS ARRUDA	98546	94	U
MATEMÁTICA	EVERSON JESUS DE PAULA SANTOS	8041374	95	U
MATEMÁTICA	EDIVANIA RUVINSKI BARRETO	17790	96	U
MATEMÁTICA	RAFAELA ALESSI	18011	97	U
MATEMÁTICA	ALEX VARDENSKI	59833	99	U
MATEMÁTICA	CRISTIANO AMORIM DA SILVA	8002438	100	U
MATEMÁTICA	VANDERLEI DA SILVA	1712	102	U
MATEMÁTICA	KEYTI ALYNE FRANCISCO DE SOUZA	46973	103	U
MATEMÁTICA	ANDREIA BRIK DRONG	58711	104	U
MATEMÁTICA	EDERISON LUIZ GRIZAFIS	31710	105	U
MATEMÁTICA	LUCIANA DOS PASSOS MOREIRA	70164	106	U
MATEMÁTICA	MERILYN MILLENA MOLETA	32365	107	U
PEDAGOGO	SHEILA BUENO DE OLIVEIRA	55591	40	U
PEDAGOGO	VIVIANE CRISTINA FLORES IURKO	5887	41	U
PEDAGOGO	NAYLA CAROLINE MARIA SMANIOTTO	14694	160	A
SOCIOLOGIA	FABIO VASCO DA SILVA	9063017	6	U
SOCIOLOGIA	ELIAS DE FRANCA CARNEIRO	42492	7	U
SOCIOLOGIA	THAIS HELENA MARTINS SPINELLI	47288	8	U

NRE: TELÊMACO BORBA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	JOSIANI MANZOLLI	8071950	14	U
ARTE	ROSANE APARECIDA DA SILVA	59794	15	U
ARTE	LYANDRA RODRIGUES DA LUZ	40055	16	U

ARTE	MARCOS ANDRE DA COSTA	36674	17	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	POLYANA GASPARETTO DA SILVA	43548	6	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES	8010954	7	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	VALDETE RIBAS DOS SANTOS	39192	8	U
GEOGRAFIA	ELIS REGINA CHAVES GOMES	86329	12	U
GEOGRAFIA	THAYS MARCELA HAMULAK	32914	13	U
GEOGRAFIA	DANILO FERNANDO LEMES	9052301	14	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ALEXIA LUIZA HEIL DE CAMPOS	8060140	7	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ERIKA FERREIRA VILAS BOAS	9091002	8	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JACKCELY APARECIDA DE LIMA BUENO	9057376	9	U
PEDAGOGO	VILMARA EVANGELISTA	9059499	16	U
PEDAGOGO	LYGIA RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	7265	17	U
PEDAGOGO	EVERTON PERSO CAMPOS DE GODOIS	8038007	18	A
PEDAGOGO	IVANETE MARQUES LEMES	40001	32	A
QUÍMICA	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	9404	4	U
SOCIOLOGIA	ELAINE ANTONIO LOURENCO	8076457	6	U

NRE: TOLEDO

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	MARIZETE SMANIOTTO	8068912	16	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ROSILEI GIARETTA	8081516	9	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	GABRIELA CARDOSO CREMONEZE	34363	10	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	CLAUDINEI VROBLEVSKI	47807	11	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	MARIA JULIA BENITEZ ORTIZ	16282	14	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LARISSA FERNANDA SANTANA ROLIM	9090717	15	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	PRISCILLA EDUARDO GAONA	8067407	16	U
MATEMÁTICA	MAURICIO EDUARDO LAMB	67466	32	U
MATEMÁTICA	MARCOS ALEXANDRE AULER OECHSLER	10269	33	U
MATEMÁTICA	DHEINY MAIARA DE ABREU	53559	34	U
MATEMÁTICA	CLEITON RODRIGO BOCK	53842	35	U
MATEMÁTICA	KAUANA TOMASI	34613	36	U
PEDAGOGO	TALITA MARIELE BORTOLINI	9038444	28	U
PEDAGOGO	SUELEN TERRE DE AZEVEDO	8052140	29	U
PEDAGOGO	MELANIA SOARES DE REZENDE	39566	30	U
PEDAGOGO	DANLIANE CRISTINA DE SOUZA	26444	84	A
SOCIOLOGIA	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA NETO	9070888	5	U
SOCIOLOGIA	DANIEL AREND	9033340	6	U
SOCIOLOGIA	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA	9056837	7	U

NRE: UMUARAMA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	NUBIA BATISTA DE SOUSA	8067964	19	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR	506	5	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO ROGERIO RONCA DOS SANTOS	8067182	6	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	32737	7	U
GEOGRAFIA	CRISTIANE BRITO DE JESUS	30195	23	A
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA	8060387	12	U
PEDAGOGO	LIDIANE PACAGNAM	74309	23	U
PEDAGOGO	JESSICA ALINE DE JESUS DE LIMA	9035433	24	U
PEDAGOGO	OLGA MARQUEZIM ROSA	65947	25	U
PEDAGOGO	DANIELA GUERINO GARCIA FRANCOZO	60515	26	U
SOCIOLOGIA	ADRIANA ROCHA MOTA GIROTO	8050173	5	U
SOCIOLOGIA	RENATO FIDELIS RAMOS	8044815	6	A
SOCIOLOGIA	NILVA PASCOALINA SALESSE BIGOLI	8059094	7	U

NRE: UNIÃO DA VITÓRIA

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
ARTE	MARIA MADALENA DIDUCH PRZYBYSZ	61493	9	U
ARTE	SIBELI PACHEVITCH	8021228	10	U
MATEMÁTICA	LUIS GUSTAVO SENHUK KOGLINSKI	37570	18	U
MATEMÁTICA	PATRICIA ANDRESSA MAIESKI	54929	19	U
MATEMÁTICA	ANGELICA KRUCHELSKI ZWIERZIKOWSKI	56084	20	U
MATEMÁTICA	JADERSON LUIZ MARQUES	71065	21	U
MATEMÁTICA	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA ROSSA	50403	22	U
MATEMÁTICA	KARINA ZWIERZIKOWSKI	61828	23	U

MATEMÁTICA	MARCIA FRANCAZAK	8005630	24	U
MATEMÁTICA	LUCAS DE SIQUEIRA	46168	26	U
MATEMÁTICA	ILSON ROQUE GIARETTA	50312	28	U
MATEMÁTICA	WAGNER LUIZ TALASKA	10979	29	U
MATEMÁTICA	NATALI ANGELA FELIPE	83540	30	U
MATEMÁTICA	JESSICA BALUTA SCHLEPAK DA SILVA	34001	31	U
MATEMÁTICA	ELCIO LUIZ FRANCO GUIMARAES	72009	32	U
MATEMÁTICA	GIOVANI FEGER SILVA	9055554	33	U
MATEMÁTICA	ADRIELI CRISTINE BUENO	47084	34	U
MATEMÁTICA	VICTOR LUIZ STONOGA CALDART	62441	36	U
MATEMÁTICA	EMILI BONIECKI	166	37	U
SOCIOLOGIA	MARCOS CIESLAK	8068976	5	U
SOCIOLOGIA	DANIELI ZAWADZKI	8049673	6	U
SOCIOLOGIA	ELISIANE PIMENTEL	8020456	9	A

NRE: WENCESLAU BRAZ

VAGA	NOME	INSC.	CLASS.	CONC.
EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSE TADEU DA SILVA REIS	96352	8	U
EDUCAÇÃO FÍSICA	TADIA REGINA CARVALHO	88806	9	U
FILOSOFIA	JUCIANE TEREZINHA DO PRADO	9071055	3	U
FILOSOFIA	CAIO MIGUEL VIANTE	9090252	4	U
GEOGRAFIA	EVELYN HORTENCIO FONSECA	9073643	6	U
GEOGRAFIA	VALDINEI JOSE DE ANDRADE	101951	7	U
GEOGRAFIA	REGIANE MIKA	47323	9	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	ANDREA MESQUITA KLUPPEL	36613	9	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	VITOR DOS SANTOS ROQUE	9001045	10	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	SILVIA CRISTIANE FERREIRA RAMOS GILIET	8084031	11	U
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	JESSICA DA SILVA ANTONIO	9030318	12	U
PEDAGOGO	ROSANA MOURA	43351	12	U
PEDAGOGO	DENILSON CESAR TAVARES	9016606	13	U
PEDAGOGO	FABRICIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	8060995	14	U
SOCIOLOGIA	DEIVITI NATAN DA SILVA ANTONIO	8032149	5	U
SOCIOLOGIA	ELIZEU DE OLIVEIRA MIRANDA	79490	6	U

U: Universal; A: Afrodescendente; D: Pessoa com Deficiência

83983/2026

DECRETO Nº 14.143

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa e ocupação temporária, as áreas necessárias para obra de execução de Emissário na Rodovia PR-681, nas proximidades do km 2+020,00 m, no Município de Alto Piquiri, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, a alínea "i" do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.575.118-2,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa e ocupação temporária, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela obra de execução de Emissário na Rodovia PR-681, localizadas nas proximidades do km 2+020,00 m, no Município de Alto Piquiri, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, trecho sob o Código 681S0010EPR, do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E 2024, que representa o segmento compreendido do entroncamento com a PR-486 até o Município de Alto Piquiri.

§1º No Anexo deste Decreto consta a descrição de seis áreas atingidas, sendo uma de servidão administrativa e cinco de ocupação temporária, conforme Projeto de Engenharia, sendo:

a) a área de servidão perfaz um total de 3.227,82 m² (três mil duzentos e vinte e sete vírgula oitenta e dois centésimos de metros quadrados);

b) as áreas de ocupação temporária perfazem:

1 - a primeira de 1.068,04 m² (um mil sessenta e oito vírgula zero quatro centésimos de metros quadrados);

2 - a segunda de 445,50 m² (quatrocentos e quarenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados);

3 - a terceira de 256,93 m² (duzentos e cinquenta e seis vírgula noventa e três metros quadrados);

4 - a quarta de 2.205,95 m² (dois mil duzentos e cinco vírgula noventa e cinco centésimos de metros quadrados);

5 - a quinta de 1.510,07 m² (um mil quinhentos e dez vírgula zero sete centésimos de metros quadrados).

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas - DAD, e ocorrerão por conta do DER/PR, conforme Natureza da Despesa: 7730, Espécie da Despesa: 4, com Fonte de Recurso 1.500.000.000.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.143/2026

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

Obra de execução de Emissário na Rodovia PR-681, localizada nas proximidades do km 2+020 m, no Município de Alto Piquiri, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR. Trecho sob o Código nº 681S0010EPR, conforme o Sistema Rodoviário Estadual S.R.E 2024, que representa o segmento compreendido do entroncamento com PR-486, até o Município de Alto Piquiri.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área de Servidão Administrativa (3.227,82 m²)

Inicia-se no ponto P-01 de Coordenadas E 249.747,5177 e N 7.342.396,7488, situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri) a uma distância ortogonal de 10,00 metros em relação ao eixo da rodovia, localizado no Km 2+36,35, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 58,56 metros com azimute 172°29'53" até o vértice P-02 de Coordenadas E 249.755,1638 e N 7.342.338,6862, distância de 132,93 m com azimute 217°19'44" até o vértice P-03 de Coordenadas E 249.674,5537 e N 7.342.232,9810, distância de 132,93 m com azimute 217°19'44" até o vértice P-04 de Coordenadas E 249.593,9435 e N 7.342.127,2758, distância de 11,16 m com azimute 333°41'44" até o vértice P-05 de coordenadas E 249.588,9976 e N 7.342.137,2812, distância de 128,39 m com azimute 37°19'44" até o vértice P-06 de coordenadas E 249.666,8542 e N 7.342.239,3757, distância de 128,39 m com azimute 37°19'44" até o vértice P-07 de coordenadas E 249.744,7109 e N 7.342.341,4701, distância de 64,34 m com azimute 352°29'53" até o vértice P-08 de coordenadas E 249.736,3101 e N 7.342.405,2632, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri) a uma distância ortogonal de 10,00 metros em relação ao eixo da rodovia, Km 02+21,65, deste segue, sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-681, por uma distância de 14,07 m com azimute 127°13'26" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 3.227,82 m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Área de Ocupação Temporária 01 (1.068,04 m²)

Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E 249.761,6200 e N 7.342.386,0377, situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri) a uma distância ortogonal 10,00 m em relação ao eixo da rodovia, localizado no Km 2+54,09 m, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 40,08 m com azimute 172°29'53" até o vértice P-02 de coordenadas E 249.766,9441 e N 7.342.345,5835, distância de 90,47 m e azimute 217°19'44" até o vértice P-03 de coordenadas E 249.712,2028 e N 7.342.273,5571, distância de 5,29 m e azimute 307°19'44" até o vértice P-04 de coordenadas E 249.707,9858 e N 7.342.276,7621, distância de 77,81 m e azimute 37°19'44" até o vértice P-05 de coordenadas E 249.755,1638 e N 7.342.338,6862, distância de 58,56 e azimute 352°29'53" até o vértice P-06 de coordenadas E 249.747,5177 e N 7.342.396,7488, situado no lado direito do eixo da rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri) a uma distância ortogonal de 10,00 metros em relação ao eixo da rodovia, Km 02+36,35 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-681, por uma distância de 17,74 m e azimute 127°13'26" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.068,04 m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Área de Ocupação Temporária 02 (445,50 m²)

Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E 249.683,8544 e N 7.342.245,1603, situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri), deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 6,23 m e azimute 127°13'26" até o vértice P-02 de coordenadas E 249.688,8115 e N 7.342.241,3943, distância de 70,76 m e azimute 217°19'44" até o vértice P-03 de coordenadas E 249.646,0013 e N 7.342.185,0513, distância de 6,23 m e azimute 307°19'44" até o vértice P-04 de coordenadas E 249.640,9368 e N 7.342.188,8988, distância de 70,76 m e azimute 37°19'44" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 445,50 m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Área de Ocupação Temporária 03 (256,93 m²)

Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E 249.613,4302 e N 7.342.152,8289, situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri), deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 7,36 m e azimute 127°13'26" até o vértice P-02 de coordenadas E 249.619,2779 e N 7.342.148,3551, distância de 37,88 m e azimute 217°19'44" até o vértice P-03 de coordenadas E 249.596,2787 e N 7.342.118,2932, distância de 9,34 m e azimute 345°25'40" até o vértice P-04 de coordenadas E 249.593,9435 e N 7.342.127,2758, distância de 32,11 m e azimute 37°19'44" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 256,93 m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Área de Ocupação Temporária 04 (2.205,95 m²)

Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E 249.736,3101 e N 7.342.405,2632, situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri) a uma distância ortogonal de 10,00 m em relação ao eixo da rodovia, localizado no Km 02+21,65, deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 64,34 m e azimute 352°29'53" até o vértice P-02 de coordenadas E 249.744,7109 e N 7.342.341,4701, distância de 68,72 m e azimute 217°19'44" até o vértice P-03 de coordenadas E 249.703,3642 e N 7.342.287,2517, distância de 11,53 m e azimute 306°36'49" até o vértice P-04 de coordenadas E 249.694,1089 e N 7.342.294,1287, distância de 119,14 m e azimute 339°12'24" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.205,95 m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

Área de Ocupação Temporária 05 (1.510,07 m²)

Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E 249.676,4740 e N 7.342.251,9902, situado no lado direito do eixo da Rodovia PR-681 (SRE/2024: 681S0010EPR, entroncamento com PR-486 – Alto Piquiri), deste segue no sentido horário, com as seguintes distâncias e azimutes: uma distância de 144,28 m e azimute 217°19'44" até o vértice P-02 de coordenadas E 249.588,9976 e N 7.342.137,2812, distância de 11,01 m e azimute 319°43'40" até o vértice P-03 de coordenadas E 249.581,8116 e N 7.342.145,7630, distância de 130,82 m e azimute 333°41'44" até o vértice P-04 de coordenadas E 249.660,9467 e N 7.342.249,9295, distância de 15,53 m e azimute 82°26'25" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.510,07 m². Todas as coordenadas encontram-se referenciadas, tendo como Datum o sistema SIRGAS 2000.

83984/2026

DECRETO Nº 14.144

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para os cargos de
Agente Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.532.847-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.144/2026**CARGO: AGENTE PROFISSIONAL**

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ASSISTENTE SOCIAL	GIOVANNA STALLIVIERI FERNANDES	001326-4	78	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ASSISTENTE SOCIAL	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	003764-3	80	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ANA LUIZA LIRIO VIEIRA	003722-3	81	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE SARABIA LIMA	005431-6	82	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	LAURA LETICIA DE SOUZA PIRES	002857-6	83	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	MAYARA DA SILVA RESSLER	003341-2	84	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANE SUZZE PEREIRA	005139-3	86	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO	004815-6	88	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA	004396-8	91	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA JUSCINSKI	000353-5	92	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	EDUARDO PINTO MARTINS	000476-1	94	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	VALERIA SILVA SIQUEIRA	002592-3	99	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLE MACHADO GAROLLO	004334-2	101	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	JEFERSON JOCELOM CHAVES	001029-0	103	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	005064-0	104	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	SUMAIA GARCIA MARTINS SILVEIRA	002550-6	105	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	CARLA RENATA MENIN SILVA	004404-2	107	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	LALINI MOREIRA CHIARELLO PIASSON	002006-6	108	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	RAISSA CORDEIRO PIMENTEL	000658-8	109	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA GALVAO RODRIGUES	002411-5	110	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	GUILHERME KRUEGER RODRIGUES	003860-6	112	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	HORRANA LUZIA PAULINO	000376-2	114	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ELIS CAMILA VOLOCHATI	002006-9	115	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ELISÂNGELA LEITE DA COSTA LEMOS	003017-7	118	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	LETÍCIA ABIGAIL ALVES CÉSAR DA FONSECA	002663-3	120	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE BUENO OGRYSKO	004682-3	122	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	JHENNIFER MARTINS FERREIRA	001412-4	124	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	GABRIELLA DA SILVA DULLA	000238-1	125	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO	001117-9	127	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	LIDIANE REGINA GÓES	004463-5	132	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ARIDNA BARTH	003337-3	135	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN	002559-4	136	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	003748-8	139	AC
1	ASSISTENTE SOCIAL	LAISY ARAGAO CHAVES CAVALCANTE	002593-0	141	AC
1	MÉDICO	ANDRIELI CAROLINE MEHL	005673-9	28	AC
1	MÉDICO	CAIO LEITE BELTRÃO FREDERICO	005414-4	35	AC
1	MÉDICO	GIOVANNA GOMES BARRETO	000861-9	39	AC
1	MÉDICO	NICOLE JANSEN RABELLO	005302-5	45	AC
1	MÉDICO	ANA LUIZA RIBEIRO BARD DE CARVALHO	004599-5	49	AC
1	MÉDICO	CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	004645-7	50	AC
1	MÉDICO	GABRIELLE TASSO GONÇALVES	004274-1	52	AC
1	MÉDICO	FERNANDA SILVEIRA NUNES	004605-7	57	AC
1	MÉDICO	JACQUELINE DE PAULI BERNARDIN	003535-1	59	AC
1	MÉDICO	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	004517-5	71	AC
1	NUTRICIONISTA	PALOMA DIAS FERREIRA	002930-3	19	AC
1	NUTRICIONISTA	MARIA LUIZA PRZYBYSEWSKI	003818-7	20	AC
1	NUTRICIONISTA	CAROLINE KINDLEMANN DE OLIVEIRA FRANCO	005295-0	21	AC
1	NUTRICIONISTA	MARIELLY STASYSZEN DE FREITAS SCHERRUTH	002492-5	23	AC
1	NUTRICIONISTA	NATISSA DE OLIVEIRA RIBAS VENÂNCIO	003803-0	24	AC
1	NUTRICIONISTA	TAISA CARNELUTT CHAFRÃO	004877-9	28	AC
1	NUTRICIONISTA	THAMARA BACK	000663-2	30	AC
1	NUTRICIONISTA	RAFAELA JULIANE SILVA SANTOS	005382-5	32	AC
1	NUTRICIONISTA	TACIANE APARECIDA SIMIONI	003498-7	33	AC
1	NUTRICIONISTA	FERNANDA AYUMI YAMADA	000004-4	34	AC
1	NUTRICIONISTA	BEATRIZ SAYURI SATO	002604-0	36	AC
1	NUTRICIONISTA	DANIELA RAU SPERANDIO	001523-6	37	AC
1	NUTRICIONISTA	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	001513-3	42	AC
1	NUTRICIONISTA	DANIELA FERNANDA BOUCHET	004972-6	43	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	NUTRICIONISTA	GABRIEL AUGUSTO SOARES LIMA DA TRINDADE	004962-0	44	AC
1	NUTRICIONISTA	MARILU FERREIRA GAPSKI	000008-7	45	AC
1	NUTRICIONISTA	FÁBIO HOFFMANN	000965-8	46	AC
1	NUTRICIONISTA	EDUARDA COSTA DE OLIVEIRA	005020-9	47	AC
1	NUTRICIONISTA	RAFAELA LUNELLI	002693-0	48	AC
1	NUTRICIONISTA	MARINA GOMES ENGELHARDT BARRETO DE FARIA	005581-3	49	AC
1	NUTRICIONISTA	FABIANE ALMEIDA DA LUZ	001007-7	89	AFRO
1	NUTRICIONISTA	LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	005863-8	99	AFRO
1	PEDAGOGO	LUANA ISABELA KOSOUSKI	000810-4	18	AC
1	PEDAGOGO	LILIAN PAULA MARTINS LORENÇATO	001819-0	20	AC
1	PEDAGOGO	SIMONE TACIANE BARAUSSE	001161-4	21	AC
1	PEDAGOGO	VALDOMIRO MENDES ARANTES	000921-6	23	AC
1	PEDAGOGO	ALINE DE BARROS VIDAL GONÇALVES	002736-8	26	AC
1	PEDAGOGO	FRANCISLAYNE RUIZ	003375-5	28	AC
1	PEDAGOGO	FERNANDA DE FATIMA CARDOSO PINHEIRO	000058-5	29	AC
1	PEDAGOGO	KAROLINE DE NAZARÉ SILVA E SILVA	003208-1	36	AC
1	PEDAGOGO	DAYANE SANTOS SILVA	000514-0	38	AC
1	PEDAGOGO	INEZ MARIA STASIAK	000191-8	39	AC
1	PEDAGOGO	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	000741-1	41	AC
1	PEDAGOGO	SANTINA DE FATIMA FERREIRA	000528-1	43	AC
1	PEDAGOGO	MARIANA CESAR VERÇOSA SILVA	004392-9	45	AC
1	PSICÓLOGO	BEATRIZ HELENA CECCATO	001663-1	67	AC
1	PSICÓLOGO	CAMILA FERREIRA DLUGOKENSKI	005146-9	69	AC
1	PSICÓLOGO	BRUNO GURGEL NONVIERI	000311-7	70	AC
1	PSICÓLOGO	ANA PAULA CHUEIRI FOLLADOR	004990-9	71	AC
1	PSICÓLOGO	LISMARI PSCHIEDT	000306-0	74	AC
1	PSICÓLOGO	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	001684-5	77	AC
1	PSICÓLOGO	ALANNA FERNANDES DE CASTRO	004817-2	78	AC
1	PSICÓLOGO	ERIKA LEMGRUBER RIBEIRO	005521-4	81	AC
1	PSICÓLOGO	MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	002332-0	82	AC
1	PSICÓLOGO	MIRIAN MARIA KOSAK	003111-9	87	AC
1	PSICÓLOGO	CARINE COELHO	004594-6	89	AC
1	PSICÓLOGO	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	000651-6	90	AC
1	PSICÓLOGO	BRUNA MARIA STOSKI	004483-1	93	AC
1	PSICÓLOGO	ESTELA MARIA PALUDO SILVEIRA	003451-2	96	AC
1	PSICÓLOGO	MARIA EDUARDA DOBOSZ KUHL	004530-8	99	AC
1	PSICÓLOGO	BIANCA DELFRATE BOZZI	003717-7	100	AC
1	PSICÓLOGO	MARIANA MELLI	001037-1	101	AC
1	PSICÓLOGO	JOSY CRISTINE MARTINS	001049-5	105	AC
1	PSICÓLOGO	BRUNA SILVA DOS SANTOS	003002-6	107	AC
1	PSICÓLOGO	LOUISE NICOLA	003219-4	108	AC
1	PSICÓLOGO	HELOÍSA DE CASSIA RIBEIRO	004381-7	111	AC
1	PSICÓLOGO	KAREN APARECIDA TORRES DE SOUZA	003419-9	112	AC
1	PSICÓLOGO	FELIPE TEIXEIRA ESCOBAR	002203-1	115	AC
1	PSICÓLOGO	EDUARDA NUNES CREPALDI	003826-5	117	AC
1	PSICÓLOGO	EDNA DE FÁTIMA ROQUE CERQUEIRA	004531-3	118	AC
1	PSICÓLOGO	GABRIEL AKSELRAD RUEDA	000427-3	122	AC
1	PSICÓLOGO	ADILSON BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE	003829-0	215	AFRO
1	PSICÓLOGO	MARIA MONICA MARGARIDA SILVA PEREIRA	004672-7	254	AFRO
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JENNIFER MARIANE GALDINO DE QUEIROGA EGUES	000026-2	4	AC
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BRUNA ELISA MAESTRELLI MENDES	000768-1	5	AC
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PATRÍCIA APARECIDA DREHER ALVES	002359-2	6	AC
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ANDRÉIA REICH	005553-1	11	AC
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BRUNA CAROLINA BETTO DE LIMA	003179-9	14	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	005406-0	46	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	000364-0	53	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	IVONETE APARECIDA DE JESUS	003117-2	56	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
2	ASSISTENTE SOCIAL	JHENNYFER LAIS TENÓRIO FERREIRA	002959-6	57	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	003411-2	60	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	KEILIANE DA SILVA FONTOURA MELO	001390-8	63	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA SITTA VANZO	001717-8	66	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA SILVA	000291-8	71	AC
2	ASSISTENTE SOCIAL	SABRINA NASCIMENTO	001309-4	78	AFRO
2	PSICÓLOGO	JULIE ZIEL SILVEIRA	003289-1	37	AC
2	PSICÓLOGO	GABRIELLA CORREA TRAGE FISCHER	002911-3	41	AC
2	PSICÓLOGO	JULIA MARIA CORRÊA MORAES	002706-8	43	AC
2	PSICÓLOGO	BEATRIZ GRIGNANI LINHARES	003525-4	48	AC
2	PSICÓLOGO	AMANDA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	002919-4	59	AC
2	PSICÓLOGO	MYLENA BRANCO ZIELINSKI	000833-6	60	AC
2	PSICÓLOGO	CAROLINA NOVAK DO PRADO	000290-4	61	AC
2	PSICÓLOGO	MARIANA RODRIGUES SAPATEIRO	002717-1	66	AC
2	PSICÓLOGO	LUIZA SHARITH PEREIRA TAVARES	003716-2	68	AC
2	PSICÓLOGO	RONEI CASSIUS SPERANDIO	002351-3	71	AC
2	PSICÓLOGO	NATHALIA APARECIDA KAWAKAMI	005788-4	73	AC
2	PSICÓLOGO	ALCIANA CRISTINE MARTINS SOARES DE MORAES	002523-0	76	AC
2	PSICÓLOGO	JULIANA FIORIM BEDNARCZUK	003520-2	128	AFRO
2	PSICÓLOGO	CHRISTYANE DE FATIMA GONCALVES	000043-9	233	PCD
2	PSICÓLOGO	VANESSA SANTANA GODOY	002911-5	273	PCD
2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FERNANDA ALVES PINHEIRO	003754-2	10	AC
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
3	ASSISTENTE SOCIAL	ANA LAURA MACHADO DOS SANTOS	004421-1	38	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	ALEXIA STEFANI BACOVICZ	003728-4	40	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	ADERNANDA SILVA DA ROSA	001612-0	44	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	KARINA DA SILVA ARAUJO	001785-8	46	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	ROSELI DE FATIMA BALTOKOSKI	005271-9	57	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA LUIZA GOMES FONTOURA	003530-6	58	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	AQUIDAUANA MARIN BRUNETTO	004095-4	60	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	VANICE MARTINS FEDRIGO	003524-9	62	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN	003737-6	65	AC
3	ASSISTENTE SOCIAL	EDINEIA DOTTI MOOZ	005567-8	66	AC
3	PSICÓLOGO	DEBORAH MAYARA SCHLOSSER LEITE	002143-5	44	AC
3	PSICÓLOGO	ADELIANY MARIELCY RODRIGUES DOS SANTOS	000762-1	45	AC
3	PSICÓLOGO	NADIESKA MIGNONI GRACIANI	000082-0	46	AC
3	PSICÓLOGO	TAYNÁ CECCON MARTINS	002947-4	51	AC
3	PSICÓLOGO	LILIANE CASTANHA	003512-5	52	AC
3	PSICÓLOGO	JÉSSICA DE FREITAS FIRMINO	005281-0	53	AC
3	PSICÓLOGO	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	004616-9	69	AC
3	PSICÓLOGO	POLYANNA SIDRAL RAMOS PADILHA	000244-1	74	AC
3	PSICÓLOGO	RODRIGO LUIZ DA SILVA	005301-5	75	AC
3	PSICÓLOGO	MARIA ANGELICA PAULIN	002809-9	80	AC
3	PSICÓLOGO	SAFIRA MAYUMI GOMES UENO	003898-5	85	AC
3	PSICÓLOGO	JEZYLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	001141-6	165	AFRO
3	PSICÓLOGO	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	003337-6	181	AFRO

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
ESTADO	PEDAGOGO	RICHARD APARECIDO FERMIANO DE OLIVEIRA	004730-1	25	AC

* Conforme item 8 do edital n.º 096/2026 – DRH/SEAP, para cumprimento de determinação judicial autos n.º 0011617-55.2014.8.16.0030.

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELENILZE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS	000258-4	19	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	003191-8	21	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DÉBORA LUIZA RIBEIRO	002501-0	24	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANA ERENICE DA SILVA	003642-3	25	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PRISCILA DE SOUZA BELTRÃO	005095-1	27	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BIANCA HANNA BRANDÃO VICENTE	000457-3	28	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIMONE PAES DA SILVA	003863-0	29	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSÂNGELA BILIK	000834-3	30	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIANA MIRANDA BLUM	000697-0	32	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSIANE NEPOMUCENO DA SILVA	005459-5	35	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TATIANE MARCELINA DA SILVA	000900-5	36	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CILENE CESTI DAS NEVES	000725-8	37	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CAROLINE DA SILVEIRA	000860-9	38	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVETE DE SOUZA RAMOS	005836-5	39	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JUCIMARA VICHINESKI PAES	005771-4	41	AC
4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDNA RIBEIRO DA SILVA	001508-6	48	AFRO

AC: Ampla Concorrência; A: Afrodescendente; D: Pessoa com Deficiência

83986/2026

DECRETO Nº 14.145

Nomeação em virtude de habilitação em concurso público para os cargos de
Agente Profissional e Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.532.847-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho 2002, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e Agente de Execução, nas suas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.**Art. 2º** Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do EstadoJOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.145/2026

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	CAROLINE LIRA DE MARI	10013701	643	AC
1	ADMINISTRADOR	CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	10028728	646	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCIO FERREIRA LOPES	10030230	648	AC
1	ADMINISTRADOR	RAQUEL BISCAIA ADAO	10054364	649	AC
1	ADMINISTRADOR	PRISCILA MARTINS KUHN	10026258	650	AC
1	ADMINISTRADOR	SIMONE GRUBBA HARTIN	10011661	652	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCIANA LANZONI MENGES	10038663	653	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ AUGUSTO DA CUNHA GUIMARAES	10034980	654	AC
1	ADMINISTRADOR	ISTEIS SOARES	10005931	656	AC
1	ADMINISTRADOR	AMANDA PRYSCLA DOS SANTOS XAVIER DA SILVA	10003965	657	AC
1	ADMINISTRADOR	RODRIGO PEREIRA LEITE	10018263	658	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ FERNANDO BORDIGNON	10001420	659	AC
1	ADMINISTRADOR	PEDRO HENRIQUE BULYK VEIGA	10032679	660	AC
1	ADMINISTRADOR	ANALIZA ANTONIA MARCHETTO	10046720	661	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIA CRISTINA LIS	10053716	662	AC
1	ADMINISTRADOR	ALESSANDRO AKYM MACARINI	10033495	663	AC
1	ADMINISTRADOR	HERNANI KLEIN	10052496	664	AC
1	ADMINISTRADOR	ROBERTA STEIN	10054542	667	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNO EDUARDO PEREIRA	10045194	671	AC
1	ADMINISTRADOR	WELINTON TROYNER	10049476	672	AC
1	ADMINISTRADOR	RENATO DE SOUZA	10054297	674	AC
1	ADMINISTRADOR	JANAINA DILBERTI PINHEIRO	10046821	675	AC
1	ADMINISTRADOR	JAQUICELI LARROZA CHAFER	10009130	676	AC
1	ADMINISTRADOR	ADONES DE SOUZA MENDES	10040076	678	AC
1	ADMINISTRADOR	KELEN DAIANE RAMOS DE SIQUEIRA	10047657	679	AC
1	ADMINISTRADOR	FABIANA FATIMA SOUZA DE LARA	10050530	680	AC
1	ADMINISTRADOR	PRISCILA CAROLINA REIS DE SOUZA	10056003	681	AC
1	ADMINISTRADOR	ROSIMEIRE MEDINA LOPES	10044162	682	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	ALEX JOSE VENDRAME	10049079	683	AC
1	ADMINISTRADOR	DIEGO BERTAZZO CRUZ	10015107	684	AC
1	ADMINISTRADOR	JACQUELINE NUNES MACHADO DA SILVA	10009518	685	AC
1	ADMINISTRADOR	VANESSA PRYZBEUKA ZABOROSKI	10017990	686	AC
1	ADMINISTRADOR	RAQUEL GILBER	10013605	687	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCOS PAULO SANTOS VIRUEL	10009143	688	AC
1	ADMINISTRADOR	GISELI ADAMSKI	10020893	689	AC
1	ADMINISTRADOR	FLAVIA PERES	10004031	691	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRESSA DE OLIVEIRA	10018956	692	AC
1	ADMINISTRADOR	ELENICE KUESTER	10021456	693	AC
1	ADMINISTRADOR	ISABELLA PIETRUCI THOMAZ DA SILVA	10028579	696	AC
1	ADMINISTRADOR	AMILTON CARVALHO PACHECO	10010076	697	AC
1	ADMINISTRADOR	BERNARDO PANCHESKI MAYER	10053717	700	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIS FERNANDO DOS SANTOS MARINELI	10026272	701	AC
1	ADMINISTRADOR	SIDNEI FORTUNATO DA SILVA	10046557	702	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNO RAFAEL DE SOUZA ZANATO	10003316	703	AC
1	ADMINISTRADOR	IVAN ZAZULA	10041779	704	AC
1	ADMINISTRADOR	MATHEUS ROMES GONCALVES FIGUEIREDO	10049681	705	AC
1	ADMINISTRADOR	RITA DE CASSIA SOUZA ARAUJO DE JESUS	10000098	706	AC
1	ADMINISTRADOR	FERNANDES PIETROBON	10031256	709	AC
1	ADMINISTRADOR	JOSIMAR SANTIAGO ALVES	10048872	710	AC
1	ADMINISTRADOR	AMANDA DIAS GUIMARAES	10029252	712	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNO ANGELO GOMES SANTIAGO	10029055	713	AC
1	ADMINISTRADOR	MARINDIA DE ALMEIDA LUCIANO	10000894	714	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ FERNANDO ALVES BATISTA	10003770	715	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCOS RABELO	10014922	716	AC
1	ADMINISTRADOR	GISLAINE KAROLINE JABLONSKI	10004072	717	AC
1	ADMINISTRADOR	DEBORA FABRIS	10009910	718	AC
1	ADMINISTRADOR	JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES	10004093	720	AC
1	ADMINISTRADOR	PILLAR MUZILLO	10040321	721	AC
1	ADMINISTRADOR	ROBERTO SANTIAGO GODEFROID	10058771	723	AC
1	ADMINISTRADOR	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO	10034899	724	AC
1	ADMINISTRADOR	JEAN PAULO GODOI	10035981	725	AC
1	ADMINISTRADOR	WALDEMIR DIAS DA SILVA	10050771	730	AC
1	ADMINISTRADOR	WILLIAM MANOEL SESCATTO	10012468	732	AC
1	ADMINISTRADOR	LILIANE MARCONDES	10050421	734	AC
1	ADMINISTRADOR	RENAN DE MORAIS ARIMATEA	10033158	735	AC
1	ADMINISTRADOR	RAFAEL ALVES TIZONY	10044689	736	AC
1	ADMINISTRADOR	GISELE PATRICIA DELOSKI	10005296	738	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ MODESTO COSTA	10058331	739	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANA RIBEIRO	10011977	741	AC
1	ADMINISTRADOR	DANIELLE CRISTINA COSTA CATELI HENKES	10006429	742	AC
1	ADMINISTRADOR	DIONATHAN JAYME QUEIROZ	10026639	743	AC
1	ADMINISTRADOR	LENI BATISTA DOS SANTOS	10009127	744	AC
1	ADMINISTRADOR	CARMEN ANGELA CUBAS CORDEIRO	10041734	745	AC
1	ADMINISTRADOR	LETICIA JOSIANE DA SILVA BRAGA	10006204	747	AC
1	ADMINISTRADOR	JACKSON THIAGO MARCONDES	10050944	748	AC
1	ADMINISTRADOR	TATIANE RAMOS CORDEIRO	10045796	749	AC
1	ADMINISTRADOR	WILLIAN RYUICHI MIKAMI	10051029	750	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANA VIANA LINERO	10017533	751	AC
1	ADMINISTRADOR	BIANCA ALVES DO CARMO	10049126	753	AC
1	ADMINISTRADOR	GLAUCIO CARLOS NILSEN	10039069	756	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	MARCELO AUGUSTO LOENERT	10004861	757	AC
1	ADMINISTRADOR	KARINA APARECIDA SILVA RODRIGUES	10000109	758	AC
1	ADMINISTRADOR	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	10034441	759	AC
1	ADMINISTRADOR	CAIO FELIPE MANFRON	10010013	760	AC
1	ADMINISTRADOR	RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA	10005392	761	AC
1	ADMINISTRADOR	HENRIQUE GOMES PEREIRA	10001921	763	AC
1	ADMINISTRADOR	VANESA LENA LEVANDOWSKI	10026866	764	AC
1	ADMINISTRADOR	FABIO ALEXANDRO SANT ANA	10042662	765	AC
1	ADMINISTRADOR	CLEVERSON VIEIRA RODRIGUES	10038804	767	AC
1	ADMINISTRADOR	PATRICIAKANOPCKA PACHECO	10011735	768	AC
1	ADMINISTRADOR	ALEX RIBEIRO ANANIAS	10026299	769	AC
1	ADMINISTRADOR	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	10046017	770	AC
1	ADMINISTRADOR	MICHELLE HOLLER	10000382	771	AC
1	ADMINISTRADOR	EVALDO NUNES DOS SANTOS	10051809	772	AC
1	ADMINISTRADOR	GUILHERME ZIBE DE MORAES SEIXAS	10025024	774	AC
1	ADMINISTRADOR	ANTUNES ALEIXO DE SOUZA JUNIOR	10041080	775	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNO HENRIQUE LOVATO	10045997	777	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCIO PAZIANOTTI DE NORONHA	10010154	779	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCILENE TEREZA FIDENCIO	10036667	780	AC
1	ADMINISTRADOR	ELTON DE BARROS BRAGA	10052818	781	AC
1	ADMINISTRADOR	CLAUDINIR PILCHBISKI LIMA	10005001	782	AC
1	ADMINISTRADOR	ANGELA RIBEIRO BASTOS DOS REIS	10051956	783	AC
1	ADMINISTRADOR	THIAGO CHRISTOPHER SCHWARTZ	10038398	784	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRE FILIPE ALFAIATE BAPTISTA	10030070	785	AC
1	ADMINISTRADOR	PATRICIA STOCKI BROJEK	10047290	787	AC
1	ADMINISTRADOR	ISABELE INGLES FIDELIS	10017668	788	AC
1	ADMINISTRADOR	PAULO HENRIQUE ANDRADE TAVARES	10051672	791	AC
1	ADMINISTRADOR	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO AGOSTINHO	10057184	792	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDRESSA POLIANA CECETTO PORTO	10018821	796	AC
1	ADMINISTRADOR	NICOLI RODRIGUES GONCALVES	10005156	798	AC
1	ADMINISTRADOR	GEAN JONYS DOS SANTOS MONTEBELLER	10001114	799	AC
1	ADMINISTRADOR	EDUARDA VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA KAWASAKI	10022947	800	AC
1	ADMINISTRADOR	AMILTON GERSON GRABOWSKI BOJANOVSKI	10031506	801	AC
1	ADMINISTRADOR	VANIA PEDROSO ALVES	10053066	803	AC
1	ADMINISTRADOR	FRANCIELI LINO SILVA	10001909	807	AC
1	ADMINISTRADOR	IVANA CARLA BARBOSA	10004227	809	AC
1	ADMINISTRADOR	GUSTAVO DE SOUSA TOSCANI	10034648	810	AC
1	ADMINISTRADOR	EDSON LUIZ RIGO	10046678	811	AC
1	ADMINISTRADOR	KARINE KOGA	10011927	812	AC
1	ADMINISTRADOR	CARLO GUSTAVO GOMES GONCALVES	10055165	813	AC
1	ADMINISTRADOR	BRUNA SCHWARZ	10006892	814	AC
1	ADMINISTRADOR	ELI CORDEIRO JUNIOR	10045645	815	AC
1	ADMINISTRADOR	PRISCILA WEBER DRUGOS	10039477	816	AC
1	ADMINISTRADOR	RAIRA RENISZ	10012679	819	AC
1	ADMINISTRADOR	RODRIGO ZORECK	10001649	820	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCAS CORDEIRO WAGNER	10049575	821	AC
1	ADMINISTRADOR	LUIZ FELIPE DA SILVA WERNER DA COSTA	10004011	822	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIO CESAR LOURA	10001871	824	AC
1	ADMINISTRADOR	CRISTIANO APARECIDO DOMINGUES	10015724	826	AC
1	ADMINISTRADOR	TAIANA OLIVEIRA	10000552	828	AC
1	ADMINISTRADOR	LUCIANO DE MATOS GOMES	10043729	829	AC
1	ADMINISTRADOR	VINICIUS ZARUGNER DO NASCIMENTO	10053120	831	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ADMINISTRADOR	WILSON ROBERTO DE FREITAS SENSI	10055164	832	AC
1	ADMINISTRADOR	ERNANDES TONET	10034230	834	AC
1	ADMINISTRADOR	ERIC UDSON DE OLIVEIRA	10055387	835	AC
1	ADMINISTRADOR	ANDREA RADIGONDA	10002534	836	AC
1	ADMINISTRADOR	STEFANY WAIDEMAN BITTENCOURT	10013275	837	AC
1	ADMINISTRADOR	CINTIA CRISTINA MORO	10004646	838	AC
1	ADMINISTRADOR	JULIANA MARA FERNANDES SANTOS DE SOUZA	10011222	839	AC
1	ADMINISTRADOR	PAULA RESENDE MENDES	10012048	841	AC
1	ADMINISTRADOR	ANA PAULA GARCIA DA LUZ	10006916	842	AC
1	ADMINISTRADOR	JESSICA CAROLINE KLEINA	10028066	843	AC
1	ADMINISTRADOR	ADRIELE FORMIZANI	10010658	844	AC
1	ADMINISTRADOR	RIAN DA SILVA XAVIER	10044630	845	AC
1	ADMINISTRADOR	MARCO ANTONIO OMURA	10006136	846	AC
1	ADMINISTRADOR	JOSEANE DOMARESKI RIBEIRO	10052133	847	AC
1	ADMINISTRADOR	SUELEN CARNEIRO FRANCO	10015908	848	AC
1	ADMINISTRADOR	ADALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	10049569	849	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	BREEZY MIYAZATO	10005957	91	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MARCELO MAITAN RODRIGUES	10000040	93	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	EVANDRO DE REZENDE CRACCO	10000053	94	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	MARCIO GUSTAVO MOTA PORTO	10049152	95	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	LAURA HELENA TEIXEIRA KUSTER	10052269	96	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	BRUNNA DE MATOS SZCZYPIOR	10054461	97	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	10035805	99	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	THAIS CRISTAL BRESSAN	10035185	100	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	BARBARA DAL PONT	10010717	101	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	RODRIGO JANINI DE TOLEDO	10011192	102	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	THIAGO DERENEVITZ	10040306	104	AC
1	ANALISTA DE PROCURADORIA	NATHALIA FREIRE GARCIA	10009642	105	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	CLAUDIA DOS SANTOS ROBERTO NASCIMENTO	10008483	13	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	ANA LUISA MOURE PERES	10019661	16	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	FABIANE BARDEMAKER BATISTA	10031945	17	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	RENATO CARLOS GONCALVES	10000970	18	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA	10001630	19	AC
1	BIBLIOTECÁRIO	VANESSA OUTUKI	10004870	20	AC
1	CONTADOR	DENISE ELBL OTT	10018104	153	AC
1	CONTADOR	VICTOR LUIZ CUNICO	10056860	154	AC
1	CONTADOR	FABIANE CRISTINA TEIXEIRA GOMES	10057373	155	AC
1	CONTADOR	SARA SILVA LIMA DAL COMUNI	10059130	156	AC
1	CONTADOR	PAOLLA GEOVANA FRANCISCO DE JESUS	10012430	158	AC
1	CONTADOR	VANESSA ABT RAMOS	10040668	162	AC
1	CONTADOR	MARCELO RIBEIRO MENEGUINE	10020331	163	AC
1	CONTADOR	SIMONE DAS GRACAS COELHO SOUZA DA COSTA	10044921	164	AC
1	CONTADOR	ODILE SCHAUFFERT GARCIA	10023097	165	AC
1	CONTADOR	DEBORA SCHWIND E SANTOS DE LIMA	10054051	166	AC
1	CONTADOR	MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI	10008192	167	AC
1	CONTADOR	DAVID DA SILVA DA PAZ	10039867	168	AC
1	CONTADOR	CESIRO APARECIDO DA CUNHA JUNIOR	10043453	169	AC
1	CONTADOR	PERLA JULIANA BASSO BAIA	10043747	171	AC
1	CONTADOR	RAFAEL VINICIUS BOSI TOCZEK	10018683	172	AC
1	CONTADOR	HENRIETE MARTINELI	10005216	173	AC
1	CONTADOR	MICHELLE STADLER VAZ	10007011	174	AC
1	CONTADOR	MATEUS NIKON DA SILVA BEZERRA	10013702	176	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	CONTADOR	MARCO ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	10015502	178	AC
1	CONTADOR	DONOVAN FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA	10000172	179	AC
1	CONTADOR	CLARA MANOELA DO ROSARIO	10050434	180	AC
1	CONTADOR	ANDERSON ALEXANDRE TULLIO	10043914	181	AC
1	CONTADOR	VALERIA ROSA COSTA	10033932	182	AC
1	CONTADOR	MARCIA VANESSA FORMIGA LOPES	10049012	183	AC
1	CONTADOR	PEDRO HENRIQUE SILVA INACIO	10032454	184	AC
1	CONTADOR	GABRIEL DENKE MACHADO	10050389	185	AC
1	CONTADOR	ANDERSON THIAGO ATANAZO	10007696	186	AC
1	CONTADOR	MARCOS ANTONIO JUSTINO	10008826	187	AC
1	CONTADOR	THIAGO AUGUSTO XAVIER DOS SANTOS	10049162	188	AC
1	CONTADOR	NICOLAS ESCOBAR GASPAR	10025744	191	AC
1	CONTADOR	JOAO CARLOS DORNELLES DE SOUZA	10025462	192	AC
1	CONTADOR	MARIA EDUARDA ROSSI DOS SANTOS	10003432	193	AC
1	CONTADOR	JOCIELI CRISTIANE FURLANETO	10013153	194	AC
1	CONTADOR	VANESSA CRISTINA CHROMIEC	10051055	195	AC
1	CONTADOR	MATHEUS KAEI DA SILVA	10027473	196	AC
1	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA	10019295	197	AC
1	CONTADOR	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	10055401	198	AC
1	CONTADOR	RAFAEL DOS SANTOS TEBINKA	10045304	199	AC
1	CONTADOR	GISELE AGGIO SLONKOWSKYJ HAUFFE	10053054	200	AC
1	CONTADOR	TAMIRES APARECIDA MACHOSKI	10000634	204	AC
1	CONTADOR	THAISA CAROLINE PEDROSO	10036237	205	AC
1	CONTADOR	FRANCISCA DA CRUZ CICHON DO VALE	10057580	206	AC
1	CONTADOR	SELMA JOSETTE SILVEIRA DEBTEL	10045537	207	AC
1	CONTADOR	RAFAELA GONCALVES SCHULTZ	10023451	208	AC
1	CONTADOR	LILIANE HEUERT	10048864	209	AC
1	CONTADOR	WALLACE MEDEIROS DOS SANTOS	10009025	210	AC
1	CONTADOR	THIAGO BRITES DE BARROS	10052417	211	AC
1	CONTADOR	MARCOS AURELIO FIGEL	10056948	212	AC
1	CONTADOR	GEANE MARIA CHAGAS	10007372	213	AC
1	CONTADOR	ERIKSON PEREIRA DE MORAES	10049233	214	AC
1	CONTADOR	RODRIGO DO AMARAL ALBERGUINE	10004203	217	AC
1	CONTADOR	FRANCINI AUGUSTIN COSTA	10012381	218	AC
1	CONTADOR	MICHELLE REGINA BEDIN	10003074	219	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	PATRICIA FACCO CARDOSO DE MELO	10057255	12	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	LETICIA WERNER DE MATTOS	10017318	13	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	JEAN MARCOS DE OLIVEIRA	10035209	14	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	ANDERSON VINICIUS AMIN	10015505	15	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	LIGIA LOREGIAN PENKAL	10009334	16	AC
1	DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO	NATAN LOPES MONTEIRO	10050631	86	A
1	ECONOMISTA	GABRIELA DE FATIMA DOS SANTOS SENA	10016022	98	AC
1	ECONOMISTA	HERICO CAIXETA RODRIGUES	10028213	100	AC
1	ECONOMISTA	MARCIO ROBERTO PACHECO DOS SANTOS	10051241	101	AC
1	ECONOMISTA	LETICIA LOANA DA CUNHA	10038608	102	AC
1	ECONOMISTA	DANIEL MACIEL MENDES	10001726	103	AC
1	ECONOMISTA	AUGUSTO BARROS ZANARDINI	10001031	104	AC
1	ECONOMISTA	EVERSON KAPUSNIAK	10053489	105	AC
1	ECONOMISTA	ANDERSON LUIZ STRAUB	10028677	106	AC
1	ECONOMISTA	DANIEL EPIPHANIO PEREIRA	10046675	107	AC
1	ECONOMISTA	GISLAINE JOYCE PEREIRA	10037971	109	AC
1	ECONOMISTA	SANDRO HENRIQUE GONCALVES PINTO	10044304	110	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ECONOMISTA	GABRIEL EVANGELISTA	10020372	112	AC
1	ECONOMISTA	DANIEL NOJIMA	10045258	113	AC
1	ECONOMISTA	RAFAEL JOSE DURAES DOS SANTOS	10015636	115	AC
1	ECONOMISTA	NATALIA GRECHE DO NASCIMENTO	10051689	117	AC
1	ECONOMISTA	JEAN RENATO COLACO	10018827	118	AC
1	ECONOMISTA	FERNANDA CRISTINI RAMOS LOPES	10012426	119	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JESSICA GONCALVES MARTINS	10011866	23	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GABRIELA TEIXEIRA SUCUPIRA	10008613	24	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CAMILA MARIN STINGHEN	10029767	25	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JULIANA VIEIRA SCHULOMEI	10014597	26	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GUILHERME MOREIRA PACIFICO PEREIRA	10005516	27	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	KARINA GARCIA SUTILE FARIAS	10046749	28	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES	10019858	29	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUIZA SCARPIM	10038610	30	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARIANA MENONCIN	10002419	31	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JUNIO DA SILVA LUIZ	10034817	33	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MAYARA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	10048422	34	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	LUCAS HENRIQUE SILVESTREIN ZANI	10015447	35	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GABRIELA SALLES TSAY	10055000	37	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	HELISON DANIEL PRACZUN	10028316	38	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JOAO CEZAR SOUZA CARDOSO	10053445	39	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	GUILHERME ROSSI SILVA	10047062	40	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	BRUNA DICH	10050376	41	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MIRELLY LACERDA PINHEIRO	10059924	42	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	JONAR JOHANNES ROTH	10028544	43	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	10034287	44	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	FERNANDA ROBERTA ANKLAM	10053239	45	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	CLARA GABRIELI PERES MARQUES	10058549	46	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	TATIANA MARIA BARROS REIS DA CRUZ SANTOS	10027198	47	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	MARIANE VIVIURKA FERNANDES	10036454	48	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	AMANDA TAYARA RIBEIRO DA SILVA	10003653	49	AC
1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PAULINE GOTTSTEIN	10006923	52	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	AUGUSTO CESAR DE PAULA POLESE	10019430	22	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	GABRIEL CAMPIGOTO	10028948	23	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	HENRIKI DA COSTA	10053090	24	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	EDUARDO FARIAS DA ROCHA FERRARINI	10036179	25	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	IGOR FERNANDO LATINI	10057091	26	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	ANA LUIZA BANDEIRA ITO	10025625	27	AC
1	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	WEDERSON LUCAS DOS SANTOS SILVA	10011209	28	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS DOS SANTOS BATISTA	10024628	91	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO RIBEIRO PINTO DE CASTRO	10030537	93	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ADRIANA SOARES MOREIRA	10033914	94	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JELSON FEITOSA OLIVEIRA	10043845	95	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JOAO LUCAS CODOGNOTTO CARMONA	10035384	96	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS BILYK	10028409	97	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	DAYELLE KARINE FROIS	10041454	98	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO CONRADO DOS SANTOS	10029896	99	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	MAYRA ALVES DONATO	10003656	100	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	10029714	101	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUCIANA REIF	10054627	102	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELLE PELLIN BONFIM TELES	10058855	103	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA CANCELA GONCALVES	10037582	105	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
1	ENGENHEIRO CIVIL	TATIANE NASCIMENTO MOTTA	10028775	106	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO FAUSTO PORTELA	10035623	107	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	EVERSON LUIZ MENDES	10054456	108	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL ALEXANDRE METTE	10012692	109	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	KEILA KAROLINE HEIDEMANN	10000676	111	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GIANE APARECIDA SIMON	10026296	112	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ARETHUZA CYRNE DA ROCHA	10006426	113	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	JOZELI KAZMIERCZAK SOARES	10045428	114	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	BETHANIA CAMARGO	10042976	115	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	RENAN DANTAS DE FREITAS	10054215	118	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM DOS SANTOS BECKER	10033910	119	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELLI BAHR CORDEIRO	10042991	120	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR ALVES SINGH	10049712	122	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO MARCINKO PAULIV	10013324	123	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS EDUARDO GUGELMIN	10032897	124	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	ROGERIO DAMASCENO PEREIRA	10050443	125	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS	10032746	126	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE MIYADI SUGUIMATI	10007032	127	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	VITOR MEDEIROS FERREIRA	10046649	130	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	LUISA BURDA	10055441	131	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI	10019829	133	AC
1	ENGENHEIRO CIVIL	HELIO CESAR DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR	10051890	134	AC
1	ENGENHEIRO DE PESCA	TIAGO AROXA VEIGA	10020552	9	AC
1	ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO	LEANDRO VEIGA MICHALCZUK	10027495	9	AC
1	ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO	ALEXANDRE HINDI BARACAT	10043063	11	AC
1	ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO	ALEXANDRE SORBARA	10007627	12	AC
1	ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO	CLAUDIO DA COSTA ROHNELT FILHO	10039002	13	AC
1	ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO	NATHAN ANSELMO HELLMANN	10021891	14	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EDUARDO HENRIQUE MORO DA SILVA	10048846	30	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	FERNANDO BOIKO SALLES	10053704	31	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	ROGERIO CASELATO DUTRA DA SILVA	10008548	33	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	FABRICIO DE ANDRADE	10018563	37	AC
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EDUARDO LEO BARAN	10018359	38	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	LUCAS HENRIQUE SCHANHUK	10036180	16	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	WELLINGTON BETTINI	10049728	18	AC
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	VINICIUS VALENGA	10057669	19	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	DAVI BERINGER VEIT	10000580	176	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	MARCOS DAMASCENA SCHEIDT	10055502	177	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	JONATHAN DOS SANTOS DE MORAIS	10009339	178	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	MURILO MACANEIRO SCHROEDER	10014200	179	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	SUELY MENDES NUNES	10044597	180	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	WAGNER RUFINO DOS SANTOS	10015109	182	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	RHIAN FELIPE SILVA DE LARA	10055310	184	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	GABRIEL MORAES DE CASTRO	10031778	186	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	JOAO VICTOR DA SILVA GUIMARAES	10026037	187	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	MARLOS ALEX DE OLIVEIRA MARQUES	10055206	188	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	MONICA PEREIRA FORTE	10032329	189	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	DANILLO DE OLIVEIRA	10018253	191	AC
1	PROF. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	CLEVERSON DA SILVA	10054892	192	AC
2	CONTADOR	VITOR HUGO GARCIA DE SOUZA	20044775	24	AC
2	CONTADOR	JOAO PAULO SOTOCORNO ANDRADE	20006475	25	AC
2	CONTADOR	LEE WEN SHIU	20008025	26	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
2	CONTADOR	MARINA MISSAKO HASHIMOTO FUCUDA	20004975	27	AC
2	CONTADOR	PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA	20035205	60	A
2	CONTADOR	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	20045846	67	A
2	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE MOTTIN DE OLIVEIRA	20002840	20	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	JOSE VINICIUS DOS SANTOS	20027516	22	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ GUSTAVO PITTARELLO DOS SANTOS	20051349	23	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	VANIA MARIA STAUT	20014385	26	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS HENRIQUE REGHIN DIAS	20054419	27	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	WESLEY VIEIRA LIMA	20023810	28	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	ALINE PAULA PITOL	20000472	30	AC
2	ENGENHEIRO CIVIL	LARISSA CIRINO MILANI	20013425	39	D
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
3	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR ALÍPIO BRESOLA CARABOLANTE	30027562	28	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO FERNANDO AVANCO CARREIRA	30051905	29	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELLE DE LIMA RODRIGUES GERKE	30047525	30	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	JAKELINE LOUREIRO	30029198	31	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	CESAR MATEUS SCHUMACHER LOMPA	30026610	32	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	CECILIA IRENE BERVEGLIERI	30022412	34	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	RICCELLI BEGNINI	30050505	35	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO	30049935	38	AC
3	ENGENHEIRO CIVIL	MAX DANIEL DE DEUS	30041119	78	A

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
4	TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MARILI ANGELO LOPES	40021381	5	AC
4	TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	AMAURICI CEZAR PEDROSO	40008585	6	AC
4	TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	40047114	10	AC
4	TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	FELIPE DO NASCIMENTO	40041844	14	A
ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
5	TEC. DE LABORATÓRIO	HELLEN RAMOS DO PRADO	50043564	9	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	IZABELE DA COSTA RAMOS SANTOS	50024052	11	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	PETERSON FILISBINO PRINZ	50013440	12	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS CEZANE	50000254	13	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	JANETE TEREZINHA CHIMBIDA	50037187	15	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	TAMIRES SCUPINARI	50031991	16	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	WILLIAM FREDERICK SCHWANZ KIEFER	50042871	17	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	ISABELLA CAROLINE SACHINI LORENA	50001368	18	AC
5	TEC. DE LABORATÓRIO	LARISSA PANATTO TRENTO	50009497	19	AC
5	TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ALEX JUNIOR CAMARGO CHIMILOVSKI	50057822	6	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	LEO CARLI NETO	50026884	44	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ANA PAULA SOARES SCHLUTER	50002190	45	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NICOLE ANTUNES CAMPOS	50000182	47	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	50029819	48	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	50001236	50	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	ZILDA ROMANOVSKI	50020485	52	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SARAH DALL AGNOL TRIACCA	50047664	55	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	SILVIO MIKA JUNIOR	50003876	56	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NATALI CALDERARI	50042321	57	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	JULIO VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA	50006508	59	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	CLAUDIO TSUYOSHI USHIWATA	50053740	60	AC
5	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	NATHALIA DE BRITO MARTINS	50041213	61	AC
5	TEC. DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	WELITON PERONI SANTOS	50046040	24	AC

ÁREA	FUNÇÃO	CANDIDATO	INSC.	CLASS.	CONC.
5	TEC. DE MANEJO E MEIO AMBIENTE	CAIO JOSE DE SOUZA SILVA	50032681	27	A

AC: Ampla Concorrência; A: Afrodescendente; D: Pessoa com Deficiência

83987/2026

DECRETO Nº 14.146

Cumprimento de decisão judicial para promoção de MARCELO INSAURALDE ROCHA, da carreira de Investigador de Polícia do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0046653-41.2024.8.16.0182, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba – 4º Juizado, consubstanciada no protocolo nº 25.738.467-5,

DECRETA:

Art. 1º Promove, a partir de 1º de janeiro de 2018, MARCELO INSAURALDE ROCHA, CPF nº 703.XXX.XXX-00, no cargo à época denominado de Investigador de Polícia, da 2ª classe, referência 5, para a 1ª classe, referência 5, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

83988/2026

DECRETO Nº 14.147

Transfere e nomeia cargos em comissão da Secretaria de Estados das Cidades para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10 e um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Casa Civil:

EVERTON VASCONCELOS DA SILVA, CPF nº 053.XXX.XXX-16, Assessor – Símbolo CCE-14;

EDELICIO JOÃO BRITO, CPF nº 470.XXX.XXX-34, Assessor – Símbolo CCE-10;

LAERCIO BULGARON DOMINGOS, CPF nº 025.XXX.XXX-50, Assessor – Símbolo CCE-5, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83990/2026

DECRETO Nº 14.148

Exoneração de MARIANNA DO ROCIO CARDOSO, do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 25 de junho de 2026, MARIANNA DO ROCIO CARDOSO, CPF nº 045.XXX.XXX-43, do cargo em comissão de Diretor – Símbolo CCE-DD, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83991/2026

DECRETO Nº 14.149

Transforma funções comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, para a Secretaria de Estado das Cidades.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83992/2026

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

26.082.005-2/26

1. **OBJETO** Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Lisboa - Portugal, de 25/07/2026 a 01/08/2026. **FINALIDADE** Participar do Curso de Formação Especializada em Tributação Internacional e Governança Digital, em parceria com o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa) e visita técnica institucional junto à autoridade Tributária Aduaneira de Portugal. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SEFA. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.082.005-2**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da beneficiária **GEDALVA BARATTO** – CPF 319.xxx.xxx-68. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 24.06.26. (Enc. Proc. à SEFA).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

25.946.028-0/26

OBJETO Autorização para formalização de convênio para apoio a implantação do Centro de Inovação e Tecnologia Terra dos Pinheirais, visando a estruturação de um ambiente promotor de inovação de abrangência regional para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, contemplando espaços de coworking, incubação e aceleração de startups, laboratórios de P&D, ambientes de capacitação e auditórios. **REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS** R\$ 60.557.850,94 (sessenta milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). 1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 25.946.028-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e o Município de Irati/Pr. 2. A autorização fica condicionada ao cumprimento das recomendações contidas na Informação nº 206/2026 da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia (mov. 77). 3. A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a **verificação da disponibilidade financeira e orçamentária**, bem como a apreciação dos **demais aspectos técnicos necessários à formalização do ajuste**, competem ao **Titular do Órgão solicitante**, nos termos da legislação aplicável. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 24.06.26. (Enc. Proc. à SETI).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25.920.109-8/26

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.920.109-8**, e observadas todas as recomendações na informação da Procuradoria Consultiva de Parcerias, Convênios e Concessões - PCP (mov. 28), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização de **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 202411088**, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Ensino, Pesquisa e Extensão Biopark, CNPJ/MF sob nº 30.694.272/0001-08, cujo objeto é a alteração do Plano de Trabalho/Aplicação de recursos, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 551.144,60 (quinhentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 24.06.26. (Enc. Proc. à SEED).

84000/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.561

Designa JULIA MENARIN SLOMPO para responder interinamente pelas atribuições de Secretária Executiva da Comissão de Política Salarial.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do § 5º do inciso X do Art. 3º do Decreto nº 31, de 1º de janeiro de 2015, a servidora JULIA MENARIN SLOMPO, CPF nº 077.XXX.XXX-55, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções,

pelas atribuições de Secretária Executiva da Comissão de Política Salarial, enquanto perdurar as férias do titular da função, o servidor KAIO GUSTAVO WEIHERMANN, CPF nº 066.XXX.XXX-09, a partir do dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83968/2026

RESOLUÇÃO nº 1.562

Designa servidores da Casa Civil para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, nomeados na Casa Civil pelo Decreto nº 13.998, de 11, de junho de 2026, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL:

I - MARCELO LUCAS PONTES AGOSTINHO, CPF nº 487.XXX.XXX-02;

II - MARIZA MARCENE DA CUNHA, CPF nº 341.XXX.XXX-2;

III - ROSIMEIRE GEROTO TELES DE CAMPOS, CPF nº 004.XXX.XXX-22.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83970/2026

RESOLUÇÃO nº 1.563

Designa servidores para desempenharem suas atividades junto aos órgãos que especifica e revoga a alínea “c” do inciso III do art. 2º da Resolução CC nº 1543, de 9 de junho de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais – DCRI da Casa Militar:

I - GUILHERME CHRISTOPHER CARVALHO, CPF nº 022.XXX.XXX-41, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 10.285, de 12 de junho de 2025;

II - EDELICIO JOÃO BRITO, CPF nº 470.XXX.XXX-34, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.147, de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Designa, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR:

I - LAERCIO BULGARON DOMINGOS, CPF nº 025.XXX.XXX-50, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.147, de 24 de junho de 2026 – SAR-Umuarama, a partir do dia 1º de julho de 2026;

II - EVERTON VASCONCELOS DA SILVA, CPF nº 053.XXX.XXX-16, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.147, de 24 de junho de 2026 – SAR-Loanda.

Art. 3º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a alínea “c” do inciso III do art. 2º da Resolução CC nº 1543, de 9 de junho de 2026, que designou a servidora LISMERI BATISTA DE LIMA, CPF nº 030.XXX.XXX-03, para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-89ª CIRETRAN – São José dos Pinhais.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

83972/2026

DETRAN**PORTARIA Nº 775/2026-DAFI**

Súmula: Designar Agente de Contratação para atuar como Leiloeiro Administrativo, bem como Equipe de Apoio, visando a coordenação e atendimento do procedimento de leilão n.º 05/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos artigos 7º, 8º e 31 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luciano Humberto Prestes – RG n.º 6.IXX.XX6-8, estatutário, Agente de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná para atuar como Leiloeiro Administrativo.

Art. 2º Designar Ana Silvia Amorim Drewello – RG n.º 5.9XX.XX2-6, Franciele Elaine Ferreira – RG n.º 8.0XX.XX6-0, Francisco Miranda Zaro – RG n.º 12.7XX.XX4-3 e Rafael Henrique Peguim de Souza – RG n.º 11.0XX.XX9-0 para atuarem como Equipe de Apoio ao Leiloeiro.

Art. 3º Delegar ao servidor designado e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

82488/2026**PORTARIA nº 784/26 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO ESTABELECIDA NA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.094 DE 26 DE MAIO DE 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
ADRIANA FABIANA CARNELOSSI ALVES	042.XXX.XXX-56	1	DTAT	25.465.818-9	90	04/05 A 01/08/2026

CURITIBA, 22/06/2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

82557/2026

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 122/2026-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização da minuta de edital de chamamento público para credenciamento e anexos, acompanhado das listas de verificação, acompanhada da lista de verificação.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial que objetiva a padronização da minuta de edital de chamamento público para credenciamento e anexos, acompanhado da lista de verificação, conforme protocolo nº 22.500.450-1;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Procuradora-Geral do Estado, em exercício.

PARECER REFERENCIAL nº 08/2026-PGE

PARECER nº ____/2026-PGE

MINUTA PADRONIZADA SEM OBJETO DEFINIDO. EDITAL E ANEXOS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. ARTIGO 8º, INCISO II, §§ 1º E 5º, DA RESOLUÇÃO PGE Nº 41/2016.

1 - RELATÓRIO

Trata-se de proposta da SESP para elaboração de minuta padronizada de credenciamento.

Essa Comissão analisou previamente o protocolo, por meio do Despacho nº 08/2024 (cf. fls. 81/82), ocasião na qual se requisitou que a SESP justificasse a “necessidade, utilidade e pertinência da padronização proposta, inclusive, com a indicação detalhada dos serviços/prestadores que a Pasta possui a expectativa concreta de credenciar a curto prazo.” (cf. fl. 82).

Como resposta, o setor técnico apresentou a manifestação de fls. 86/91, cujo conteúdo será mencionado na medida em que interesse à presente manifestação.

É o Relatório.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO

Cumprido, de início, a relevância da aprovação da minuta em análise, sem objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução PGE nº 41/2016-PGE, na medida em que a padronização conferirá segurança jurídica à Administração Pública, dinamizando os trabalhos.

A esse respeito, a SESP, após manifestação dessa Comissão, assim sem manifestou:

“A adoção de uma minuta padronizada de credenciamento permitirá maior racionalização do fluxo processual, redução de retrabalhos e ajustes sucessivos junto à assessoria jurídica, maior clareza e transparência para os potenciais credenciados, padronização de direitos, deveres, critérios de habilitação, execução e fiscalização, facilidade na replicação do modelo para novos credenciamentos de natureza similar, entre outras coisas.

Além disso, a existência de uma minuta previamente analisada e autorizada pela PGE contribuirá significativamente para a celeridade dos processos futuros, sem prejuízo da análise de especificidades quando necessárias.” (cf. fl. 87).

Ainda, assinalou o setor técnico que há perspectiva de utilização da minuta em diversos casos, especialmente naqueles relativos à “Diretoria de Saúde do Hospital da Polícia Militar” (cf. fl. 88).

Demonstrados, pois, o preenchimento dos requisitos para a padronização, passa-se a apresentar a minuta padronizada.

2.2 DO OBJETO DA MINUTA – PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Diante dos requisitos acima colocados, quais sejam, “reiteração ou abrangência”, essa Comissão deliberou por apresentar minuta padronizada, sem objeto definido, de credenciamento para contratação de serviços.

Com efeito, conforme se depreende da manifestação do setor técnico, a “reiteração” diz respeito, basicamente, a serviços médicos (cf. lista de fls. 88/89), havendo, inclusive, a perspectiva de se continuar demandando “credenciamentos de serviços médicos” (cf. fl. 88).

Assim, considerando-se que a “reiteração” recai sobre “serviços”, o edital de credenciamento terá por objeto a contratação de serviços – não abrangendo o fornecimento de bens.

2.2.a – DO OBJETO DA MINUTA – “CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE”/ “COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS”

Conforme dito, a padronização exige “reiteração ou abrangência”. Assim, entendeu essa Comissão padronizar duas hipóteses de credenciamento, contidas nos incisos I e II do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22, a saber:

“Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos” (destacou-se e grifou-se)

Julgamos pertinente que a hipótese relativa a “mercados fluidos” seja padronizada posteriormente, acaso necessário, já que a grande maioria dos casos diz respeito aos incisos I e II do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22, acima transcritos.

Portanto, a minuta padronizada que ora se propõe diz respeito, apenas, às hipóteses de contratação “paralela e excludente” (inciso I do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22) e “com seleção a critério de terceiros” (inciso II do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22), não abrangendo o inciso III do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22, relativo à contratação em mercados fluidos.

2.3 DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL (E SEUS ANEXOS) E DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Vê-se que o setor técnico apresentou a minuta de edital de credenciamento de fls. 92/161, requerendo sua análise por parte dessa Comissão, para fins de padronização.

Após análise, utilizando-se como base a minuta apresentada como Anexo 02 (editável), essa Comissão achou por bem realizar algumas modificações. A título ilustrativo, é possível citar:

a) Retirou-se da minuta a alusão a fornecimento de bens, considerando-se que, conforme dito, o objeto se limita à prestação de serviços;

b) Retirou-se da minuta referências a contratação em “mercados fluidos”, considerando-se que a minuta abrange, apenas, as hipóteses dos incisos I e II do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22;

c) Em decorrência de atualizações promovidas pelos Decretos Estaduais 7.389/24 e 10.370/25 em dispositivos do Decreto Estadual nº 10.086/22, a redação de alguns itens precisou ser modificada, com eventual acréscimo de itens. Como exemplo, podem ser citados os itens 14.3 (utilização de sorteio ou outro critério objetivo) e 14.14 (adequação ao § 13 do art. 257-A do Decreto Estadual nº 10.086/22);

d) Notas explicativas foram acrescentadas, do que é exemplo aquela constante do Anexo VIII (“nota explicativa 64”), necessária para demonstrar que o modelo de atestado de capacidade técnica é opcional, não podendo ser imposto;

e) Alterações no Anexo II, como aquela atinente ao item dos “documentos de habilitação social e trabalhista”, que passou a se chamar, à luz do art. 68 da Lei nº 14.133/21, “documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista”, com a alteração do item 1.3.1.3;

¹ “§ 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o caput que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.”

f) Alterações no Anexo IX ("Minuta Contratual"), do que é exemplo a inclusão da Cláusula 17 ("DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO");

g) Alteração no Anexo IX ("Anexo à Nota de Empenho"), do que é exemplo a inclusão e alteração de dispositivos no item 03, que passou a se chamar "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR";

h) Inclusão do Anexo XI ("Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP"), em razão da aplicação de dispositivos outros, que não os arts. 47 e 48 da LC nº 123/06. Apesar do afastamento dos arts. 47 e 48, pela incidência do art. 49, IV, da LC nº 123/06, os outros dispositivos da LC nº 123/06, relativos a ME/EPP, são, em tese, aplicáveis.

Quanto ao preenchimento das condições impostas pela Lei nº 14.133/21, tomando-se por parâmetro o art. 79, tem-se o seguinte:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

IV - comércio eletrônico: caso em que a Administração visa a contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx). (Incluído pela Lei nº 15.266, de 2025)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

§ 1º Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: (Redação dada pela Lei nº 15.266, de 2025)

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados – item 4.2 do edital

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda – item 14.3 do edital

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação – item 02 e Anexo IX do edital

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação – inaplicável

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração – item 17.2 do edital

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital – item 11.3 do edital

VII - na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, regulamento do Poder Executivo federal disporá sobre: (Incluído pela Lei nº 15.266, de 2025) - inaplicável

a) as condições de admissão e de permanência dos fornecedores, observado o disposto no art. 87 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 15.266, de 2025)

Cumprida, ainda, mencionar a observância da regulamentação contida no Decreto Estadual nº 10.086/22, mais especificamente nos arts. 228 a 261.

Por fim, constam os seguintes anexos na versão revisada:

Anexo	Título do Documento
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Documentos de habilitação
Anexo III	Locais de prestação dos serviços
Anexo IV	Termo de credenciamento
Anexo V	Modelo de procuração
Anexo VI	Modelo de declaração
Anexo VII	Termo de vistoria/Declaração de conhecimento
Anexo VIII	Atestado de capacidade técnica
Anexo IX	Minuta do contrato/Anexo à Nota de Empenho
Anexo X	Declaração LGPD
Anexo XI	Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

Por sua vez, foram elaboradas duas listas de verificação: uma atinente aos requisitos; outra, para as justificativas a serem apresentadas.

3 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, essa Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a padronização da minuta de edital de credenciamento e anexos para prestação de serviços, acompanhada das listas de verificação.

Destaque-se que a Minuta integra o grupo dos "editais e instrumentos sem objeto definido", de que trata o art. 8º, inciso II, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON para conhecimento e, após, ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente) Apoenna Amaral de Alencar Castro Presidente da Comissão Permanente	(assinado e datado digitalmente) Allyson Martins Coelho Revisor e Membro da Comissão Permanente
(assinado e datado digitalmente) Antônio Pedro de Lima Pellegrino Relator e Membro da Comissão Permanente	(assinado e datado digitalmente) Moisés de Andrade Membro da Comissão Permanente

CREDENCIAMENTO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: _____

Processo n.º: _____

Credenciamento n.º: _____

Legislação de regência: Lei Estadual n.º 15.608/2007 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 5.454/2016, Resolução n.º 032/2011 – (Condições Gerais de Contratos) e Lei nº 10.520/2002.

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A*2	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?					
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?					

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A*2	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?					
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?					
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?					
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?					
7.	O estudo técnico preliminar foi aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem ela houver delegado poderes para tanto, nos termos do parágrafo único do art. 15 do Decreto Estadual nº 10.086/22?					
8.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?					
9.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?					
10.	Há certificação quanto à utilização da minuta padronizada de credenciamento (prestação de serviços)?					
11.	Sendo adotada a minuta padronizada mencionada no item acima, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?					
12.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?					
13.	Para fixação do valor no edital, foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis, observando-se o contido no art. 368 do Decreto n.º 10.086/2022 e no art. 23 da Lei nº 14.133/21?					
14.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?					
15.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(ais) pela pesquisa de preços?					
16.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?					
17.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?					
18.	Há análise/mapa de riscos?					
19.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise/Mapa de Riscos, houve manifestação justificando a ausência dos documentos?					
20.	Há autorização da autoridade competente?					
21.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que os credenciados e futuros contratados preenchem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?					
22.	Os responsáveis pela elaboração do edital e anexos foram devidamente identificados no processo?					
23.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável? Houve indicação da hipótese de					

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A*2	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	credenciamento, se seria o caso de contratação "paralela e não excludente" (art. 234, I, do Decreto Estadual nº 10.086/22), ou contratação "com seleção a critério de terceiros" (art. 234, II, do Decreto Estadual nº 10.086/22)?					
24.	Há autorização do ordenador de despesa?					
25.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?					
26.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)					
27.	Apresentação do ato designativo dos responsáveis pela condução do credenciamento (agente de contratação ou comissão especial de credenciamento).					

Observações: [XX]

Assinatura do agente competente:

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

JUSTIFICATIVAS						
Descrição	S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente	
1. Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.						
2. Justificativa para as exigências de qualificação econômico-financeira						
3. Ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares.						
4. Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.						
5. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – inciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021).						
6. Parcelamento ou não da contratação, cuja abordagem deverá levar em consideração as diretrizes do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 342, 343, 344 e 345 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.						
7. O estudo técnico preliminar contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).						
8. Observância do princípio da padronização, incluindo a utilização preferencial do catálogo eletrônico (art. 40, V, "a" e § 1º, I da Lei nº 14.133/2021).						
9. Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores para a formação do preço do edital.						
10. Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a contratação envolva fornecimento de bens.						
10.1. Vedação de determinada marca ou produto – indicação da existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração.						
11. Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.						
12. Consta manifestação técnica com a abordagem acerca do preenchimento dos pressupostos legais da hipótese específica de credenciamento?						
13. Opção pela antecipação de pagamento, nos moldes do contido no § 1.º do art. 145 da Lei n.º 14.133/21 e art. 45 do Decreto n.º 10.086/2022.						

JUSTIFICATIVAS					
Descrição	S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
14. Opção pela exigência de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, observado o art. 46 do Decreto n.º 10.086/2022.					
15. Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.					
16. Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido, se aplicável.					
17. Justificativa para enquadramento na categoria de serviço contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21) ou serviço por escopo (art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/21).					
18. Justificativa para o prazo contratual, bem como o índice de reajuste do contrato.					
19. Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021), se for o caso.					
20. Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da contratação?					
21. Consta indicação e justificativa para o critério objetivo para distribuição das demandas do credenciamento?					

Observações:

Assinatura do agente competente:

Nome: _____

Assinatura: _____

S (sim)

N (não)

N/A (não se aplica)

ORIENTAÇÕES

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Conforme o art. 228 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, o credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público no qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Nesse sentido, o art. 234 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 menciona em quais hipóteses de contratação o credenciamento poderá ser usado, sendo elas:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Os arts. 228 ao 256 dispõem sobre normas gerais do credenciamento, enquanto o art. 257 e seguintes mencionam os requisitos específicos de cada uma das hipóteses elencadas, iniciando-se com as contratações paralelas e não excludentes. No caso das contratações com seleção a critério de terceiros (art. 258), também serão observadas, no que couber, as disposições utilizadas na hipótese de contratações paralelas e não excludentes.

As contratações em mercados fluidos, por sua vez, possuem outras disposições específicas, que deverão ser observadas, quando se optar por essa hipótese de credenciamento. Nesse caso, o § 1º do art. 259 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, menciona que o procedimento será gerenciado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

ATENÇÃO: Considerando-se que a reiteração ou abrangência são requisitos para a padronização (§ 1º do art. 1º da Resolução PGE nº 41/16), optou-se por padronizar os casos dos incisos I ("contratação paralela e não excludente") e II ("contratação com seleção a critério de terceiros") do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22. Ou seja, a minuta padronizada não abrange contratação em "mercados fluidos".

Da mesma forma, o objeto da minuta refere-se à prestação de serviços contínuos e por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não abrangendo fornecimento de bens

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º XX/XX

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do XXXXXXXX (SETOR) da XXXXXXXX (ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL), torna público que realizará chamamento público, na forma eletrônica, para credenciamento de interessados em executar o objeto deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é credenciar interessados em XXXXXXXXXXXX (prestar serviços de) (descrever o serviço a ser prestado pelo credenciado).

1.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 234, inciso XXX, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1.3 As especificações técnicas do objeto estão descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Nota explicativa 01:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O objeto aqui descrito deverá ser equivalente ao mencionado no Termo de Referência (Anexo I).

Reitere-se, conforme dito acima, que a presente minuta diz respeito aos casos dos incisos I ("contratação paralela e não excludente") e II ("contratação com seleção a critério de terceiros") do art. 234 do Decreto Estadual nº 10.086/22, não abrangendo o inciso III ("contratação em mercados fluidos") do referido dispositivo.

2. VALOR DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O valor máximo estimado para o presente credenciamento é de R\$ XXXX (XXXX).

2.1.1 O valor estimado não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, nos termos deste edital e seus anexos.

3. VIGÊNCIA DO EDITAL: o edital possui vigência XXXXXX (indeterminada/de XXXXX meses/anos), podendo ser republicado, conforme a necessidade da Administração Pública.

Nota explicativa 02:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O prazo de vigência do Edital de Credenciamento não se confunde com o prazo de validade do Credenciamento. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento é o período no qual os interessados podem se habilitar a compor a lista de credenciados. Já o prazo de validade do credenciamento é o período em que, uma vez habilitados, os interessados permanecerão na lista de credenciados e, portanto, aptos a serem convocados para a execução do objeto.

Conforme entendimento adotado no Parecer n.º 0003/2017, da Câmara Nacional de Uniformização de Entendimentos Consultivos, órgão vinculado à Consultoria-Geral da Advocacia-Geral da União, é admissível o estabelecimento de vigência indeterminada ao credenciamento, com inexistência de prazo limite para os interessados poderem comparecer e se credenciar perante a Administração Pública, sem prejuízo de alteração ulterior das regras de credenciamento.

É de se ver que, mais recentemente, o Parecer n.º 0005/2025, da Consultoria-Geral da União, Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos, assinalou que o entendimento do Parecer n.º 0003/2017 permanece válido à luz da Lei n.º 14.133/21.

No mesmo sentido, o Enunciado n.º 36 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP) assinala que "é admissível o credenciamento com prazo de vigência indeterminado, sem prejuízo da possibilidade de ulterior revogação do procedimento, mediante comprovação da conveniência administrativa".

Ressalte-se que o e. Tribunal de Contas da União, interpretando o art. 79, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/21, assinalou que "A expressão 'cadastramento permanente', contida na lei, não impõe que o certame permaneça indefinidamente aberto a novas inscrições, mas sim que, durante o prazo de inscrição fixado, não haja barreiras ao acesso dos interessados." (ACÓRDÃO 2192/2025 - PLENÁRIO, Relator Ministro Antonio Anastasia).

Assim, é possível que o edital não preveja expressamente a vigência do chamamento público e, por conseguinte, do credenciamento, permitindo que a demanda seja continuamente atendida e o edital atualizado, se as regras do processo não forem alteradas. Isso pode ser feito, desde que os credenciados demonstrem, periodicamente, a continuidade do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Contudo, se a unidade demandante optar por delimitá-la, deve incluir cláusula mencionando o prazo de vigência do edital.

É preciso, contudo, que tanto a decisão pela vigência indeterminada, como a delimitação de prazo, sejam devidamente justificadas pelo setor técnico.

4 SISTEMA DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O credenciamento será realizado por meio do sistema eletrônico [Portal de Compras do Governo Federal \(Compras.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)).

4.1.1 Os atos que não forem alcançados pelo referido sistema, serão realizados mediante comunicação eletrônica via e-mail [XXXXXXX].

Nota explicativa 03:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Considerando a recente atualização do Portal de Compras do Governo Federal para comportar as contratações por meio de credenciamento, nem todos os atos processuais são passíveis de serem realizados pelo sistema. Nesse sentido, os atos que não forem alcançados pelo referido sistema, serão realizados mediante comunicação eletrônica via e-mail.

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas, no www.comprasparana.pr.gov.br e no site oficial do XXXX (órgão estadual).

Nota explicativa 04: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Observar o art. 229 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, por força do qual "O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do §3º do art. 61 deste Regulamento."

Ainda, observar o inciso I do § 1º do art. 79 da Lei n.º 14.133/21, por força do qual "a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação/comissão especial de credenciamento, designada pela Resolução/Portaria n.º XXXX/20XX, servidores(as) do(a) XXXX/XXXX.

- E-mail: XXXXXXX;
- Telefones: (XX) XXXX-XXXX;
- Endereço: XXXX, XXX – CEP XX.XXX-XXX, Cidade/ Paraná;
- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h (horário de expediente do órgão responsável)

Nota explicativa 05:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O art. 228, § 2º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 aponta que o procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente. Na instrução do processo deve ser juntado, anteriormente à análise e aprovação da minuta, documento comprobatório indicando os responsáveis pela condução do processo. 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido por meio do Sistema GMS, no campo específico.

5.1.2 O prazo para impugnações e solicitação de esclarecimentos é de até 30 (trinta) dias, contados da abertura de cada ciclo do credenciamento.

5.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.1.4 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na mesma forma em que se deu a do texto original.

Nota explicativa 06:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Observar o parágrafo único do art. 229 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, por força do qual "Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original."

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail, [XXXXXXX], observando as regras dispostas nos subitens 9.3 e seguintes deste edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso do credenciamento, os autos do processo estarão à disposição dos interessados no site <https://www.transparencia.pr.gov.br>, podendo ser disponibilizados também no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, desde que solicitados via procedimento junto ao SIGO.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

6.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem cadastrados no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que atendam o objeto do credenciamento.

6.1.1 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção, ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2 Não poderão participar deste chamamento público pessoas físicas e jurídicas que:

6.2.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

6.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.

6.2.2.1 Estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

6.2.3 Constituíram as pessoas jurídicas apenadas conforme item 6.2.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que constituírem ou de outra em que figurarem como sócios.

6.2.4 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.2.3.

6.2.5 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

6.2.6 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.2.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3 A participação neste credenciamento implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.5 O agente de contratação/ a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no chamamento público ou a futura contratação.

6.5.1 A verificação mencionada será realizada por meio de Consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

7 SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO:

7.1 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado e, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do § 3º do art. 61 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, consoante o art. 229 do mesmo regulamento.

7.1.1 Por cadastramento, entende-se o pedido de inscrição em participar do processo, sendo efetivado através do envio dos documentos para habilitação e posterior credenciamento.

7.1.2 O cadastramento realizado após o prazo determinado no item 8.1.2 será analisado em procedimento subsequente, conforme quadro abaixo:

Ciclo 01	Inicia-se com a publicação do Edital.
Ciclo 02	?

7.2 A apresentação do Termo de Credenciamento (Anexo IV) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

7.3 A inscrição do interessado no credenciamento implica a sua aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail [XXXXXXX], ou diretamente por meio do E-protocolo, a documentação para recebimento e avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

8.1.1 O agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designados, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade dos documentos.

8.1.2 Os interessados podem enviar seus documentos, visando o credenciamento, a partir da data de publicação do edital. O prazo para o envio da documentação é de 30 (trinta) dias corridos, a fim de disponibilizar às interessadas o tempo hábil para a entrega da documentação e dinamizar o trâmite de habilitação, concessão, homologação e contratação.

8.1.2.1 Os interessados no credenciamento que encaminharem sua documentação após o prazo delimitado no item acima, poderão ser credenciados, mas a sua contratação será efetivada após as das outras credenciadas para aquele objeto.

8.1.3 A documentação a ser enviada pelas interessadas consta no Anexo II deste Edital.

8.1.3.1 A documentação enviada deverá ser em formato PDF (portable document format).

8.1.3.2 A documentação deverá seguir a ordem mencionada no Anexo II.

8.1.4 A interessada deve sinalizar o número do credenciamento e o respectivo lote pretendido para a habilitação, assim como fornecer e-mail e telefone para contato.

8.1.4.1 O e-mail e telefone para contato serão utilizados durante todo o processo de credenciamento e contratação, devendo a interessada mantê-los atualizados e comunicar a Administração sobre quaisquer alterações.

8.1.5 A documentação de habilitação deve ser assinada, por meio eletrônico e usar certificação digital ICP-Brasil.

8.1.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

8.2 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período, por uma única vez.

Nota explicativa 07: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Observar o art. 230 do Decreto Estadual nº 10.086/22: "Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir."

8.2.1 A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser feita por meio de despacho motivado.

8.2.2 Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.3.1 apresentação de documentos complementares já existentes antes do pedido de cadastro da interessada, que serão verificados a partir da sua data de emissão;

8.3.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

8.4 A solicitação de esclarecimentos, retificações, complementações e diligências será realizada via e-mail, mencionado no subitem 8.1.

8.4.1 Os pedidos devem ser realizados pelo agente de contratação ou comissão especial de credenciamento.

8.4.2 Será acrescido ao prazo de análise, o número de dias oferecidos ao interessado para a atualização da documentação, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão especial de credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

8.6 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto (lote), caso possua os requisitos de habilitação para todos.

8.6.1 Nesses casos, o credenciado poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

8.7 O resultado da análise da documentação será publicado conforme o subitem 9.2.

9 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, será habilitado e credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto convocado.

9.1.1 Os interessados serão incluídos na lista de credenciados do órgão/unidade, aptos para prestar o serviço.

9.1.2 A lista mencionada no subitem anterior deverá ser homologada pela autoridade máxima do órgão.

9.2 O resultado do credenciamento de cada interessado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a cinco dias úteis.

Nota explicativa 08: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso observar o § 1º do art. 236 do Decreto Estadual nº 10.086/22: “§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a cinco dias úteis. (Redação dada pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)”

9.3 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma mencionada no subitem 9.2.

9.3.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação, ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3.1.1 As razões e contrarrazões recursais devem usar certificação digital ICP-Brasil.

9.3.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 9.2.

9.3.3 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.4 Os interessados que forem considerados inabilitados, através da publicação em Diário Oficial, podem proceder à regularização dos documentos para, posteriormente, solicitar novo cadastro.

9.5 Encerrado o prazo inicial de solicitação de credenciamento, novas solicitações de credenciamento poderão ser encaminhadas a qualquer tempo.

Nota explicativa 09:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Caso a Administração opte por formalizar a contratação via instrumento contratual, incluir os seguintes subitens:

9.5.1 Nos lotes que já contem com credenciadas, as contratações de novos credenciados se dará apenas no momento do término e da renovação dos contratos vigentes para os lotes solicitados. As interessadas que solicitarem o cadastramento, em prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento dos contratos vigentes, e forem habilitadas, serão incluídas para contratação na vigência seguinte.

9.5.2. Exclusivamente nos casos de lotes desertos ou fracassados, o cadastramento, habilitação, credenciamento e contratação das interessadas poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do edital.

Nota explicativa 10: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso sempre ter em mente o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21, por força do qual deve ser permitido o “cadastramento permanente”.

10 MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

10.1.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

10.1.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, conforme o subitem 8.2, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, consoante o subitem 9.3 do edital.

10.1.3 O resultado da análise será publicado na forma do § 1º do art. 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme o subitem 9.2 do edital.

10.2 Os credenciados convocados para apresentar documentação participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

10.3 Os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.

Nota explicativa 11: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso observar o art. 239 do Decreto Estadual nº 10.086/22: “Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, sob pena de descredenciamento.”

10.4 Os usuários do credenciamento poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento da contratação, por meio de comunicação junto à [XXXXXXX], que comunicará o fiscal e/ou gestor do contrato, para tomar as providências cabíveis.

10.5 A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

10.5.1 Se houver necessidade de alterações nas regras, condições ou minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Nota explicativa 12: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso observar o parágrafo único do art. 238 do Decreto Estadual nº 10.086/22: "Se houver necessidade de alterações nas regras, condições ou minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados. (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)"

10.6 Quaisquer alterações nas documentações do Anexo II devem ser comunicadas à Administração, que verificará a necessidade de a credenciada apresentar os respectivos documentos atualizados, para a manutenção do credenciamento.

11 DA CONTRATAÇÃO:

11.1 As contratações do credenciamento serão feitas por meio de XXXXX, conforme Anexo IX (Minuta Contratual, OU Anexo à Nota de Empenho).

Nota explicativa 13:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

As contratações firmadas com o fornecedor credenciado não serão fixadas, necessariamente, em instrumento contratual de serviços contínuos. As contratações que ocorrerem autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço, seguindo regra própria, adotam, quando pertinente, instrumentos aptos à substituição do contrato.

No ponto, importante mencionar que, para a substituição do instrumento contratual, deverá ser observado o art. 95 da Lei nº 14.133/21, a saber:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

É de se ver, contudo, que a minuta que ora se propõe tem por objeto a prestação de serviços, de modo que, por exemplo, o inciso II do art. 95, acima transcrito, não é aplicável. Oportuno mencionar a Orientação Administrativa 85 da PGE:

"1. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);

2. Nos casos em que o instrumento contratual for passível de substituição, o gestor deve levar em consideração ainda a complexidade do objeto e a segurança jurídica em se firmar a relação contratual sem a regulação por meio daquele instrumento."

Ressalta-se, ainda, que na hipótese da utilização de instrumento contratual, a unidade deve indicar a sua vigência.

11.1.1 Os contratos do credenciamento terão prazo de vigência de XXXXXXXX (dias/meses, anos), a contar de XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Ainda, caso o serviço seja por escopo, adotar a seguinte redação:

11.1.1 Os contratos do credenciamento terão prazo de vigência de XXXXXXXX (dias/meses, anos), contado a partir de XXXX.

11.1.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

11.1.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Por outro lado, na hipótese de não utilização do instrumento contratual, recomendável que informações que viriam no contrato sejam inseridas no Termo de Referência (exemplificativamente, o índice de reajuste).

A propósito, veja-se a seguinte lição: "Na hipótese de substituição do instrumento de contrato, será aplicável, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Serviços Públicos (MGI) e a Advocacia-Geral da União (AGU) orientam as organizações do Poder Executivo Federal a estabelecer as condições da contratação no edital ou, em caso de contratação direta, no termo de referência". Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, página 751.

11.2 Após a homologação e divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para a assinatura de instrumento contratual OU emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e caso esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

11.5 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/nota de empenho, anexa ao respectivo edital.

11.6 A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou instrumento equivalente, nas condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste edital de credenciamento.

11.6.1 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de XXXXX (XXXXX) dias;

11.6.2 O prazo de que trata o subitem 11.6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Nota explicativa 14:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Caso a Administração opte por formalizar a contratação via instrumento contratual, incluir o seguinte subitem:

11.6.3 Para os lotes que contarem com mais de uma credenciada, as datas de assinaturas dos contratos, bem como a sua vigência, deverão ser coincidentes.

11.7 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

11.8 O instrumento contratual/nota de empenho deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará o Anexo IX do edital de credenciamento.

11.8.1 Para a assinatura do contrato, ou emissão da nota de empenho, a interessada deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS.

11.8.2 Antes da assinatura do contrato, ou emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.9 Para contratação, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade fiscal: Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para pessoas jurídicas sediadas em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

11.9.1 A interessada pode optar por encaminhar os documentos de regularidade fiscal com os documentos de habilitação, porém esses só serão analisados na fase de contratação, o que pode demandar que sejam atualizados pela credenciada.

Nota explicativa 15:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Caso a Administração opte por formalizar a contratação via instrumento contratual, incluir o seguinte subitem:

11.10 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

11.11 A contratada poderá rescindir a contratação conforme disposições da legislação vigente e do presente edital.

12 DA GARANTIA:

Nota explicativa 16:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Conforme o art. 253 do Decreto Estadual n.º 10.086, a Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, previsão de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Deverá ser indicado se a Administração exigirá a garantia, consoante o disposto no item 11 do Termo de Referência.

Este tópico deverá ser removido, caso a Administração opte por não exigir a garantia.

13 SUBCONTRATAÇÃO:

Nota explicativa 17:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Indicação se será admitida a subcontratação do objeto, conforme o disposto no item 18 do Termo de Referência.

Ainda, nos termos do parágrafo único do art. 235 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, "O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto."

14 REGIME DE EXECUÇÃO E ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS:

Nota explicativa 18:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O regime de execução e alocação das demandas pode variar dependendo do objeto da contratação, devendo a Administração, conforme o caso, alterar os subitens abaixo.

14.1 A distribuição dos serviços credenciados será realizada imparcialmente, por meio de divisão equitativa e impessoal, entre os credenciados.

14.2 Para cada demanda específica, o órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente pelo menos:

14.2.1 descrição da demanda;

14.2.2 razões para a contratação;

14.2.3 tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

14.2.4 número de credenciados necessários para a realização do serviço ou fornecimento de bens;

14.2.5 cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos ou da entrega dos bens;

14.2.6 localidade/região em que será realizada a execução do serviço ou entrega de bens;

14.3 Caso não se pretenda ou não seja possível a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, as demandas serão providas por meio de critério objetivo, consistente no XXXX (especificar se se trata de sorteio ou outro critério objetivo), de modo que sejam distribuídas por padrões estritamente impessoais e aleatórios, formando uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

Nota explicativa 19:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso definir qual o critério objetivo. Veja-se que o § 3º do art. 257 admite a utilização de sorteio ou outro critério objetivo estabelecido no edital.

"§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de critério objetivo estipulado no edital, admitindo-se o sorteio, para conferir tratamento igualitário entre os credenciados, observadas as peculiaridades do objeto da contratação. (Redação dada pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)"

14.3.1 Caso seja adotado o critério do sorteio como mecanismo de distribuição igualitário das demandas, observar-se-á os seguintes dispositivos:

14.3.2 Os credenciados serão chamados para executar o objeto conforme sua posição na lista a que se refere o subitem acima.

14.3.3 O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que estejam na lista forem chamados;

14.3.4 A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demanda;

14.3.5 O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

14.4 As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

14.5 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já tenha atuado, se houver.

14.6 As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.7 Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

14.7.1 A comunicação da sessão de sorteio para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar as seguintes informações:

14.7.1.1 descrição da demanda

14.7.1.2 tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação

14.7.1.3 número de credenciados necessários

14.7.1.4 cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos

14.7.1.5 localidade/região onde será realizado o serviço

Nota explicativa 20:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso observar o § 4º do art. 257-A do Decreto Estadual nº 10.086/22:

“§ 4º A comunicação da sessão de sorteio para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte: (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

I - descrição da demanda; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

III - número de credenciados necessários; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

V - localidade/região onde será realizado o serviço. (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)”

14.8 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio será de 3 (três) dias úteis.

14.9 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

14.9.1 Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no item 14.9, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

14.10 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

14.10.1 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

14.10.2 Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

14.10.3 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

14.10.4 O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio;

14.10.5 as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

14.11 Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

14.11.1 A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

14.11.2 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

14.12 Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

14.12.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.12.2 Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

14.12.3 Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.12.4 Homologar o procedimento para o credenciamento.

14.13 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, excetuada a hipótese do subitem 14.5.

Nota Explicativa 21: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso justificar de forma robusta a indicação de credenciado para atendimento de demandas, demonstrando-se a sua imprescindibilidade. Não custa reforçar o dever de se observar o tratamento igualitário.

14.14 No caso de utilização de ordem de serviço, o documento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

14.14.1 descrição da demanda;

14.14.2 tempo, horas ou fração e valores de contratação;

14.14.3 credenciados e/ou serviços necessários;

14.14.4 cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

14.14.5 localidade/região em que será realizado o serviço.

Nota explicativa 22: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso observar o § 13 do art. 257-A do Decreto Estadual nº 10.086/22:

“§ 13. No caso de utilização de ordem de serviço, o documento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando: (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

I - descrição da demanda; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

III - credenciados e/ou serviços necessários; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos; (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)

V - localidade/região em que será realizado o serviço. (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)”

15 DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações do contratado e do contratante estão previstas no item 10 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

16 DO DESCREDECIMENTO:

16.1 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

16.1.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2.1 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.3 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital, das contratações firmadas com a Administração e das disposições do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 poderá ser descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria de Estado responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

16.3.2 A aplicação da sanção dependerá de instauração de processo administrativo, conforme as disposições legais, inclusive de legislações específicas sobre o tema.

16.4 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito ao ressarcimento ou à indenização.

17.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercute nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

17.2 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

17.3 As interessadas em credenciar poderão, a qualquer tempo, solicitar informações referentes às atuais credenciadas para o edital e lote de seu interesse.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília—DF.

17.6 Salvo disposição contrária, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, caso seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

17.9 Para dirimir as questões oriundas deste Edital de Credenciamento será competente o Foro da Comarca de Curitiba—PR.

18 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentos de habilitação;
- Anexo III - Locais de prestação dos serviços;
- Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de procuração;
- Anexo VI - Modelo de declaração;
- Anexo VII - Termo de vistoria/Declaração de conhecimento;
- Anexo VIII - Atestado de capacidade técnica;
- Anexo IX - Minuta do contrato/Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo X - Declaração LGPD;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) esse edital e seus anexos atestam que observaram integralmente as disposições estabelecidas no Decreto nº 10.086, de 2022.

Local, data.

(assinado eletronicamente)

Servidor responsável.

Função/Setor

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Nota explicativa 23:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O documento que segue foi elaborado considerando o objeto da padronização, qual seja, serviços contínuos e por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1 OBJETO:

1.1 Prestação de serviço de XXXXXXXXXXXX, para atender a demanda do XXXXXXXX, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Nota explicativa 24:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

1.2 Recomenda-se que seja detalhado o objeto a ser contratado com as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir o atendimento das demandas da Administração, considerando as normas técnicas eventualmente existentes, inclusive as elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nota explicativa 25:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O setor competente deve apresentar a planilha com todos os dados relevantes que permitam a exata compreensão do objeto, da quantidade, do critério adotado para mensurar os serviços prestados e o respectivo pagamento.

A título de exemplo, apresenta-se o seguinte modelo que pode ser adotado e adaptado, conforme a complexidade do objeto e a necessidade da Administração:

Lote 1	Descrição	Cód. GMS	Qtd	Valor unitário	Valor total
Item 1					
Item 2					

Caso sejam serviços que exijam profissionais, sugere-se incluir o número de profissionais necessários.

Nota explicativa 26:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

As estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução XXXXXX (indicar o regime de execução).

Nota explicativa 27:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A Administração deverá definir, justificadamente, um dos regimes de execução previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Caso a Administração opte por formalizar a contratação via instrumento contratual, incluir o seguinte subitem:

1.1.3 O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

OU

1.1.4. O contrato terá vigência pelo período de XXXXXXXX (dias/meses/anos), não sendo prorrogável.

Ainda, caso o serviço seja por escopo, deverá ser observado o art. 111 da Lei nº 14.133/21, adotando-se a seguinte redação:

1.1.3 O contrato terá vigência de XXXX, contados de XXXX.

1.1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.1.3.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Nota explicativa 28:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

a) Todas as especificações necessárias deverão constar, detalhadamente, para garantir a qualidade da contratação, considerando as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

b) Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do serviço e, inclusive, o seu prazo mínimo.

c) Quando for o caso, deverá ser indicado o prazo de validade do produto cujo fornecimento seja indispensável à prestação do serviço.

d) Quando a Administração incluir o fornecimento de materiais ao objeto do contrato, além daqueles inerentes ao serviço, é necessário indicar, expressamente, aqueles que serão fornecidos ou aqueles que não farão parte do contrato. Nesse caso, sugere-se a inclusão dos seguintes itens:

I) "Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos e peças, novos e genuínos, nas quantidades e qualidades indicadas:

a) [fixar a previsão da estimativa de consumo e padrões mínimos de qualidade];

b).....;

c).....;

d) (etc)"

OU

II) "Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e peças necessários, novos e genuínos, exceto os seguintes:

a).....;

b).....;

c).....;

d) (etc)."

Obs.: Em regra, recomenda-se que os materiais, que não sejam inerentes à execução dos serviços, sejam adquiridos por meio de procedimento de contratação próprio. A inclusão de fornecimento desses materiais no mesmo objeto do credenciamento, depende da obtenção de melhores resultados para Administração, mediante justificativa prévia de sua economicidade, a fim de evitar eventual sobrepreço.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO:

Nota explicativa 29:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Nota explicativa 30:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Nesse campo, deverá ser indicada a forma de execução, especificando o(s) prazo(s) e o(s) local(is) de prestação do serviço/fornecimento do bem, bem como o regime de execução dos serviços.

Salienta-se que os locais de prestação dos serviços devem ser replicados no Anexo III do Edital.

1.4.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá em até XXXX (XXXX) após a assinatura de instrumento contratual OU emissão de nota de empenho de despesa.

1.4.2 A credenciada será convocada via e-mail/telefone encaminhado no seu cadastramento para prestar o serviço.

1.4.2.1 A confirmação da aceitação do serviço/fornecimento do bem pela credenciada deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação.

1.4.2.2 A não confirmação do serviço pela credenciada à contratante, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima credenciada, sem prejuízo da apuração por eventual falta contratual.

1.4.2.3 A recusa formal da prestação do serviço pela credenciada, justificada ou não, ou o impedimento de execução do serviço específico, implicará em repasse para a próxima credenciada, seguindo a ordem sequencial.

1.4.3 Decorrido o prazo sem o início da execução do serviço, o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.4.4 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por credenciada.

1.4.5 Os serviços serão prestados no XXXXXX.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Nota explicativa 31:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar cabalmente a necessidade da Administração;

O tópico deverá compreender, no mínimo:

i) a justificativa da necessidade da prestação do serviço;

ii) a razão do quantitativo demandado;
iii) a motivação para as especificações técnicas exigidas;
iv) manifestação do setor técnico competente justificando as especificações técnicas especializadas;
v) razão da inviabilidade de competição e adequação da adoção do credenciamento (art. 339, § 1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022);
vi) referência legal ao dispositivo que trata do credenciamento.
A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.
Caso haja a necessidade de modificação da justificativa em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se que se faça menção ao fato com as razões que levaram a alteração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Nota explicativa 32:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Conforme o contido no art. 341 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Em caso de necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação do item 3. Anote-se que o objeto deve ser descrito detalhadamente, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para não serem admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes, ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

4 PESQUISA DE PREÇOS:

Nota explicativa 33:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Deverão ser indicados e justificados os parâmetros utilizados para a formação do(s) preço(s), dentre os previstos no art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no art. 23 da Lei nº 14.133/21. Ademais, deve-se atentar para a necessidade de justificar a utilização ou não das fontes de pesquisa para a fixação dos preços estimados.

Nos termos do inciso III do art. 79 da Lei nº 14.133/21, "o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação".

4.1 [XXXXXXXXXXXX]

4.X. No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO:

Nota explicativa 34:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O objeto deverá ser dividido em tantas parcelas/lotes quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Quando o mesmo lote reunir diversos itens, deverá haver justificativa nos autos que demonstre as razões técnicas e econômicas para a não adoção do parcelamento.

Destaque-se o teor da Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

2. ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR LOTE GLOBAL E NÃO POR ITEM.

A licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa, de forma que o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável, ampliando a competição, conquanto, de toda sorte, que essa escolha possa resultar maior economicidade (no mesmo sentido, vide orientação do Tribunal de Contas da União, Súmula 247)

Dai porque é necessário constar no procedimento interno justificativa pela indivisibilidade do objeto licitado, ou seja, que se apresente as razões para a adoção por lote global, devendo ser consideradas as circunstâncias constantes no art. 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Em que pese as decisões tratarem sobre licitações, os entendimentos são aplicáveis ao credenciamento.

6 SUSTENTABILIDADE:

Nota explicativa 35:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O campo deverá indicar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Atenção! A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto n.º 10.086/2022.

Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa a obrigação deve ser incluída na minuta do contrato.

Obs.: Ao preencher este tópico do Termo de Referência não utilizar a expressão "no que couber", uma vez que a definição deverá ser prévia.

Caso não sejam necessárias exigências de sustentabilidade, deve o órgão/entidade demandante elencar os motivos para não tratamento desse requisito.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Nota explicativa 36:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Em que pese o art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/06, é de se ver que dispositivos como o item 14.10.2 do edital trazem a previsão da aplicabilidade dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06. Sugere-se, portanto, que se consigne a inaplicabilidade dos arts. 47 e 48 da LC nº 123/08, por força do art. 49, IV, da LC nº 123/06, o que, contudo, não afasta eventual aplicação de outros dispositivos da LC nº 123/06, do que é prova o item 14.10.2 do edital.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado OU por escopo e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nota explicativa 37:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Cabe ao setor competente verificar, previamente, se o objeto se enquadra como serviço comum, conforme definição do inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado OU por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

9.1.3 duração inicial do contrato, se for o caso)

9.1.4 (eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas)

9.1.5 (quadro com soluções de mercado)

9.2 Além dos pontos acima, o credenciado deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração da contratação.

9.3 A quantidade estimada de deslocamentos é de XXXXX. Há a necessidade de hospedagem, estimada em XXXXXXXXX

Nota explicativa 38:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A definição dos requisitos de contratação é variável a depender do objeto a ser credenciado e das necessidades identificadas no planejamento, de modo que os subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.3 e outros que porventura sejam necessários devem ser avaliados e incluídos nesse tópico, seguindo as diretrizes do art. 376 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

O subitem abaixo só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

9.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.4.1.....;

9.4.2.....;

9.4.3.....

Nota explicativa 39:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O Decreto n.º 10.086, de 2022, determina em seu artigo 19 que o Termo de Referência contenha os requisitos da contratação, sendo que é um documento a ser elaborado a partir de estudos técnicos preliminares.

Além disso, o art. 376 do Decreto estadual n.º 10.086, de 2021, contempla outros requisitos, cuja pertinência deve ser analisada pelo órgão ou entidade em relação ao credenciamento pretendido

10 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do credenciado contratado:

10.1.1 executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.1.5 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão, ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.6 manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.1.7 justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

10.1.8 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

10.1.9 manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.1.10 cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão, ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.1.11 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.12 conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.1.13 apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

10.1.13.1 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13.2 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.14 manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

- 10.1.15 observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 10.1.16 indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.17 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.18 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência e no edital de credenciamento e seus anexos;
- 10.1.19 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.20 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.21 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.22 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.23 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.24 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.25 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.25.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.25.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.25.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.25.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.25.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.25.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.26 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.27 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.28 Garantir ao contratante:
- 10.1.28.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que forem realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, permanentemente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.28.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem existir autorização expressa do contratante.
- 10.1.29 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Nota explicativa 40:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, de acordo com o caso concreto.

Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

As obrigações contidas nos subitens 10.1.26 a 10.1.28 devem ser retiradas caso não sejam pertinentes com o objeto específico a ser contratado.

Nota explicativa 41:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A Administração deve avaliar a necessidade de incluir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, conforme artigo 19, inc. XIV, do Decreto n.º 10.086/2022.

Caso verificada a necessidade de execução de logística reversa, deve ser incluído item nas obrigações do contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.2.2 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e no edital de credenciamento e seus anexos;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 proporcionar todas as condições necessárias, para o credenciado contratado poder cumprir o estabelecido no contrato;
- 10.2.6 prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que sejam solicitados pelo contratado;
- 10.2.7 fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 10.2.8 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.9 garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 10.2.10 efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, nos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 10.2.11 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.12 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.13 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.14 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Nota explicativa 42:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).
O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Nota explicativa 43:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

Não exigindo garantia deverá ser utilizada a seguinte redação:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1...

OU

Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo.

11.1 O credenciado contratado, no prazo de (.....) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada proporcionalmente ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional de garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXX] (XXXXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado, consoante art. 254 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.10 No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por serem aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, conforme o art. 255 do Decreto Estadual 10.086/22.

OBS. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei n.º 14.133/2021). Dessa forma o prazo poderá ser maior que 1 (um) mês

Nota explicativa 44:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

No caso de prestação contínua de serviços, a Administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, a importância fixada neste edital de credenciamento, conforme a demanda.

12.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para credenciados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.4 O prazo estabelecido no item 12.2 ficará suspenso durante o prazo de adimplemento da multa.

12.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, conforme os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa 45:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Poderão ser incluídas outras especificações referentes ao pagamento, conforme exigir o objeto do credenciamento.

O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada

13 DO REAJUSTAMENTO:

Nota explicativa 46:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O § 7.º do artigo 25 da Lei 14.133/2021 estabelece que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Assim, por expressa previsão legal, indispensável a previsão de critério de reajuste de preços, inclusive em contratos com prazo de vigência inicial inferior a doze meses, como forma de contingência para o caso de, excepcionalmente, decorrer, ao longo da vigência do instrumento, o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado no respectivo credenciamento.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 7184/2018 - Segunda Câmara (Relator Min. Augusto Nardes, Data da sessão: 07/08/2018), ratificou o entendimento da Corte acerca do assunto, invocando, para tanto, o Acórdão n.º 2205/2016-TCU-Plenário, no qual restou assim assentado:

"66. Entretanto, o estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93. Assim, a sua ausência constitui irregularidade, tendo, inclusive, este Tribunal se manifestado acerca da matéria, por meio do Acórdão 2804/2010-Plenário, no qual julgou ilegal a ausência de cláusula neste sentido, por violar os dispositivos legais acima reproduzidos. Até em contratos com prazo de duração inferior a doze meses, o TCU determina que conste no edital e no contrato cláusula que estabeleça o critério de reajustamento de preço (Acórdão 73/2010-Plenário, Acórdão 597/2008-Plenário e Acórdão 2715/2008-Plenário, entre outros)". (Acórdão n.º 2205/2016-TCU-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes, Data da sessão: 24/08/2016)

13.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

13.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, XX/XX/XXXX. [INSERIR A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, A QUAL, ALÉM DE JUSTIFICADA, DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 169 DO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/22].

13.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até XXXX (XXXX) dias antes do fim de cada período de doze meses [ATENÇÃO PARA A NOTA EXPLICATIVA, CASO SEJA ESCOLHIDO O REAJUSTE AUTOMÁTICO]

13.3.1. Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

13.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Nota explicativa 47 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

1. Cabe à Administração justificar o índice de reajuste, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2. Na justificativa a ser apresentada, é preciso observar a necessidade de se escolher índices específicos ou setoriais e, apenas na sua ausência, utilizar, de maneira justificada, o índice geral mais vantajoso para a Administração (art. 170, § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/22)

3. É preciso deixar claro, sempre de maneira justificada, a dinâmica do reajuste, isto é, se se exigirá requerimento do interessado ou não, o prazo para tal requerimento, bem como a consequência de eventual não requerimento dentro do prazo estipulado.

Caso se opte justificadamente pelo reajuste automático, deve ser alterada a cláusula 13.3 para:

"13.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Contratante."

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de XX (XXXX) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se compoñham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota explicativa 48:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Os prazos previstos neste item deverão ser dimensionados considerando as especificidades da contratação, a periodicidade do faturamento, pela credenciada, bem como as condições do CONTRATANTE de realizar os atos necessários para o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório, conforme o previsto no art. 358 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Nota explicativa 49:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Decreto n.º 10.086/2022

Art. 358. O objeto contratado será recebido:

I – em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caberá ao gestor definir, em função da complexidade e/ou do vulto do objeto, se o recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada.

Nota explicativa 50:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O modelo de execução do objeto deve seguir o disposto no inciso V, § 1º do art. 19 e no art. 349, ambos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Nota explicativa 51:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, para adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpada acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexecutável, absolutamente destituída de efeitos. Consequentemente, para ser possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

No Decreto Estadual n.º 10.086/2022 o IMR é tratado detalhadamente nos artigos 417 a 419.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 ...

17.2.2

18 SUBCONTRATAÇÃO:

Nota explicativa 52:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Dispõe a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em seu art. 122, que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação mediante ato motivado, comprovando que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.

O setor competente deve, previamente, definir se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações contidas no estudo técnico preliminar, em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

É importante verificar que são vedadas (i) a subcontratação integral (ii) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (iii) a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iv) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; (v) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratada; (vi) a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Quando a qualificação técnica da credenciada for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

OU

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

18.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2 É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.1.3

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA:

19.1 Os credenciados poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, visando inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento junto ao XXXX, pelo telefone XXXXXXXX.

19.2 Caso os credenciados optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do credenciado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Anexo VII deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a credenciada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum credenciado poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

Nota explicativa 53:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Conforme o art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a vistoria passou a ser um direito do licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração.

O item alusivo à vistoria é necessário quando a prestação dos serviços envolver atividades a serem realizadas em local específico, cujas condições influenciem a execução contratual. Desse modo, nem toda contratação demandará a previsão de vistoria, devendo-se avaliar o caso concreto segundo as peculiaridades do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota explicativa 54:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Anote-se que o termo de referência deve deixar claro a adequação orçamentária.

1. Deve-se atentar para o disposto nos artigos, 33, 34 e 55 da Decreto n.º 10.086/2022.

Art. 33. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 34. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congêneres.

Art. 55. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

(...)

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

2. Ainda, deve-se observar o contido no art. 10 do Decreto n.º 3.169, de 2019, ou outro que o substitua.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O credenciado e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.1.1 Sem prejuízo na aplicação das sanções mencionadas no subitem anterior, o não cumprimento das disposições do edital, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, consoante o item 16 do Edital.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente as disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Nota explicativa 55:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Local, data.

(assinado eletronicamente)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Função/Setor.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O interessado em se credenciar deverá encaminhar no seu cadastramento os documentos de habilitação listados abaixo, os quais devem ser enviados eletronicamente, conforme estabelecido no edital:

Nota explicativa 56:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, conforme disciplinado em art. 233 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

OBS. 1: No caso do item c deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros credenciados.

Veja-se, a propósito, que o Manual de Licitações e Contratos do e. TCU assinala que "A dispensa da documentação deve ser ponderada pelo gestor, em virtude das especificidades do caso concreto. Não deve ser dispensada, no entanto, a apresentação de prova de regularidade com o FGTS e perante a Seguridade Social (regularidade fiscal para com o INSS), a não ser em caso de calamidade pública de âmbito nacional. Também deverá ser exigido, com base no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, a saber: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos." (Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, páginas 544/545.).

Vale mencionar que o inciso V do art. 72 da Lei n.º 14.133/21 preceitua que, em casos de inexigibilidade, o processo de contratação direta deverá, entre outras coisas, ser instruído com a "comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária".

1.1 O interessado deverá encaminhar, Termo de Credenciamento, visando o seu cadastro para o credenciamento, conforme o modelo do Anexo IV, do edital.

1.2 O interessado deverá encaminhar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Nota explicativa 57:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A Administração poderá realizar contratações restritas a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento, conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Nesse caso o item 1.2 deverá conter a seguinte redação:

1.2 Todos os interessados deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de interessados.

ATENÇÃO: CASO O "PNCP" não possa por algum motivo ser utilizado, o setor técnico poderá fazer as devidas alterações, de maneira justificada.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 O prestador deverá encaminhar:

1.2.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1.3 Procuração do representante da interessada no credenciamento, se for o caso.

Nota explicativa 58:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O subitem 1.2.1.4 deverá ser inserido no caso de necessidade de comprovação da autorização para funcionamento.

A Administração deverá verificar a necessidade de exigir a autorização de funcionamento e justificar a exigência consoante a legislação pertinente.

1.2.1.4 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 O prestador deverá encaminhar:

1.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.1.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

1.3.1.4 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

Nota explicativa 59:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

É preciso observar o art. 68 da Lei n.º 14.133/21, a saber:

"Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica."

ATENÇÃO: não se descuida do inciso I do § 8º do art. 257-A do Decreto Estadual nº 10.086/22, por força do qual, no caso em que se adotar sorteio, "serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação".

Assim, se for o caso de sorteio, em cumprimento ao inciso I do § 8º do art. 257-A do Decreto Estadual nº 10.086/22, incluir o seguinte dispositivo:

1.3.1.5 no caso de sorteio, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente como requisito para a contratação.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O prestador deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da interessada/pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da pessoa jurídica será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As pessoas jurídicas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a XXXX no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Corrente (LC).

Nota explicativa 60:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Compete à Administração Pública definir os índices escolhidos, justificando expressamente no protocolado, por meio de estudos técnicos, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira da interessada, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento. Nos termos da Súmula n.º 289 do TCU: "A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo de licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

1.4.1.6 As interessadas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da pessoa jurídica, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Nota explicativa 61:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

a) Na execução de serviços, para fins de qualificação econômico-financeira, poderá a Administração, justificadamente, exigir dos interessados, ainda, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, de forma não cumulativa. Nessa hipótese, deverá incluir o item abaixo:

1.4.1.7 As pessoas jurídicas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de XX% do valor estimado da contratação, ou item pertinente.

A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

b) A Administração, considerando as peculiaridades do objeto, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelas pessoas jurídicas. Nesse caso, deverá incluir o item a seguir:

1.4.1.8 As pessoas jurídicas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 O prestador deverá encaminhar:

1.5.1.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da interessada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) escolhido(s).

Nota explicativa 62:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O setor técnico deverá justificar a exigência dos documentos de qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de Atestado de capacidade técnica. Observe que as exigências demasiadas poderão prejudicar o credenciamento. É indispensável que a Administração examine, no caso concreto, se o objeto do credenciamento demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados nesse modelo, considerando-se o vulto e/ou a complexidade do objeto.

O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser credenciado, hipótese em que mais de um interessado poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, conforme previsão contida no § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Conforme estabelece o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Seguem itens exemplificativos:

"1.5.X 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da interessada para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) escolhido(s)."

e/ou

"1.5.X Comprovação do registro ou da inscrição vigente da pessoa jurídica no(a) [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE]."

e/ou

“1.5.X Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE], que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.X.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a interessada, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da pessoa jurídica.”

e/ou

“1.5.X 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes às do(s) lote(s) escolhido(s), registrado(s) na entidade competente, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega dos documentos e que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.X.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a interessada, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da pessoa jurídica.”

e/ou

“1.5.X Declaração de que a pessoa jurídica tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.”

e/ou

“1.5.X Comprovação de atendimento da seguinte exigência, prevista na Lei n.º XXXX/XXXX: [INDICAR A EXIGÊNCIA PREVISTA EM LEI ESPECÍFICA].”*

A Administração, a depender do caso concreto, poderá estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a pessoa jurídica individual, para efeitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micros e pequenas empresas, assim definidas em Lei. Nesse caso, deverão ser inseridas disposições expressas neste tópico.

OBS: Para fins de qualificação técnica, a Administração deverá ficar, a princípio, restrita ao que estabelece o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, salvo no que tange requisitos previstos em lei especial, os quais podem ser exigidos nesse contexto caso se relacionem à aferição da aptidão do interessado, nos termos do inc. IV daquele dispositivo.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios aplicáveis da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO XI), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7 DEMAIS DECLARAÇÕES

1.7.1 O prestador deverá encaminhar, também:

1.7.1.1 Declaração de que a interessada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento OU Termo de Vistoria, conforme Anexo VII.

1.7.1.2 Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, conforme Anexo VI.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o interessado, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o interessado for a matriz, ou da filial, quando o interessado for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

ANEXO III

LOCAL(IS) DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)/FORNECIMENTO DO(S) BEN(S)

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: XXXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXXX

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: XXXXXXXXX
Responsável pelo Recebimento: XXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXX
Horário de Funcionamento: XXXXXXXXX

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º XXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXX

A interessada XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º solicita cadastramento para participação no Lote XXXX do Credenciamento n.º XXXXX, que possui como objeto XXXXXX.

Estou ciente que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Para esses fins, encaminho os documentos de habilitação mencionados no Anexo II do Edital de Credenciamento.

(assinatura eletrônica)

Nome do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V
PROCURAÇÃO³
(modelo)**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Credenciamento n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, contratos de prestação de serviços, interpor recurso, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de contratação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ANEXO VII
TERMO DE VISTORIA**

Credenciamento n.º XX/XXXX

Declaramos que XXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n.º XXXX, por meio de seu representante XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, para fins de participação no credenciamento, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO – NOME DO INTERESSADO - PESSOA JURÍDICA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Nota explicativa 63:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A vistoria é um direito e não uma obrigação do credenciado.

Assim, justamente por ser um direito é que a Administração sempre deverá prever a substituição do atestado de vistoria por uma declaração formal (que deverá ser assinada pelo responsável técnico do credenciado/interessada), por meio da qual tome conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Credenciamento n.º XX/XXXX

Declaro que a interessada XXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXX, estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone n.º XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, para fins de participação nesse credenciamento, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

³ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA INTERESSADA – NOME DA INTERESSADA]

Nota explicativa 64:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O atestado é documento emitido por terceiro (no caso, o cliente do interessado no credenciamento), não pelo próprio órgão contratante. O terceiro não tem obrigação alguma de seguir formulário da Administração contratante — ele atesta segundo seus próprios padrões.

Assim, não pode a Administração impor o modelo, devendo ele ser uma sugestão.

ANEXO VIII

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(modelo)**

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Visando atender ao contido no Item 1.5 do Anexo II do presente edital para o CREDENCIAMENTO n.º XXX/XXX, atestamos para todos os fins de direito que a interessada XXXXXXXXXXXX estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde _____, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, com a realização de _____ avaliações de modo satisfatório, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto do credenciamento (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no original/fotocópia autenticada.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXX, nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Credenciamento n.º XXXXXX (protocolo n.º 00.000.000-0), com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto XXXXXXXX, conforme as especificações constantes no Edital de Credenciamento n.º XXX/XXX, e descritivo do Termo de Referência.

Nota explicativa 65:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Recomenda-se que o Contratante insira, neste campo, planilha referente ao Lote escolhido pelo Contratado, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência. Deverão constar na planilha a especificação sucinta do objeto; a quantidade; a unidade de medida que será utilizada para mensurar a prestação dos serviços; os valores unitários e os valores totais, etc.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Credenciamento n.º XXX/XXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, autorizado conforme ato de fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

Nota explicativa 66:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de prestação de serviço de transporte de medicamentos, em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

“3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE:

4.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

4.2 A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, XX/XX/XXXX. [INSERIR A DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, A QUAL, ALÉM DE JUSTIFICADA, DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 169 DO DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/22].

4.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até XXXX (XXXX) dias antes do fim de cada período de doze meses [ATENÇÃO PARA A NOTA EXPLICATIVA, CASO SEJA ESCOLHIDO O REAJUSTE AUTOMÁTICO]

4.3.1. Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Nota explicativa 67 (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Cabe à Administração justificar o índice de reajuste, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Na justificativa a ser apresentada, é preciso observar a necessidade de se escolher índices específicos ou setoriais e, apenas na sua ausência, utilizar, de maneira justificada, o índice geral mais vantajoso para a Administração (art. 170, § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/22)

É preciso deixar claro, sempre de maneira justificada, a dinâmica do reajuste, isto é, se se exigirá requerimento do interessado ou não, o prazo para tal requerimento, bem como a consequência de eventual não requerimento dentro do prazo estipulado.

Caso opte-se justificadamente pelo reajuste automático, deve ser alterada a cláusula 4.3 para:

“4.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Contratante.”

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a XXXXXXXX

Nota explicativa 68:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A Administração deverá definir um dos regimes de empreitada previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

- empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

- empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

- empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

- contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

- contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

- contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

6.2 O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.

6.3 Os serviços serão prestados no XXXX [INSERIR O(S) LOCAL(IS) CONFORME O Anexo III, na forma, nos prazos e segundo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de XX (XXXX) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se compoñam de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), contado a partir de XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

OU

8.1 O contrato terá vigência pelo período de XXXXXXXX (dias/meses/anos), contado a partir de XXXX, não sendo prorrogável.

Nota explicativa 69:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Conforme os § 1º do art. 249 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, “A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observando-se as normas do Capítulo V do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto 10370 de 18/06/2025)”

Nota explicativa 70:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

a) os serviços devem ter sido prestados regularmente;

b) a Administração deve manter interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

d) o Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;

e) devem ser mantidas as condições de habilitação; e

f) deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

Nota explicativa 71:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Caso o serviço seja por escopo, adotar a seguinte redação:

8.1 o prazo de vigência é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), contado a partir de XXXX.

8.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para credenciados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso durante o prazo de adimplemento da multa.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, conforme os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

Nota explicativa 72:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, pertinentes ao objeto, suprimindo, de maneira justificada, obrigações que eventualmente não se apliquem ao objeto do credenciamento. As obrigações mencionadas nesse item devem ser equivalentes as do Termo de Referência.

10.1 São obrigações do credenciado contratado:

10.1.1 executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.1.5 responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão, ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.6 manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.1.7 justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

10.1.8 responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

10.1.9 manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.1.10 cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão, ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.1.11 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.12 conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.1.13 apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

10.1.13.1 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13.2 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

- 10.1.14 manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 10.1.15 observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 10.1.16 indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.1.17 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.18 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência e no edital de credenciamento e seus anexos;
- 10.1.19 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.20 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.21 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.22 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.23 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.24 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.25 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.25.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.25.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.25.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.25.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.25.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.25.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.26 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.27 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.28 Garantir ao contratante:
- 10.1.28.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que forem realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, permanentemente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.28.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem existir autorização expressa do contratante.
- 10.1.29 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.2 São obrigações do Contratante:
- 10.2.1 acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.2.2 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e no edital de credenciamento e seus anexos;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 proporcionar todas as condições necessárias, para o credenciado contratado poder cumprir o estabelecido no contrato;
- 10.2.6 prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que sejam solicitados pelo contratado;
- 10.2.7 fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 10.2.8 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.9 garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 10.2.10 efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, nos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 10.2.11 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.12 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.13 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.14 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Nota explicativa 73:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, bem como justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

Não exigindo garantia deverá ser utilizada a seguinte redação:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1...

OU

Exigindo, deve utilizar os subitens abaixo.

11.1 O credenciado contratado, no prazo de (.....) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor anual do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada proporcionalmente ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional de garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXX] (XXXXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado, consoante art. 254 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

11.10 No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por serem aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, conforme o art. 255 do Decreto Estadual 10.086/22.

OBS. O prazo de 1 (um) mês é o mínimo a ser assegurado ao futuro contratado quando optar pelo seguro-garantia (art. 96, § 3º da Lei n.º 14.133/2021). Dessa forma o prazo poderá ser maior que 1 (um) mês.

Nota explicativa 74:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

No caso de prestação contínua de serviços, a Administração poderá inserir cláusula com a permissão de substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto. Tal previsão visa atender ao disposto no § único do Art. 97 da Lei 14.133/2021:

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

O item deverá ser inserido conforme redação a seguir:

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 PENALIDADES:

12.1 O credenciado e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.1.1 Sem prejuízo na aplicação das sanções mencionadas no subitem anterior, o não cumprimento das disposições do edital, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, consoante o item 16 do Edital.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e considerará o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o credenciado ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente credenciamento e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nota explicativa 75:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A Administração deverá optar por uma das cláusulas abaixo, conforme previamente definido no Termo de Referência:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

OU

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de.....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A Administração Pública deve avaliar a necessidade de incluir outras condicionantes quando se admitir a subcontratação parcial, conforme o objeto, podendo elencá-las como desdobramentos do subitem 15.1.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, ou segredos comerciais, ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizam pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com a pessoa jurídica subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

Nota explicativa 76:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Caso o órgão durante o estudo técnico preliminar entenda pela necessidade de elaboração de matriz de risco, deve ser inserida na minuta do contrato cláusula definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
 - no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
 - no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no Termo de Referência, consideradas as características do regime de execução;
- No caso de inserção de cláusula sobre matriz de risco, a numeração dos itens do contrato deverá ser ajustada na sequência.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituído para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- 17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Nota explicativa 77:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, para adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpada acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexecutável, absolutamente destituída de efeitos. Consequentemente, para ser possível efetuar a glosa, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

No Decreto Estadual n.º 10.086/2022 o IMR é tratado detalhadamente nos artigos 417 a 419.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 ...

17.2.2

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de credenciamento e seus anexos.

18.2 este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXX.

VALOR: XXXXXX (XXXXXXXX).

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: integra este instrumento o Edital de Credenciamento n.º XXX/XXXX, bem como seus Anexos, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO: os pagamentos deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para credenciados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.1.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.2 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso durante o prazo de adimplemento da multa.

2.2.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR: o prestador deverá executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.1. executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.4. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

3.5. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão, ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.6. manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

3.7. justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

3.8. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

3.9. manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

3.10. cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão, ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

3.11. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

3.12. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

3.13. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

3.13.1 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.13.2 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.14. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

3.15. observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

3.16. indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

3.17. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.18. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência e no edital de credenciamento e seus anexos;

3.19. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.20. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.21. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.22. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.23. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, ou para a qualificação na contratação direta;

3.24. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.25. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.25.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.25.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.25.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.25.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

3.25.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.25.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.26. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.27. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

3.28. Garantir ao contratante:

3.28.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que forem realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, permanentemente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

3.28.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem existir autorização expressa do contratante.

3.29. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4 DAS PENALIDADES: o credenciado e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.1 Sem prejuízo na aplicação das sanções mencionadas no subitem anterior, o não cumprimento das disposições do edital, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, consoante o item 16 do Edital.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3 O cálculo da multa será justificado e considerará o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente credenciamento e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.9 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO: O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se a referida legislação aos casos omissos no presente termo.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

(assinatura eletrônica)
Representante Legal

Nota explicativa 78:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

Importante mencionar que, para a substituição do instrumento contratual, deverá ser observado o art. 95 da Lei nº 14.133/21, a saber:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

Nesse sentido, considerando o art. 95 da Lei nº 14.133/21, pode a Administração optar por uma forma ou outra de contratação, devendo mencioná-la neste item.

É de se ver, contudo, que a minuta que ora se propõe tem por objeto a prestação de serviços, de modo que, por exemplo, o inciso II do art. 95, acima transcrito, não é aplicável. Oportuno mencionar a Orientação Administrativa 85 da PGE:

“1. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);

2. Nos casos em que o instrumento contratual for passível de substituição, o gestor deve levar em consideração ainda a complexidade do objeto e a segurança jurídica em se firmar a relação contratual sem a regulação por meio daquele instrumento.”.

Na hipótese de não utilização do instrumento contratual, recomendável que informações que viriam no contrato sejam inseridas no Termo de Referência (exemplificativamente, o índice de reajuste).

A propósito, veja-se a seguinte lição: “Na hipótese de substituição do instrumento de contrato, será aplicável, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Serviços Públicos (MGI) e a Advocacia-Geral da União (AGU) orientam as organizações do Poder Executivo Federal a estabelecer as condições da contratação no edital ou, em caso de contratação direta, no termo de referência”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, página 751.

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste credenciamento e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;

- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

(assinatura eletrônica)
Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

82470/2026

Resolução Conjunta PGE/REPR nº 06/2026

Regulamenta o acesso de servidores da procuradoria-Geral do Estado a dados constantes nos sistemas corporativos da Receita Estadual do Paraná.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e a **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 4º do Anexo I da Resolução Sefa nº 484, de 6 de junho de 2025, e

Considerando o disposto no art. 132 da Constituição Federal;
Considerando as atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Estado na representação judicial e extrajudicial do Estado e na cobrança da dívida ativa;

Considerando o art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando os artigos 7º, inciso III, e 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Considerando a Norma de Procedimento Administrativo nº 2/2026, que estabelece definições e critérios para a gestão de acesso aos sistemas corporativos utilizados pela Receita Estadual do Paraná;

Considerando a necessidade de disciplinar o acesso a informações constantes dos sistemas corporativos da Receita Estadual pelos servidores da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica autorizado o acesso a dados constantes dos sistemas corporativos da Receita Estadual, especificados pelo Centro de Tecnologia da Informação e da Comunicação da Secretaria de Estado da Fazenda, a servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado, exclusivamente para o desempenho das atribuições institucionais relacionadas à cobrança administrativa e judicial da dívida ativa tributária e não tributária, à representação judicial do Estado em matérias tributárias e fiscais e às atividades correlatas legalmente atribuídas à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º. Os servidores autorizados a acessar os dados deverão observar rigorosamente o previsto no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na legislação estadual pertinente, sendo expressamente vedada consultas desvinculadas de procedimento administrativo, judicial ou atividade funcional regularmente atribuída ao servidor.

Parágrafo único. Os acessos deverão observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, limitando-se às informações estritamente necessárias ao desempenho das atribuições funcionais do servidor.

Art. 3º. A violação do sigilo fiscal por parte dos servidores autorizados ao acesso implicará responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das sanções aplicáveis por infração funcional.

Art. 4º. O requerimento para a solicitação de acesso de que trata esta Resolução deverá ser formalizado pelo servidor interessado mediante assinatura eletrônica qualificada de Termo de Confidencialidade e Responsabilidade pelo Sigilo Fiscal, conforme modelo disponível no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º. O requerimento de que trata o artigo anterior deverá ser encaminhado, via sistema e-Protocolo Digital, à Direção da Receita Estadual, pelo Procurador-Chefe ou pelo Procurador-Auxiliar da Coordenadoria de Assuntos Fiscais (CAF) da Procuradoria Geral do Estado, acompanhado de sua manifestação expressa de concordância, com assinatura eletrônica qualificada.

Art. 6º. Compete ao Procurador-Chefe ou ao Procurador-Auxiliar da Coordenadoria de Assuntos Fiscais (CAF) da Procuradoria-Geral do Estado comunicar imediatamente à Receita Estadual a inatividade, desligamento, alteração de lotação ou função de qualquer servidor autorizado, para que seja revogado o respectivo acesso.

Parágrafo único. Para cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo, a comunicação deverá ser formalizada por meio de mensagem eletrônica enviada à Receita Estadual, destinada aos endereços institucionais do Diretor, Diretor-Adjunto e Chefe do Gabinete, informando os dados do servidor cujo acesso deve ser revogado e a motivação (inatividade, desligamento, alteração de lotação/função ou outra).

Art. 7º. A concessão do acesso a que se refere esta Resolução Conjunta compete ao Diretor da Receita Estadual, mediante análise da necessidade funcional, observados os requisitos previstos nesta Resolução e na legislação aplicável.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Direção da REPR, observada a legislação aplicável.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/REPR nº 06/2026 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [], cargo [], lotado(a) na [] da Procuradoria-Geral do Estado, venho por meio deste Termo solicitar

acesso a dados constantes dos sistemas corporativos da Receita Estadual do Paraná no âmbito da Resolução Conjunta PGE REPR nº 06/2026.

ASSUMO o compromisso de manutenção de absoluto sigredo profissional sobre quaisquer dados e informações sigilosos ou confidenciais a que tiver acesso no âmbito da Resolução Conjunta PGE-REPR nº 06/2026.

COMPROMETO-ME a utilizar os dados e informações sigilosos ou confidenciais a que tiver acesso exclusivamente para os fins previstos na Resolução Conjunta PGE-REPR nº 06/2026, não os utilizando para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

COMPROMETO-ME a não criar, reproduzir ou manter quaisquer cópias dos dados e informações sigilosos ou confidenciais aos quais tiver acesso, salvo quando integrarem processo administrativo ou judicial regularmente constituído para execução das atividades previstas na Resolução Conjunta PGE-REPR nº 06/2026.

COMPROMETO-ME a não compartilhar os dados e informações sigilosos ou confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a eles por meu intermédio.

RECONHEÇO que a violação do dever de sigilo ou confidencialidade implicará minha responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente, incluindo sanções por infração funcional.

DECLARO estar ciente das normas legais e regulamentares sobre sigilo fiscal, em especial as disposições do art. 198 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como da legislação estadual pertinente, que impõem dever de sigilo ou confidencialidade sobre dados e informações acessados no exercício das minhas funções.

DECLARO estar ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento da manutenção de sigilo ou confidencialidade.

DECLARO estar ciente que meus acessos aos dados e informações sigilosos ou confidenciais serão gravados, sendo registrados dados de controle tais como a identificação do usuário, a data e hora de acesso, o endereço IP do computador utilizado, o banco de dados acessado, as tabelas e colunas acessadas, o teor completo da instrução SQL submetida ao banco de dados, dentre outros.

DECLARO estar ciente que esses dados de controle serão utilizados para monitoramento do uso adequado do ambiente computacional, bem como poderão, quando solicitado ou autorizado pela Direção da Receita Estadual, ser disponibilizados à Corregedoria-Geral da Secretaria da Fazenda ou quaisquer outros órgãos de controle interessados.

DECLARO estar ciente que este Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor mesmo após a revogação de meus acessos e que poderá ser utilizado como prova em eventual processo administrativo ou judicial.

NOME COMPLETO
Assinatura Qualificada

82532/2026

RESOLUÇÃO PGE Nº 135, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa Procurador do Estado para integrar a Comissão Temporária de Classificação e Aferição de Carga de Trabalho dos Procuradores do Estado do Paraná.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e considerando o contido no protocolo nº 25.277.944-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FELIPE AZEVEDO BARROS**, inscrito no CPF nº 108.XXX.XXX-89, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão Temporária de Classificação e Aferição de Carga de Trabalho, de que trata a Resolução PGE nº 084/2026.

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII ao art. 3º da Resolução PGE nº 084/2026, com a seguinte redação:
VIII - **FELIPE AZEVEDO BARROS**, CPF nº 108.XXX.XXX-89.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

LUCIA HELENA CACHOEIRA
Procuradora-Geral do Estado, em exercício
Resolução PGE nº 133/2026

82673/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1.234/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Cumprimento de ordem judicial para retificar registro funcional do servidor JOÃO ARAÍDES DE MOURA.

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência em Exercício, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento em Exercício e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual n.º 18.005, de 27 de março de 2014, os termos do Mandado Judicial – Autos n.º 0005748-11.2023.8.16.0123 e o contido no protocolado sob o n.º 21.824.127-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, a Resolução Conjunta n.º 155, de 20 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 9872, de 25 de janeiro de 2017, que concedeu Progressão Funcional Pós-Estágio Probatório, disposto no Art. 9º, parágrafo 4º da lei Estadual n.º 18.005/2014:

NOME	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
			CLASSE	REF	CLASSE	REF	
JOÃO ARAÍDES DE MOURA	385.XXX.XXX. 00	Auxiliar em C&T	C	1	C	3	23/07/2015

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, a Resolução Conjunta n.º 333, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 10340, de 21 de dezembro de 2018, que concedeu Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, conforme determinações previstas na Lei Estadual n.º 18.005/2014, dispostas nos Artigos 20, 30 e 56:

NOME	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
			CLASSE	REF	CLASSE	REF	
JOÃO ARAÍDES DE MOURA	385.XXX.XXX. 00	Auxiliar em C&T	A	1	A	2	23/07/2018

Art. 3º Retificar, por força de decisão judicial, a Resolução Conjunta n.º 172, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 11496, de 04 de setembro de 2023, que concedeu Progressão por Antiquidade, na forma do art. 19, da Lei 18.005/2014:

NOME	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
			CLASSE	REF	CLASSE	REF	
JOÃO ARAÍDES DE MOURA	385.XXX.XXX. 00	Auxiliar em C&T	A	2	A	3	23/07/2020

Art. 4º Retificar, por força de decisão judicial, a Resolução Conjunta nº 142, de 30 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11311, de 02 de dezembro de 2022, que concedeu Progressão por Capacitação Complementar, na forma do artigo 21 e 31 da Lei 18.005/2014:

NOME	CPF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
			CLASSE	REF	CLASSE	REF	
JOÃO ARAÍDES DE MOURA	385.XXX.XXX. 00	Auxiliar em C&T	A	4	A	6	02/12/2022

Art. 5º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Bruno Luis Krevoruczka
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

82128/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.915, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.339.406-4; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado do Turismo – SETU, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.915/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cristiane Alves Garcia da Silva	006.xxx.xxx-x6	Administrador
Eliane Silva de Miranda	051.xxx.xxx-x6	Administrador
Frediney Katsunori Morishita	835.xxx.xxx-x4	Administrador
Gisela Burkot Soares	029.xxx.xxx-x5	Administrador
Lais Alves Ventura	040.xxx.xxx-x7	Administrador
Tatiana Maria Couto Carvalho	862.xxx.xxx-x9	Administrador
Matheus Alexandre Razera	085.xxx.xxx-x4	Profissional de Tecnologia da Informação

82576/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.916, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.321.666-2; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.916/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Thiago Vinicius Halama de Lima	076.xxx.xxx-x3	Administrador
Vilma Rodrigues da Silva	027.xxx.xxx-x1	Administrador
Maria Consolação Marques Batista	062.xxx.xxx-x5	Contador

82587/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.911, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.332.350-7; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.911/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Joelma Marques da Silva	875.xxx.xxx-x4	Bibliotecário
Marcos Antonio Martins Abelino	073.xxx.xxx-x9	Desenhista Industrial Gráfico
Andre Luiz Iurko	088.xxx.xxx-x7	Economista
Augusto Cesar de Souza Tanaka	056.xxx.xxx-x7	Economista
Bárbara Garcia Lima	605.xxx.xxx-x3	Economista
Daniely de Jesus Morales	099.xxx.xxx-x9	Economista
Fernando Fanucchi Filho	544.xxx.xxx-x0	Economista
Natalia Campos Mello	108.xxx.xxx-x5	Economista
Helson Luiz Jakubovski Filho	071.xxx.xxx-x7	Profissional de Tecnologia da Informação

82721/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.917, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.330.552-5;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Secretaria de Estado da Educação – SEED, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.917/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Alvarina do Carmo Sangalli	060.xxx.xxx-x6	Administrador

Amanda Moraes de Oliveira	077.xxx.xxx-x8	Administrador
Cleverson Joao Veiga	683.xxx.xxx-x2	Administrador
Danilo de Collo Baronceli	065.xxx.xxx-x2	Administrador
Jully Mazur Plytiuk	065.xxx.xxx-x8	Administrador
Larissa Cacilda Leite	116.xxx.xxx-x8	Administrador
Luciane Jose da Luz Zaia	066.xxx.xxx-x8	Administrador
Ana Letícia do Nascimento	102.xxx.xxx-x3	Contador
Ivan Dalla Barba	100.xxx.xxx-x3	Contador
Jorge Alberto de Araujo Ramos	047.xxx.xxx-x5	Economista
Agada Costa Rosaneli	116.xxx.xxx-x0	Engenheiro Civil
Juliane Vier Vieira	066.xxx.xxx-x9	Engenheiro Civil
Laudir Rodrigues	021.xxx.xxx-x3	Profissional de Tecnologia da Informação
Rodrigo Vieira de Vasconcelos	129.xxx.xxx-x0	Profissional de Tecnologia da Informação

82761/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.936, DE 23 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 47 do Decreto n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013, e, considerando o contido no protocolo n.º 26.126.693-8, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 265/2025 – DRH/SEAP, de 11 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos n.º 12048, de 12 de dezembro de 2025, que visa o suprimento de vagas nos cargos de Promotor de Saúde Profissional e Promotor de Saúde Execução, do Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, em conformidade com o Edital de Resultado Final n.º 166/2026 – DRH/SEAP, de 22 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos n.º 12170, de 23 de junho de 2026.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

82795/2026

Resolução SEAP nº 12935/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Vinicius Silva Mendes, CPF nº 127.XXX.XXX-38, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Controladoria Geral do Estado – CGE/NRHS, no período de 06/07/2026 a 16/07/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Elaine Cristina Izaldir Bora, CPF nº 025.XXX.XXX-66.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

82632/2026

PARANAPREVIDÊNCIA**RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na

forma abaixo especificada:

Ato nº 122191/20, Pensão Por Morte, Protocolo 24.160.315-6/16.911.517-6, Segurado Arinir Pires Natal, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 176.394-6, **Beneficiários** Hilda Jacoboski Natal, Cônjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.299,02** (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos) – **FP Motivo** Reenquadramento do Cargo de Agente de Apoio – Classe III – Referência 12 para Agente de Apoio – Classe II – Referência 7, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0008635-97.2024.8.16.0004, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Base de cálculo: Agosto/2020.

Ato nº 127320/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.919.549-7/19.649.783-8/17.747.142-9, Segurado Antonio Batista Zacaria, **Cargo** Telefonista, **RG** 1.998.037-5, **Beneficiários** Evilyn Taiane Ramos Zacaria, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, Miriam Rocha de Farias Zacaria, Cônjuge Inválido(a), Cota 33,34%, Davi Emanuel Zacaria, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, **Valor R\$ 9.390,43** (Nove Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Três Centavos) – **FF Motivo** Adequação do valor base do benefício, face cumprimento dos requisitos para direito adquirido à regra de aposentadoria do servidor, sendo que o mesmo tinha direito ao Art. 5º EC 45/19 – PEDÁGIO (paridade), com fulcro na LC 223/21, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas, Instrução nº 5741/2026 – COAP. Base de cálculo: Agosto/21.

Ato nº 144921/26, Pensão Por Morte, Protocolo 24.843.548-8, Segurado Gilberto Pelizer, **Cargo** Professor, **RG** 975.736-8, **Beneficiários** Marli Boito Pelizer, Credor de Alimentos Inválido(a), Cota 59,34%, **Valor R\$ 8.606,61** (Oito Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos) – **FF Motivo** Alteração da condição para credora de alimentos inválida de Mali Boito Pelizzer, com fulcro no art. 20 “caput” da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 0704/2026. Base de cálculo: Outubro/25.

Ato nº 147583/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.601.870-5/25.464.814-0, Segurado Genaro Ezidio dos Santos, **Cargo** Capitão, **RG** 1.651.678-3, **Beneficiários** Miguel Kinsler dos Santos, Filho(a) Menor, Cota 16,66%, Davi Henrique Kinsler dos Santos, Filho(a) Menor, Cota 16,67%, Nikolas Sebastian Kinsler dos Santos, Filho(a) Menor, Cota 16,67%, Roseli Claudino dos Santos, Credora de Alimentos, Cota 50,00%, **Valor R\$ 31.058,95** (Trinta e Um Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) – **FM Motivo** Inclusão de Roseli Claudino dos Santos na condição de credora de alimentos, conforme Lei Federal 13.954/2019, artigo 7º e Parecer DJ nº 0621/2026. Base de cálculo: Dezembro/25.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

81726/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 75858/12, Pensão Por Morte, Protocolo 25.597.869-1, Segurado Deolinda Caron, **Cargo** Professor, **RG** 1.009.851-3, **Beneficiário** Wilson Cassins, **Convivente**, Cota 100,00%, **Motivo** O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 77773/13, Pensão Por Morte, Protocolo 24.752.929-2, Segurado Nelson Galvão, **Cargo** Agente Universitário, **RG** 1.140.692-0, **Beneficiário** Cleide Ferreira da Silva Galvão, **Cônjuge**, Cota 100,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 0474/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 87839/15, Pensão Por Morte, Protocolo 23.886.312-0, Segurado João Carlos Martins de Oliveira, **Cargo** Agente Educacional II, **RG** 2.037.619-8, **Beneficiário** Julia Dal Piva de Oliveira, **Filha Menor**, Cota 50,00%, **Motivo** Tendo em vista o Parecer DJ nº 0713/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

81727/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 92, de 22 de junho de 2026.

Nomeia os membros para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução Seab nº 88, de 15 de junho de 2026 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.029.442-3,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri):

I – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab):

- Pedro Guglielmi Junior – CPF nº 774.xxx.xxx-87;
- Jefferson Vinicius Meister – CPF nº 028.xxx.xxx-45;
- Ricardo Valentim Pereira – CPF nº 043.xxx.xxx-90.

II – Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (Seia):

- José Eduardo Padilha de Sousa – CPF nº 044.xxx.xxx-57.

III – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar):

- Alessandro Casagrande – CPF nº 784.xxx.xxx-00;
- Marcelo Andrade Amadeu – CPF nº 007.xxx.xxx-80;
- Pedro Lemos Junior – CPF nº 056.xxx.xxx-96.

IV – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater:

- Avner Paes Gomes – CPF nº 045.xxx.xxx-75;
- Wesley Vinicius Vioto Silva – CPF nº 051.xxx.xxx-67;
- Luciano Soler – CPF nº 027.xxx.xxx-25.

V – Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. (Ceasa/PR):

- Rodrigo Neres da Silva – CPF nº 413.xxx.xxx-81;
- Felipe Nascimento dos Santos – CPF nº 418.xxx.xxx-80.

Parágrafo único. O servidor Alessandro Casagrande será o Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades, bem como especialistas externos de reconhecida expertise em governança de TIC, para colaborar com suas atividades.

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho, seja como membro ou como convidado, não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Luis Krevoruczka,
Secretário de Estado em exercício.

82147/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 214, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Administração de Pessoal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **MATHEUS HENRIQUE SILVA MEZETTE**, RG nº 14.XXX.410-X SSP/PR, para responder pelas atividades da Divisão de Administração de Pessoal, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em substituição a servidora **KARIN ALINE MAYER**, RG nº 6.XXX.889-X-SSSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

82333/2026

PORTARIA Nº 217, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece o dimensionamento do Quadro de Pessoal, por categoria funcional, nas unidades administrativas da Adapar.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, e considerando a necessidade de definir o número de vagas de servidores, por categoria funcional e por unidade administrativa da Adapar, em face da atual demanda por serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas por unidade administrativa da Adapar e por categoria profissional, em conformidade com o Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 132 de 6 abril de 2026.

Publique-se.

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 217, DE 23 DE JUNHO DE 2026

NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDORES POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ESC..REG ER ADAPAR	ESCRITÓRIO LOCAL (EL ADAPAR)	MED.VET	ENG.AGR	TÉCNIC AGRÍCOL OU EM AGROPECU RIA
APUCARA NA	APUCARANA	2	3	2
	ARAPONGAS	1	2	1
	JANDAIA DO SUL	1	2	1
	CAMPINA DA LAGOA	1	1	1
	CAMPO MOURÃO	4	3	1

CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	1	1	1
	GOIOERÊ	1	1	1
	IRETAMA	1	1	1
	MAMBORÊ	1	1	1
CASCAVEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1	1	1
	CASCADEL	6	3	3
	CATANDUVAS	1	1	1
	CORBÉLIA	1	1	1
	FOZ DO IGUAÇU	2	2	1
	MATELÂNDIA	2	1	1
	MEDIANEIRA	1	1	2
	MISSAL	1	1	1
	NOVA AURORA	1	1	1
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1	1	1
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	1	1	1
CIANORTE	CIANORTE	3	2	2
	CIDADE GAÚCHA	1	1	1
	RONDON	1	1	1
	TAPEJARA	1	1	1
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	1	1	1
	BANDEIRANTES	1	1	9
	CORNÉLIO PROCÓPIO	4	3	10
	RIBEIRÃO DO PINHAL	1	1	1
	SANTA MARIANA	1	1	2
	SAPOPEMA	1	1	1
CURITIBA	ADRIANÓPOLIS	1	1	4
	CAMPO LARGO	2	1	1
	CERRO AZUL	1	1	2
	COLOMBO	2	1	6
	CURITIBA	5	5	2
	LAPA	2	1	2
	RIO BRANCO DO SUL	1	1	1
	RIO NEGRO	1	1	6
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	1	2
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	2	2	3
	PLANALTO	1	1	2
	REALEZA	1	1	2
	SALTO DO LONTRA	1	1	2
	SÃO JORGE D'OESTE	1	1	1
FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO	1	1	6
	FRANCISCO BELTRÃO	5	4	8
	SALGADO FILHO	1	2	7
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	1	1	1
GUARAPUAVA	CANDÓI	1	1	1
	CANTAGALO	1	1	2
	GUARAPUAVA	3	3	2
	PINHÃO	1	1	2
	PRUDENTÓPOLIS	2	2	2
	TURVO	1	1	1
IRATI	IMBITUVA	1	1	2
	IRATI	2	2	2
	RIO AZUL	1	1	1
	TEIXEIRA SOARES	1	1	1
IVAIPORÃ	FAXINAL	1	1	1
	GRANDES RIOS	1	1	1
	IVAIPORÃ	3	2	3
	SÃO JOÃO DO IVAÍ	1	2	1
JACAREZINHO	IBAITI	1	1	2
	JACAREZINHO	3	2	20
	JOAQUIM TÁVORA	1	1	6
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	2	2	1
	SIQUEIRA CAMPOS	1	1	6
	WENCESLAU BRAZ	1	1	6
	GUARANIÁÇU	1	1	2
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	1	2	3
	NOVA LARANJEIRAS	1	0	1
	QUEDAS DO IGUAÇU	1	1	1

	RIO BONITO DO IGUAÇU	1	1	2
LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	1	1	1
	CENTENÁRIO DO SUL	1	1	1
	LONDRINA	5	6	2
	PORECATU	1	0	6
	ROLÂNDIA	1	2	0
	SERTANÓPOLIS	1	1	1
	ASTORGA	1	1	1
	COLORADO	1	1	12
	MANDAGUAÇU	1	2	1
	MANDAGUARI	1	1	1
	MARINGÁ	4	4	2
	NOVA ESPERANÇA	1	2	1
PARANAGUÁ	ANTONINA	1	1	1
	GUARATUBA	2	1	6
	PARANAGUÁ	1	2	1
	LOANDA	1	1	3
	NOVA LONDRINA	1	1	6
	PARAÍSO DO NORTE	1	1	1
	PARANACITY	1	1	1
	PARANAVAÍ	3	2	2
	QUERÊNCIA DO NORTE	1	1	4
	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1	1	1
	TERRA RICA	1	1	4
	CHOPINZINHO	1	1	1
	CLEVELÂNDIA	1	1	6
	CORONEL VIVIDA	2	1	1
	PALMAS	1	1	1
	PATO BRANCO	4	3	8
	CÂNDIDO DE ABREU	1	1	2
	MANOEL RIBAS	1	1	2
	PALMITAL	1	1	2
	PITANGA	2	2	2
	ARAPOTI	1	1	1
	CASTRO	1	1	2
	JAGUARIAÍVA	1	1	1
	ORTIGUEIRA	1	1	2
	PALMEIRA	1	1	1
	PONTA GROSSA	4	3	2

	RESERVA	1	1	1
	SENGÉS	0	1	6
	TIBAGI	1	1	1
	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	1	1
	GUAÍRA	1	1	7
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3	2	1
	PALOTINA	2	2	1
	SANTA HELENA	1	1	1
	TOLEDO	6	3	3
	ALTÔNIA	1	1	2
	CRUZEIRO DO OESTE	1	2	1
	ICARAÍMA	1	1	7
	IPORÃ	1	1	1
	MARIA HELENA	1	1	1
	PÉROLA	1	1	1
	UMUARAMA	3	3	2
	CRUZ MACHADO	1	1	2
	GENERAL CARNEIRO	1	1	6
	SÃO MATEUS DO SUL	1	1	3
	UNIÃO DA VITÓRIA	3	3	2

82842/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

UNIDADE – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRORH Nº 191/2026 – CP 096/2025-PRORH
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, considerando o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, integrante da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, aberto e disciplinado pelo Edital nº 096/2025-PRORH, de 14/05/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 19/05/2025; o Edital de Resultado nº 279/2025-PRORH, de 24/11/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/11/2025 e devidamente homologado por meio das Resoluções CEPE ns. 076/2025, de 18/12/2025 e 011/2026, de 31/03/2026, torna público:

1. A convocação do candidato aprovado por ordem de classificação, conforme Anexo I deste Edital, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital de Abertura do Concurso Público para provimento no cargo de Professor de Ensino Superior, para aceite de vaga e realização de exames pré-admissionais.
2. A PRORH – Divisão de Seleção e Avaliação de Docentes, encaminhará ao candidato convocado, via email, a carta de aceite da vaga até o dia 27/06/2026. O candidato deverá preencher e assinar a referida carta e enviar em formato pdf ao email: dsdprorh@uel.br até **28/06/2026**.
3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse pela vaga até o dia **28/06/2026**. Caso não tenha interesse na vaga poderá pedir reclassificação por uma única vez, passando a ser o último classificado ou, ainda, a desistência da vaga. A não manifestação do candidato até o prazo mencionado acima, acarretará na sua eliminação do Concurso Público Docente. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail dsdprorh@uel.br.
4. Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são:

EXAMES	OBSERVAÇÃO
Glicemia de Jejum Hemograma Lipidograma completo Gama GT Plaquetas Creatinina Sorologia para Sífilis Tipagem Sanguínea TSH T4 livre Raio X de Tórax com Laudo	Para todos os convocados
PSA	Para homens convocados com idade de 40 anos ou mais
Anti-HCV Anti-HBs HBs-Ag	Para convocados das Áreas de Saúde
Toxoplasmose Brucelose	Para convocados das Áreas de Ciências Agrárias e Biológicas (Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia)
ECG com Laudo	Para convocados com idade acima de 40 anos.
Laudo Médico que ateste a deficiência, com indicação do respectivo CID	Para os convocados PCD (Pessoa com Deficiência)
Obs: Os exames médicos pré-admissionais deverão ter sido realizados até 30 (trinta) dias antes da data da Consulta com o Médico do Trabalho da UEL.	
Apresentar no dia da consulta admissional: Declaração de vacinação atualizada fornecida pela Unidade Básica de Saúde.	
Consulta com o Médico do Trabalho da UEL	
Poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério médico	

5. Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser realizados às expensas do candidato, conforme disposto no item 20.3 do Edital nº 096/2025.
6. De posse do resultado dos exames, o candidato deverá preencher a ficha de informações médicas e dados cadastrais disponível no link: [Ficha de Informação Médica e Dados Cadastrais](#) e enviar para o SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - UEL, [via e-mail - sesmt@uel.br](mailto:sesmt@uel.br), para agendamento da consulta admissional. A consulta deverá ser realizada até o dia 20/07/2026.
- 6.1 O candidato deverá apresentar, no dia da consulta com o Médico do Trabalho, junto ao SESMT da UEL, os exames e laudos médicos impressos, bem como os originais e cópias das carteiras de vacinação e a declaração de vacinação atualizada.
7. Após a avaliação médica admissional, o SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - UEL encaminhará, via Sistema Integrado E-protocolo, o resultado da Avaliação Médica preliminar à DPM/SEAP - Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, que realizará perícia médica, de caráter eliminatório.
8. Compete à DPM/SEAP - Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a homologação dos resultados da Avaliação Médica realizada pelo SESMT/UEL, que será publicada por edital.
9. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
10. Será considerado apto na Avaliação Médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo.
11. O candidato que em qualquer dos exames for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação.
12. Por ocasião da nova avaliação do candidato considerado inapto temporário, poderão ser solicitados, se necessário, outros exames complementares.
13. O candidato considerado inapto temporário que não atender ao chamamento através de edital específico será considerado desistente do Concurso.
14. O candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Documentação de Docentes - PRORH/DDD, por e-mail - dddprorh@uel.br, que prestará todas as informações em relação à documentação a ser apresentada, bem como orientações de como inserir no sistema eProtocolo os documentos necessários para a nomeação;
15. Para a posse e exercício, o candidato deverá providenciar cópias digitalizadas e legíveis, em pdf, da seguinte documentação, para serem inseridos no sistema do eProtocolo, conforme orientações da PRORH/DDD:
- Requisitos mínimos exigidos para cada área/subárea conforme ANEXO I do Edital nº 096/2025;
 - Diploma(s) de Graduação (frente e verso) e o(s) histórico(s) escolar(es);
 - Certificado(s) de conclusão de curso(s) de Pós-Graduação *Lato Sensu* (frente e verso) e o(s) histórico(s) escolar(es) O(s) curso(s) deverá(ão) estar de acordo com a Resolução vigente;
 - Diploma(s) de curso(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (frente e verso) e o(s) histórico(s) escolar(es);
- d.1) O Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* poderá ser substituído por certificado, atestado ou ata de defesa, acompanhado de declaração onde conste

que o título foi devidamente homologado (quando for o caso) e do comprovante onde conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC.

d.2) Não serão aceitos diplomas de Stricto Sensu obtido no exterior sem a devida revalidação

- Certidão de Casamento ou Escritura pública de união estável, quando for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (dependentes), maiores de 21 anos (dependentes) considerados civilmente incapazes;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Título de Eleitor
- comprovante da última eleição ou quitação eleitoral;
- Carteira de trabalho (CTPS)
- Cartão do PIS/PASEP, ou extrato do PIS/PASEP recolhido junto à Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de **CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL - Convênio UEL**, contendo: nome, agência e nº da conta. Para abertura da conta, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;
- Para os candidatos estrangeiros será obrigatório, além dos documentos acima, a apresentação dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade de estrangeiro com visto permanente ou visto temporário, observado o disposto no subitem 7.24 do Edital nº 96/2025; ou
 - Quando naturalizado, documento que originou a naturalização.

16. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- Dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
- A de um cargo de professor com outro de qualquer natureza (Emenda Constitucional nº 138);
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).

17. O não envio dos documentos comprobatórios descritos no item 15 ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos, assim como a não satisfação das exigências previstas no Edital de Abertura nº 096/2025, e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Concurso Público, reservando-se à UEL o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.

- O candidato estrangeiro que for nomeado, se ainda portador de visto temporário, para tomar posse deverá apresentar prova de ter requerido junto ao Ministério da Justiça a transformação do visto temporário para visto permanente, sujeitando-se às consequências legais que o indeferimento da transformação causar à sua condição de servidor público.
- O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para investidura no cargo, não poderá ser empossado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.
- No ato da posse deverão ser entregues, devidamente preenchidos e assinados, os documentos abaixo relacionados cujos formulários serão disponibilizados pela Divisão de Documentação de Docentes:
 - Declaração de Bens e Valores que compõem o seu patrimônio privado ou Declaração do Imposto de Renda; e
 - Ficha cadastral para o Sistema de Assistência à Saúde (SAS).
- Os docentes, ao longo da carreira, que virem a realizar atividades que seja necessária à inscrição em Conselho Profissional, deverão apresentar inscrição junto a estes.
- O horário das atividades do professor nomeado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no período matutino, e/ou vespertino, e/ou noturno, dos dias letivos.
- O candidato será lotado no Departamento e Centro de Estudos de acordo com a área/subárea ofertada no Concurso Público, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Departamento, não havendo vínculo ao direito de ministrar uma disciplina específica.
- A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa da seleção, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público.
- A verificação para confirmação do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área/subárea de conhecimento será feita pela Comissão Especial para a posse no cargo.
- Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH.

Londrina, 22 de junho de 2026.

José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

ANEXO I
EDITAL Nº 191/2026 – PRORH
AMPLA CONCORRÊNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

Área/subárea:	COMPUTAÇÃO/CIÊNCIA DE DADOS E BANCOS DE DADOS		
Código da Vaga:	DOC 00714-1-0-40-1-0		
Número de vagas:	01 (uma)	Regime de Trabalho:	TIDE
Classificação Ampla Concorrência:	1º EDUARDO HENRIQUE MONTEIRO PENA (reclassificado) 2º LARISSA CAPOBIANCO SHIMOMURA (admitida) 3º ANDERSON PAULO AVILA SANTOS		

82658/2026

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL PRORH Nº 187/2026 - PSS
RESULTADO FINAL

A Universidade Estadual de Londrina torna público o Resultado com a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para a função de **Tradutor - Intérprete de Libras** do Cargo de Agente Universitário Profissional, instituído por meio do Edital **PRORH nº 108/2026 de 26/03/2026**, ordenado de acordo com a pontuação final obtida, na forma dos Anexos I, II e III do presente Edital, em conformidade com o estabelecido no item 12 do Edital PRORH nº 108/2026.

Londrina, 22 de junho de 2026.

---assinatura eletrônica---

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

HOMOLOGADO

---assinatura eletrônica---

Prof. Dr. Miguel Belinati Piccirillo

Reitor em Exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS / EDITAL DE ABERTURA PRORH nº 108/2026 - PSS / Anexo I do Edital PRORH nº 187/2026-PSS - Resultado Final Ampla Concorrência / Função: TRADUTOR - INTERPRETE DE LIBRAS / CLASS. INSCR. NOME PONTUAÇÃO PONT. PRAT.EXP. PROF.DATA NASC. / 1 39800006 RENAN GUILHERME PIMENTEL 76.4 80 33 16/11/1993 / 2 39800005 EDSON DA SILVA 66.5 65 40 08/02/1970 / 3 39800004 ARIADNE DE SOUZA CHOUICINO 66.1 70 37 06/03/2000 / 4 39800008 TALITA CIBELE DE OLIVEIRA FERNANDES 48.5 65 0 31/07/1989

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS / EDITAL DE ABERTURA PRORH nº 108/2026 - PSS / Anexo II do Edital PRORH nº 187/2026-PSS - Resultado Final Pessoa com Deficiência / NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEL TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS / EDITAL DE ABERTURA PRORH nº 108/2026 - PSS / Anexo III do Edital PRORH nº 187/2026-PSS - Resultado Final Negros (Pretos e Pardos) / NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

UNIDADE – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE EXCLUSÃO PRORH Nº 188/2026 – PSS

A Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para a função de **Arquiteto** do Cargo de Agente Universitário Profissional, instituído por meio do Edital PRORH nº 054/2026 de 12/02/2026 e o Edital de Convocação **PRORH nº 184/2026 de 16/06/2026**, resolve **EXCLUIR** o candidato THIAGO GOMES SOUZA, classificado em 4º lugar, por motivo de desistência.

Londrina, 22 de junho de 2026.

---assinatura eletrônica---

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

UNIDADE – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRORH Nº 189/2026 – PSS

A Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para a função de **Arquiteto** do Cargo de Agente Universitário Profissional, instituído por meio do Edital PRORH nº 054/2026 de 12/02/2026, resolve:

1. **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado acima citado, conforme **Anexo Único deste edital**, para realização dos exames pré-admissionais.

2. Para a realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá imprimir e preencher a ficha de informações médicas e dados cadastrais disponível no link:

https://sites.uel.br/prorh/wp-content/uploads/2023/11/FICHA_DE_INFORMACAO_MEDICA_E_DADOS_CADASTRAIS.pdf

e encaminhá-la, via e-mail (sesmt@uel.br), até o dia **29/06/2026**, para o SEBEC - Serviço de Bem Estar à Comunidade/SESMT - Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - UEL - Campus Universitário - Londrina/PR, para receber instrução quanto à realização dos exames pré-admissionais, para posterior avaliação médica admissional. A consulta deverá ser realizada até **06/07/2026**.

3. Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são:

EXAMES	OBSERVAÇÃO
Glicemia de Jejum Hemograma Lipidograma completo Gama GT Plaquetas Creatinina Sorologia para Sífilis	Para todos os convocados
PSA	Para homens convocados com idade de 40 anos ou mais
Anti-HCV Anti-HBs HBs-Ag	Para convocados das Áreas de Saúde
Toxoplasmose	Para convocados das Áreas de Ciências Agrárias e Biológicas (Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia)
Apresentar no dia da consulta admissional: - Declaração de vacinação atualizada fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde.	
Consulta com o Médico do Trabalho da UEL	
Poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério médico	

4. A consulta admissional deverá ser realizada, quando dos resultados dos exames pré-admissionais realizados, para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

5. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de edital específico.

6. A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

7. Será considerado apto na avaliação médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no edital de abertura.

8. O candidato considerado apto na avaliação médica deverá aguardar o contato, por email, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UEL, com informações sobre as demais providências a serem adotadas.

9. Caberá ao candidato adotar as medidas para a execução da Avaliação Médica, conforme previsto no presente edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

10. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas no edital de abertura e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à UEL o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

11. A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa da seleção, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

12. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.

13. O Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/SEBEC) da UEL, é o responsável pela avaliação médica dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado. Outras informações referentes à avaliação médica poderão ser obtidas através do email sesmt@uel.br.

14. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH.

Londrina, 22 de junho de 2026.

---assinatura eletrônica---

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PRORH Nº 189/2026 – PSS

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL

FUNÇÃO: ARQUITETO

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	THIAGO PIRES DE ALMEIDA

UNIDADE – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL PRORH Nº 190/2026 – CP

A Universidade Estadual de Londrina, considerando o Edital de Convocação PRORH nº 166/2026 de 01/06/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 08/06/2026, e o constante nos processos abaixo, resolve tornar público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA** dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público para o cargo de Agente Universitário, relacionados a seguir:

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO
GABRIELE KOTI HIGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26.098.738-0	APTO
LAURA MARIA MASSAN PAULINO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26.088.386-0	APTO
NANCY REGINA SCHNORR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26.089.030-1	APTO

NICHOLAS MOREIRA PONTES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26.088.557-0	APTO
-------------------------	------------------------	--------------	------

Londrina, 22 de junho de 2026.

---assinatura eletrônica---

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos
em exercício

82660/2026

UEM

PORTARIA N.º 554/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução n.º 199/2009-CAD, considerando a Portaria n.º 592/2025-PRH, considerando o protocolo n.º 21.261.163-8, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica efetivado no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Oficial de Manutenção, o servidor HELDER CANDIDO LIRA - CPF 334.XXX.XXX-68, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2.º Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 23 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

82534/2026

PORTARIA N.º 553/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.760.622-8,

RESOLVE:

Art. 1.º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n.º 172/2025-PRH, LUIZ AUGUSTO TOLESQUINI DE OLIVEIRA, CPF n.º 135.XXX.XXX-10, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE INFORMATICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, para o período de 24/06/2026 a 23/12/2026.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

82382/2026

PORTARIA N.º 542/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.077.892-7,

RESOLVE:

Art. 1.º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n.º 424/2024-PRH, Carina Alexandra Rodrigues dos Reis, CPF n.º 068.XXX.XXX-93, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE QUIMICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, para o período de 27/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 19 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

82159/2026

PORTARIA N.º 551/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.067.180-4,

RESOLVE:

Art. 1.º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n.º 150/2025-PRH, Stênio Cristaldo Heck, CPF n.º 014.XXX.XXX-40, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 24 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, para o período de 20/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

82340/2026

PORTARIA N.º 555/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.991.240-7,

RESOLVE:

Art. 1.º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n.º 172/2025-PRH, Júlia Vitale Lanziani, CPF n.º 442.XXX.XXX-69, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, para o período de 01/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

82716/2026

PORTARIA N.º 552/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.852.383-0,

RESOLVE:

Art. 1.º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n.º 285/2025-PRH, Claudia Heidemann de Santana, CPF n.º 910.XXX.XXX-91, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE INFORMATICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, para o período de 26/06/2026 a 31/12/2026.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 23 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

82759/2026

UENP

PORTARIA/GR N° 201/2026

Considerando o e-protocolo 26.093.321-3;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2026, a servidora Fernalda Guilherme Araújo, inscrita no CPF nº 086.XXX.XXX-65, do cargo comissão de Assessora da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA-CCP), simbologia DA-5, nomeada pela Portaria/GR nº 405/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 202/2026

Considerando o e-protocolo 26.093.321-3;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora Luana Aparecida Machado Ribeiro Silva, inscrita no CPF nº 099.XXX.XXX-60, para o cargo em comissão de Assessora da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA-CCP), simbologia DA-5, nos termos da Lei nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 203/2026

Considerando o e-protocolo 26.069.538-0;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de junho de 2026, o Professor João Vitor Hadich Ferreira, inscrito no CPF nº 598.XXX.XXX-04, da função acadêmica de Coordenador da Comissão de Extensão (CCP), simbologia F/ nomeado pela Portaria/GR nº 405/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 204/2026

Considerando o e-protocolo 26.069.538-0;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 10 de junho de 2026, a Professora Erica Patrícia Nascimento, CPF nº 069.XXX.XXX-50, para a função acadêmica de Coordenadora da Comissão de Extensão (CCP), simbologia FA7, consonância com a Lei nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 205/2026

Considerando o e-protocolo 26.073.227-7;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof.

Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada, no período de 06 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, a designação da docente Paola Sanches Cella, CPF 332.XXX.XXX-07, para responder, interinamente, em substituição à docente Barbara Nivalda Palharini Alvim Sousa, pela função acadêmica de Diretora de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) simbologia FA-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 206/2026

Considerando o e-protocolo 26.089.613-0;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os integrantes da Comissão de Gestão Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), conforme segue:

I – Coordenação: a) Tatiane Mantovano.

II – Representante do Centro de Ciências Humanas e da Educação – Cam Jacarezinho: a) Alexandre Oliveira Fernandes da Silva.

III – Representantes do Centro de Ciências Biológicas – Campus I Meneghel - Bandeirantes: a) Luis Eduardo Azevedo Marques Lescano Eder Silva Barbier.

IV – Representantes do Centro de Ciências Agrárias – Campus I Meneghel - Bandeirantes: a) Mauro Januário; b) Cláudia Yurika Tameh

V – Representantes do Centro de Ciências Humanas e da Educação Campus Cornélio Procopio: a) Carlos Eduardo Gonçalves Aggio; b) Di Barboza Prestes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se.

Anotar-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N° 207/2026

Considerando o e-protocolo 26.112.862-4; O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os integrantes institucionais da Comissão do Fórum Permanente das Licenciaturas, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), conforme segue:

I. Campus de Cornélio Procopio

a) Ciências Biológicas

1. Coordenador de Curso: Prof. Dr. Dhiego Gomes Ferreira

2. Coordenador de Estágio: Prof. Carlos Eduardo Gonçalves Aggio

3. Docente indicada: Prof.ª Flávia Tocci Boeig

4. Acadêmico (a) indicada: Anna Carolyn Carvalho da Guia

b) Geografia

1. Coordenador de Curso: Prof. Paulo Henrique Marques de Castro

2. Coordenadora de Estágio: Prof.ª Coaracy Eleutério da Luz

3. Docente indicada: Prof.ª Carla Holanda da Silva

4. Acadêmico indicado: Tiago Ferreira de Souza

c) Letras Portugueses/Inglês

1. Coordenadora de Curso: Prof.ª Bruna Carolini Barbosa

2. Coordenador de Estágio: Prof. João Carlos Dias Furtado

3. Docente indicada: Profa. Dra. Ana Paula Franco Nobile Brandileone

4. Acadêmica indicada: Aryana Talliari

d) Matemática

1. Coordenador de Curso: Prof. Willian Damin

2. Coordenador de Estágio: Prof. Thiago Fernando Mendes

3. Docente indicado: Jefferson Takeo Padoan Seki

4. Acadêmica indicada: Kevilyn Queiroz Diniz

e) Pedagogia

1. Coordenadora de Curso: Prof.ª Ivone Pingoello

2. Coordenador de Estágio: Prof.ª Thaís de Sá Gomes

3. Docente indicado: Jefferson Anibal Gonzalez

4. Acadêmica indicada: Larissa Carvalho

II. Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

a) Ciências Biológicas

1. Coordenadora de Curso: Prof.ª Fernanda Dotti do Prado

2. Coordenador de Estágio: Prof.ª Priscila Carozza Frasson Costa

3. Docente indicada: Bruna Larissa Ramalho Diniz

4. Acadêmica indicada: Murilo Alberto Fabrício
b) Licenciatura em Computação
1. Coordenador de Curso: Prof. Jader Maikol Caldonazzo Garbelini
2. Coordenadora de Estágio: Prof. Caroline Subirá Pereira
3. Docente indicada: Maisa Lucia Cacita Milani
4. Acadêmica indicada: Milena Mainardes Da Silva
III. Campus de Jacarezinho

- a) Ciências Biológicas
1. Coordenadora de Curso: Prof. Dyego Leonardo Ferraz Caetano
2. Coordenador de Estágio: Prof. Verônica Rodrigues de Moraes
3. Docente indicada: Prof. Wilson Frantime da Silva
4. Acadêmica indicada: Daniel Assolari
b) Educação Física
1. Coordenadora de Curso: Prof. Flávia Évelin B. Lima Valério
2. Coordenador de Estágio: Prof. Izabel Cristina Diogo de Moraes
3. Docente indicada: Héres Faria Ferreira Becker Paiva
4. Acadêmico indicado: João Vitor de Souza
c) Filosofia
1. Coordenador de Curso: Prof. Diogo Henrique Bispo Dias
2. Coordenador de Estágio: Prof. Renan Pavini Pereira da Cunha
3. Docente indicada:
4. Acadêmico indicado:
d) História
1. Coordenadora de Curso: Prof. Gilvana de Fátima Figueiredo Gomes
2. Coordenador de Estágio: Prof. Beatriz Rodrigues
3. Docente indicada: Prof. Taíse F. C. Nishikawa
4. Acadêmico indicado: Adair Clemente Andreoli Filho
e) Letras Português/Espanhol
1. Coordenadora de Curso: Prof. Vera Maria Ramos Pinto
2. Coordenador de Estágio: Prof. Nerynei Meira Carneiro Bellini
3. Docente indicado: Ricardo André Ferreira Martins
4. Acadêmico indicado: Gustavo Nantes Durão
f) Português/Inglês
1. Coordenadora de Curso: Prof. Mônica de Aguiar Moreira Garbelini
2. Coordenador de Estágio: Prof. Luiz Antônio Xavier Dias
3. Docente indicado: Fernando Moreno da Silva
4. Acadêmico indicado: Antônio Spiassi Silva Pereira Mendes
g) Matemática
1. Coordenador de Curso: Prof. Fernando Oliveira Garcia
2. Coordenador de Estágio: Prof. Luciano Cornas
3. Docente indicado: Prof. George Santiago Martin
4. Acadêmico indicado: Nathân Kaik de Oliveira
h) Pedagogia
1. Coordenadora de Curso: Prof. Ana Claudia Marochi
2. Coordenador de Estágio: Prof. Patricia Cristina Formaggi Cavaleiro N
3. Docente indicada: Daniele Ramos de Oliveira
4. Acadêmica indicada: Andréia da Silva Moreira Ribeiro
Art. 2º Cabe à Pró-Reitoria de Graduação fornecer suporte administrativo de infraestrutura para os trabalhos de gestão do Fórum.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.
Publique-se.
Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 208/2026

Considerando os e-protocolos 26.094.030-9, 26.092.870-8 e 26.093.42' Considerando reunião do Conselho Universitário realizada no dia 08 junho de 2026;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de ju de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os integrantes da Comissão Eleitoral para Cons à Comunidade Universitária para escolha dos Diretores e Vice-Diretores: Campus e Diretores de Centro de Estudos da Universidade Estadual Norte do Paraná (UENP), mandato 2026/2030, conforme segue:

I. Campus de Cornélio Procopio a) Representante Docentes:

1. Érica Patente Nascimento;
2. Jully Gabriela Retzlaf de Oliveira;
3. Wilian Barbosa Travassos;
4. William Messias Pereira Secco.

b) Agentes Universitários:

1. André Luiz Panfiet;
2. Aparecida de Lourdes Alexandre;
3. Larissa Braga Alves;
4. Juliana Jacob de Andrade.

c) Discente:

1. Bianca Ferreira Morales

II. Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes

a) Representante Docentes:

1. Christiane Luciana da Costa;
2. Emilia de Paiva Porto;
3. Marcio Massashiko Hasegawa;

4. Maurício Massaru Arimoto.
b) Agentes Universitários:
1. Diana Rodrigues Linares;
2. Jader Gustavo de Campos Santos;
3. José Carlos Alves;
4. Thiago Ferreira de Aguiar.

c) Discente:

1. Arthur Ximenes Orsolini.

III. Campus de Jacarezinho

a) Representante Docentes:

1. Denis Carlos dos Santos;
2. George Francisco Santiago Martin;
3. Jaime Domingues Brito;
4. Rafaela Stopa.

b) Agentes Universitários:

1. André Luiz da Silva Cazula;
2. Francine Franini;
3. Lucas Fonseca;
4. Mário Sérgio da Silva.

c) Discente:

1. Isabela Bozelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 22 de junho de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

82629/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNAR PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.365 - 03/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000093802-4) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Daniela Borcezi	23/07/2026 a 22/01/2027
PORTARIA R. Nº 2026.376 - 11/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000032965-3) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201., seguinte(s):	
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Raíza Araujo Braga	23/07/2026 a 22/01/2027
PORTARIA R. Nº 2026.377 - 11/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000032741-3) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Alef Gabriel de Oliveira	21/07/2026 a 20/01/2027
PORTARIA R. Nº 2026.379 - 11/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000032868-1) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Alan Cristian Justino	21/07/2026 a 20/01/2027
PORTARIA R. Nº 2026.380 - 11/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000032657-3) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Bruno Vinicius de Lara Justus Chemin	21/07/2026 a 20/01/2027
PORTARIA R. Nº 2026.393 - 17/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000033760-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente Universitário CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.77, seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Ariane Silva Ribas	23/07/2026 a 22/01/2027

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

82671/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.387 – 15/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.937, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Franciele Aparecida Carneiro Stefanello	20 horas
PORTARIA R. Nº 2026.394 – 17/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2025.937, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Franciele Aparecida Cecato	20 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

82667/2026

Portaria R. - Nº 2026.392

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000030485-5,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade do acadêmico Enzo Serenato (RA 23021423), por ter, em tese, infringido o Art. 119 do Estatuto da UEPG e artigos 162, 'c' e 176 do Regimento Geral da UEPG, conforme peças integrantes do Processo nº 26.000030485-5.

Art. 2º Compôr Comissão de Inquérito Disciplinar incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Augusta Pelinski Raiher, RG/CPF nº 031.XXX.XXX-19, Professora lotada no Departamento de Economia - Presidente;

II – Paulo Rogério de Almeida, RG/CPF nº 161.XXX.XXX-34, Professor lotado no Departamento de Estudos da Linguagem - Secretário;

III – Valmir Tozetto, RG/CPF nº 287.XXX.XXX-72, Professor lotado no Departamento de Contabilidade;

IV – Manuela Bertelli Dimbarre, RG/CPF nº 113.XXX.XXX-58, Representante Discente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de junho de 2026.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

82365/2026

UNESPAR

PORTARIA Nº 888/2026 – PROGESP/UNESPAR

Concede promoção, aos professores lotados nos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Lei Complementar Estadual nº 231/2020, os §§ 1º e 2º do art. 37 da Lei nº 20.431/2020, o art. 4º, da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, o Despacho de Autorização Governamental constante no protocolado nº 25.366.385-5/26 de 31 de março de 2026 e o protocolo nº 26.065.975-8;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção aos professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR..

-Campus de Apucarana

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.832.725-0	Juliano de Andrade	029.XXX.XXX-67	Adjunto D	Associado A
25.999.985-5	Givaldo Alves da Silva	730.XXX.XXX-15	Assistente D	Adjunto A

-Campus de Curitiba I

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
26.011.861-7	Jack de Castro Holmer	039.XXX.XXX-08	Assistente B	Adjunto A

-Campus de Paranaguá

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.507.964-6	Monica Herek	918.XXX.XXX-87	Adjunto D	Associado A

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 22 de junho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

PORTARIA Nº 887/2026 – PROGESP/UNESPAR

Concede ascensão de nível aos professores lotados nos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Lei Complementar Estadual nº 231/2020, os §§ 1º e 2º do art. 37 da Lei nº 20.431/2020, o art. 4º, da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, o Despacho de Autorização Governamental constante no protocolado nº 25.366.385-5/26 de 31 de março de 2026 e o protocolo nº 26.065.975-8;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

-Campus de Campo Mourão

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.616.756-5	Dirceu Scaldelai	036.XXX.XXX-80	Adjunto B	Adjunto C
25.511.100-0	Celia Kimie Matsuda	017.XXX.XXX-37	Adjunto C	Adjunto D
25.780.244-2	Juliana Carolina Teixeira	055.XXX.XXX-39	Adjunto A	Adjunto B

-Campus de Curitiba I

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.747.345-7	Fabio Scarduelli	024.XXX.XXX-71	Associado A	Associado B
25.819.788-7	Fabio Guilherme Poletto	862.XXX.XXX-72	Associado B	Associado C
25.707.846-9	Noara de Oliveira Paoliello	097.XXX.XXX-84	Adjunto B	Adjunto C

-Campus de Curitiba II

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
-----------	------	-----	----	------

25.792.528-5	Stela Maris da Silva	307.XXX.XXX-15	Adjunto B	Adjunto C
-Campus de Paranaguá				
Protocolo	Nome	CPF	De	Para
25.862.379-7	Henrique Klenk	010.XXX.XXX-19	Adjunto C	Adjunto D

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 22 de junho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

82627/2026

PORTARIA N.º 019/2026 – DG/CAMPUS DE PARANAGUÁ

Súmula: Determina a instauração de procedimentos de averiguação sumária apurada mediante sindicância administrativa, referente ao e-protocolo nº 26.041.136-5.

O Diretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Unespar, bem como

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as denúncias de possível falsificação de atestados médicos, ocorrido na Unespar – Campus de Paranaguá no mês de maio de 2026, por acadêmicos do curso de Engenharia de Produção, conforme consta no protocolo digital nº 26.041.136-5.

Artigo 2º Ficam designados os servidores Gabriel Jean Sanches – RG nº 10.xxx.344-x, Edenise Aparecida dos Anjos – RG nº 064.xxx.256-xx, e Tiago Luiz Ferrazza – RG nº 10.xxx.068-x, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Sindicância para apuração do previsto no(s) inciso(s) III do Artigo 134 do Regimento Geral da UNESPAR.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Artigo 3º A COMISSÃO, ora constituída, após ciência, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final, circunstanciado, à Direção Geral do Campus.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Paranaguá, 19 de junho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma

Diretor Geral do Campus de Paranaguá

Portaria nº 1180/2023 – REITORIA/UNESPAR

82323/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 856/2026 de 16/06/2026. Art. 1º Nomeia o docente Marcos Clair Bovo, CPF nº 788.XXX.XXX-87 para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento – PPGSeD do Campus de Campo Mourão, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA, para o período de dois anos, a partir de 01 de agosto de 2026.

Portaria nº 857/2026 de 16/06/2026. Art. 1º Nomeia a docente Meire Aparecida Lôde Nunes, CPF nº 851.XXX.XXX-87 para o cargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento – PPGSeD do Campus de Campo Mourão para o período de dois anos, sem efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2026.

Portaria nº 884/2026 de 19/06/2026. Art. 1º Concede gratificação por insalubridade de grau médio, ao docente Alan Deivid Pereira, CPF nº 058.XXX.XXX-88, lotada no Campus de União da Vitória, a partir de 15/06/2026.

Portaria nº 885/2026 de 19/06/2026. Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, a servidora Carla Caroline Holm, CPF nº 068.XXX.XXX-08, tornando estável no Cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

82609/2026

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026:

136-PROGESP, de 24-6-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Eduardo Yuji Yamamoto, CPF nº 294.XXX.XXX-03, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

137-PROGESP, de 24-6-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Ana Claudia Ilivinski Franceschini, CPF nº 053.XXX.XXX-58, a partir de 30-4-2026.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

82688/2026

UNIOESTE

PORTARIA N.º 2587/2026-GRE, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A autorização para expedição de apostilamento do processo de reconhecimento de Diploma com grau de Mestre em Ciências da Educação por equivalência ao Programa de Pós-Graduação em Educação, na condição regular, de LUIS AUGUSTO PARAIZO DOS SANTOS, CPF nº 020.XXX.XXX-56, realizado através da Plataforma Carolina Bori, solicitação de número 171964; e Processo nº 25.758.271-0.

82601/2026

PORTARIA N.º 2603/2026-GRE, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora KEILA OKUDA TAVARES, RG nº 6.XXX.569-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

82602/2026

PORTARIA N.º 2608/2026-GRE, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora KEILA RAQUEL WENNINGKAMP, RG nº 9.XXX.254 X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

82603/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA N.º 039/2026 - DGC

DATA: 22 de junho de 2026.

SÚMULA: Designar servidor para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Unioeste Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Portaria nº 154/2024 - GRE, de 11 de janeiro de 2024;

De acordo com o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

De acordo com a Instrução de Serviço nº 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora Gisele Zem dos Santos, CPF nº 055.XXX.XXX-60, para Fiscalização dos Contratos Administrativos descritos abaixo, em substituição às servidoras Lindonez Paiva e Rejane Rodrigues da Silva Sarnoski (afastamento de saúde).

- Contrato 06/2018 - André Fernando Valelongo dos Santos;
- Contrato 03/2021 - Henrique Elmar Netzlaiff.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral Campus Cascavel

82403/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurado pela Portaria nº 024/2025 - DG, publicada no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2025, para apurar os fatos relatados no Atendimento nº 202753/2025 - Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO, juntados ao eProtocolo 25.076.195-3.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

O resultado SINDICÂNCIA. ACATO o relatório final da comissão sindicante, exarado nas Fls. 36 a 39, bem como do acordo firmado em mediação aplicada, conforme e-Protocolo 25.491.536-0 e determino o ARQUIVAMENTO do processo.

82786/2026

PORTARIA Nº 022/2026-DG de 22 de junho de 2026.

SÚMULA: Determina o sobrestamento do Processo de Sindicância eProtocolo 26.052.421-6.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução 099/2023-COU, de 13/07/2023;

Considerando o Processo de Sindicância eProtocolo 26.052.421-6;

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo de Sindicância eProtocolo 26.052.421-6 durante o período de 22/06/2026 a 21/07/2026 em razão do período regular de férias de um dos membros da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 22 de junho de 2026.

(Documento com assinatura eletrônica)

ADILSON CARLOS DA ROCHA

Diretor Geral do Campus

82067/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 031/2026 - DGC

DATA: 10 de junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior - Estados Unidos da América, da docente Gicelle Galvan Machineski, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 25.799.465-1;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o afastamento ao exterior (Estados Unidos da América), da docente Gicelle Galvan Machineski, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, no período de 11 a 19 de setembro de 2026, enquanto apresentação de trabalho científico no 14th ICN/NP/APN Network Conference, promovido pela Internacional Council Of Nurses, com recursos financeiros próprios, Programa de Biociências em Saúde e Campus Cascavel a ser deliberado pela Comissão de Eventos, conforme eProtocolo nº 25.799.3465-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral Campus Cascavel

82392/2026

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 032/2026 - DGC

DATA: 10 de junho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior - Holanda, da docente Gicelle Galvan Machineski, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

De acordo com a Resolução nº 210/2013 - CEPE;

De acordo com o eProtocolo nº 25.799.398-1;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o afastamento ao exterior (Holanda), da docente Gicelle Galvan Machineski, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, no período de 4 a 9 de julho de 2026, enquanto apresentação de trabalho científico no 23rd IAGG World Congress of Gerontology and Geriatrics, promovido pela Associação Internacional de Gerontologia e Geriatria, com recursos financeiros próprios, Programa de Biociências em Saúde e Campus Cascavel a ser deliberado pela Comissão de Eventos, conforme eProtocolo nº 25.799.398-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 4 de julho de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CAMPUS CASCAVEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor-Geral Campus Cascavel

82394/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 049/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 5052/2026 - protocolo n. 21.676.721-7.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Fernanda Maldonado Mocelin, portadora do CPF n.º 075.XXX.XXX-74, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 5052/2026.

Art. 2º Designar a servidora: Cléia Alberti, portadora do CPF n.º 752.XXX.XXX-53, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 5052/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

82705/2026

Portaria SEEC nº 050/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 5053/2026 - protocolo n. 21.676.721-7.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Fernanda Maldonado Mocelin, portadora do CPF n.º 075.XXX.XXX-74, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 5053/2026.

Art. 2º Designar a servidora: Cléia Alberti, portadora do CPF n.º 752.XXX.XXX-53, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 5053/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

82707/2026

Portaria SEEC nº 051/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 5054/2026 - protocolo n. 21.676.721-7.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora: Fernanda Maldonado Mocelin, portadora do CPF n.º 075.XXX.XXX-74, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 5054/2026.

Art. 2º Designar a servidora: Cléia Alberti, portadora do CPF n.º 752.XXX.XXX-53, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 5054/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

82708/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 489/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.044.775-2

Assunto: Termo Aditivo – Alteração de Modelo – Contrato nº 9606/2025.

1. **AUTORIZO** com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, bem como nos art. 124, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na solicitação do fornecedor para substituição de marca e modelo de item contratado (Mov. 76), na Avaliação do produto (Mov. 95), na manifestação da gestora do contrato (Mov. 96), bem como na Informação Técnica nº 495/2026-SEDEF/AT (Mov. 111), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do Primeiro Termo Aditivo de alteração de modelo, no âmbito do Contrato Administrativo nº 9606/2025, firmado com FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. **Ao NAS/SEDEF**, para demais providências necessárias.
É o despacho.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

82625/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 591/2026

Protocolo nº 26.012.943-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE: ESTRATÉGIAS PARA AMBIENTES INCLUSIVOS.", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 666 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

82432/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 468, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.008.917-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Porcina Elizabeth de Oliveira Souto, inscrita no CPF nº 675.XXX.XXX-20, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, inscrita no CNPJ nº 60.982.352/0039-94, destinado à execução do projeto aprovado "NOVO FUTURO", com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 294.659,21 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

82510/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 469 DE 22 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no

art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.067.712-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOELSON DE MORAES RIBAS**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.233.939-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ Nº 08.939.322/0001-02, destinado à execução do projeto aprovado "SER E APRENDER: LAZER, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO.", no valor de **R\$ 106.041,00 (cento e seis mil e quarenta e um reais)**, com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

82415/2026

DELIBERAÇÃO Nº 061/2026 | CEAS/PR

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR**, reunido ordinariamente no dia 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pela Comissão de Normas no dia 07 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO que a Nota Técnica versa somente sobre o custeio para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social que ocorreu em Cascavel/PR, no ano de 2023,

DELIBERA

Art. 1º Pela revogação da Deliberação nº 047/2023, que aprova e publica a Notas Técnica relacionada ao Custeio na XIV Conferência Estadual de Assistência Social, realizada em 2023:

I. Custeio dos Delegados nas Conferências de Assistência - Ano 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rogéria Aparecida Ortelhado

Vice Presidente do CEAS/PR

82077/2026

DELIBERAÇÃO Nº 072/2026 | CEAS/PR

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR**, reunido ordinariamente no dia 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão de Normas no dia 11 de junho de 2026,

DELIBERA

Art. 1º Pela revogação das Notas Técnicas relacionadas à inscrição de comunidades terapêuticas, recomendações sobre recurso PPAS, representação de trabalhadores do SUAS no processo eleitoral, acolhimento institucional e veículos dos serviços cofinanciados com FEAS, sendo:

I. Orientação os CMAS quanto os procedimentos de inscrição de comunidades terapêuticas – Ano 2013;

II. Recomendações quanto o uso dos recursos do PPAS – Ano 2015;

III. Orientar e esclarecer quanto a representação dos trabalhadores do SUAS no processo eleitoral – Ano 2018;

IV. Acolhimento Institucional para a Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa – Ano 2020;

V. Informações sobre a plotagem dos veículos dos serviços cofinanciados com FEAS - Ano 2020;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rogéria Aparecida Ortelhado

Vice Presidente do CEAS/PR

82078/2026

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/2026 | CEAS/PR

A **MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CEAS/PR**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Art. 13. do Regimento Interno, que versa sobre a representação de presidente e vice-presidente do Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o sistema de rodízio entre os segmentos da sociedade civil, sendo exercida a titularidade da presidência e da vice-presidência por um mandato de um ano para cada função, conforme Regimento Interno deste Conselho; e

CONSIDERANDO a indicação realizada pelos conselheiros representantes da Sociedade Civil,

RESOLVE

Art. 1º Pela recomposição da Mesa Diretora do CEAS/PR.

Parágrafo único. A nova composição entrará em vigor a partir da reunião ordinária de julho de 2026 até a reunião ordinária de junho de 2027.

Art. 2º A Mesa Diretora ficará composta da seguinte forma:

I – Presidente: **Marlene Cichoki da Silva** – Representação Sociedade Civil – Segmento de Entidades com Vínculo SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rogéria Aparecida Ortelhado

Vice Presidente do CEAS/PR

82483/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, a Autorização Ambiental - AA nº 64722 com validade até 22/06/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: RUA 2 DE MARÇO, 460 no município de Guapirama/PR.

82652/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, a Autorização Ambiental - AA nº 64723 com validade até 22/06/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco: RUA 2 DE MARÇO, 460 no município de Guapirama/PR.

82649/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUÇÃO DE PONTE - CORREGO ENCANTADO, a Autorização Ambiental - AA nº 64724 com validade até 22/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA XUXA Bairro: ZONA RURAL Cep: 87570000 Francisco Alves no município de Francisco Alves/PR.

82648/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CIANORTE, a Autorização Ambiental - AA nº 64728 com validade até 22/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA JULIANA Bairro: ZONA RURAL Cep: 87200000 Cianorte no município de Cianorte/PR.

82651/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-160 (km 238+192 ao km 266+553), a Autorização Ambiental - AA nº 64730 com validade até 22/06/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: Início: 24°26'55.30"S, 50°45'35.62"O, Fim: 24°38'13.18"S, 50°51'11.74"O Bairro: Cep: 84250000 Imbaú no município de Imbaú/PR.

82646/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a Autorização Ambiental - AA nº 64721 com validade até 21/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Alameda Nabuco de Araújo, 601 Bairro: UVARANAS Cep: 84030000 Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

82655/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUAÇU ALIMENTOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64726 com validade até 22/06/2027, para Encerramento de Atividade a ser implantada na Endereco: ROD. BR 376, S/N, KM 157, LOTE Nº 170/A-2 Bairro: GLEBA DO RIBEIRÃO CENTENÁRIO Cep: 87160000 Mandaguá no município de Mandaguá/PR.

82643/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, a Autorização Ambiental - AA nº 64727 com validade até 22/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ESTRADA RODEIO Bairro: ZONA URBANA Cep: 87220000 São Tomé no município de São Tomé/PR.

82650/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CIANORTE, a Autorização Ambiental - AA nº 64729 com validade até 22/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Avenida Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, nº 235, Lote nº 02, Quadra nº 53-A Bairro: ZONA 04 Cep: 87200000 Cianorte no município de Cianorte/PR.

82654/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARTIM BOJARSKI, a Autorização Ambiental - AA nº 64725 com validade até 22/06/2027, para Unificação seguida de desmembramento a ser implantada na Endereco: RUA EROCLITO TESSEROLLI no município de União da Vitória/PR.

82653/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO TG1 LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64731 com validade até 22/06/2027, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na Endereco: AV. MORANGUEIRA, S/N - LOTE 171- A01 Bairro: ZONA 52 Cep: 87000 Maringá no município de Maringá/PR.

82647/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MISSAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9321 com validade até 21/06/2029, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: MATRÍCULA Nº 49.506, LOTE RURAL Nº 478, GLEBA 11 Bairro: LINHA SÃO JOSÉ DOPINHAISS Cep: 85890000 Missal no município de Missal/PR.

82657/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9322 com validade até 21/06/2031, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 2021 no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

82656/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ROBERTO FERREIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33532 com validade até 22/06/2031, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco: ESTRADA C. PROCÓPIO AO DISTRITO DE CONGONHAS Bairro: CATUPIRY Cep: 86300000 Cornélio Procópio no município de Cornélio Procópio/PR.

82644/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 10287 com validade até 22/06/2029, para Exploração instalada na Endereco: RODOVIA PR-317, S/N - PEDREIRA MUNICIPAL DE TOLEDO Bairro: RECANTO MUNICIPAL Cep: 85900110 Toledo no município de Toledo/PR.

82645/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIBEIRAÇO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378658 com validade até 21/06/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua San Marino, S/N no município de Mandaguá/PR.

82241/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO TOLEDO ARRUDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378575 com validade até 21/06/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Sítio Área Remanescente Água da Prata, 00 no município de Jacarezinho/PR.

82260/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILMAR TREVILIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378685 com validade até 21/06/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA MEDEIROS, KM13, S/N no município de Ubatã/PR.

82290/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNO FERRARI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378433 com validade até 21/06/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Capivari - Lote nº 150 - Sítio São Silvestre, . no município de Japurá/PR.

82289/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO CLC/COMOL - NOVA TEBAS/PITANGA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378291 com validade até 21/06/2031, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rodovia PR-487, s/n no município de Nova Tebas/PR.

82282/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVO POSSATTO NETO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378589 com validade até 21/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na FAZENDA SIRIEMA - 4ª LOMBA, S/N no município de Arapoti/PR.

82293/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILTON TOSHIO TESHIMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378597 com validade até 21/06/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estancia Roseira, S/N no município de Jataizinho/PR.

82278/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOSQUE DAS OLIVEIRAS SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378577 com validade até 21/06/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Lote 92/93 A, s/n no município de Campo Mourão/PR.

82294/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378386 com validade até 21/06/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na Rua Soterro Odolino Izzo; Rua Laurindo Cerqueira, 00 no município de Borrazópolis/PR.

82274/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KRC CAMARGO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378669 com validade até 21/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Belém, 1047 no município de Cascavel/PR.

82242/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRESERV CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378599 com validade até 21/06/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Juriti, 145 no município de Pato Branco/PR.

82244/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO**

LEONARDO NOORDEGRAAF torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 21/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, Km 234, s/n.

82267/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO**

LISONETE TEREZINHA SCHNEIDER MARANHÃO torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 21/06/2032, para Agropecuária - Aquicultura na LOTE RURAL Nº 36 E 37 DO 5º PER DO IMÓVEL LOPEI, 0.

82298/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE AMPLIAÇÃO**

KEITY KAROLINE KNOB torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LAS-A, com validade de 21/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura na PARTE DO LOTE RURAL Nº 313, GLEBA Nº 16, S/N.

82269/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA LUCIA DE JESUS PEREIRA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 378675 com validade até 21/06/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na ESTRADA OLINDA, KM18, S/N no município de Ubitatã/PR.

82300/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ULLMANN NUTRICA O ANIMAL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 378622 com validade até 21/06/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Nestor Guimarães, 111 no município de Ponta Grossa/PR.

82299/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIRAS FRASSETO LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 378638 com validade até 21/06/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Linha Barra do Lontra, s/n no município de Salto do Lontra/PR.

82263/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCIA ALEXANDRA MALAVAZI CAVAGNINI ARTERO - ME, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 378673 com validade até 21/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA DAS ALAMANDAS, 302 no município de Santa Fé/PR.

82246/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ON PETRO - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 378571 com validade até 21/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Coudelária de Tindiquera, 113 no município de Araucária/PR.

82245/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 378232 com validade até 21/06/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia BR-158, 1315SR no município de Pato Branco/PR.

82279/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDROMAR TRANSPORTES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 378670 com validade até 21/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua José Álvaro Goes, 1602 no município de Ponta Grossa/PR.

82248/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, a Licença de Instalação - LI nº 378509 com validade até 21/06/2030, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na PROLONGAMENTO DA RUA ISRAEL, S/N no município de Mauá da Serra/PR.

82259/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LS Tech Importação e Exportação de Equipamentos Ltda, a Licença de Instalação - LI nº 378677 com validade até 21/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada do Paraíso, 4200 no município de Bocaiúva do Sul/PR.

82251/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 378612 com validade até 21/06/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Km 195 da PR 280, sn no município de Mariópolis/PR.

82276/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, a Licença de Instalação - LI nº 378609 com validade até 21/06/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rodovia Anibal Khury, Esq. Rua Dom Pedro II, 101 no município de Balsa Nova/PR.

82247/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, a Licença de Instalação - LI nº 378609 com validade até 21/06/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rodovia Anibal Khury, Esq. Rua Dom Pedro II, 101 no município de Balsa Nova/PR.

82247/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TLOG TRANSPORTES S.A., a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 378632 com validade até 21/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Avenida Renault, 1305 no município de São José dos Pinhais/PR.

82254/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURO SAFRA S/A, a Licença de Operação - LO nº 274501 com validade até 20/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na ROD DO XISTO, BR 476, 140 no município de Lapa/PR.

82275/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 272111 com validade até 15/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Passinho, s/n. no município de Ivai/PR.

82286/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA, a Licença de Operação - LO nº 378692 com validade até 21/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia do Xisto, 8620 no município de Araucária/PR.

82292/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.A AGRÍCOLA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 378666 com validade até 21/06/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA, 994 no município de Ivaí/PR.

82255/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 340015 com validade até 02/02/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

82250/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMBRUSSE OLIVEIRA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 296574 com validade até 25/05/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Tocantins, 2535 no município de Pato Branco/PR.

82266/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 4 ESTAÇÕES - COM. E IND. DE ARTIGOS TEXTIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 378463 com validade até 21/06/2031, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na AVENIDA COSTA E SILVA, 887 no município de Foz do Iguaçu/PR.

82262/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 378498 com validade até 21/06/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Estrada Araçá, 2141 no município de Maringá/PR.

82277/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 378686 com validade até 21/06/2027, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 5260 no município de Cascavel/PR.

82280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO ARGUS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 260960 com validade até 21/12/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Noel Gomes de Almeida, 1100 no município de São José dos Pinhais/PR.

82261/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO TUIUTI LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 313654 com validade até 25/01/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Tuiuti, 2160 no município de Maringá/PR.

82271/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECTER TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 307937 com validade até 21/01/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rodovia BR-376, 11240 no município de São José dos Pinhais/PR.

82253/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO QUENDI HIKIDA - POSTO IATE4, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 378473 com validade até 21/06/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida São Jerônimo, SN no município de São Jerônimo da Serra/PR.

82243/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECLIPEL RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA EPP, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 378592 com validade até 21/06/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Alzira Berton Pauletto, 944 no município de São José dos Pinhais/PR.

82297/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L & L COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 378607 com validade até 21/06/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na RUA ANTONIO CALSAVARA, S/N no município de Ibiçporã/PR.

82296/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR GONCALVES DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378650 com validade até 21/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOCALIDADE FAZENDINHA SITIO SÃO ROQUE, 0 no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

82288/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO ZANIN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378681 com validade até 21/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Serraria Vitoria, Km 02, S/N no município de Farol/PR.

82281/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON PEDRO PABIS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378679 com validade até 21/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na barro preto, 0 no município de Imbituva/PR.

82283/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IZABEL DE FATIMA DEL CIELO MATIAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378617 com validade até 21/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Tupã, Lote 175 - A, S/N no município de Ubatã/PR.

82265/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BERG BRASIL ADITIVOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378644 com validade até 21/06/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na BR 280, 1880 no município de Marmeleiro/PR.

82264/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SINTHIA GARCIA TOLOY, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378595 com validade até 21/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Sitio Santo Expedito, SN no município de Guaraci/PR.

82272/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEW PLANEJADOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378667 com validade até 21/06/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA LECIA UCRAINKA, 167 no município de Prudentópolis/PR.

82285/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADILSON VITOR DOS SANTOS & CIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378604 com validade até 21/06/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Rodolfo Cremm, 2074 no município de Maringá/PR.

82291/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378705 com validade até 21/06/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Chácara Santo Antonio - Água do Cerne, lote 117-A, s/n no município de Sertãozinho/PR.

82270/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESFINGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378693 com validade até 21/06/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Querência do Norte, n/a no município de Ponta Grossa/PR.

82256/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378426-R1 com validade até 21/06/2030, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Estrada dos 300 alqueires, 0 no município de Novo Itacolmi/PR.
82284/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUAN POT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378590-R1 com validade até 21/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Fazenda Tigrinho, s/n no município de Arapoti/PR.
82268/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378180-R1 com validade até 21/06/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Araucária, 70 no município de Itaipajara do Oeste/PR.
82287/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JANDIRA COSTA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378610-R1 com validade até 21/06/2031, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Fazenda São Jorge - Rod. Nova Aliança do Ivaí à Paranavai, s/n no município de Nova Aliança do Ivaí/PR.
82252/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOHNY LEENDERT LOS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378625-R1 com validade até 21/06/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Rua Tibagi, s/n no município de Carambei/PR.
82258/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAMARATY INDUSTRIA E COMERCIO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378618-R4 com validade até 21/06/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida Itamarati, 1100 no município de Rolândia/PR.
82273/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378671-R1 com validade até 21/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Porecatu, 70 no município de Prado Ferreira/PR.
82249/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DITHAY LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378627-R1 com validade até 21/06/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Barbosa Lima, 55 no município de Ponta Grossa/PR.
82257/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATUAI MARINGÁ - COM. DE COMB. LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378578-R2 com validade até 21/06/2032, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Tuiuti, 217 no município de Maringá/PR.
82295/2026

Portaria nº 11343/2026/OD-GOUT. Prot. 21.405.708-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SINEZIO SIROTTI - CPF/CNPJ 061.787.239-20. Piquiri. Coordenadas UTM 7.329.361,24 N 287.109,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.80 m³/h 05:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Goioerê.
82208/2026

Portaria nº 11330/2026/OP-GOUT. Prot. 25.975.933-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Edilson De Souza - CPF/CNPJ 027.387.709-75. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.308,28 N 235.941,17 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.
82220/2026

Portaria nº 11322/2026/OD-GOUT. Prot. 24.674.251-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BRENNER ARNILDO BRAUN - CPF/CNPJ 050.593.179-60. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.638,00 N 269.584,00 E. Validade 08/04/2032. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.
82219/2026

Portaria nº 11342/2026/OD-GOUT. Prot. 23.151.233-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AUTO POSTO MALLETT LTDA - CPF/CNPJ 12.781.900/0001-00. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.136.927,85 N 517.112,85 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 01:12 horas/dia 25 dias/mês. Município Mallet.
82213/2026

Portaria nº 11329/2026/OP-GOUT. Prot. 25.800.505-8. Captação superficial. Outorgado(s) Celso Koenig - CPF/CNPJ 805.072.049-72. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.290.761,00 N 219.463,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.
82214/2026

Portaria nº 11319/2026/OD-GOUT. Prot. 25.938.419-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) NORACI BRAUN - CPF/CNPJ 605.444.069-15. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.288.092,80 N 802.473,55 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 9.29 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 11317/2025/OP-GOUT.
82224/2026

Portaria nº 11326/2026/OP-GOUT. Prot. 25.512.359-9. Travessia. Outorgado(s) Klabin S.A - CPF/CNPJ 89.637.490/0001-45. Córrego Sem denominação na base, Cinzas. Coordenadas UTM 7.363.061,00 N 599.415,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Tomazina.
82215/2026

Portaria nº 11348/2026/OD-GOUT. Prot. 24.657.197-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Cristina Otília Schmidt - CPF/CNPJ 631.108.819-34. Tibagi. Coordenadas UTM 7.245.868,59 N 583.191,75 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.06 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Carambei. Esta portaria revoga a portaria nº 1574/2022.
82599/2026

Portaria nº 11310/2026/OP-GOUT. Prot. 25.757.128-9. Captação superficial. Outorgado(s) LEANDRO BECKER - CPF/CNPJ 027.772.059-14. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.263.490,02 N 780.838,70 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Entre Rios do Oeste.
82173/2026

Portaria nº 11333/2026/OP-GOUT. Prot. 22.105.266-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Carlos Renato Tezolin - CPF/CNPJ 037.489.399-30. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.396.648,82 N 395.616,11 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 0.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá.
82209/2026

Portaria nº 11344/2026/OD-GOUT. Prot. 23.385.911-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Usina Alto Alegre S.A - Açúcar e Alcool - CPF/CNPJ 48.295.562/0014-50. Pirapó. Coordenadas UTM 7.463.843,00 N 403.344,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 19.00 m³/h 08:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Colorado. Esta portaria revoga a portaria nº 646/2022.
82206/2026

Portaria nº 11316/2026/OP-GOUT. Prot. 25.765.304-8. Captação superficial. Outorgado(s) UBIRAJARA LEMOS DA SILVA - CPF/CNPJ 208.542.349-34. Córrego Braconi. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.463.233,00 N 354.048,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavai.
82223/2026

Portaria nº 11338/2026/OD-GOUT. Prot. 23.105.396-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VALDIR BARBOSA - CPF/CNPJ 629.484.749-49, ARMINDA DA APARECIDA BIASSIO KRAVUTSCHKE - CPF/CNPJ 900.896.269-15. Tibagi. Coordenadas UTM 7.274.758,00 N 588.247,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 11:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 10947/2020.
82210/2026

Portaria nº 11332/2026/OD-GOUT. Prot. 23.126.883-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MARLENE FRANCHINI HECK - CPF/CNPJ 175.392.859-15. Ivaí. Coordenadas UTM 7.388.709,11 N 279.122,59 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 02:46 horas/dia 31 dias/mês. Município Maria Helena.
82211/2026

Portaria nº 10075/2026/REV-GOUT. Prot. 26.124.054-8. Captação superficial. Outorgado(s) LUIS CARLOS PINTO - CPF/CNPJ 676.018.559-53. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguacu. Coordenadas UTM 7.147.168,44 N 236.630,42 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 14.54 m³/h 03:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Planalto. Esta portaria revoga a portaria nº 3548/2019.

82114/2026

Portaria nº 11340/2026/OD-GOUT. Prot. 24.201.877-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GERALDO REMOR PIKLER - CPF/CNPJ 187.989.509-91. Piquiri. Coordenadas UTM 7.362.580,89 N 271.031,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.60 m³/h 01:05 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

82216/2026

Portaria nº 11321/2026/OD-GOUT. Prot. 24.674.250-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BRENNER ARNILDO BRAUN - CPF/CNPJ 050.593.179-60. Rio Iguaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.578,00 N 269.070,00 E. Validade 08/04/2032. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 56.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

82217/2026

Portaria nº 11324/2026/OD-GOUT. Prot. 25.013.952-7. Barragem/soleira. Outorgado(s) CLAUDEMIR ARIATI - CPF/CNPJ 897.170.829-87. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.271.618,97 N 265.802,31 E. Validade 10 anos. Finalidade Captação. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 11488/2024/OP-GOUT.

82218/2026

Portaria nº 11334/2026/OD-GOUT. Prot. 20.062.672-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ERNI ARNDT - CPF/CNPJ 661.888.909-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.297.938,00 N 196.513,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 14.00 m³/h 02:17 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

82171/2026

Portaria nº 11345/2026/OD-GOUT. Prot. 23.035.929-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA - CPF/CNPJ 81.075.137/0001-07, AGUIA FLORESTAL INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA - CPF/CNPJ 78.434.982/0001-17. Tibagi. Coordenadas UTM 7.228.678,47 N 582.916,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 12.78 m³/h 12:31 horas/dia 30 dias/mês. Município Ponta Grossa.

82164/2026

Portaria nº 11315/2026/OD-GOUT. Prot. 25.454.933-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JANETE FREDERICA VAN DEN BOOGAARD VAN DER VINNE - CPF/CNPJ 861.379.309-63. Tibagi. Coordenadas UTM 7.252.369,00 N 596.735,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.10 m³/h 11:14 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 10943/2026/DUIO-GOUT.

82172/2026

Portaria nº 11335/2026/OD-GOUT. Prot. 20.416.505-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LATICÍNIO DOM ARMANDO LTDA - CPF/CNPJ 05.325.455/0001-09. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.229.889,38 N 779.602,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.50 m³/h 14:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 10576/2022/AP-GOUT.

82199/2026

Portaria nº 11336/2026/OD-GOUT. Prot. 20.883.221-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EDUARDO DE SOUZA SILVA - CPF/CNPJ 747.635.639-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.310.737,18 N 253.385,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 02:36 horas/dia 30 dias/mês. Município Formosa do Oeste.

82205/2026

Portaria nº 11347/2026/OD-GOUT. Prot. 23.377.936-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0033-87. Ivaí. Coordenadas UTM 7.423.734,33 N 334.232,52 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 35.30 m³/h 05:39 horas/dia 31 dias/mês. Município Paraíso do Norte.

82540/2026

Portaria nº 11341/2026/OD-GOUT. Prot. 22.688.642-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VALCIR PETRY - CPF/CNPJ 747.396.549-20. Iguacu. Coordenadas UTM 7.096.224,00 N 274.850,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 17:08 horas/dia 31 dias/mês. Município Flor da Serra do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 1053/2014.

82207/2026

Portaria nº 11339/2026/OD-GOUT. Prot. 23.481.405-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Laison Douglas Gandolfi - CPF/CNPJ 087.940.379-90. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.241.485,99 N 764.838,87 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 03:25 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 10843/2021/AP-GOUT.

82212/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo nº 26.097.651-6

Assunto: Retorno de servidor afastado para prestar serviço em zona eleitoral.

FORMALIZO o retorno, a partir de 15 de junho de 2026, do servidor Julio Cesar Mosciroski, CPF nº 044.XXX.XXX-74, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, às suas funções na rede estadual de ensino, conforme Termos de Reassunção e de Exercício à mov. 2 do protocolado em epígrafe, o qual prestava serviço na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba, cujo afastamento foi autorizado mediante Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.112 de 24 de março de 2026.

Publique-se.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82115/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo nº 26.104.810-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Renata Ferreira Bueno, CPF nº 044.XXX.XXX-22, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 195.ª Zona Eleitoral de Campina Grande do Sul, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10 de julho de 2026, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 31/2026.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82593/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 538/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 23.860.038-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 6.926/2025, formalizado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada do Sul, CNPJ nº 78.009.149/0001-29, referente à prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e coleta de esgoto em instituições de ensino do município de Alvorada do Sul, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.XXX-86
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.XXX-16

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

82541/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3126527

Protocolo n.º 25.417.174-3

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Medianeira – EM Ulysses Guimarães

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Antônio Franca Benjamim – Donatário

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3126535

Protocolo n.º 25.417.174-3

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Medianeira – EM Plínio Tourinho

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Antônio Franca Benjamim – Donatário

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3126537

Protocolo n.º 25.417.174-3

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Medianeira – EM Angelo Darolt

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.568,90 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Antônio Franca Benjamim – Donatário

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3126544

Protocolo n.º 25.417.174-3

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Medianeira – EM José Lorenzoni

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 57.927,80 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Antônio Franca Benjamim – Donatário

Curitiba, 23 de junho de 2026.

82765/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 539/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.685.973-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 6.289/2025, formalizado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAAE de Peabiru, CNPJ n.º 75.370.155/0001-19, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de coleta de esgoto em

instituições de ensino do município de Peabiru, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Tiago Aparecido Paes	075.XXX.XXX-86
Fiscal	Cintia Cristina de Souza Pereira	062.XXX.XXX-16

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogar a Portaria DG/SEED n.º 311, de 29 de abril de 2026.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

82827/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.902/2026 – GS/SEED

Exonera diretores do Colégio Estadual Cecília Meireles, de Curitiba, e designa diretora interina.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, na Resolução G/SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, na Resolução GS/SEED n.º 7.581, de 22 de novembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 25.746.111-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor Jaime Sergio Frajuca Lopes, CPF n.º 709.XXX.XXX-53, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, da função de diretor do Colégio Estadual Cecília Meireles, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificada a insuficiência de gestão, nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e de gestão democrática.

Art. 2.º Exonerar a servidora Marluza Aparecida Ramos Andrade, CPF n.º 740.XXX.XXX-72, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, da função de diretora auxiliar do Colégio Estadual Cecília Meireles, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificada a insuficiência de gestão, nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e de gestão democrática.

Art. 3.º Designar a servidora Sílvia Karla da Silva Santana, CPF n.º 036.XXX.XXX-35, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, para exercer, interinamente, a função de diretora do Colégio Estadual Cecília Meireles, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

82864/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 2.913/2026 – GS/SEED

Exonera diretores do Colégio Estadual Protásio de Carvalho, de Curitiba, e designa diretor interino.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, na Resolução GS/SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, na Resolução GS/SEED n.º 7.581, de 22 de novembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 25.746.070-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor Alexandre Alves Bezerra, CPF n.º 028.XXX.XXX-39, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 03, da função de diretor do Colégio Estadual Protásio de Carvalho, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificada a insuficiência de gestão, nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e de gestão democrática.

Art. 2.º Exonerar a servidora Vanessa Bunicoski Fontes, CPF n.º 017.

XXX.XXX-88, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, da função de diretora auxiliar do Colégio Estadual Protásio de Carvalho, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificada a insuficiência de gestão, nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e de gestão democrática.

Art. 3.º Designar o servidor João Carlos dos Passos, CPF n.º 613.XXX.XXX-34, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e LF 97, para exercer, interinamente, a função de diretor do Colégio Estadual Protásio de Carvalho, município e Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

82780/2026

RESOLUÇÃO N.º 2887/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.540.000-2,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, e Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Profissional Lysimaco Ferreira da Costa, município de Rio Negro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82729/2026

RESOLUÇÃO N.º 2903/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 e o contido no protocolado n.º 24.598.945-8,
R E S O L V E:

Art. 1. Designar Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.273-8 PR; Solange de Lima, RG n.º 8.860.288-9 PR e Regislaine da Silva, RG n.º 7.364.472-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Lauri Miguel Dilkín, RG n.º 4.581.XXX-0, vínculo - QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e VIII, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito às sanções previstas no art. 291, incisos I e II, c/c art. 293, incisos I e II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82724/2026

RESOLUÇÃO N.º 2904/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.110.973-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.187-6 PR, Letícia Risso Casagrande, RG n.º 9.724.352-2 PR e Josiane Antunes dos Santos, RG n.º 8.380.351-7 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Wellington Schuhli de Carvalho, RG n.º 7.244.XXX-2 PR, vínculo - QPM, LF 91, por supostamente, infringir o art. 285, inciso XV, e art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos III e VI, c/c art. 293, incisos III e

V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82726/2026

RESOLUÇÃO N.º 2907/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.803.917-3;
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Leonildo José Figueira, RG n.º 8.430.485-9 PR; Maria Tereza Ramos de Mello Brunetti, RG n.º 1.778.356-4 PR e Tania Mara dos Santos Dionísio RG n.º 4.413.510-8 PR, todos em exercício na Secretaria Estadual de Educação do Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta inadequada do servidor Malcolm Barbosa Da Costa, RG n.º 6.172.XXX-6, LF 04, contratado pelo regime especial - CRES, por meio do processo seletivo simplificado - PSS, por, supostamente, infringir os arts. 279, XIV e 293, Inciso V, alínea “c”, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/70.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II ou III da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82730/2026

RESOLUÇÃO N.º 2910/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 25.178.237-7;
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Joel Hypólito Zanardine, RG n.º 4.735.433-1 PR, Eliziane de Almeida, RG/CPF n.º 045.843.669-00 e Nilton Cezar Santana, RG n.º 4.638.725-2 todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta inadequada do servidor Cesar Justino Junior, RG n.º 16.778.XXX-3, LF 01, contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o artigo 279, incisos III, IV, V e VI e o artigo 293, inciso V, alíneas “a” e “e”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, incisos II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82732/2026

RESOLUÇÃO N.º 2911/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.494.828-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sancléya Evanessa de Lima, RG n.º 6.162.010-9 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.462-5 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo de Vila Ipiranga, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82737/2026

RESOLUÇÃO N.º 2912/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 25.494.245-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Roseli Botelho Perandrê, RG n.º 5.691.462-5 PR em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê e Sancléya Evanessa de Lima, RG n.º 6.162.010-9 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Esperança Favaretto Covatti, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82739/2026

RESOLUÇÃO N.º 2914/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.495.016-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.657-7 PR e Jader dos Santos Teles Cordeiro, RG n.º 10.642.139-0 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82742/2026

RESOLUÇÃO N.º 2915/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.487.653-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.657-7 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina e Elisângela Alves Laranjeira da Silva, RG n.º 8.114.827-9 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente à Escola Estadual do Campo Boa Vista, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82746/2026

RESOLUÇÃO N.º 2916/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo n.º 25.488.044-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.657-7 PR e Jader dos Santos Teles Cordeiro, RG n.º 10.642.139-0 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon, município de Marechal Cândido Rondon, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82751/2026

RESOLUÇÃO N.º 2917/2026 – GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 24.699.382-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Joel Hypolito Zanardine, RG n.º 4.735.433-1 PR e Elcio Dissenha, RG n.º 3.101.808-0 PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul em substituição a Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.490-3 PR, e Joel Hypolito Zanardine, RG n.º 4.735.133-1 PR, nas funções de membro Secretário e membro Vogal respectivamente, alterando o instaurado na Resolução n.º 2120/2026 – GS/SEED, publicada em 13 de maio de 2026, edição DIOE 12143.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

82752/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.490/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1066/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 25.672.900-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a mantenedora da Escola Educar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Paulina Luiza da Silva, 177, do Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, de Ratti & Ratti Ltda., para O.P. Lima Educação Infantil Ltda.

§ 1.º A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7594/2023, de 30/10/23, com vigência até 15/02/2034.

§ 2.º A alteração está amparada no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41214099958, inscrita no CNPJ, sob n.º 63.740.994/0001-00.

Art. 2.º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1.º.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.491/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.548.124-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução n.º 3724/2023, de 12/06/2026, que credenciou para a oferta da Educação Básica e autorizou o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, a partir de 01/01/2023, no Centro de Educação Infantil Estrelinhas, situado na Rua Bandeirantes, 166, do Município e NRE de Apucarana.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Associação Mão Amiga.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.492/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1067/2026, da

Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.812.267-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da publicação da presente Resolução, o endereço da Escola Municipal Alvorada – Ensino Fundamental, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, da Rua Indaial, 227, para a Rua Indaial, s/n.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4498/2020, de 26/11/2020.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.493/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 378/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.388.455-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Fazenda Velha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Vital Brasil, 830, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2360/2025, de 28/04/2025, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Biotecnologia.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.494/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 331/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.492.021-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Barigui, 120, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6428/2017, de 11/12/2017, com vigência até 04/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.495/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 424/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.403.204-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Curitiba Centro – Ensino Médio, situado na Rua Paula Gomes, 270, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2486/2017, de 12/06/2017, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4749/2018, de 09/10/2018, com vigência até 13/07/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/07/2023 a 13/07/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.496/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 337/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.238.457-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar João Turin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Almirante Gonçalves, 2880, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 607/2020, de 05/03/2020, com vigência até 04/07/2028.

§ 2º A Resolução n.º 7709/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

RESOLUÇÃO N.º 2.497/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 342/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.238.260-9,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Lamenha Lins – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Lamenha Lins, 2185, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5664/2023, de 21/08/2023, com vigência até 16/01/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7693/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco)

anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.498/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 431/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.084.263-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual São Pedro Apóstolo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Primeiro de Maio, 1160, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1730/2021, de 20/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.499/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 396/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.927.248-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Padre Alois Marki, 700, do Município de Pato Bragado, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3210/2017, de 20/07/2017, com vigência até 30/04/2027.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

82849/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.517/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1074/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.979.541-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação do Centro de Educação Infantil Rotary Lar Feliz, situado na Avenida Lázaro Vieira, 95, do Município de Paraíso do Norte, NRE de Paranavaí, para Centro de Educação Infantil Lar Feliz.

Parágrafo único: A instituição de ensino obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4153/2023, de 30/06/2023, com vigência até 12/03/2032.

Art. 2º Alterar a denominação da entidade mantenedora da instituição de ensino citada no Art. 1º, de Associação de Senhoras de Rotarianos de Paraíso do Norte para Associação Casa da Amizade de Paraíso do Norte.

Parágrafo único: A alteração está amparada no Estatuto Social da Associação Casa da Amizade de Paraíso do Norte – PR, registrado no Cartório de Registro Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, sob n.º 13.225 – Registro n.º 404 – Livro n.º A-013.

Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2528/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1076/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.182.009-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, Centro Municipal de Educação Infantil José Teodoro Dias, situado na Rua São Luiz, 456, do Município de Braganey, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3070/2019, de 06/08/2019, com vigência até 04/10/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 238/2023, de 30/01/2023, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.531/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 394/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.616.973-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Vera Cruz – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Gomercindo Bortolanza, 779, no Município de Mandaguari, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2688/2022 de 19/05/2022, com vigência até 18/01/2033.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o

Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.532/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 367/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.769.305-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Libero Badaró, 252, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2705/2017, de 26/06/2017, com vigência até 30/07/2027.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a partir do início do ano letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula.

§ 4º Ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.533/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 365/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.863.745-5

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, com implantação gradativa, na Escola ASTORTEC, situada na Rua Jose Abrahão Keide, 242, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Astortécnica Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução n.º 6693/2025, de 12/11/2025, com vigência até 19/11/2030.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O ingresso no curso é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio ou que estejam cursando a 3ª série desse ensino ou equivalente.

§ 4º Ao concluir os módulos conforme organização curricular aprovada, e obtiver pontuação, frequência, além de cumprir a carga horária exigida em todas as disciplinas e comprovar a conclusão do ensino médio é conferido o diploma de habilitação profissional em Técnico em Logística.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.534/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 384/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.864.535-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, na Escola ASTORTEC, situada na Rua Jose Abrahão Keide, 242, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Astortécnica Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução n.º 6693/2025, de 12/11/2025, com vigência até 19/11/2030.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O ingresso no curso é destinado aos alunos que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio ou que sejam egressos do mesmo ensino ou equivalente.

§ 4º Ao concluir os módulos conforme organização curricular aprovada, e obtiver pontuação, frequência, além de cumprir a carga horária exigida em todas as disciplinas e comprovar a conclusão do ensino médio é conferido o diploma de habilitação profissional em Técnico em Secretaria Escolar

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.535/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 382/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.863.928-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, com implantação gradativa, na Escola ASTORTEC, situada na Rua Jose Abrahão Keide, 242, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Astortécnica Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução n.º 6693/2025, de 12/11/2025, com vigência até 19/11/2030.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O ingresso no curso é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio ou que estejam cursando a 3ª série desse ensino ou equivalente.

§ 4º Ao concluir os módulos conforme organização curricular aprovada, e obtiver pontuação, frequência, além de cumprir a carga horária exigida em todas as disciplinas e comprovar a conclusão do ensino médio é conferido o diploma de habilitação profissional em Técnico em Qualidade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.536/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 381/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.862.681-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, na Escola ASTORTEC, situada na Rua Jose Abrahão Keide, 242, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Astortécnica Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução n.º 6693/2025, de 12/11/2025, com vigência até 19/11/2030.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O ingresso no curso é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio ou que estejam cursando a 3ª série desse ensino ou equivalente.

§ 4º Ao concluir os módulos conforme organização curricular aprovada, e obtiver pontuação, frequência, além de cumprir a carga horária exigida em todas as disciplinas e comprovar a conclusão do ensino médio é conferido o diploma de habilitação profissional em Técnico em Informática para Internet.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.537/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o Parecer n.º 383/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.864.142-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, com implantação gradativa, na Escola ASTORTEC, situada na Rua Jose Abrahão Keide, 242, do Município de Astorga, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional Astortécnica Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância, pela Resolução n.º 6693/2025, de 12/11/2025, com vigência até 19/11/2030.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O ingresso no curso é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio ou que estejam cursando a 3ª série desse ensino ou equivalente.

§ 4º Ao concluir os módulos conforme organização curricular aprovada, e obtiver pontuação, frequência, além de cumprir a carga horária exigida em todas as disciplinas e comprovar a conclusão do ensino médio é conferido o diploma de habilitação profissional em Técnico em Recursos Humanos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.538/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 364/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.387.875-6,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Guatupê – Ensino Fundamental, Médio Profissional, situado na Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, 349, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1323/2022, de 25/03/2022, com vigência até 04/03/2030.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo

de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Logística, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Logística.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

82853/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.539/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 369/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.771.677-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Júlia da Costa, 780, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4311/2016, de 03/10/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir do início do ano letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Médio.

§ 4º Ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.540/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, o Parecer n.º 376/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.415.629-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, e Profissional, situado na Rua Jacarezinho, 1680, no Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2747/2025, de 15/05/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.542/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 370/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.996.985-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Jacarezinho, 80, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4804/2019, de 16/12/2019, com vigência até 18/09/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.543/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 389/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.980.668-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, como Experimento Pedagógico, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Espírito Santo, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 780/2026, de 23/02/2026, com vigência até 02/08/2035.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º O aluno que concluir com êxito a 1ª série receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente de Projetos em Inteligência Artificial e Dados.

§ 4º O aluno que concluir com êxito a 2ª série receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente de Arquitetura de Soluções com IA e Dados.

§ 5º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

§ 6º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Segismundo Antunes Netto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.544/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022,

06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 392/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.019.549-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, com oferta presencial, como Experimento Pedagógico, destinado aos alunos concluintes do Ensino Fundamental, com implantação gradativa em instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, conforme Plano de Expansão da SEED/PR.

§ 1º As instituições de ensino que constam no Parecer do CEE/PR são mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, com os credenciamentos e as renovações concedidos por resoluções secretarias e apresentadas no protocolado.

§ 2º O aluno que concluir com êxito a 1ª série receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente de Projetos em Inteligência Artificial e Dados.

§ 3º O aluno que concluir com êxito a 2ª série receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Assistente de Arquitetura de Soluções com IA e Dados.

§ 4º Na conclusão do curso, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

§ 5º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026, para as instituições abaixo relacionadas:

a) Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município e NRE de Curitiba;

b) Colégio Estadual Arthur de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, do município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã;

c) Colégio Estadual Monsenhor Guilherme – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município e NRE de Foz do Iguaçu;

d) Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 6º A direção de cada instituição deverá encaminhar a solicitação de reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Adequar a nomenclatura das instituições de ensino abaixo que, em decorrência do Art. 1º, passam a conter nova oferta:

a) De: Colégio Estadual Arthur de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal para: Colégio Estadual Arthur de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional, do município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã;

b) De: Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral para: Colégio Estadual Pioneiros – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, do município e NRE de Foz do Iguaçu.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.545/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 338/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.097.532-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pilar Maturana – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rio Guaporé, 1689, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3588/2026, de 02/06/2023, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 2.546/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 429/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.134.464-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Javari, 60, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6142/2017, de 29/11/2017, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1071/2023, de 24/02/2023, com vigência até 23/05/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 24/05/2025 a 23/05/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.547/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 361/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.718.625-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, situado na Avenida General Meira, 391, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5542/2021, de 18/11/2021, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2802/2021, de 29/06/2021, com vigência até 02/04/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/04/2026 a 02/04/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.550/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 253/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.561.473-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 18/10/2026 até 17/10/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Bento Viana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bela Vista, s/n, no Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 569/2017, de 23/02/2017, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 456/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.220.584-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/03/2025, as atividades escolares da Escola Municipal Souza Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Argentina, 551, do Município de Cafezal do Sul, NRE de Umuarama, com as ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Fundamental Fase I na Modalidade de Educação para Jovens e Adultos e Classe Especial.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3688/2018, de 06/08/2018, com vigência até 29/10/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3249/1981, de 30/12/1981, que autorizou o funcionamento da instituição de Ensino.

Art. 3º Revogar a Resolução n.º 5928/2012, de 28/09/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Escola Municipal Professora Cleuza Campos Fonseca Amadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do mesmo Município.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicação por conter incorreção

82857/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.551/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 228/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 24.308.903-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Flávio Luiz Botter – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraíba, 522, no Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1974/2024, de 10/04/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.552/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 243/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 24.197.909-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 08 (oito) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rural Artur Antunes Ribeiro – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Vau, no Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2264/2022, de 03/05/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.553/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1096/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.298.384-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola CEBEC – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nilo Peçanha, 3500, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola CEBEC de Ensino Fundamental LTDA-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5578/2017, de 24/10/2017, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5519/2018, de 26/11/2018, com vigência até 08/01/2020, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida a redução da oferta e houve adequação para o atendimento até 05 anos.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 09/01/2020 até 08/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/01/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.554/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 02/2016, do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 690/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.794.132-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Professor Carlos Neufert, com atendimento na Área da Surdez e Deficiência Visual, situado na Rua Santos Dumont, 98, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição é mantida pela AJADAVI - Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual, e obteve a última renovação da autorização para o funcionamento pela Resolução n.º 2699/2022, de 01/01/22, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.555/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 255/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.055.637-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Estadual Indígena Roseno Vokrig Cardoso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Terra Indígena Apuracanhina, no Município de Tamarana, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1556/2026, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.569/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1106/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.807.152-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Claudino Zanon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Souza Naves, s/nº, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4396/2020, de 24/11/2020, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2441/2021, de 31/05/2021, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a seis (06) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.570/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 662/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.773.346-7,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação das Instituições de Ensino, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel, mantidas pela Prefeitura Municipal, que possuem os credenciamentos e as renovações concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, em atendimento às normativas vigentes.

§ 1º A adequação da denominação está amparada na Decreto n.º 115/2026, de 13/04/2026.

§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:

a) De: Escola Rural Municipal José do Patrocínio – Educação Infantil e Ensino Fundamental para: Escola Municipal Rural José do Patrocínio – Educação

Infantil e Ensino Fundamental;

b) De: Escola Rural Municipal Nilton Ronchini – Educação Infantil e Ensino Fundamental para: Escola Municipal Rural Nilton Ronchini – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

c) De: Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental para: Escola Municipal Rural Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.571/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 662/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.773.346-7,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Instituição de Ensino, do Município de Braganey, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que possui o credenciamento e as renovações concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, em atendimento às normativas vigentes.

§ 1º A adequação da denominação está amparada na Decreto n.º 027/2026, de 09/04/2026.

§ 2º A adequação é concedida para a instituição abaixo relacionada:

a) De: Escola Rural Municipal Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para: Escola Municipal Rural Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.572/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4783/2010 – GS/SEED, o Parecer n.º 662/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.773.346-7,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a denominação da Instituição de Ensino, do Município de Santa Tereza do Oeste, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que possui o credenciamento e as renovações concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, em atendimento às normativas vigentes.

§ 1º A adequação da denominação está amparada na Decreto n.º 060/2026, de 14/04/2026.

§ 2º A adequação é concedida para a instituição abaixo relacionada:

a) De: Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil e Ensino Fundamental para: Escola Municipal Rural Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.573/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1107/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.214.743-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, situado na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, nº 897, do Município de Nova Santa Bárbara, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4897/2021, de 15/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 4897/2021, de 15/10/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

82861/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.574/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.771.095-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Quintino de Almeida, 173, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6000/2022, de 22/09/2022, com vigência até 31/03/2032.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1818/2025, de 02/04/2025, que continua para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.576/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.771.095-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Quintino de Almeida, 173, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6000/2022, de 22/09/2022, com vigência até 31/03/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1818/2025, de 02/04/2025, que autorizou e reconheceu o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.577/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.844.842-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 6645/2023, de 19/09/2023, que autorizou o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Anair Bonato Tosin, 12, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3320/2023, de 29/05/2023, com vigência até 19/07/2033.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.578/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1108/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.359.847-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Professora Dolores Mendes Galvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Palmar, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6471/2025, de 04/11/2025, com vigência até 28/04/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3225/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.579/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 83/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.382.268-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo de Porto Santana – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, do Município de Porto Barreiro, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3099/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2034. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, da instituição mencionada

no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3099/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.581/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 83/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.382.268-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo de Porto Santana – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, s/n, do Município de Porto Barreiro, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2579/2026, de 01/06/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3138/2022, de 03/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.582/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 89/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.216.229-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Líbano-Brasileiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jorge de Lima, 106, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Líbano Brasileiro de Foz do Iguaçu Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7124/2024, de 30/10/2024, com vigência até 07/04/2034.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 5595/2021, de 22/11/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.583/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 325/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o

contido no protocolado n.º 24.793.080-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/04/2026 até 14/04/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Faco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Peabiru, 1045, no Município de Cruzeiro do Oeste, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste Ltda – ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1543/2016, de 13/04/2016, com vigência até 14/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.585/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 326/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.995.983-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Professora Cleide Leni Lopes Kurzawa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Luiz Franceschi, 963, no Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6790/2022, de 28/10/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.586/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 328/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.085.364-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/04/2026 até 11/04/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Negro, 388, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1180/2016, de 22/03/2016, com vigência até 11/04/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

82868/2026

RESOLUÇÃO N.º 2.587/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 371/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.581.723-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Júlia Cavassin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Santo Paschoal Franceschi, 359, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4532/2019, de 25/11/2019, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º O estudante que concluir cada série receberá Certificado de Qualificação Profissional Técnica em Programador de Sistemas (1ª série), Desenvolvedor Front-End (2ª série) e Desenvolvedor Back-End (3ª série).

§ 4º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

§ 5º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, excepcionalmente a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Júlia Cavassin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.588/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 375/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.977.337-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial em Tempo integral, com implantação gradativa, no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 530, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2449/2016, de 17/06/2016, com vigência até 20/06/2026.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.590/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 395/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.582.029-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo

Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Júlia Cavassin – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santo Paschoal Franceschi, 359, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4532/2019, de 25/11/2019, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Administração.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, excepcionalmente a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.592/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 373/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.963.131-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, no Colégio Estadual de Guaraituba– Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos Alberto Dugonski, 76, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5570/2025, de 06/10/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Manutenção e Suporte de Informática.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual de Guaraituba– Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.593/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 79/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.517.596-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professora Elenir Linke – Ensino Fundamental e Ensino Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Domingos Soares, s/n, do Município de Cantagalo, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1143/2020, de 09/04/2020, com vigência até 16/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1018/2021, de 09/03/2021, com vigência até 16/12/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/12/2025 a 16/12/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino

citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1013/2021, de 09/03/2021, com vigência até 16/12/2025.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/12/2025 a 16/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.594/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1109/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.218.836-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, no Colégio SESI-Ponta Grossa – Educação Infantil e Ensino Médio, situado na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, 405, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2302/2019, de 18/06/2019, com vigência até 03/02/2029.

§ 2º A autorização é concedida até 31/12/2026, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino imediatamente após a publicação da presente resolução.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio SESI-Ponta Grossa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.608/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1111/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.917.786-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, do Colégio Adventista Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 707, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2808/2017, de 04/07/2017, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 433/2022, de 08/02/2022, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.609/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.610.520-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 18/06/2026, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Fundamental, Em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Olavo Bilac, 560, do Município de Altônia, NRE de Umuarama.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3309/2017, de 26/07/2017, com vigência até 30/07/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6376/2014, de 02/12/2014, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.610/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.621.892-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Em Tempo Integral, Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Brasil, 1047, no Município e NRE de Londrina.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2148/2022, de 29/04/2022, com vigência até 31/07/2032.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4258/2011, de 04/10/2011, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

82871/2026

FUNDEPAR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 7889/2025 – FUNDEPAR

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, neste ato, representado por sua Diretora Presidente, resolve rescindir de forma UNILATERAL o Contrato n.º 7889/2025, celebrado com a empresa MVM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.214.953/0001-71, referente a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Cristóvão Colombo, município de Jardim Alegre, Estado do Paraná. Fica rescindido o Contrato n.º 7889/2025 a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

82082/2026

PORTARIA N. 0311/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 5809/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa COIMBRA CONSTRUTORA LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 22.855.827-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 5809/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa COIMBRA CONSTRUTORA LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, localizado no município de Cascavel/PR.

I - Gestor Titular: Rosimar Baú – RG 4.XXX.420-X - CPF XXX.386.529-XX e Suplente: Angélica Samsel Budnak – RG 6.XXX.334-X- CPF XXX.211.269-XX.

II - Fiscal Titular: Catarine Campanharo Ramella – RG 14.XXX.612-X – CPF XXX.438.652-XX - CREA/PR - 167987/D e Suplente: Gary Alysso Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-X – CPF XXX.341.399-XX – CREA/PR – 196912/D, pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis - CREA/PR – 64.491/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona

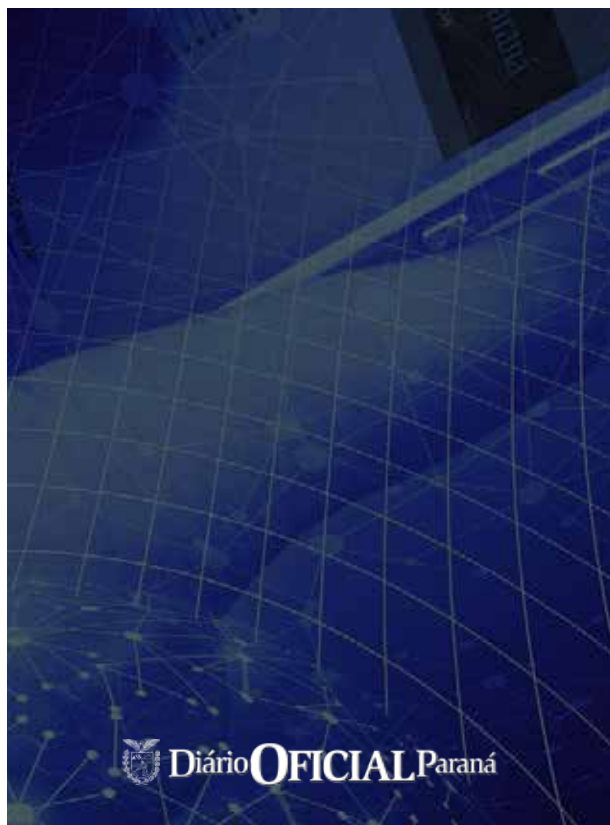
Diretora-Presidente - FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

82504/2026

Retificamos a Portaria n.º 0302/2026 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 12.167 de 19/06/2026. PROTOCOLO: 79398/2026. **Onde se lê:** Súmula: Designação para substituir e responder por funções de Agente de Controle Interno do Fundepar em virtude de férias do titular; **leia-se:** Designação para substituir e responder, interinamente, por funções de Chefe da Unidade de Integridade e Compliance e Agente de Compliance do Fundepar em virtude de férias do titular.

82057/2026



Secretaria da Fazenda

PORTARIA N° 37

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 19848 DE 03 DE MAIO DE 2019, RESOLVE:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RETIFICAR A PORTARIA N° 25 DE 22/04/2026, DE LICENÇA ESPECIAL, DE

ADELAR MULLING, R.G. 32738559, LF 1

PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO
15/6/2026 A 14/7/2026

PERÍODO AQUISITIVO
6/7/2005 A 5/7/2010

CURITIBA, 17 / 06 / 2026

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL DA SEFA

82203/2026

PORTARIA N° 38

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 19848 DE 03 DE MAIO DE 2019, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADELAR MULLING 32738559	1	AF-TAF	2499909599	030	06/07/2005 05/07/2010	23/07/2026 21/08/2026

CURITIBA, 19 / 06 / 2026

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL DA SEFA

82198/2026

PORTARIA N° 39

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 19848 DE 03 DE MAIO DE 2019, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
Paulo Ernesto Conradt 19139689	1	AFE-A	239831052	045	06/08/2004 A 05/08/2009	08/07/2026 a 21/08/2026

CURITIBA, 22 / 06 / 2026

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL DA SEFA

82514/2026

PROTOCOLO Nº: 24.787.566-2

INTERESSADO: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 05.823.205/0001-90

CAD/ICMS: 90286644-24

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Parcelamento Incremental.

DESPACHO Nº 1011/2026 -SEFA/GS

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 81/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 05.823.205/0001-90 e no CAD/ICMS nº 90286644-24, com a concessão do tratamento tributário diferenciado de Parcelamento do ICMS incremental, nos termos dos art. 9º e 10 do Decreto nº 7.721/2024;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. O Tratamento entrará em vigência após a publicação deste despacho no DOE IV. A fruição do Parcelamento do ICMS incremental fica condicionada à homologação integral dos investimentos, nos termos do art. 30 do Decreto nº 7.721/2024, bem como à formalização do Termo Geral de Acordo e Parcelamento – TGAP junto à Receita Estadual do Paraná.

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 23 de junho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

82725/2026

PROTOCOLO Nº: 25.062.819-4

INTERESSADO: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ: 77.863.223/0001-07

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Investimento. Obra de infraestrutura rodoviária. Crédito outorgado. 22ª Medição. Lei nº 17.444/2012.

DESPACHO Nº 1013/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 118/2026, e com fundamento na Lei Estadual nº 17.444/2012, DEFIRO o pedido formulado pela C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 77.863.223/0001-07 e CAD/ICMS nº 41400463-67, de outorga de crédito de ICMS no valor de R\$ 706.139,75 (setecentos e seis mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), em contrapartida aos investimentos correspondentes a 22ª medição da execução da obra do Contorno Leste de Palotina, Rodovia PR-975, no trecho entre PR-182 e a PR-364, conforme homologado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL no eprotocolo nº 26.062.819-4.

II. Publique-se no DOE;

III.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 23 de junho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

82722/2026

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO SEIC Nº 36/2026

Súmula: Designa servidor para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.794 de 25 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, considerando,

A Resolução 1.538/2026-CC, que designa o servidor para desempenhar suas atividades na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **RODRIGO PINA DE ALMEIDA**, CPF nº 028.xxx.xxx-08, nomeado pelo Decreto 4.468 de 18 de dezembro de 2023, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SEIC nº 003/2026, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

82320/2026

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 174/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR:**

BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, CPF: 045.XXX.XXX-69, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e, em casos de afastamento, a servidora WESLEY FAVARO FERREIRA, CPF: 098.XXX.XXX-83, para exercer as funções de gestor suplente/substituto; e MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA, CPF: 839.XXX.XXX-04, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, e, em casos de afastamento, a servidora MARINILDA APARECIDA SANTOS, CPF: 896.XXX.XXX-15, para exercer as funções de fiscal suplente/substituto, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
1.194/2026	PRODUSERV SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.832.629/0001-09

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

82698/2026

PORTARIA JCP Nº 179/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR:**

MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA, CPF: 839.XXX.XXX-04, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e, em casos de afastamento, o servidor VALDECIR PROENÇA PEREIRA, CPF: 642.XXX.XXX-91, para exercer as funções de gestor suplente/substituto; e ANDRÉ LUIZ DE PAULA, CPF: 054.XXX.XXX-64, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, e, em casos de afastamento, a servidora LILIANE PIENTA DE MEIRA, CPF: 044.XXX.XXX-51, para exercer as funções de fiscal suplente/substituto, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
4.976/2026	ALINCE SISTEMAS DE ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.916.244/0001-32

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

82670/2026

PORTARIA JCP Nº 180/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR:**

MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA, CPF: 839.XXX.XXX-04, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, e, em casos de afastamento, a servidora BRUNO PURCKOTE GONÇALVES, CPF: 045.XXX.XXX-69, para exercer as funções de gestor suplente/substituto; e LILIANE PIENTA DE MEIRA, CPF: 044.XXX.XXX-51, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, e, em casos de afastamento, a servidora MARINILDA APARECIDA SANTOS, CPF: 896.XXX.XXX-15, para exercer as funções de fiscal suplente/substituto, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
5.112/2026	21.692.701 JOSE ROSENO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.692.701/0001-09

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

82672/2026

PORTARIA JCP Nº 181/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94,

artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual n.º 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria JCP N.º 128/2023, publicada na Edição 11509 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 25/09/2023, que designou relator e relator suplente para atuarem na Agência Regional da Junta Comercial do Paraná em Pontal do Paraná/Pr.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 23 de junho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

82550/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DESPACHO SECRETÁRIO SEIL N.º 078/2026SEIL

Processo n.º: 25.919.632-9

Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

Assunto: Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica n.º 461832-5/2026.

1. Considerando o art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO**, com fulcro no relatório da disputa elaborado pelo agente de contratação e, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório realizado em 9 lotes tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (biscoito, chá e açúcar) e materiais de consumo (copos descartáveis e mexedor de café) para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com base na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022, sagrando-se vencedora as seguintes empresas:

LOTE 01– vencedora: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ 72.131.402/0001-36, pelo valor de R\$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais);

LOTE 02 – FRACASSADO;

LOTE 03 - vencedora: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ 72.131.402/0001-36, pelo valor de R\$ 1.656,00 (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);

LOTE 04 - vencedora: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ 72.131.402/0001-36, pelo valor de R\$ 3.428,00 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais);

LOTE 05 - vencedora: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ 72.131.402/0001-36, pelo valor de R\$ 6.839,00 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais);

LOTE 06 - vencedora: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ 72.131.402/0001-36, pelo valor de R\$ 90,00 (noventa reais);

LOTE 07 - vencedora: SHOPING COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 49.728.772/0001-33, pelo valor de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais);

LOTE 08 - vencedora: NEW REGLY LTDA., CNPJ 03.448.836/0001-41, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

LOTE 09 - vencedora: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ 72.131.402/0001-36, pelo valor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

2. Publique-se

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado

82187/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DESPACHO SECRETÁRIO SEIL N.º 075/2026SEIL

Processo n.º: 25.531.838-1

Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

Assunto: Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 306-2026;

1. Considerando o art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO**, com fulcro no relatório da disputa elaborado pelo agente de contratação e, cumpridas as formalidades legais, o procedimento licitatório realizado em 3 lotes tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, para atender, sob demanda, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, pelo período de 24 (vinte e quatro)

meses., com base na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022, sagrando-se vencedora as seguintes empresas:

LOTE 01 – vencedora: ELGUS CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 59.749.813/0001-21, pelo valor de R\$ 199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais)

LOTE 02 – vencedora: ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 22.048.632/0001-68, pelo valor de R\$ 12.894,30 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

LOTE 03 - vencedora: ELIANE SCHREIBER COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 22.048.632/0001-68, pelo valor de R\$ 12.809,80 (doze mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).

2. Publique-se

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado

82178/2026

DER

PORTARIA N.º 395/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 25.740.548-6,

RESOLVE:

Designar os agentes do CMEIV-DER abaixo nominados, para exercerem a função de Supervisor Regional de Operações e Supervisão Técnica:

Supervisão na SR Leste:

Miguel Angelo Mendes, RG 4.xxx.305-x;
Maurício Nisti Borges, RG 4.xxx.818-x;
Arthur Waldemiro de Souza Klug, RG 3.xxx.527-x;
Sérgio Fischer, RG 4.xxx.802-x

Supervisão na SR Campos Gerais:

José Carlos de Almeida, RG 3.xxx.481-x;
Luiz Carlos Borges de Meira, RG 4.xxx.760-x

Supervisão na SR Norte:

Antonio Fernando Soares, RG 4.xxx.089-x;
Carlos Roberto Pedro, RG 5.xxx.519-x

Supervisão Técnica:

Robival Bernardo Neto, RG 4.xxx.115-x;
Luiz Carlos Leszak, RG 4.xxx.103-x;

Curitiba, 18 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

82418/2026

PORTARIA N.º 396/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n.º 25.902.038-7, **RESOLVE:**

REVOGAR	ASSUNTO
Revogar a Portaria n.º 414/2012-DER.	Que restringe o tráfego de veículos de carga com Peso Bruto Total de 26 toneladas, nos trechos da rodovia PR-412, compreendido entre a Prainha até os atracadouros do Ferry-Boat, inclusive em Guaratuba, no sistema viário composto pelos ramais de acesso aos atracadouros
Revogar a Portaria n.º 058/2023-DER.	Que restringe o tráfego de veículos com mais de 03 eixos nos feriados nacionais e, nos demais dias, no horário das 06h01 às 23h59; na Travessia da Baía de Guaratuba.

Curitiba, 18 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

82421/2026

PORTARIA Nº 398/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.333.337-7,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº CO 097/2026**, que tem por objeto: “a elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-323 (Contorno Norte de Rolândia), numa extensão de 4,97 km, junto a Duplicação da PR-170, continuação da PR-323, numa extensão de 3,30 km e a adequação da Interseção para o Distrito Nossa Senhora Aparecida.”

Gestor: Julio Ribeiro Baptista, CPF nº 043.xxx.xxx-30

Fiscal: William Rayk Souza Cardoso, CPF: 100.xxx.xxx-18

Curitiba, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

82422/2026

PORTARIA Nº 401/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.109.923-3, RESOLVE:

DESIGNAR

João Cândido Saldanha Borsato, CPF: 534.xxx.xxx-49, **Wallner Eizo Okano**, CPF: 008.xxx.xxx-00, **Silvana Bastos Stumm**, CPF: 717.xxx.xxx-49 e **Paulo Cesar Salatini**, CPF: 042.xxx.xxx-42, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
535.xxx.xxx-15	MAURO VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE EXECUÇÃO	01/08/2025

Curitiba, 19 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

82423/2026

APPA

PORTARIA Nº 086/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias; CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Paraná, mediante o processo sob nº 25.728.701-7, onde pleiteia a possibilidade de prorrogação de desconto tarifário para os navios que escalam o Porto de Paranaguá, com outros fins que não a movimentação de cargas de navios atracados no cais de acostagem, utilizando-se para tanto, somente das áreas de fundeio; CONSIDERANDO que sob a ótica comercial, vislumbra-se a vantajosidade na concessão do desconto pretendido, haja vista a atração de um maior volume de navios para se utilizar do benefício, gerando dessa forma, divisas em forma de tarifas portuárias e para o comércio do Município; CONSIDERANDO que em outras oportunidades esta Autoridade Portuária já havia concedido desconto para esse tipo de procedimento, conforme previsto nas Portarias nº 076-21, 110-2022, 067-2023, 171/2024/APPA e 077/2025/APPA que

concedeu desconto de 50% sobre a Tarifa INFRAMAR, CÓDIGO 311, Tabela Tarifária I, referente às embarcações que adentrarem ao porto com outros fins, que não a movimentação de cargas;

CONSIDERANDO que essa Autoridade Portuária, mediante o Ofício nº 842/2018-APPA/EP, submeteu à apreciação da ANTAQ o pleito formulado pelo Sindicato das Agências Marítima do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que mediante o Ofício nº 6/2019/SG-ANTAQ, aquela Agência Reguladora manifestou-se pela não existência de óbices quanto à concessão do desconto tarifário pretendido, desde que observados os preceitos: prazo determinado, tratamento não discriminatório e isonômico aos usuários, além da manutenção da condição originalmente vislumbrada para a concessão, inclusive no alcance de resultados;

CONSIDERANDO que mediante a Nota Técnica nº 32/2019/GRP/SG da ANTAQ, aonde possibilitou a aplicação da concessão de desconto tarifário, na qual estabeleceu as diretrizes a serem alcançadas pela concessão e a obrigação de seus efeitos estarem refletidos nos balanços contábeis da Portos do Paraná, conforme se extrai do processo nº 15.585.108-2; e

CONSIDERANDO as manifestações da Diretoria de Operações Portuárias e Diretoria Administrativa e Financeira apresentadas no processo protocolado sob nº 25.728.701-7.

RESOLVE:

Art 1º RENOVAR, por um prazo adicional de até 12 (doze) meses, o desconto tarifário de 50% (cinquenta por cento) na Tarifa INFRAMAR, itens 2.1.9 e 2.2.9, incidentes sobre o DWT das embarcações com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento, devendo ser observados os seguintes pontos:

I – Que a vigência do desconto tarifário se limite à entrada em vigor da concessão do canal de acesso (data de assunção), não ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses;

II – Que o desconto ora concedido será aplicado aos navios que vierem a operar após a data da publicação desta Portaria;

III – Caberá à Diretoria de Operações Portuárias o acompanhamento da evolução da frequência de navios para esse tipo de movimentação, com fins de apurar o incremento das operações do segmento; e

IV – A tabela tarifária vigente encontra-se disponível no endereço eletrônico www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Tabela-de-Tarifas-Portuarias.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 077/2025/APPA, de 15 de maio de 2025.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 087/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a extinção do Grupo de Trabalho designado pelas Portarias nº 215-2023 e nº 223-2023, pelo decurso do prazo nelas previsto; e CONSIDERANDO a manutenção da necessidade de constituição de grupo de trabalho sobre o tema, em especial para avaliar eventuais investimentos de infraestrutura portuária realizados pela empresa Álcool do Paraná Terminal Portuário S.A, ante o ajuizamento da Ação de Produção Antecipada de Prova nº 0004909-94.2025.8.16.0129 e a existência do Protocolo nº 24.097.686-2.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR novo Grupo de Trabalho a fim de que prestem todo o apoio técnico necessário à defesa judicial da Administração no processo em epígrafe, bem como subsidiem o Protocolo nº 24.097.686-2 com todas as informações e documentos que se façam necessários;

PRESIDENTE:

ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, Matrícula 1079.

MEMBROS:

FELIPE ZACHARIAS, Matrícula 9847;

FERNANDO RUSSO, Matrícula 2055;

MATEUS DO NASCIMENTO EDUVIRGES, Matrícula 2186;

NIVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula 1221;

TASSIANA FRANCISCA MIGUEL PONTES BORTOLINI, Matrícula 2155.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2027, assinado em 22 de janeiro de 2026, por esta Empresa Pública e o SINTRAPORT, em suas CLÁUSULAS TERCEIRA – REAJUSTE; DEZ – AUXÍLIO CRECHE/BABÁ; ONZE – AUXÍLIO AO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA; VINTE E OITO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e TRINTA – AUXÍLIO TRANSPORTE, que se referem ao reajuste salarial da próxima data base, 01/06/2026, que será automaticamente concedido com base nas perdas salariais inflacionárias que vierem a ocorrer no período, calculado pelo IPCA; e CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 25.969.905-3.

RESOLVE:

Art 1º DETERMINAR que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA implante o reajuste salarial de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de junho de 2026, como reposição das perdas salariais ocorridas no período de Junho de 2025 a Maio de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 089/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MONICA NOVOA GORI DENARDI, Matrícula 9925, do emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, da Coordenadoria de Assistência Médica e Social, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 17 de junho de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 090/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR ANA CLARA OLIVEIRA CAETANO para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Assistência Médica e Social, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 18 de junho de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 091/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR MONICA NOVOA GORI DENARDI, Matrícula 9925, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria Tributária e Ambiental, da Gerência da Procuradoria Consultiva/Preventiva, da Diretoria Jurídica, a partir de 18 de junho de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 092/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 25.926.092-2.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento dos empregados públicos do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de JUNHO de 2026:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2089	LUIZ FIRMO LIMA JUNIOR PRINZOFF	503 – D	503 – E
2090	LEONARDO MOREIRA STAREPRAVO	503 – D	503 – E
2091	DANIEL DE OLIVEIRA BOZI	503 – D	503 – E
2092	ANDERSON CUNHA	503 – D	503 – E
2100	MARLON CESAR CARNEIRO LILLER	503 – D	503 – E
2102	HELTON LENON DA CRUZ	503 – D	503 – E
2103	RAFAEL AMORIM NEVES	503 – D	503 – E

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 093/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 25.926.092-2.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento dos empregados públicos do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de JUNHO de 2026:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2104	JAMILE NORBERTA SANTOS	502 – D	502 – E
2106	NELSON ALVES RODRIGUES	502 – D	502 – E
2108	OSNIR MANOEL DE CARVALHO JUNIOR	502 – D	502 – E

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 094/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 25.926.092-2.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento dos empregados públicos do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de JUNHO de 2026:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2109	KAREN ALICE DE CASTRO RODRIGUES	501 – D	501 – E
2110	ALLANA CRISTINE DA SILVA	501 – D	501 – E
2111	TASSIANE PRISCIELE DA ROSA	501 – D	501 – E
2113	JOSE VITOR DA SILVA RIBEIRO	501 – D	501 – E
2114	ADRIELLE KAROLINE DA SILVA LOURENÇO	501 – D	501 – E
2115	TALYSON WAPENIK MARIANO	501 – D	501 – E
2116	DAYANNI BROSKA PERES ALVES	501 – D	501 – E
2118	MARCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI	501 – D	501 – E
2119	JOSE VANDERLEI COELHO	501 – D	501 – E
2120	JAMILE GHIDETTI MARÇAL	501 – D	501 – E
2121	RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	501 – D	501 – E

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 095/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 189/2025/APPA, de 19 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º DEDITIR POR JUSTA CAUSA o empregado público MATHEUS BORBA FERREIRA DE FREITAS, Matrícula 2096, Agente da UASP, do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a partir de 17 de junho de 2026, consoante a instrução e decisão da Diretoria Executiva no protocolo sob nº 24.663.286-3.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

82156/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 2220/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.669.848-0)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 353/2026 – NAS/SEJU (**mov.02**), Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.03**); na Informação Técnica nº 365/2026 – NFS/SEJU (**mov.32**), bem como na Informação Técnica nº

226/2026 – AT/SEJU (mov.59), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para serviço de limpeza externa** em atendimento as demandas do Centro de Socioeducação de Londrina – CENSE Londrina, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 847/2024 – Lote 04** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.832.629/0001-09**, no valor total de **R\$ 35.452,80** (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

II. CONDICIONADO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos

que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

82676/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ LGBTI+ — 11/02/2026

Ao décimo primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2026, às 14h30, na Sala de Situação, Rua Frederico Maurer, 617 – Hauer, Curitiba – PR, 81630-020, em formato híbrido por meio do link fornecido para todos os membros, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transvestis, Transsexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia. **Representantes Governamentais:** **Titular Governamental:** Nadia Leandro (SEJU); **Titular Governamental:** Joanes Barauna (SEEC); **Titular Governamental:** Ali Davis de Souza e Silva (SETI); **Suplente Governamental:** Esdras Tavares de Oliveira (SETI) **Titular Governamental:** Gizele Cristina Carneiro (SEED); **Suplente Governamental:** Jean Leonardo Loss (SEED); **Titular Governamental:** Sandra Márcia (DEPEN). **Representantes da Sociedade Civil:** **Titular da Sociedade Civil:** Mateus César Costa (Grupo Dignidade); **Titular da Sociedade Civil:** Jesus Manuel Regges Bolivar (Ação Social Irmandade Sem Fronteira); **Suplente da Sociedade Civil:** David Antunes (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras); **Titular da Sociedade Civil:** Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhú); **Titular da Sociedade Civil:** Fabian Algate da Silva (IBRAT); **Titular da Sociedade Civil:** Kalyinka Oliveira Feliciano (ABRAFH) e **Suplente da Sociedade Civil:** Josiane de Lima ABRAFH). **Representantes/Convidados/Colaboradores/Ouvintes:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU); Natália Luíza de Souza (Assistente Social – UFPR); Camila dos Santos (SESA); Marcelli. **Justificativa de Ausência:** Thais Boa Morte (Associação Flor de Lis LGBT); Murilo Prada do Carmo (Associação Flor de Lis LGBT). **1. Abertura:** A princípio, Jesus (Assistente Administrativo - UTSC/SEJU) saudou todos (as) e deu início à chamada nominal para registro em Ata e passa a palavra para o Coordenador do Comitê LGBTI+ Mateus que cumprimenta todos (as) e inicia sua fala lembrando que foi enviado Ofícios no ano passado para o pessoal que estava faltando, na última reunião enviaram Ofícios para várias Instituições e Secretarias porque precisam de pessoas presentes, ressalta que esse Ofício não é uma chamada de atenção é para reavaliarem se é necessário fazer alguma substituição de algum Suplente ou Titular. Logo após deu-se início à Reunião do Comitê LGBTI+. **2. Aprovação da Pauta:** Primeiramente, foi solicitada pela Marcelli a inclusão de Pauta sobre a questão do caso da Agatha, também foi solicitada pela Bruna adicionar na Pauta a Inclusão do Comitê LGBTI+ SESP e a inclusão do SESA para apresentar informações sobre o andamento da cirurgia de pessoas Trans. A seguir, Mateus colocou a Pauta e suas respectivas inclusões em aprovação do Pleno. Sem ressalvas, aprovada. **3. Aprovação da Ata:** Todos receberam as Atas nos seus e-mails este mês e todos aprovaram sem ressalvas. **4. Comissão Eleitoral Para As Eleições Do Comitê 2026:** Mateus Informa que a Jane não está presente porque está participando de uma Audiência de Conciliação com a UFPR e demais Órgãos. Informa que essa Pauta será retomada mais tarde retomada no ponto nove da Pauta. **5. Projeto Inclusão de Pessoas Trans no Projeto Casa Paraná Fácil:** Bruna cumprimenta todos (as) e inicia sua fala dizendo que o Governo do Estado do Paraná cada instância tem seu Programa de Habitação e todos eles são aprovados pelos Conselhos Estadual, Municipal ou Nacional de Habitação, e o Estado do Paraná tem um Programa chamado Casa Fácil, quando se fala de Programa de Habitação pessoas da Comunidade LGBT, população em situação de rua e principalmente população Trans nunca consegue acessar esses benefícios de habitação e aí nesse sentido é que pensassem num documento pedindo uma Reunião com o Conselho de Habitação Estadual, com Programa de Habitação, a Cohapar, Coab ou com os Órgãos de Fiscalização que monitoram isso ou que se fosse criado um Banco de Dados e que as pessoas Trans entrassem nessas cotas, porque cada modelo de habitação tem um possível critério de visibilidade. Informa que no Município de Foz do Iguaçu numa Audiência Pública conseguiram que tivesse um Banco de Dados de pessoas Trans para que elas fossem contempladas nessas Unidades Habitacionais, duas pessoas Trans foram contempladas, fala que agora tem três Editais que estão saindo de Unidades Habitacionais, que enquanto Município estão trabalhando na incidência para que as pessoas Trans sejam contempladas, expressa que o objetivo é que possam dialogar com essas Instâncias compreender qual o processo e a partir dele consiga cotas para o público mais vulnerável. Nádia solicita a palavra e ressalta que gostaria de deixar uma sugestão de encaminhamento nessa Pauta que a Bruna trouxe que acha muito viável que é pedir através de um Ofício uma reunião com a Giovana Fernandes que é Superintendente da COHAPAR para ela trazer informações e a partir dessa reunião ver os próximos encaminhamentos. Bruna solicita através das demandas que façam essas agendas, solicitando dados, essas informações mas também como faz para que possam deliberar sobre, porque as pessoas LGBT só vão ganhar Unidade Habitacional quando for deliberado por esse Pleno e nesse sentido que trás essa demanda, com foco nessas pessoas que não conseguem acessar Política alguma, nem a da empregabilidade que é a população Trans. Mateus solicita para que seja encaminhado um Ofício a Superintendente da COHAPAR Giovana Fernandes para participar da Reunião com o Comitê. Mateus questiona se os Conselheiros (as) aprovam esse encaminhamento. Aprovado. **6. Recurso do Ministério Público a Concessão do Pedido de Retificação de Nome de Pessoas Trans:** Mateus fala que muito provavelmente um Promotor de Justiça do Estado do Paraná que entrou com recursos contra o Deferimento da Retificação de pré nome para uma pessoa Trans aqui do Paraná, expressa que sabem que isso é um absurdo o nome já está garantido desde 2018, fala que vai reunir informações que realmente não lembra foi de outubro a setembro em que tinha as Conferências. Mateus sugere que vai reunir informações e enviar um Ofício do Comitê para o Procurador de Justiça e questiona se os Conselheiros (as) aprovam. Proposta sem nenhuma ressalva, aprovado. Pauta finalizada. **7. Criação do Conselho LGBTI+:** Nádia informa que na última Reunião fizeram alguns encaminhamentos que foi elaboração pelo Comitê de uma proposta estruturada mínima para normativa do Conselho; Organização do Grupo de Trabalho (GT) no Âmbito do Comitê para Subsidiar Tecnicamente Formulação e Consolidação da Proposta; Encaminhamento de Ofício a Coordenação de Direitos Humanos para dar início a Tramitação Administrativa e a Identificação das Vias Formais para Instituição do Conselho que será pelo Executivo ou se por implementação através da SEJU, que foi isso que ficou de encaminhamento na última Reunião. Questiona se alguém trouxe algum dado sobre isso. O Assistente Administrativo Jesus informa que enviaram Protocolo justamente para a Diretoria dos Direitos Humanos perguntando sobre o Protocolo que já existe está no Gabinete do Secretário essa abordagem e a resposta é que está no Gabinete do Secretário que só falta a minuta para a criação do Conselho. Nádia informa que consultou esse Protocolo hoje e que ele está sobre o Estado não no Gabinete, isso quer dizer que ele está interrompido ou por vias judiciais ou por administrativo que no caso é algum Departamento Administrativo da SEJU pediu para interromper o andamento desse Protocolo, explica que em reunião com o Diretor no ano passado essa Pauta da Reunião e quando fizeram esses encaminhamentos a orientação foi tramitar do zero novamente porque o atual Secretário não acompanhou nada disso e algumas Secretarias já mudaram os Coordenadores os Diretores. Ressalta que trouxe a opção ou de fazerem pela via através de Lei através de um Deputado, aprovado, sancionado não extingue mais, esse é o caminho mais seguro para a Sociedade o legado que querem deixar, porque se criarem através da SEJU o próximo Secretário que vir ele pode simplesmente destituir. Menciona que foi exatamente isso que trouxe na última Reunião e a partir desse diálogo deliberaram na Reunião, na Ata inclusive esses encaminhamentos, que o Comitê iria encaminhar um Ofício para a Coordenação pedindo para Coordenação fazer encaminhamento dos trâmites legais para a criação do Conselho, fala que faz uma defesa da SEJU no sentido de que passou-se não lembra exatamente de que data é o Protocolo mas ele é público e ela pode disponibilizar o número para que possam consultar, frisa que esse Protocolo tramitou por vários Departamentos que já não existem, fala que então para hoje o Secretário simplesmente sancionar seria quase impossível, e que esse Processo de retransmissão demora o mesmo tempo que criar um novo. E reafirma que a orientação do Diretor foi para a criação de um novo Protocolo escolhendo essa via, que então tem duas vias a seguir e questiona se alguém pensou nisso. Bruna se manifesta dizendo que existe um hiato na fala da Nádia que deixa preocupante porque o contexto pode ser parecido mas ele não é lícito, existe uma Resolução Decreto do Governador com a Reforma Administrativa que foi feita que qualquer Criação de Conselho ou Comitê será por meio de Resolução não por meio de Lei Legislativa porque o Deputado ele não pode criar um Conselho, parte do interesse do Governo, fala que por meio de Resolução e por meio de Lei já não vai sair porque o Governo já tá finalizando, não tem como tramitar uma Lei de Criação de Conselho em dois ou três meses porque até abril os Vereadores vão votar e sabem que no ano político os Vereadores de extrema direita jamais irão votar na criação de um Conselho a não ser que seja interesse do Governador, já foi tentado diversas vezes uma agenda com o Governador através de Deputados aliados a Pauta uma vez foi agendada mas acabou sendo desmarcado por motivo de agenda, fala que sabem e quer ser muito transparente que não está falando enquanto Governo mas enquanto Movimento Social, sabem que o único Secretário que a Pauta conseguiu avançar foi quando era o Secretário Santin Roveda e o Secretário Ney Leprevot. sabem que a expectativa da atual Secretaria Estadual de Direitos Humanos não tem perspectiva nenhuma com a demanda da população LGBT no entanto que eles não tem nenhum Programa Estadual de combate a LGBT fobia, não tem nenhuma ação efetiva, que esse Protocolo está paralisado não por via de Lei foi pela questão da própria Reforma Administrativa que passou pela Secretaria então compete a Secretaria repassar novamente o próprio Projeto de Lei porque a estruturação não foi mudado pelo interesse do Movimento Social foi mudado pelo interesse do Governo. Expressa que se então está pelo Estado o que o Comitê deve fazer é solicitar que o mesmo Protocolo ele volte a tramitar por motivos da Reforma Administrativa do Governo acha que um tempo que devem estar se debruçando é sobre a elaboração do Plano Estadual para tentar que seja provada pela Assembleia Legislativa, sabem que existe uma demanda do atual Coordenador para que fossem incluídas todas as Pautas que foram aprovadas na Conferência Estadual, porém sabem que se essas Pautas entrar fica inviável que esse Plano seja aprovado

pelo Governo do Estado também. Cita que com muito respeito e apreço pelo trabalho que a Nádia fez na frente da Coordenação em Direitos Humanos, mas a justificativa infelizmente não está viável conforme a demanda do que eles precisam porque existe impedimento legal do Governo do Estado dizendo que irão criar em posto de Resolução. David destaca que tiveram por último a Criação do Conselho da Juventude instituído no ano passado por Lei, ressalta que acha muito mais seguro que seja por Lei para que não haja mudança, fala que acha que a Bruna tá com razão pelo menos a Resolução tem que ver o Encaminhamento. Nádia agradece o David pela contribuição e reafirma que volta a dizer que exatamente o que trouxe hoje foi discutido e Encaminhado na última Reunião, e sobre a Resolução e o Projeto de Lei como David falou é possível fazer por Resolução mas o próximo Secretário pode extinguir essa Resolução, mas através de Lei é mais seguro para a Comunidade e é um legado que se deixa. Sugere também um encaminhamento pensando então em resgatar o Protocolo a orientação do Diretor foi começar a tramitação novamente para que o Secretário acompanhe essa tramitação e tudo o mais e não havendo interesse do Comitê em começar o Protocolo poderia ser encaminhado que o Comitê faça um Ofício para a Diretoria para tirar do sobre o Estado e tramitar o Protocolo já existente. O Assistente Administrativo Jesus reafirma que já fizeram isso, enviaram para a Diretoria para pedir informações sobre esse Protocolo que está parado e estão aguardando a resposta. Bruna cita que como a Nádia responde pela SEJU, ela Bruna gosta de trabalhar com respostas efetivas questiona se essa Resolução do Secretário por meio de Resolução qual é o prazo para Criação do Conselho, ele só pode fazer isso até abril. Nádia responde que minimamente seis meses explica que todo Protocolo que abrem na Coordenação ele vai tramitar por diversos lugares como o Financeiro, NAS, Administrativo, Jurídico, tramita internamente por vários Departamentos o último é o Jurídico que vai analisar todo o Protocolo e dizer se ele está legalmente correto para que o Secretário assine. Bruna reitera que em base da resposta da Nádia sugere também que enquanto Movimento Social pedir a reativação do Protocolo para que ele possa tramitar novamente e com base nesse Protocolo solicitassem uma agenda com a Casa Civil, não é nem com o Secretário, qual é o posicionamento do Governo para a possível criação do Conselho LGBTI+ e apresentar o Tripé da Cidadania que já foi apresentado pelo Grupo Dignidade Aliança Nacional em diversas etapas e diversas Secretarias e o Paraná independente de suas questões políticas não pode ser um Estado que não trabalhe as Políticas de todas as pessoas. Sugere a criação de uma Comitiva para que se faça uma agenda com a Casa Civil porque quem autoriza a criação seja por Resolução ou por Lei é a Casa Civil que dialoga com as Instâncias maiores, que só vão sair desse patamar quando conversarem com quem manda. Mateus concorda com a Bruna que esse Processo é bem antigo é de 2022 entende que a equipe muda muito e concorda que reiniciar ele não vai funcionar estão em ano eleitoral vai demorar mais, e perder todo esse processo que já teve como os pareceres entre outros, fala que ao mesmo tempo não tem tanta certeza que esses meios de diálogo tem alguma coisa para render já fizeram Reunião com o Secretário e com a DG e eles se mostraram muito abertos no início para falar dessas questões acha que podem insistir mais uma vez nesse ponto e que podiam retomar esse Ofício sobre esse pedido de resposta solicitando para que se andamento e se não for dado andamento verem outras formas e podem chamar o MP ou alguma coisa mais efetiva nisso, caso não funcione na próxima reunião decidem se vão fazer uma Reunião com a Casa Civil. Nádia sugere marcar uma Reunião específica com o Secretário e a DG para falar da Criação do Conselho eles vão sair dali e pedir para a Equipe faça os Encaminhamentos, e nessa Reunião o Comitê pedir prazos. Mateus informa que a proposta de Encaminhamento agora é retomar esse Ofício pedindo o Encaminhamento e pedindo uma Reunião específica sobre esse Tema e mais esses dois meses para ver se dá andamento no sistema. Sem ressalvas, aprovado. **8. Informes do Plano Estadual LGBTI+:** Mateus informa que o Plano foi desenvolvido na última Gestão a Bruna que era Coordenadora, o Lucas, a Jane eles fizeram um Plano completíssimo, abrange todas as Secretarias foi dividido por Secretarias só que não foi publicado até agora, só que a Conferência aprovou dezesseis propostas para o Estado do Paraná sobre a Política LGBTI+ então não faz sentido publicar um Plano que não contemplasse essas dezesseis propostas, senão estariam descumprindo aqui o que foi discutido na Conferência. Lembra que nas últimas Reuniões falaram em se reunir revisar o Plano, inserir essas propostas e na medida do possível inserir as propostas da Conferência Nacional também que aprovou oitenta propostas, foi feito um GT de trabalho para isso, o Jesus já começou a fazer um trabalho de Revisão e inseriu as propostas da forma que ele achou conveniente lá, afirma que ficou muito interessante, ele e alguns membros do GT ainda não tiveram tempo de revisar é um Plano grande com mais de sessenta páginas, vai pedir mais um tempo para fazer essa Revisão, e daí vão fazer uma Reunião Extraordinária e reforça quem quiser pode participar, para ver como vai ficar o Plano finalizado, aprovam e daí conseguem de fato publicar nem que não faça evento, precisam publicar esse Plano e que esse é um dos principais objetivos desse ano. Bruna menciona que incluir propostas que são da Nacional no Plano Estadual fere muito, fala para Nádia sobre ter um balanço uma devolutiva que aí acha que vai dar referencial para a Comissão do que os Planos anteriores foram executados e quais ainda permanecem de forma contínua que a transfobia institucional no campo da educação ainda continua, é o não respeitar o uso do nome social, agora é a questão do banheiro, as pessoas LGBT ainda sofrem bullying no ambiente escolar e no campo da Segurança Pública ainda precisa de treinamento sobre atendimento da população LGBTI+ e no campo da saúde se for ver o panorama de vivência ainda estão tendo problemas com o processo transsexualizador no Estado do Paraná. Esclarece que só não sugere a inclusão das propostas da Nacional porque não compete ao Estado fazer ações da competência da União, frisa que possam fazer um Plano de fato que o Estado consiga responder que ele consegue executar, como ele vai se planejar e qual o orçamento que ele vai colocar. Mateus esclarece que não é atribuir ao Estado atribuição da União é só para verificar o que foi decidido na Nacional e ver o que caberia relacionado ao Estado para ver como implementar isso no Plano. Sandra se manifesta e fala que é interessante resgatar o que pelo menos foi aprovado a nível de Estado para mandar para Nacional, acha que convém sim resgatar pelo menos as propostas do Paraná que foi encaminhado para a Nacional. Nádia fala que é favorável em pensarem na atualização do Plano, mas que é dever lembrá-los que esse Plano passou por várias Secretarias e isso tramitou por mais de um ano onde cada Secretaria tem que aprovar, todas as Secretarias aprovaram e hoje está para publicação, a partir do momento que mudarem um parágrafo nesse Plano ele vai voltar a estaca zero e vai tramitar em todas as Secretarias novamente. Lembra que estão em ano eleitoral a partir de maio, abril e muitas pessoas estão se licenciando, questiona se todos estão dispostos a voltar a estaca zero e tramitar tudo de novo, será que as propostas Estaduais não estão contempladas pelo menos em partes, propostas da Conferência Nacional. O Assistente Administrativo Jesus confirma que em partes estão confirmadas. Questiona novamente se vale a pena o trabalho, esperar mais um a dois anos ou firmam na Publicação lembrando que a Publicação quando fizer a divulgação vai estar muito claro que esse Plano foi construído antes da Conferência, não está sendo desrespeitado o que foi trazido na Conferência. David solicita a palavra e explica que acompanhou o começo desse Plano Estadual acha que como já foi feito já está no trâmite e sabe como é passar por todas as Secretarias, acha que precisam focar na criação do Conselho acha que esse Plano já tem ali o seu dever de publicarem ele, cobrar para que ele seja publicado o mais rápido possível já que passou por todas as Secretarias. Bruna fala que o último encaminhamento que a Nádia deu sobre aprovação do Plano, fala que além da publicação ele tem que ser aprovado na Assembleia Legislativa não podem esquecer disso, é aprovado seu orçamento, então sugere que aprovem o documento que está pronto e após dois anos façam a Revisão do Plano com base na Conferência. Lembra também que neste ano terão também a eleição do Comitê LGBT, afirma que não podem perder é o prazo de Publicação Legislativa do Governo em período hábil. Jane ressalta que prefere que o Plano decida e que seja uma decisão coletiva das alterações, informa que vão encaminhar tudo para todos (as) e vão no e-mail e diz de acordo ou não de acordo, fala que podem marcar uma Reunião Extraordinária mas na sua opinião pode ser aprovado por e-mail porque acha muito mais rápido, aí ela volta a enviar o Plano para o Secretário analisar, assinar e publicar. Declara achar justo eles verificarem as propostas da Conferência Estadual que eles mesmos enviaram fizeram. Leandro lembra para ficar claro que a alteração leva todo o trâmite desde o começo e a não alteração vai ser feita agora. Nádia ressalta que gostaria de fazer uma sugestão para o Coordenador Mateus e para os demais Conselheiros (as) que pudessem colocar aqui duas possibilidades de Encaminhamento, publica-se como está considerando que ele foi aprovado antes da Conferência dessa forma não estão desconsiderando as propostas da Conferência, a outra opção é fazer a Revisão e depois decidem se começam do zero a tramitação ou não. Mateus fala que foi feita reuniões específicas e não tratou de retomar em todas as Secretarias como foi passado agora, entende sobre poupar o tempo e que é muito importante respeitar a Conferência como a própria Jane falou foi gasto trezentos mil do Estado do Paraná para reunir esse povo do Paraná inteiro para conseguir aprovar propostas que realmente acredita que é importante para o nosso Estado, então publicar depois sem ter essas propostas acha complicado. Nádia lembra que a aprovação dele foi antes. Mateus fala que ele foi aprovado mas já faz tanto tempo e até agora não foi publicado, então não é porque foi aprovado que vai ser publicado. Mateus pede uns dias a mais para analisar o documento que é muito extenso, faz um pedido para analisar melhor o conteúdo do Plano em relação ao que foi aprovado na Conferência e se tiver contemplando a maioria das propostas, aqui já está aprovado, colocam só para encaminhar para a Comunicação ou reabre para ver o que faz. Esdras questiona se o Mateus quer uma força tarefa para ler junto com ele, se coloca a disposição, sugere que na próxima Reunião já houvesse como ponto de Pauta a aprovação ou não para dar celeridade. Mateus reforça que pede mais esse mês de fevereiro para análise e leitura e se alguém quiser ajudar nisso tem um Grupo de Trabalho (GT) coloca as propostas da Conferência lá e pede a opinião das pessoas lá e manda por e-mail também para todos os Conselheiros (as) para aprovação. Então aí decidem se vão tentar modificar ele ou vão pedir a Publicação mesmo assim e já aproveitam a Reunião com o Secretário e já falam sobre isso também. Mateus questiona se alguém tem alguma oposição sobre esse Encaminhamento. Sem ressalvas, aprovado. **9. Comissão Eleitoral Para as Eleições do Comitê 2026:** Jane informa que na Gestão passada a Posse foi em agosto e a eleição em junho, então de acordo com o Regimento a Posse poderá ser em Agosto, então vão fazer a Comissão para que elaborem o Edital na verdade sempre levam o Edital elaborado e vão revisar na Comissão Eleitoral, fazer a aprovação e começar os trâmites, trinta dias para as Instituições, como estão em fevereiro podem marcar uma Reunião para final de fevereiro e dali na próxima Reunião aprovam o Edital em Plenária e começa a correr os trâmites do Processo. Jane pergunta quem deseja participar da Formação da Comissão da Eleição, precisam ser paritários. **Comissão da Eleição:** A Irmandade, o Grupo Dignidade, SEJU, DEPEND, SEED. **10. Plano Básico de Comunicação para 2026:** Mateus ressalta que precisam fazer com que funcione a Comunicação do Comitê, menciona que ele já fez uma proposta de Plano Básico de Comunicação para o Comitê em 2026 e gostaria de apresentar e aprovando já começam a achar pessoas para executar ela. Ressalta que a proposta é usar basicamente o Instagram e fazer post relacionados ao calendário de marchas e paradas no Paraná, talvez em colaboração com as Organizações para ir divulgar e incentivar que tenham mais paradas e marchas no Paraná, as principais datas comemorativas, não pode deixar passar em branco como deixou o mês da visibilidade Trans e várias datas importantes. O aniversário do Comitê fazer um vídeo comemorativo e as datas e links para as reuniões porque elas são abertas então acha que divulgar essas datas com os links é importante para a Sociedade Civil, e abre para as sugestões dos Conselheiros (as). Jane fala que antes do Plano Básico de Comunicação também precisa fazer um Plano de Trabalho de 2026 do Comitê. Jane informa que o representante da SEED Conselheiro Governamental Suplente Jean Leonardo Loss solicitou para fazer parte da Comissão Eleitoral e a Jane solicita para alguém da Sociedade Civil se voluntariar para fazer parte para terem paridade na Comissão Eleitoral. Mateus informa que vai solicitar alguém para compor a Sociedade Civil da Comissão Eleitoral para que fique em paridade de Conselheiros Governamentais e Conselheiros da Sociedade Civil. Bruna se manifesta falando que viu que o Mateus tem uma ideia muito legal do mapeamento das atividades das festividades, fala que não vão assumir um papel que não compete a eles, lembrando que o papel real de um Comitê são um Comitê Técnico que é para se gerido pela Coordenação da Secretaria de Justiça eles planejam as ações conforme as orientações e demandas do Comitê, eles apresentarem ao Comitê que deve monitorar, precisa ser interesse da SEJU mapear os Movimentos Sociais até porque existe um fundo que tá saindo possíveis Editais que é preciso que não só o Comitê tenha acesso para que consigam dialogar mas que eles tenham acesso a essas Instituições

e façam chegar. Reforça que o Comitê dá ideias e a SEJU faz o Planejamento de Oficinas, de Letramento, Acompanhamento e Monitoramento do Plano, de possíveis Reuniões e quais agendas o Comitê gostaria de fazer para que fizessem as incidências. Cita como exemplo o Grupo Dignidade tem uma estrutura diferente que é um Movimento Social recebe emenda Parlamentar para isso, captam recursos e escrevem Projetos para isso. Expressa que a SEJU não e que não podem tirar mais uma vez tirar a competência do Estado e trazer parar a mão da Sociedade Civil. Afirma que não é uma crítica nem a Jane, nem a Nádia mas é uma crítica ao Estado Brasileiro tem essa deficiência não é só o Estado do Paraná, fala para entenderem qual é o papel e qual é o limite e que as Instituições que compõe esse Comitê compreendam até onde vai o seu limite na contribuição. Jane reafirma que é no Plano de Trabalho do Comitê LGBTI+ é nele que tem que estar essas propostas, a Sociedade Civil ela pode sugerir o trabalho feito e também pode colaborar. Mateus fala concordar com a necessidade de um Plano de Trabalho e se propõe a fazer o Plano de Trabalho para a próxima Reunião e apresentar ao Pleno para discussão e propostas. Declara que não podem ficar dependendo disso para fazer as publicações, fala que concorda com a Bruna que não é responsabilidade do Comitê fazer todas essas questões e que deviam ter um suporte maior não é o que eles tem atualmente, não concorda que fiquem esperando, por isso escolheu algo simples. Jane esclarece que não administram Instagram de nenhum Conselho e isso fica para quem quiser fazer, porque administram a Página do Comitê LGBTI+ na SEJU, informa que o Estado não permite que como Servidores administrem um Instagram. O Instagram não é da SEJU a página sim. Mateus informa que a proposta é essa e na próxima Reunião o David apresenta o material de Comunicação para aprovação do Pleno. **11. Caderno da IV Conferência LGBTI+ do Estado do Paraná e dos Municípios Paranaenses:** Mateus menciona que fizeram a Conferência, um movimento que envolveu vinte e oito (28) Estados, fizeram o relatório ele reúne as informações principais, sugere que criem e publiquem pelo Comitê um documento que reúna as propostas da Estadual mas também que sistematize mais de cem propostas das Conferências Municipais e publiquem em algum lugar para ter esses dados preservados, registrado que fique para a história, a ideia é só de reunir as informações e que seria ideal no site mesmo. Comenta que pesquisaram das últimas Conferências e esses dados se perderam. Afirma que sua proposta é essa que criem esse documento, abre para o Pleno para que digam o que acham dessa ideia e pergunta se alguém quer contribuir para que desenvolvam. Nádia elogia Mateus colocar como Caderno das Propostas, informa que quer registrar aqui que todos os Estados da União receberam um Formulário do Relatório que deveriam mandar, afirma que não criaram um Relatório preencheram um Relatório do qual o Conselho Nacional mandou, por isso ele não está nada estético está bem simplório, mas muito eficiente porque contém todas as informações, podem criar um Caderno no Estado acha importante e apoia. Mateus questiona se alguém gostaria de ajudar é um documento extenso. Fabian e Marcelli se manifestam dizendo que podem ajudar na produção. Mateus questiona se todos (as) aprovam, se alguém tem alguma oposição. Sem ressalvas, aprovado. **12. Caso Agatha:** Marcelli cumprimenta todos (as) relata que o caso da Agatha aconteceu no final da noite de sábado agora, o caso veio a público na manhã de domingo, era uma mulher Trans de dezoito anos de idade, tinha um parceiro que era frequente, terminaram há três meses antes, três dias antes do assassinato ele desbloqueou ela e marcaram de se encontrar no mesmo lugar de sempre era um espaço de mata e ele pediu para que ela não contasse para ninguém fosse sozinha não chamasse nem moto táxi ou seja, fica subentendido que foi premeditado, ela foi e não voltou mais para casa, a Mãe sabia onde ela estava ela tinha contado para a Mãe, foi até o local encontrou ela já sem vida ele espancou, atirou e depois degolou um crime bem brutal, está difícil lidar com esse caso ainda mais como uma mulher Trans para ela é pessoal não é trabalho. Explica que isso aconteceu na cidade de Santo Antônio da Platina do lado da SEDE da ONG que é da Sede de Jacarezinho que fica a vinte quilômetros, como a ONG tem no Paraná todo assumiram o caso e junto com o Grupo Mais Diversidade de Santo Antônio da Platina estão ajudando com uma Psicóloga para a Mãe da Agatha, a ONG está disponibilizando um Advogado, entraram em contato com a Mãe dela que estava sem assessoria e já estão providenciando a Procuração para o Advogado da ONG para estar representando ela no caso. Além desse horroroso caso de assassinato estão passando pela triste realidade em que os Portais de notícias estão divulgando o nome de registro dela, não era retificada ainda, a Mãe falou que ela já estava procurando saber sobre a retificação então o nome de registro dela era masculino, mas sabem que o Estado garante o uso do Nome Social, a partir disso a ONG fez uma Nota de Repúdio sobre o assassinato e ontem publicaram uma notificação para os portais de notícias estarem retirando o nome de registro junto disso com o Advogado enviaram uma notificação extrajudicial para os portais estarem retirando o nome de registro, e o caso infelizmente é esse. Mateus reitera que esse tipo de caso mostra que tem muito trabalho a fazer no Comitê e agradece pelo relato, sugere que a Marcelli mandasse mais informações dessas questões dos jornais com os prints e tudo o mais para enviar Ofícios do Comitê fazendo esse mesmo pedido em respeito ao Nome Social da Agatha e também Oficial a Delegacia da Polícia Civil para informar como está a investigação. Marcelli atualiza sobre o caso que o assassino se entregou usou o direito de ficar calado está em prisão preventiva, o caso ainda ocorre em sigilo, assim que a Mãe assinar o Advogado terá acesso e ela vai manter o Comitê informado. Mateus fala que vão acompanhar, pergunta se está aprovado ou se alguém tem outra sugestão para esse caso. Aprovado. **13. Informes Gerais:** Mateus informa que a Bruna incluiu duas Pautas, mas precisou sair antes devido a problemas com a conexão da Internet. Jane informa que no caso da fila de hormônios ficaram de enviar a Ata com todas as informações, quando chegar ela envia para o Comitê. Ali Davis informa que saiu nessa semana no Diário a demissão do Processo Administrativo de um Docente de uma das Universidades, as vítimas que denunciaram muitas são LGBT, eram alvo, então esse Docente sofreu Processo Administrativo saiu Decreto agora demitindo ele é uma grande vitória para os Direitos Humanos, a demissão está Pública mas ele ainda responde criminalmente o Processo ainda está em sigilo inquérito na polícia porque houve condutas criminais, não vai mencionar o nome mas fica aqui o registro da notícia. David faz um Convite para todos do Conselho para participar da Posse do Conselho Estadual da Juventude que agora pela primeira vez é instituído por Lei, ele assume com a Cadeira de Diversidade Sexual, o Grupo Dignidade é Suplente, acha interessante ter esse contato com esses Conselhos que deram certo por forma de Lei para se aproximar e futuramente trás esse trabalho aqui no Comitê para que tenham isso por Lei futuramente também. **14. Encerramento:** Por fim, Mateus agradeceu a todos (as) e encerrou a Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e Outras Orientações Sexuais, Identidades e Expressões de Gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR). A presente ata foi lavrada por Eucaris Ferreira da Rocha. Revisada por Jane Cristina Lobato Vasques.

82881/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DESPACHO SECRETARIAL n.º 62/2026
Referente ao protocolo n.º 24.117.011-0

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), e no Decreto Estadual n.º 5.612, de 29 de novembro de 2016, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual n.º 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; considerando a Deliberação n.º 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIP/PR, que aprova o repasse de recursos do FIPAR para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa; considerando a Resolução n.º 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 055/2026 – APGI/SEMIPI (fls. 122-123), o **repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 1.671.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil reais) ao município de Manguaírinha para a construção de Centro Recreativo da Pessoa Idosa.**

II. Para a efetiva realização da despesa, o Núcleo Fazendário Setorial (NFS/SEMIPI) deverá atender o previsto nos artigos 26 e 27 da Resolução SEMIPI n.º 025/2025.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinatura digital)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

82108/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 63/2026
Referente ao protocolo n.º 24.225.770-7

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), e no Decreto Estadual n.º 3.464, de 19 de setembro de 2023, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos no Decreto Estadual n.º 11.246, de 16 de setembro de 2025, que cria o Plano Casa da Mulher Paranaense; e considerando o Decreto n.º 9.543/2025 que institui e regulamenta o Plano Paraná Mais Cidades IV – PPMC IV; considerando as Deliberações n.º 006/2025 e 012/2025 e 014/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, que aprovam o repasse de recursos do FEDIM para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da mulher; considerando a Resolução n.º 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 054/2026 – APGI/SEMIPI (fls. 346-348), a **realização da despesa no valor de R\$ 1.982.680,00 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), a ser repassado ao município de Santa Tereza do Oeste para a construção da Casa da Mulher Paranaense.**

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinatura digital)

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

82110/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 46/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.574.573-5

ASSUNTO: Solicitação de formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 1415/2024, de prestação de serviços continuados de locação de veículos, para aplicação de reajuste.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de reajuste do contrato administrativo firmado com a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a concessão do reajuste pretendido;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada nas informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução SEMIPI n.º 86/2026;

AUTORIZO a formalização do Segundo Termo de Apostilamento nos termos descritos abaixo:

Objeto: Reajuste contratual de 4,461840%, para os veículos locados, com efeitos a partir de 6/12/2025, referente ao item 1.1.7 do Termo de Referência e a variação apurada do IPCA no período de Dezembro/2024 a Novembro/2025.

Contratado: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ n.º 02.XXX.558/0001-XX.

Valor do reajuste: Com a aplicação do reajuste referente ao ano 2025, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.232,86 (oito mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos). O valor total do Segundo Termo de Apostilamento é de R\$ 3.330,22 (três mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3914 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis, Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

82734/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI n.º 134/2026

Súmula: Designa servidora para a função de Fiscal do Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 2/2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Protocolo 25.288.203-0).

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e a Resolução n.º 086/2026-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pollyanna Medeiros, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.XXX.357-X SSP/PR, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 2/2026, firmado com a empresa FATOR GESTÃO LTDA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

82785/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO SEPL N.º 020, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe da UGPAP

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

Considerando o contido no eProtocolo n.º 26.080.502-9

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NATÁLIA BECCHI BORÇATTO, CPF n.º 087.XXX.049-XX, para responder interinamente pelas atribuições de

Chefe da Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná (UGPAR), junto à Secretaria de Estado do Planejamento, no período de 27 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026, em substituição ao titular do cargo LUIZ FERNANDES DE MORAIS JUNIOR, RG n.º 4.XXX.962-X, por motivo de férias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

82750/2026

RESOLUÇÃO SEPL N.º 21, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor para responder pelas atribuições de Chefe de Coordenação, temporariamente.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.105.608-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELIZIANE DO ROCIO B.W. GERVASIO, CPF. n.º 028.XXX.439-XX, para responder pelas atribuições de Chefe da Coordenação de Desenvolvimento Territorial Integrado (CDT) desta Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL), no período de **06 a 15 de julho de 2026** em função de férias da titular **DANIELA ANDREIA SCHLOGEL**, RG n.º 8.XXX.579-XX.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

82777/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 034/2026 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leonardo Costa, CPF 482.XXX.XXX-67, para substituir o servidor Francisco José Gouveia de Castro, CPF 027.XXX.XXX-32, na Chefia do Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais, durante seu período de férias (de 29/06/2026 a 08/07/2026).

Art. 2º Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n.º 028/2026-IPARDES.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IparDES

82136/2026

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS N.º 500 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Institui Comitê para Mapeamento de Ocupações Críticas no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná e revoga as Portarias FUNEAS n.º 325/2024 e n.º 91/2025, conforme protocolado 19.952.756-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando a análise dos resultados do índice de governança em gestão de pessoas, verificou a necessidade de mapeamento das ocupações críticas da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com vistas a impulsionar uma política de sucessão;

- Considerando que a definição das ocupações críticas se consubstancia na primeira fase de um trabalho de política de sucessão com o objetivo de orientar a Administração na tomada de decisões importantes quanto aos seus quadros de lotação, medida que influenciará diretamente no resultado do negócio da organização;

- Considerando que o desempenho inadequado das atividades destas ocupações pode colocar em risco o funcionamento da organização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na forma do Anexo desta Portaria, Comitê para Mapeamento de Ocupações Críticas no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - CMOC.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I. Elaborar Programa de Sucessão, com base no Guia de Orientação de Planejamento de Sucessão, contido no protocolado 19.952.756-8;
- II. Validar os questionários de mapeamento de ocupações críticas;
- III. Contribuir com a Divisão de Pessoal na criação de uma cultura organizacional de sucessão;
- IV. Desenvolver capacidade de analisar profissional nas suas atribuições e competências, visando a possibilidade de atuação nas demais áreas da fundação;
- V. Elaborar relatório final e plano de sucessão a ser submetido à Diretoria da Presidência.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Unidade Técnica de Compliance, em suas faltas ou impedimentos, pela Secretaria Executiva.

Art. 4º Revogar as Portarias FUNEAS nº 325 de 31 de julho de 2024 e nº 91 de 6 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

**ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 500 – 22 DE JUNHO DE 2026
COMITÊ PARA MAPEAMENTO DE OCUPAÇÕES CRÍTICAS****Diretoria da Presidência:**

Titular: Sônia Inês Angelo, Chefe da Unidade de Compliance, CPF nº 592.XXX.939-XX.
Suplente: Marcos Henrique Miranda, Chefe da Secretaria Executiva, CPF nº 019.XXX.839-XX.

Diretoria Administrativa:

Titular: Andrea Pereira da Maia, Chefe da Divisão de Pessoal, CPF nº 054.XXX.109-XX.
Suplente: Dill Kelly Silva, Chefe de Setor – Divisão de Pessoal, CPF nº 873.XXX.899-XX.

Diretoria Técnica:

Titular: Acácia Maria Lourenço Francisco Nasr, Diretora Técnica, CPF nº 906.XXX.100-XX.
Suplente: Dora Yoko Nozaki Goto – Assessora da Diretoria, CPF nº 541.XXX.579-XX.

Diretoria Financeira:

Titular: Sandra Regina Miguel, Diretora Financeira, CPF nº 726.XXX.509-XX.
Suplente: João Felipe Campos Custódio – Assessor da Diretoria, CPF nº 116.XXX.049-XX.

Diretoria de Gestão de Suprimentos:

Titular: Helena Mattana Dionísio, Assessora da Diretoria, CPF nº 013.XXX.964-XX.
Suplente: Milton Proença Júnior – Diretor de Gestão de Suprimentos, CPF nº 039.XXX.569-XX.

Diretoria de Infraestrutura:

Titular: Gabriela Venâncio de Brito, Assessora da Diretoria, CPF nº 429.XXX.858-XX.
Suplente: Jéssica dos Santos, Chefe de Setor, Divisão de Manutenção, CPF nº 062.XXX.909-XX.

82066/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 501 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.976.745-8 e 25.977.753-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.976.745-8 e 25.977.753-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Infantil Waldemar Monastier no Município de Campo Largo.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82068/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 502 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.992.314-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.992.314-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Infantil Waldemar Monastier no Município de Campo Largo.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82070/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 512 – 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.060.200-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.060.200-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82525/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 503 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 464 de 17 de dezembro de 2025, conforme protocolado 25.236.961-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 464 de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.059, de 6 de janeiro de 2026, protocolado nº 25.236.961-9 e com fulcro no fulcro na alínea “e”, inciso IV, Art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de treinamento específico e periódico voltado aos profissionais do Hospital Regional de Guarapuá quanto aos procedimentos relacionados à solicitação, realização, autorização, registro e fluxo dos exames assistenciais, especialmente no que se refere aos testes rápidos, a fim de sanar as dificuldades identificadas quanto ao conhecimento técnico, à padronização das condutas e à clareza das responsabilidades de cada setor envolvido, a ser realizado pela Diretoria Técnica da Unidade.

Art. 2º Determinar a atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão – POP, pela Diretoria Técnica da FUNEAS, devendo realizar reciclagem periódica dos procedimentos operacionais básicos do Hospital Regional de Guarapuá, incluindo quando pertinente, os setores de farmácia, enfermagem, vigilância e demais áreas correlatas, para fins de revisão, padronização e alinhamento institucional, com posterior implementação e divulgação às unidades.

Parágrafo único: Definir de forma clara o fluxo do respectivo procedimento assistencial, com ampla divulgação a todos os profissionais da unidade, ação de responsabilidade da Diretoria Técnica do Hospital Regional de Guarapuá.

Art. 3º Realizar capacitação voltada à conduta profissional e ao relacionamento interpessoal, haja vista a necessidade de esclarecimentos a respeito da comunicação no ambiente de trabalho e da gestão de conflitos, com enfoque na convivência ética, respeitosa e colaborativa entre os profissionais, contribuindo para a melhoria do clima organizacional e para a segurança assistencial, a ser realizada pelo responsável pela Direção Geral, em conjunto com o Recursos Humanos, do Hospital Regional de Guarapuá.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta decisão para conclusão das atividades, anexando-se documentação comprobatória ao presente processo administrativo.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82071/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 504 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 155 de 26 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.381.053-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 155 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.095, de 27 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.381.053-0 e com fulcro na alínea “e”, inciso IV, Art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de ação educativa à promoção da diversidade, respeito e inclusão no ambiente de trabalho, a ser realizada pela Unidade Técnica de Compliance no Hospital Regional de Ivaiporã, podendo esta ação ser aplicada todas as unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta decisão para conclusão das atividades, anexando-se documentação comprobatória ao presente processo administrativo.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82072/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 505 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 328 de 15 de abril de 2026, conforme protocolado 25.783.121-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando o contido nos relatórios apresentados pela comissão de sindicância, designada pelas Portarias FUNEAS Nº 328 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.128, de 17 de abril de 2026, protocolado nº 25.783.121-3 e com fulcro na alínea “e”, inciso IV, Art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar integralmente os fundamentos exarados na decisão proferida pela Portaria FUNEAS nº 499 de 19 de junho de 2026, passando à integrá-los a presente decisão como razões de decidir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82073/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 506 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia Pedro Henrique Barausse para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 1º de julho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, PEDRO HENRIQUE BARAUSSE, CPF nº 129.XXX.859-XX, para exercer em comissão o cargo de Assessor Nível III, Símbolo CCA-4 da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82457/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 507 – 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova Parecer Referencial Nº 3/2026, que dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto no artigo 106 e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme protocolado 25.998.099-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Referencial Nº 3/2026, matéria objeto do protocolo 25.998.099-2, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que visa a padronização de procedimento destinado a prorrogação de contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos, subscrito pela Procuradoria Jurídica da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, acompanhado da Lista de Verificação e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82075/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 739/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

CONSIDERANDO a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

CONSIDERANDO o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

CONSIDERANDO as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

CONSIDERANDO a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), sendo R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) de investimento e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme tabela em Anexo.

§ 1º Todo o valor de custeio será repassado em 2027 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1.

§ 2º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de investimento (trinta e cinco milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões).

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2026, dar-se-á da seguinte forma:

I - Do recurso de investimento:

a. 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% (setenta e cinco por cento) do valor será distribuído conforme os seguintes critérios:

1) Deste montante, 10% (dez por cento) do valor será distribuído com base na população;

2) 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM);

3) 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - Do recurso de custeio:

a. A distribuição do incentivo financeiro de estruturação (custeio) seguirá os seguintes parâmetros:

1) 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

2) 75% (setenta e cinco por cento) do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

2.1) 15% (quinze por cento) do valor será distribuído com base na população;

2.2) 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Ipadres de Desempenho Municipal (IPDM);

2.3) 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

b. 100% (cem por cento) do valor de custeio será distribuído conforme perfil de resultado nas metas pactuadas.

1) O montante do valor condicionado ao desempenho será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no quadro abaixo, pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
1 a 2 ações	10%
3 a 5 ações	30%
6 ações	50%
7 a 9 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das metas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 262, de 05 de março de 2021, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concorde e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

I - Banco do Brasil

II - Agência: 3793-1

III - Conta-Corrente: 7405-5

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Parágrafo Único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85, de 24 de junho de 2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10. As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11. Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até 30 dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

Art. 12º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde. Ação orçamentária: 8562 – Vigilância em Saúde.

I - Ação: Transferência a Municípios – Fundo a Fundo;

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8562 – Vigilância Epidemiológica;

III - Natureza da Despesa: 4441.4200;

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado;

V - Fonte Receptora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 13. Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e investimento, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 739/2026

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio e investimento do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ para o ano de 2026

MUNICÍPIO	CNPJ	CUSTEIO	AG	C/C
Abatia	10881848000120	R\$ 36.818,75	0047-7	00000016131-4
Adrianópolis	13602295000118	R\$ 30.240,57	3637-4	00000035810-X
Agudos do Sul	9550455000155	R\$ 44.453,09	2266-7	00000034221-1
Almirante Tamandare	10513064000140	R\$ 67.965,44	1265-3	00000037382-6
Altamira do Parana	9349934000108	R\$ 28.717,59	1713-2	00000018954-5
Alto Paraiso	9251282000174	R\$ 32.144,38	2119-9	00000018134-X
Alto Parana	8533932000101	R\$ 38.801,08	1424-9	00000019492-1
Alto Piquiri	9296512000111	R\$ 33.485,65	1425-7	00000018759-3
Altonia	9008389000196	R\$ 47.927,16	1427-3	00000021242-3
Alvorada do Sul	9393666000121	R\$ 37.683,28	1431-1	00000016820-3
Amapora	9149520000135	R\$ 46.017,42	0381-6	00000082277-9
Ampere	8779245000170	R\$ 37.573,28	1434-6	00000027671-5
Anahy	9421110000100	R\$ 32.278,31	1797-3	00000024451-1

Andira	9257839000184	R\$ 39.306,33	0891-5	00000028929-9
angulo	9393250000103	R\$ 29.920,19	4027-4	00000676780-X
Antonina	10778273000115	R\$ 40.678,06	4719-8	00000016211-6
Antonio Olinto	10704279000148	R\$ 36.808,63	0655-6	00000043769-7
Apucarana	2575748000148	R\$ 53.953,15	0355-7	00000101106-5
Arapongas	9267609000104	R\$ 48.113,79	0359-X	00000075960-0
Arapoti	9277712000127	R\$ 36.244,50	1347-1	00000027421-6
Arapua	9329776000124	R\$ 30.666,60	0633-5	00000043824-3
Araruna	8787360000197	R\$ 33.442,82	1465-6	00000018673-2
Araucaria	10373665000102	R\$ 42.148,05	1467-2	00000081928-X
Arianha do Ivaí	9380391000191	R\$ 28.259,65	0633-5	00000043826-X
Assai	9611017000150	R\$ 38.645,10	0388-3	00000020655-5
Assis Chateaubriand	8888105000130	R\$ 37.604,91	0830-3	00000037754-6
Astorga	8561107000110	R\$ 41.010,01	0476-6	00000037242-0
Atalaia	8676184000116	R\$ 32.858,02	0509-6	00000039507-2
Balsa Nova	10505599000179	R\$ 29.987,84	4741-4	00000008353-4
Bandeirantes	9520756000136	R\$ 41.922,72	0429-4	00000029287-7
Barbosa Ferraz	9303602000192	R\$ 39.445,58	1493-1	00000022676-9
Barra do Jacaré	9537151000158	R\$ 31.004,90	0891-5	00000028931-0
Barracão	8992896000144	R\$ 39.745,99	1055-3	00000030233-3
Bela Vista da Caroba	9214512000125	R\$ 36.694,92	0907-5	00000033425-1
Bela Vista do Paraíso	10410574000191	R\$ 39.977,86	0664-5	00000020807-8
Bituruna	9428742000197	R\$ 35.898,42	1348-X	00000020410-2
Boa Esperança	9199826000104	R\$ 28.236,82	3789-3	00000012130-4
Boa Esperança do Iguaçu	9175541000125	R\$ 29.570,25	0919-9	00000065711-5
Boa Ventura de São Roque	9373863000189	R\$ 30.438,18	0866-4	00000046486-4
Boa Vista da Aparecida	9348540000135	R\$ 40.205,45	0531-2	00000179660-7
Bocaiuva do Sul	10159370000120	R\$ 45.784,92	4720-1	00000015070-3
Bom Jesus do Sul	8976611000181	R\$ 35.938,65	1055-3	00000030235-X
Bom Sucesso	8730909000107	R\$ 42.442,09	0856-7	00000035967-X
Bom Sucesso do Sul	8842588000132	R\$ 26.606,10	0495-2	00000092381-8
Borrazópolis	8541968000137	R\$ 33.420,22	0746-3	00000019893-5
Braganey	11239146000100	R\$ 31.114,32	1797-3	00000024453-8
Brasilândia do Sul	9569362000172	R\$ 27.539,13	0830-3	00000037756-2
Cafeara	9141808000163	R\$ 32.820,78	1765-5	00000025152-6
Cafelandia	9430164000123	R\$ 25.776,25	3030-9	00000046959-9
Cafetal do Sul	9417876000102	R\$ 34.143,92	0796-X	00000020127-8
California	8747163000144	R\$ 37.980,40	1351-X	00000020172-3
Cambará	9335385000112	R\$ 42.044,32	0317-4	00000034606-3
Cambe	9406126000135	R\$ 46.355,24	0768-4	00000054570-8
Cambira	9529049000100	R\$ 34.164,23	0856-7	00000035969-6

Campina da Lagoa	10811584000139	R\$ 37.881,77	1713-2	00000018956-1
Campina do Simão	8950577000176	R\$ 34.204,83	0299-2	00000124716-6
Campina Grande do Sul	11522710000106	R\$ 42.937,33	3848-2	00000039124-7
Campo Bonito	9169431000150	R\$ 28.771,62	1350-1	00000024896-7
Campo do Tenente	10411489000148	R\$ 36.970,22	2543-7	00000041046-2
Campo Largo	9209932000113	R\$ 49.361,06	0695-5	00000072974-4
Campo Magro	10325293000130	R\$ 53.787,43	4120-3	00000016247-7
Campo Mourão	9253109000105	R\$ 43.689,29	0406-5	00000082172-1
Candido de Abreu	9481491000104	R\$ 38.899,51	1349-8	00000022812-5
Candói	9161129000156	R\$ 34.885,85	4095-9	00000027221-3
Cantagalo	9556006000114	R\$ 40.893,35	4660-4	00000013052-4
Capanema	9157931000172	R\$ 34.148,56	0907-5	00000033427-8
Capitão Leonidas Marques	9401856000143	R\$ 27.677,47	4727-9	00000012985-2
Carambei	9280209000120	R\$ 33.686,49	3048-1	00000042952-X
Carlópolis	10601116000130	R\$ 37.330,47	4737-6	00000012908-9
Cascavel	9051532000122	R\$ 59.309,88	4693-0	00000045240-8
Castro	9267430000149	R\$ 42.918,08	0485-5	00000047796-6
Catanduvas	9335765000157	R\$ 35.489,84	1759-0	00000019414-X
Centenário do Sul	9333796000179	R\$ 32.910,76	1765-5	00000025154-2
Cerro Azul	9226377000138	R\$ 44.693,54	4740-6	00000026440-7
Ceu Azul	9272231000129	R\$ 27.493,75	1770-1	00000016617-0
Chopinzinho	9240678000116	R\$ 36.816,32	0842-7	00000033672-6
Cianorte	9263750000120	R\$ 46.643,50	0618-1	00000069409-6
Cidade Gaúcha	9178266000101	R\$ 35.221,96	0786-2	00000023364-1
Clevelândia	9036819000183	R\$ 36.053,52	0843-5	00000022918-0
Colombo	9398874000113	R\$ 64.039,59	1780-9	00000034441-9
Colorado	8788720000175	R\$ 41.020,50	0912-1	00000036037-6
Congoninhas	9660468000187	R\$ 37.238,61	0652-1	00000026210-2
Conselheiro Mairinck	77732584000114	R\$ 33.981,46	0602-5	00000050676-1
Contenda	8892018000157	R\$ 43.334,89	1794-9	00000017219-7
Corbelia	9311360000189	R\$ 33.757,58	1797-3	00000024455-4
Cornelio Procopio	9342351000155	R\$ 44.356,22	0224-0	00000051274-5
Coronel Domingos Soares	8899631000104	R\$ 32.977,85	0615-7	00000044694-7
Coronel Vivida	8906533000149	R\$ 38.241,87	2008-7	00000032714-X
Corumbatai do Sul	9463184000109	R\$ 38.213,08	1493-1	00000022678-5
Cruz Machado	9431414000140	R\$ 39.895,02	2020-6	00000029014-9
Cruzeiro do Iguaçu	8889908000100	R\$ 32.468,43	0919-9	00000065713-1
Cruzeiro do Oeste	8888967000163	R\$ 38.829,09	0516-9	00000023362-5
Cruzeiro do Sul	9174628000188	R\$ 32.644,85	0676-9	00000030369-0
Cruzmaltina	9380253000102	R\$ 30.135,19	2056-7	00000021761-1
Curitiba	13792329000184	R\$ 144.710,63	3793-1	00000014067-8

Curiuva	11821646000156	R\$ 47.821,22	4739-2	00000012186-X
Diamante do Norte	9205494000115	R\$ 29.065,89	0620-3	00000025163-1
Diamante D'Oeste	9219919000145	R\$ 40.796,89	3632-3	00000018406-3
Diamante do Sul	9015691000171	R\$ 43.815,73	1350-1	00000024898-3
Dois Vizinhos	8889455000111	R\$ 37.076,21	0919-9	00000065715-8
Douradina	8849296000121	R\$ 26.046,09	0645-9	00000076233-4
Doutor Camargo	8602448000197	R\$ 35.496,94	2379-5	00000032203-2
Doutor Ulysses	10580993000171	R\$ 54.186,44	4740-6	00000026442-3
Eneas Marques	9173312000171	R\$ 30.414,74	0616-5	00000088907-5
Engenheiro Beltrao	10541343000117	R\$ 33.708,44	0789-7	00000024742-1
Entre Rios do Oeste	8931196000140	R\$ 28.087,63	4029-0	00000012000-6
Esperanca Nova	4281991000189	R\$ 32.827,56	1354-4	00000018192-7
Espigao Alto do Iguacu	9335405000155	R\$ 33.048,58	2507-0	00000031076-X
Farol	10537130000111	R\$ 28.610,63	0406-5	00000082174-8
Faxinal	9311733000111	R\$ 38.131,05	2056-7	00000021764-6
Fazenda Rio Grande	9240360000135	R\$ 51.162,21	4314-1	00000047333-2
Fenix	9652908000154	R\$ 32.479,17	1493-1	00000022680-7
Fernandes Pinheiro	9279542000110	R\$ 31.652,06	8276-7	00000001828-7
Figueira	11200817000120	R\$ 43.317,73	0602-5	00000050678-8
Flor da Serra do Sul	8866853000112	R\$ 33.463,14	1391-9	00000018381-4
Florai	8546488000169	R\$ 30.707,16	0509-6	00000039509-9
Floresta	8854643000104	R\$ 33.575,71	0352-2	00000138034-6
Florestopolis	10271851000122	R\$ 34.071,77	4742-2	00000013306-X
Florida	8703778000179	R\$ 37.717,96	0509-6	00000039511-0
Formosa do Oeste	9070880000147	R\$ 29.261,19	4509-8	00000010712-3
Foz do Iguacu	10573693000165	R\$ 53.028,57	0140-6	00000114902-4
Foz do Jordao	9564452000170	R\$ 34.014,25	4095-9	00000027223-X
Francisco Alves	9465664000109	R\$ 33.378,03	0796-X	00000020132-4
Francisco Beltrao	9165798000104	R\$ 46.389,93	0616-5	00000088909-1
General Carneiro	11367765000180	R\$ 37.193,56	2077-X	00000018271-0
Godoy Moreira	9476005000160	R\$ 39.545,17	2631-X	00000021196-6
Goioere	9298629000134	R\$ 40.075,85	0847-8	00000044618-1
Goioxim	9815125000144	R\$ 32.279,99	0299-2	00000124718-2
Grandes Rios	9535844000101	R\$ 36.555,25	2086-9	00000023074-X
Guaira	95725438000143	R\$ 45.630,78	0641-6	00000029373-3
Guairaca	10484522000160	R\$ 33.821,52	0992-X	00000024867-3
Guamiranga	9430481000140	R\$ 35.527,28	0972-5	00000046101-6
Guapirama	9585163000158	R\$ 33.144,86	2221-7	00000025516-5
Guaporema	8819126000102	R\$ 35.704,80	0975-X	00000023987-9
Guaraci	9278400000138	R\$ 33.433,78	2195-4	00000023542-3
Guaraniacu	8906376000171	R\$ 32.921,56	1350-1	00000024900-9

Guarapuava	9121814000159	R\$ 50.965,65	0299-2	00000124720-4
Guaraquecaba	9511795000177	R\$ 54.074,18	2327-2	00000018866-2
Guaratuba	11343124000196	R\$ 47.145,70	2100-8	00000029663-5
Honorio Serpa	9464601000120	R\$ 29.255,50	2008-7	00000032719-0
Ibaiti	9421426000193	R\$ 44.413,18	0602-5	00000050680-X
Ibema	9260523000141	R\$ 37.319,89	1350-1	00000024902-5
Ibipora	9358665000146	R\$ 40.708,43	2110-5	00000038850-5
Icaraima	9239144000170	R\$ 37.092,06	2119-9	00000018136-6
Iguaracu	8823037000121	R\$ 30.981,86	4027-4	00000676782-6
Iguatu	8962000000184	R\$ 33.836,75	1797-3	00000024457-0
Imbau	13886546000133	R\$ 46.274,31	1945-3	00000007884-0
Imbituva	9402776000102	R\$ 39.699,19	2131-8	00000024944-0
Inacio Martins	9532702000190	R\$ 41.726,78	0182-1	00000061777-6
Inaja	9457349000121	R\$ 45.461,16	0676-9	00000030371-2
Indianopolis	9282588000198	R\$ 25.839,68	0975-X	00000023989-5
Ipiranga	9280787000167	R\$ 35.300,27	2137-7	00000017188-3
Ipora	9420881000174	R\$ 33.415,25	0796-X	00000020134-0
Iracema do Oeste	9168498000170	R\$ 26.942,71	0830-3	00000037758-9
Irati	9485333000122	R\$ 45.223,89	0182-1	00000061780-6
Iretama	84782952000102	R\$ 35.333,25	4744-9	00000011314-X
Itaguaje	9303133000101	R\$ 38.245,22	0912-1	00000036039-2
Itaipulandia	9333308000123	R\$ 31.463,56	4079-7	00000016519-0
Itambaraca	10015707000125	R\$ 35.629,76	0429-4	00000029289-3
Itambe	8937598000151	R\$ 34.851,63	3161-5	00000012245-9
Itapejara d'Oeste	9323218000151	R\$ 29.139,49	2169-5	00000025893-8
Itaperucu	11293865000100	R\$ 52.087,78	2537-2	00000037780-5
Itauna do Sul	9272190000170	R\$ 36.590,92	0620-3	00000025165-8
Ivaí	9311470000140	R\$ 35.343,76	4745-7	00000033424-3
Ivaipora	9407873000198	R\$ 47.359,51	0633-5	00000043828-6
Ivate	9245506000135	R\$ 40.037,62	0645-9	00000076235-0
Ivatuba	8574243000145	R\$ 31.854,08	0352-2	00000138036-2
Jaboti	9350164000113	R\$ 37.589,71	0602-5	00000050682-6
Jacarezinho	9309271000106	R\$ 43.716,50	0100-7	00000052905-2
Jaguapita	9152857000100	R\$ 28.082,70	2195-4	00000023544-X
Jaguariaiva	10952292000116	R\$ 40.887,91	2198-9	00000030505-7
Jandaia do Sul	9022372000193	R\$ 39.128,41	0856-7	00000035971-8
Janiopolis	8563196000134	R\$ 30.864,64	2205-5	00000013373-6
Japira	9342537000104	R\$ 38.465,62	0602-5	00000050684-2
Japura	9307925000154	R\$ 35.146,40	2207-1	00000021178-8
Jardim Alegre	9389919000193	R\$ 36.913,54	2209-8	00000018883-2
Jardim Olinda	9431225000177	R\$ 32.152,89	0676-9	00000030373-9

Jataizinho	9531097000133	R\$ 43.521,98	2212-8	00000017664-8
Jesuítas	8958005000133	R\$ 30.665,96	4504-7	00000011402-2
Joaquim Tavora	9532627000168	R\$ 29.665,66	2221-7	00000025518-1
Jundiaí do Sul	9280837000106	R\$ 34.060,36	0652-1	00000026212-9
Juranda	814071000128	R\$ 29.403,64	3786-9	00000014439-8
Jussara	9204028000115	R\$ 29.254,20	0618-1	00000069411-8
Kalore	8541961000115	R\$ 32.587,90	0746-3	00000019895-1
Lapa	9477318000132	R\$ 37.483,79	0630-0	00000038465-8
Laranjal	9313556000102	R\$ 45.499,47	1353-6	00000024770-7
Laranjeiras do Sul	95587473000143	R\$ 42.220,93	0734-X	00000057978-5
Leópolis	11292318000100	R\$ 30.515,99	0224-0	00000051276-1
Lidianópolis	9492698000184	R\$ 33.255,70	2209-8	00000018885-9
Lindoeste	9268800000162	R\$ 31.814,86	3508-4	00000059044-4
Loanda	9136850000196	R\$ 42.790,58	0520-7	00000026834-8
Lobato	8542693000156	R\$ 32.735,03	3968-3	00000014537-8
Londrina	11323261000169	R\$ 74.506,73	2755-3	00000039526-9
Luiziana	10505122000193	R\$ 28.885,50	0406-5	00000082176-4
Lunardelli	8636699000192	R\$ 36.570,24	2631-X	00000021198-2
Lupionópolis	9259137000130	R\$ 39.970,17	4151-3	00000013579-8
Mallet	9399412000110	R\$ 29.869,70	2262-4	00000024222-5
Mambore	84782697000190	R\$ 29.205,51	2263-2	00000014795-8
Mandaguacu	8703785000170	R\$ 43.676,71	0773-0	00000032496-5
Mandaguari	9241895000120	R\$ 39.955,96	0360-3	00000036852-0
Mandirituba	10809926000186	R\$ 44.183,98	2266-7	00000034223-8
Manfrinópolis	9186062000104	R\$ 36.818,68	0616-5	00000088911-3
Mangueirinha	11009603000170	R\$ 30.970,24	2267-5	00000028206-5
Manoel Ribas	9376644000153	R\$ 35.296,07	2269-1	00000018218-4
Marechal Cândido Rondon	9256935000108	R\$ 40.979,44	0859-1	00000057182-2
Maria Helena	8859081000191	R\$ 41.290,86	0645-9	00000076237-7
Marialva	8531904000155	R\$ 38.522,40	2278-0	00000027646-4
Marilandia do Sul	9328892000129	R\$ 30.975,05	1351-X	00000020174-X
Marilena	9205479000177	R\$ 40.842,38	0620-3	00000025167-4
Mariluz	338900000143	R\$ 39.544,44	4746-5	00000011981-4
Maringá	80905706000131	R\$ 64.156,09	0352-2	00000138038-9
Mariópolis	9128114000196	R\$ 29.648,67	8275-9	00000001905-4
Maripá	8971099000180	R\$ 26.622,75	4639-6	00000009388-2
Marmeleiro	9295998000173	R\$ 32.474,36	2282-9	00000029185-4
Marquinho	9289986000136	R\$ 38.713,95	0734-X	00000057980-7
Marumbi	8561108000165	R\$ 50.349,14	0856-7	00000035973-4
Matelandia	9246705000168	R\$ 37.371,78	2287-X	00000028686-9
Matinhos	10951061000198	R\$ 48.041,63	3850-4	00000024840-1

Mato Rico	11786390000193	R\$ 34.104,16	2553-4	00000023639-X
Maua da Serra	9280202000109	R\$ 35.642,37	1351-X	00000020176-6
Medianeira	9239394000100	R\$ 41.306,77	0735-8	00000056559-8
Mercedes	9133765000174	R\$ 30.549,61	4008-8	00000011565-7
Mirador	9160055000133	R\$ 29.601,00	2396-5	00000025083-X
Miraselva	10157458000102	R\$ 37.769,32	0441-3	00000027898-X
Missal	9077055000174	R\$ 36.697,99	3744-3	00000017166-2
Moreira Sales	9582499000167	R\$ 40.352,95	0580-0	00000021442-6
Morretes	11938311000112	R\$ 44.465,77	2327-2	00000018868-9
Munhoz de Melo	4143560000156	R\$ 34.883,97	4027-4	00000676784-2
Nossa Senhora das Gracas	8546480000100	R\$ 40.368,43	0912-1	00000036041-4
Nova Alianca do Ivaí	9444531000148	R\$ 34.465,46	2396-5	00000025085-6
Nova America da Colina	10496387000172	R\$ 38.451,76	0224-0	00000051278-8
Nova Aurora	9472866000170	R\$ 27.461,94	2347-7	00000017316-9
Nova Cantu	10502182000152	R\$ 28.893,92	2349-3	00000013821-5
Nova Esperanca	8570778000148	R\$ 40.905,10	0509-6	00000039513-7
Nova Esperanca do Sudoeste	8956201000179	R\$ 35.844,96	2565-8	00000030757-2
Nova Fatima	9519211000100	R\$ 34.193,72	0652-1	00000026214-5
Nova Laranjeiras	9195958000150	R\$ 41.406,71	4749-X	00000009399-8
Nova Londrina	9220022000131	R\$ 38.668,53	0620-3	00000025169-0
Nova Olimpia	789980000153	R\$ 45.428,47	0786-2	00000023366-8
Nova Prata do Iguacu	9270482000174	R\$ 32.507,92	4750-3	00000010729-8
Nova Santa Barbara	8854896000188	R\$ 40.248,23	2573-9	00000019981-8
Nova Santa Rosa	9157410000115	R\$ 29.993,76	4506-3	00000011063-9
Nova Tebas	9588897000190	R\$ 35.244,46	0866-4	00000046488-0
Novo Itacolomi	11301919000131	R\$ 37.421,04	0355-7	00000101108-1
Ortigueira	9324615000148	R\$ 31.318,21	4751-1	00000011511-8
Ourizona	11337035000137	R\$ 30.789,76	0773-0	00000032498-1
Ouro Verde do Oeste	9292656000108	R\$ 30.796,14	0587-8	00000102858-8
Paicandu	9113516000117	R\$ 47.516,46	2379-5	00000032205-9
Palmas	80873003000179	R\$ 44.506,07	0615-7	00000044696-3
Palmeira	8576163000129	R\$ 37.471,84	0957-1	00000033813-3
Palmital	9290590000109	R\$ 39.862,59	1353-6	00000024772-3
Palotina	8878760000108	R\$ 36.114,83	0959-8	00000041346-1
Paraiso do Norte	9196589000110	R\$ 38.466,22	2396-5	00000025087-2
Paranacity	8799254000123	R\$ 38.197,57	0676-9	00000030375-5
Paranagua	10428937000116	R\$ 45.334,99	0259-3	00000097701-2
Paranapoema	12102959000117	R\$ 37.571,79	0676-9	00000030377-1
Paranavai	8518587000137	R\$ 47.520,02	0381-6	00000082279-5
Pato Bragado	12232808000183	R\$ 32.347,34	0859-1	00000057184-9
Pato Branco	80872476000151	R\$ 43.104,30	0495-2	00000092383-4

Paula Freitas	9500961000130	R\$ 28.415,41	0217-8	00000063557-X
Paulo Frontin	12082670000183	R\$ 30.514,00	2262-4	00000024224-1
Peabiru	10572895000192	R\$ 36.242,59	2421-X	00000016193-4
Perobal	9223195000103	R\$ 32.053,12	0645-9	00000076239-3
Perola	9350598000113	R\$ 36.543,88	1354-4	00000018194-3
Perola d'Oeste	8764962000129	R\$ 33.614,38	0907-5	00000033429-4
Pien	10430481000129	R\$ 28.987,25	0674-2	00000067808-2
Pinhais	8827276000150	R\$ 45.297,68	2456-2	00000088293-3
Pinhal de Sao Bento	8862734000191	R\$ 37.005,09	1434-6	00000027673-1
Pinhalao	9269741000147	R\$ 34.036,39	0602-5	00000050686-9
Pinhao	9248525000115	R\$ 37.260,86	2450-3	00000031881-7
Pirai do Sul	8957376000109	R\$ 37.765,18	1355-2	00000024115-6
Piraquara	9468040000137	R\$ 72.882,86	3263-8	00000106623-4
Pitanga	9341315000177	R\$ 40.332,37	0866-4	00000046490-2
Pitangueiras	10737132000154	R\$ 33.694,89	0476-6	00000037244-7
Planaltina do Parana	9367941000132	R\$ 40.650,49	0978-4	00000019764-5
Planalto	9272764000100	R\$ 36.924,09	4754-6	00000011103-1
Ponta Grossa	9277224000110	R\$ 60.880,90	0030-2	00000129747-3
Pontal do Parana	9515395000130	R\$ 50.257,54	4134-3	00000033057-4
Porecatu	9412450000166	R\$ 33.658,03	0441-3	00000027900-5
Porto Amazonas	9255445000197	R\$ 34.447,23	0957-1	00000033815-X
Porto Barreiro	14119340000140	R\$ 29.568,82	0734-X	00000057982-3
Porto Rico	9267309000117	R\$ 31.800,70	0520-7	00000026836-4
Porto Vitoria	9422562000106	R\$ 40.158,03	0217-8	00000063559-6
Prado Ferreira	9102090000104	R\$ 32.116,60	2195-4	00000023546-6
Pranchita	9182117000108	R\$ 28.697,56	0805-2	00000031203-7
Presidente Castelo Branco	9317557000125	R\$ 39.705,93	0509-6	00000039515-3
Primeiro de Maio	8648246000186	R\$ 37.345,16	2504-6	00000015346-X
Prudentopolis	10444476000175	R\$ 44.027,48	0972-5	00000046103-2
Quarto Centenario	9338106000174	R\$ 27.186,15	0847-8	00000044620-3
Quatigua	9229133000109	R\$ 38.282,75	2221-7	00000025520-3
Quatro Barras	8862606000148	R\$ 32.317,15	3848-2	00000039126-3
Quatro Pontes	9079277000126	R\$ 28.226,45	3947-0	00000010911-8
Quedas do Iguacu	9131091000179	R\$ 39.106,45	2507-0	00000031078-6
Querencia do Norte	73242695000191	R\$ 43.222,14	2510-0	00000017983-3
Quinta do Sol	10380316000100	R\$ 30.388,21	0789-7	00000024744-8
Quitandinha	10401869000100	R\$ 40.245,79	4755-4	00000010969-X
Ramilandia	9220604000118	R\$ 41.452,78	2287-X	00000028688-5
Rancho Alegre	9307789000100	R\$ 31.627,49	0400-6	00000018954-5
Rancho Alegre D'Oeste	11650773000130	R\$ 28.118,61	0847-8	00000044622-X
Realeza	9158413000173	R\$ 36.640,33	2514-3	00000021805-7

Reboucas	9620017000116	R\$ 35.257,66	2515-1	00000024683-2
Renascença	8892866000166	R\$ 28.757,12	2282-9	00000029187-0
Reserva	15753795000186	R\$ 45.100,39	2523-2	00000023777-9
Reserva do Iguacu	10208952000159	R\$ 36.546,83	8277-5	00000003562-9
Ribeirao Claro	9268008000108	R\$ 34.961,93	4756-2	00000008817-X
Ribeirao do Pinhal	9654201000187	R\$ 39.698,94	0652-1	00000026216-1
Rio Azul	9423744000193	R\$ 32.037,42	4787-2	00000018783-6
Rio Bom	9010415000110	R\$ 36.616,40	1351-X	00000020178-2
Rio Bonito do Iguacu	9271457000105	R\$ 36.768,29	4133-5	00000012737-X
Rio Branco do Ivaí	10636073000128	R\$ 38.413,59	2086-9	00000023076-6
Rio Branco do Sul	10409046000112	R\$ 36.222,31	2537-2	00000037782-1
Rio Negro	9127166000148	R\$ 39.406,29	2543-7	00000041048-9
Rolandia	8737323000174	R\$ 42.321,63	0349-2	00000072981-7
Roncador	10517867000172	R\$ 30.091,89	2553-4	00000023641-1
Rondon	8927244000126	R\$ 34.530,30	0975-X	00000023991-7
Rosario do Ivaí	9314015000107	R\$ 37.916,70	2086-9	00000023078-2
Sabaudia	9618261000144	R\$ 25.540,14	0359-X	00000075962-7
Salgado Filho	8992808000104	R\$ 34.298,00	0616-5	00000088913-X
Salto do Itararé	11582670000180	R\$ 43.439,32	4312-5	00000020078-6
Salto do Lontra	8873090000137	R\$ 34.976,88	2565-8	00000030759-9
Santa Amélia	13716087000140	R\$ 38.305,03	0047-7	00000016133-0
Santa Cecília do Pavao	10651971000155	R\$ 32.530,37	2573-9	00000019983-4
Santa Cruz de Monte Castelo	8857186000101	R\$ 33.117,91	2575-5	00000015539-X
Santa Fe	8541779000164	R\$ 38.992,24	4643-4	00000013898-3
Santa Helena	9201882000128	R\$ 35.659,33	2577-1	00000029180-3
Santa Inês	9301952000110	R\$ 35.957,60	0912-1	00000036043-0
Santa Isabel do Ivaí	9350916000146	R\$ 38.047,03	0978-4	00000019766-1
Santa Izabel do Oeste	8916107000196	R\$ 36.616,61	2579-8	00000028970-1
Santa Lucia	9502448000188	R\$ 34.170,78	4693-0	00000045242-4
Santa Maria do Oeste	10644621000161	R\$ 39.804,28	4757-0	00000009582-6
Santa Mariana	9658719000199	R\$ 33.363,70	2587-9	00000014459-2
Santa Monica	9226464000195	R\$ 42.847,54	0978-4	00000019768-8
Santa Tereza do Oeste	12288286000131	R\$ 30.062,15	4774-0	00000011818-4
Santa Terezinha de Itaipu	9217518000156	R\$ 43.923,22	3391-X	00000022147-3
Santana do Itararé	9300003000115	R\$ 34.834,42	0703-X	00000028210-3
Santo Antonio da Platina	9571543000133	R\$ 48.045,22	0426-X	00000040471-3
Santo Antonio do Caiua	8817021000106	R\$ 43.515,72	0381-6	00000082281-7
Santo Antonio do Paraíso	9506905000102	R\$ 30.203,00	0652-1	00000026218-8
Santo Antonio do Sudoeste	9263736000127	R\$ 41.033,78	0805-2	00000031205-3
Santo Inácio	8549559000187	R\$ 25.339,45	4644-2	00000012565-2
Sao Carlos do Ivaí	9235678000128	R\$ 29.333,42	2396-5	00000025089-9

Sao Jeronimo da Serra	10188734000108	R\$ 40.656,91	4784-8	00000010950-9
Sao Joao	8993221000110	R\$ 27.064,81	1356-0	00000031567-2
Sao Joao do Caiua	10376983000119	R\$ 38.564,58	0381-6	00000082283-3
Sao Joao do Ivaí	9424427000191	R\$ 34.722,70	2631-X	00000021200-8
Sao Joao do Triunfo	9285785000160	R\$ 35.073,49	2635-2	00000022638-6
Sao Jorge do Ivaí	8654419000179	R\$ 27.742,62	2637-X	00000013527-5
Sao Jorge d'Oeste	9275990000145	R\$ 30.204,38	0919-9	00000065717-4
Sao Jorge do Patrocinio	604061000168	R\$ 38.524,29	8274-0	00000001762-0
Sao Jose da Boa Vista	10485140000150	R\$ 35.032,82	0703-X	00000028212-X
Sao Jose das Palmeiras	9005558000134	R\$ 38.886,22	2577-1	00000029182-X
Sao Jose dos Pinhais	9237668000121	R\$ 54.415,49	0982-2	00000098192-3
Sao Manoel do Parana	9198067000157	R\$ 36.322,43	0975-X	00000023993-3
Sao Mateus do Sul	9426565000100	R\$ 42.314,43	0655-6	00000043771-9
Sao Miguel do Iguacu	9220037000108	R\$ 36.505,84	1357-9	00000031010-7
Sao Pedro do Iguacu	9258961000175	R\$ 33.023,97	4110-6	00000011820-6
Sao Pedro do Ivaí	10588370000145	R\$ 35.622,52	2842-8	00000022641-6
Sao Pedro do Parana	10551725000121	R\$ 34.676,02	0520-7	00000026838-0
Sao Sebastiao da Amoreira	9000336000129	R\$ 36.389,35	2573-9	00000019985-0
Sao Tome	9196559000103	R\$ 37.804,82	2207-1	00000021180-X
Sapopema	10260827000198	R\$ 41.469,85	4739-2	00000012188-6
Sarandi	9262602000191	R\$ 56.192,29	1483-4	00000080363-4
Saudade do Iguacu	9227510000170	R\$ 24.709,93	0842-7	00000033674-2
Senges	9271085000117	R\$ 39.153,52	2677-8	00000024182-2
Serranopolis do Iguacu	9202632000102	R\$ 29.273,18	0735-8	00000056561-X
Sertaneja	9377047000143	R\$ 27.201,90	3767-2	00000013559-3
Sertanopolis	10901090000145	R\$ 37.082,03	0986-5	00000017862-4
Siqueira Campos	9353968000176	R\$ 40.656,99	4312-5	00000020080-8
Sulina	9004299000127	R\$ 29.887,93	0842-7	00000033676-9
Tamarana	9242908000186	R\$ 39.999,50	4785-6	00000011058-2
Tamboara	9291168000178	R\$ 39.649,57	2396-5	00000025091-0
Tapejara	8896068000102	R\$ 36.988,73	2709-X	00000027599-9
Tapira	9597602000142	R\$ 37.846,90	0786-2	00000023368-4
Teixeira Soares	9277522000100	R\$ 31.357,79	4661-2	00000012094-4
Telemaco Borba	10505434000105	R\$ 41.170,19	0665-3	00000061002-X
Terra Boa	9343691000109	R\$ 39.778,58	2720-0	00000020368-8
Terra Rica	9241202000108	R\$ 45.933,76	0992-X	00000024869-X
Terra Roxa	9289387000112	R\$ 35.387,27	2721-9	00000021227-X
Tibagi	9277109000145	R\$ 34.060,83	2722-7	00000020486-2
Tijucas do Sul	10302092000118	R\$ 37.580,50	2724-3	00000022477-4
Toledo	8885072000175	R\$ 47.042,16	0587-8	00000102860-X
Tomazina	9361081000120	R\$ 32.961,38	4786-4	00000011432-4

Tres Barras do Parana	9185764000173	R\$ 34.848,52	4788-0	00000014344-8
Tunas do Parana	11628595000140	R\$ 52.297,62	4720-1	00000015072-X
Tuneiras do Oeste	9053493000100	R\$ 39.399,13	4720-1	00000015074-6
Tupassi	9152804000180	R\$ 30.376,54	3784-2	00000013446-5
Turvo	9354277000197	R\$ 32.665,23	1946-1	00000006820-9
Ubirata	9254084000164	R\$ 32.524,70	0747-1	00000026852-6
Umuarama	8931506000126	R\$ 49.461,18	0645-9	00000076241-5
Uniao da Vitoria	9519131000154	R\$ 46.372,65	0217-8	00000063561-8
Uniflor	8600424000107	R\$ 33.468,72	0509-6	00000039517-X
Urai	10920715000116	R\$ 35.971,06	0400-6	00000018956-1
Ventania	9281376000196	R\$ 38.889,80	1355-2	00000024117-2
Vera Cruz do Oeste	9276606000129	R\$ 32.819,35	3632-3	00000018408-X
Vere	9213457000159	R\$ 27.986,11	4789-9	00000011441-3
Virmond	9297420000156	R\$ 31.209,62	0734-X	00000057984-X
Vitorino	9118695000185	R\$ 29.091,87	0495-2	00000092385-0
Wenceslau Braz	9521192000156	R\$ 39.016,62	0703-X	00000028214-6
Xambre	9318853000140	R\$ 44.354,98	0645-9	00000076243-1

MUNICÍPIO	CNPJ	INVESTIMENTO	AG	C/C
Abatia	10881848000120	R\$ 87.400,64	0047-7	00000016132-2
Adrianopolis	13602295000118	R\$ 71.084,21	3637-4	00000035811-8
Agudos do Sul	9550455000155	R\$ 106.117,34	2266-7	00000034222-X
Almirante Tamandare	10513064000140	R\$ 156.025,89	1265-3	00000037383-4
Altamira do Parana	9349934000108	R\$ 67.588,80	1713-2	00000018955-3
Alto Paraíso	9251282000174	R\$ 76.074,60	2119-9	00000018135-8
Alto Parana	8533932000101	R\$ 91.954,98	1424-9	00000019493-X
Alto Piquiri	9296512000111	R\$ 79.044,58	1425-7	00000018760-7
Altonia	9008389000196	R\$ 113.711,44	1427-3	00000021243-1
Alvorada do Sul	9393666000121	R\$ 89.309,46	1431-1	00000016821-1
Amapora	9149520000135	R\$ 110.260,16	0381-6	00000082278-7
Ampere	8779245000170	R\$ 88.091,04	1434-6	00000027672-3
Anahy	9421110000100	R\$ 76.402,98	1797-3	00000024452-X
Andira	9257839000184	R\$ 91.486,34	0891-5	00000028930-2
Angulo	9393250000103	R\$ 70.559,31	4027-4	00000676781-8
Antonina	10778273000115	R\$ 95.878,83	4719-8	00000016213-2
Antonio Olinto	10704279000148	R\$ 87.417,44	0655-6	00000043770-0
Apucarana	2575748000148	R\$ 120.679,96	0355-7	00000101107-3
Arapongas	9267609000104	R\$ 107.161,13	0359-X	00000075961-9
Arapoti	9277712000127	R\$ 83.644,87	1347-1	00000027422-4
Arapua	9329776000124	R\$ 72.398,67	0633-5	00000043825-1
Araruna	8787360000197	R\$ 78.684,41	1465-6	00000018674-0
Araucaria	10373665000102	R\$ 89.910,73	1467-2	00000081929-8

Ariranha do Ivaí	9380391000191	R\$ 66.514,55	0633-5	00000043827-8
Assai	9611017000150	R\$ 90.837,06	0388-3	00000020656-3
Assis Chateaubriand	8888105000130	R\$ 86.439,21	0830-3	00000037755-4
Astorga	8561107000110	R\$ 95.421,84	0476-6	00000037243-9
Atalaia	8676184000116	R\$ 77.789,76	0509-6	00000039508-0
Balsa Nova	10505599000179	R\$ 70.143,98	4741-4	00000008354-2
Bandeirantes	9520756000136	R\$ 97.372,40	0429-4	00000029288-5
Barbosa Ferraz	9303602000192	R\$ 93.710,67	1493-1	00000022677-7
Barra do Jacaré	9537151000158	R\$ 73.261,34	0891-5	00000028932-9
Barracão	8992896000144	R\$ 94.498,79	1055-3	00000030234-1
Bela Vista da Caroba	9214512000125	R\$ 87.298,50	0907-5	00000033426-X
Bela Vista do Paraíso	10410574000191	R\$ 94.277,93	0664-5	00000020808-6
Bituruna	9428742000197	R\$ 84.703,02	1348-X	00000020411-0
Boa Esperança	9199826000104	R\$ 66.342,72	3789-3	00000012131-2
Boa Esperança do Iguaçu	9175541000125	R\$ 69.748,81	0919-9	00000065712-3
Boa Ventura de São Roque	9373863000189	R\$ 71.687,70	0866-4	00000046487-2
Boa Vista da Aparecida	9348540000135	R\$ 95.738,80	0531-2	00000179661-5
Bocaiuva do Sul	10159370000120	R\$ 109.084,19	4720-1	00000015071-1
Bom Jesus do Sul	8976611000181	R\$ 85.402,62	1055-3	00000030236-8
Bom Sucesso	8730909000107	R\$ 101.332,10	0856-7	00000035968-8
Bom Sucesso do Sul	8842588000132	R\$ 62.366,71	0495-2	00000092382-6
Borrazópolis	8541968000137	R\$ 78.984,18	0746-3	00000019894-3
Braganey	11239146000100	R\$ 73.417,40	1797-3	00000024454-6
Brasilândia do Sul	9569362000172	R\$ 64.663,33	0830-3	00000037757-0
Cafeara	9141808000163	R\$ 77.768,63	1765-5	00000025153-4
Cafelandia	9430164000123	R\$ 59.548,19	3030-9	00000046963-7
Cafetal do Sul	9417876000102	R\$ 80.940,81	0796-X	00000020131-6
Califórnia	8747163000144	R\$ 90.160,10	1351-X	00000020173-1
Cambará	9335385000112	R\$ 98.056,56	0317-4	00000034607-1
Cambe	9406126000135	R\$ 103.408,95	0768-4	00000054571-6
Cambira	9529049000100	R\$ 80.677,44	0856-7	00000035970-X
Campina da Lagoa	10811584000139	R\$ 89.049,88	1713-2	00000018957-X
Campina do Simão	8950577000176	R\$ 81.119,32	0299-2	00000124717-4
Campina Grande do Sul	11522710000106	R\$ 98.257,14	3848-2	00000039125-5
Campo Bonito	9169431000150	R\$ 67.678,91	1350-1	00000024897-5
Campo do Tenente	10411489000148	R\$ 87.761,19	2543-7	00000041047-0
Campo Largo	9209932000113	R\$ 108.907,08	0695-5	00000072975-2
Campo Magro	10325293000130	R\$ 126.665,97	4120-3	00000016248-5
Campo Mourão	9253109000105	R\$ 97.657,61	0406-5	00000082173-X
Candido de Abreu	9481491000104	R\$ 92.050,47	1349-8	00000022813-3
Candói	9161129000156	R\$ 81.690,74	4095-9	00000027222-1
Cantagalo	9556006000114	R\$ 97.296,74	4660-4	00000013053-2

Capanema	9157931000172	R\$ 79.645,68	0907-5	00000033428-6
Capitao Leonidas Marques	9401856000143	R\$ 64.434,14	4727-9	00000012986-0
Carambei	9280209000120	R\$ 77.437,55	3048-1	00000042953-8
Carlopolis	10601116000130	R\$ 88.164,57	4737-6	00000012909-7
Cascavel	9051532000122	R\$ 122.711,09	4693-0	00000045241-6
Castro	9267430000149	R\$ 96.963,72	0485-5	00000047797-4
Catanduvas	9335765000157	R\$ 83.912,60	1759-0	00000019415-8
Centenario do Sul	9333796000179	R\$ 77.562,17	1765-5	00000025155-0
Cerro Azul	9226377000138	R\$ 106.395,51	4740-6	00000026441-5
Ceu Azul	9272231000129	R\$ 64.166,18	1770-1	00000016618-9
Chopinzinho	9240678000116	R\$ 85.260,88	0842-7	00000033673-4
Cianorte	9263750000120	R\$ 105.840,18	0618-1	00000069410-X
Cidade Gaucha	9178266000101	R\$ 83.239,27	0786-2	00000023365-X
Clevelandia	9036819000183	R\$ 84.450,36	0843-5	00000022919-9
Colombo	9398874000113	R\$ 140.234,04	1780-9	00000034442-7
Colorado	8788720000175	R\$ 95.582,13	0912-1	00000036038-4
Congoninhas	9660468000187	R\$ 88.384,98	0652-1	00000026211-0
Conselheiro Mairinck	77732584000114	R\$ 80.545,69	0602-5	00000050677-X
Contenda	8892018000157	R\$ 102.433,68	1794-9	00000017220-0
Corbelia	9311360000189	R\$ 78.770,49	1797-3	00000024456-2
Cornelio Procopio	9342351000155	R\$ 102.153,21	0224-0	00000051275-3
Coronel Domingos Soares	8899631000104	R\$ 77.927,74	0615-7	00000044695-5
Coronel Vivida	8906533000149	R\$ 88.534,06	2008-7	00000032718-2
Corumbatai do Sul	9463184000109	R\$ 91.031,70	1493-1	00000022679-3
Cruz Machado	9431414000140	R\$ 94.548,26	2020-6	00000029015-7
Cruzeiro do Iguacu	8889908000100	R\$ 76.818,95	0919-9	00000065714-X
Cruzeiro do Oeste	8888967000163	R\$ 90.118,47	0516-9	00000023363-3
Cruzeiro do Sul	9174628000188	R\$ 77.236,13	0676-9	00000030370-4
Cruzaltina	9380253000102	R\$ 71.105,97	2056-7	00000021763-8
Curitiba	13792329000184	R\$ 254.317,95	3793-1	00000014068-6
Curiuva	11821646000156	R\$ 114.272,64	4739-2	00000012187-8
Diamante do Norte	9205494000115	R\$ 68.359,76	0620-3	00000025164-X
Diamante D'oeste	9219919000145	R\$ 97.344,57	3632-3	00000018407-1
Diamante do Sul	9015691000171	R\$ 104.903,75	1350-1	00000024899-1
Dois Vizinhos	8889455000111	R\$ 84.693,17	0919-9	00000065716-6
Douradina	8849296000121	R\$ 60.689,43	0645-9	00000076234-2
Doutor Camargo	8602448000197	R\$ 84.188,80	2379-5	00000032204-0
Doutor Ulysses	10580993000171	R\$ 130.366,70	4740-6	00000026443-1
Eneas Marques	9173312000171	R\$ 71.648,15	0616-5	00000088908-3
Engenheiro Beltrao	10541343000117	R\$ 79.448,99	0789-7	00000024743-X
Entre Rios do Oeste	8931196000140	R\$ 65.976,28	4029-0	00000012001-4
Esperanca Nova	4281991000189	R\$ 77.825,83	1354-4	00000018193-5

Espigao Alto do Iguacu	9335405000155	R\$ 78.159,46	2507-0	00000031077-8
Farol	10537130000111	R\$ 67.344,53	0406-5	00000082175-6
Faxinal	9311733000111	R\$ 90.172,23	2056-7	00000021766-2
Fazenda Rio Grande	9240360000135	R\$ 112.686,68	4314-1	00000047334-0
Fenix	9652908000154	R\$ 76.826,95	1493-1	00000022681-5
Fernandes Pinheiro	9279542000110	R\$ 74.689,78	8276-7	00000001829-5
Figueira	11200817000120	R\$ 103.418,17	0602-5	00000050679-6
Flor da Serra do Sul	8866853000112	R\$ 79.271,62	1391-9	00000018382-2
Florai	8546488000169	R\$ 72.340,66	0509-6	00000039510-2
Floresta	8854643000104	R\$ 79.167,25	0352-2	00000138035-4
Florestópolis	10271851000122	R\$ 80.397,20	4742-2	00000013307-8
Florida	8703778000179	R\$ 89.865,92	0509-6	00000039512-9
Formosa do Oeste	9070880000147	R\$ 68.712,32	4509-8	00000010713-1
Foz do Iguacu	10573693000165	R\$ 110.549,26	0140-6	00000114903-2
Foz do Jordao	9564452000170	R\$ 80.601,09	4095-9	00000027224-8
Francisco Alves	9465664000109	R\$ 78.857,24	0796-X	00000020133-2
Francisco Beltrao	9165798000104	R\$ 104.462,76	0616-5	00000088910-5
General Carneiro	11367765000180	R\$ 88.131,87	2077-X	00000018272-9
Godoy Moreira	9476005000160	R\$ 94.363,20	2631-X	00000021197-4
Goioere	9298629000134	R\$ 92.957,71	0847-8	00000044619-X
Goioxim	9815125000144	R\$ 76.226,42	0299-2	00000124719-0
Grandes Rios	9535844000101	R\$ 86.838,14	2086-9	00000023075-8
Guaira	95725438000143	R\$ 105.961,13	0641-6	00000029374-1
Guairaca	10484522000160	R\$ 80.034,28	0992-X	00000024868-1
Guamiranga	9430481000140	R\$ 84.182,02	0972-5	00000046102-4
Guapirama	9585163000158	R\$ 78.464,56	2221-7	00000025517-3
Guaporema	8819126000102	R\$ 84.916,50	0975-X	00000023988-7
Guaraci	9278400000138	R\$ 79.171,88	2195-4	00000023543-1
Guaraniacu	8906376000171	R\$ 77.402,97	1350-1	00000024901-7
Guarapuava	9121814000159	R\$ 110.461,54	0299-2	00000124721-2
Guaraquecaba	9511795000177	R\$ 130.025,16	2327-2	00000018867-0
Guaratuba	11343124000196	R\$ 109.676,53	2100-8	00000029664-3
Honorio Serpa	9464601000120	R\$ 68.811,51	2008-7	00000032720-4
Ibaiti	9421426000193	R\$ 103.544,41	0602-5	00000050681-8
Ibema	9260523000141	R\$ 88.696,31	1350-1	00000024903-3
Ibipora	9358665000146	R\$ 92.602,54	2110-5	00000038851-3
Icaraima	9239144000170	R\$ 87.988,67	2119-9	00000018137-4
Iguaracu	8823037000121	R\$ 73.076,26	4027-4	00000676783-4
Iguatu	8962000000184	R\$ 80.303,61	1797-3	00000024458-9
Imbau	13886546000133	R\$ 110.537,12	1945-3	00000007885-9
Imbituva	9402776000102	R\$ 91.952,88	2131-8	00000024945-9
Inacio Martins	9532702000190	R\$ 99.346,05	0182-1	00000061779-2

Inaja	9457349000121	R\$ 109.002,54	0676-9	00000030372-0
Indianopolis	9282588000198	R\$ 60.437,56	0975-X	00000023990-9
Ipiranga	9280787000167	R\$ 83.288,53	2137-7	00000017189-1
Ipora	9420881000174	R\$ 78.553,15	0796-X	00000020137-5
Iracema do Oeste	9168498000170	R\$ 63.260,59	0830-3	00000037759-7
Irati	9485333000122	R\$ 103.532,10	0182-1	00000061781-4
Iretama	84782952000102	R\$ 83.555,22	4744-9	00000011315-8
Itaguaje	9303133000101	R\$ 91.072,65	0912-1	00000036040-6
Itaipulandia	9333308000123	R\$ 73.982,91	4079-7	00000016520-4
Itambaraca	10015707000125	R\$ 84.536,23	0429-4	00000029290-7
Itambe	8937598000151	R\$ 82.571,32	3161-5	00000012246-7
Itapejara D'oeste	9323218000151	R\$ 68.122,74	2169-5	00000025894-6
Itaperucu	11293865000100	R\$ 122.458,23	2537-2	00000037781-3
Itauna do Sul	9272190000170	R\$ 87.033,73	0620-3	00000025166-6
Ivai	9311470000140	R\$ 83.452,77	4745-7	00000033425-1
Ivaipora	9407873000198	R\$ 110.199,06	0633-5	00000043829-4
Ivate	9245506000135	R\$ 95.381,83	0645-9	00000076236-9
Ivatuba	8574243000145	R\$ 75.371,64	0352-2	00000138037-0
Jaboti	9350164000113	R\$ 89.404,31	0602-5	00000050683-4
Jacarezinho	9309271000106	R\$ 100.794,14	0100-7	00000052906-0
Jaguapita	9152857000100	R\$ 65.406,64	2195-4	00000023545-8
Jaguariaiva	10952292000116	R\$ 94.057,86	2198-9	00000030506-5
Jandaia do Sul	9022372000193	R\$ 90.902,12	0856-7	00000035972-6
Janiopolis	8563196000134	R\$ 72.766,61	2205-5	00000013374-4
Japira	9342537000104	R\$ 91.592,01	0602-5	00000050685-0
Japura	9307925000154	R\$ 83.174,70	2207-1	00000021179-6
Jardim Alegre	9389919000193	R\$ 87.386,99	2209-8	00000018884-0
Jardim Olinda	9431225000177	R\$ 76.188,48	0676-9	00000030374-7
Jataizinho	9531097000133	R\$ 103.724,83	2212-8	00000017665-6
Jesuítas	8958005000133	R\$ 72.033,31	4504-7	00000011403-0
Joaquim Tavora	9532627000168	R\$ 69.490,90	2221-7	00000025519-X
Jundiá do Sul	9280837000106	R\$ 80.788,01	0652-1	00000026213-7
Juranda	814071000128	R\$ 69.057,36	3786-9	00000014440-1
Jussara	9204028000115	R\$ 68.703,61	0618-1	00000069412-6
Kalore	8541961000115	R\$ 77.091,04	0746-3	00000019896-X
Lapa	9477318000132	R\$ 85.658,79	0630-0	00000038466-6
Laranjal	9313556000102	R\$ 108.935,47	1353-6	00000024771-5
Laranjeiras do Sul	95587473000143	R\$ 98.075,56	0734-X	00000057979-3
Leópolis	11292318000100	R\$ 72.005,56	0224-0	00000051277-X
Lidianopolis	9492698000184	R\$ 78.774,46	2209-8	00000018886-7
Lindoeste	9268800000162	R\$ 75.151,53	3508-4	00000059045-2
Loanda	9136850000196	R\$ 99.942,38	0520-7	00000026835-6

Lobato	8542693000156	R\$ 77.453,44	3968-3	00000014538-6
Londrina	11323261000169	R\$ 147.862,95	2755-3	00000039527-7
Luiziana	10505122000193	R\$ 67.832,68	0406-5	00000082177-2
Lunardelli	8636699000192	R\$ 86.906,38	2631-X	00000021199-0
Lupionópolis	9259137000130	R\$ 95.317,44	4151-3	00000013580-1
Mallet	9399412000110	R\$ 69.916,29	2262-4	00000024223-3
Mambore	84782697000190	R\$ 68.274,00	2263-2	00000014796-6
Mandaguacu	8703785000170	R\$ 101.693,53	0773-0	00000032497-3
Mandaguari	9241895000120	R\$ 91.687,55	0360-3	00000036853-9
Mandirituba	10809926000186	R\$ 103.367,14	2266-7	00000034224-6
Manfrinópolis	9186062000104	R\$ 87.637,71	0616-5	00000088912-1
Mangueirinha	11009603000170	R\$ 71.893,44	2267-5	00000028207-3
Manoel Ribas	9376644000153	R\$ 83.305,71	2269-1	00000018219-2
Marechal Cândido Rondon	9256935000108	R\$ 93.187,93	0859-1	00000057183-0
Maria Helena	8859081000191	R\$ 98.524,99	0645-9	00000076238-5
Marialva	8531904000155	R\$ 87.613,47	2278-0	00000027647-2
Marilandia do Sul	9328892000129	R\$ 72.836,14	1351-X	00000020175-8
Marilena	9205479000177	R\$ 97.346,63	0620-3	00000025168-2
Mariluz	338900000143	R\$ 94.002,93	4746-5	00000011983-0
Maringa	80905706000131	R\$ 129.282,67	0352-2	00000138039-7
Mariópolis	9128114000196	R\$ 69.736,67	8275-9	00000001906-2
Maripa	8971099000180	R\$ 62.246,10	4639-6	00000009389-0
Marmeleiro	9295998000173	R\$ 76.221,13	2282-9	00000029186-2
Marquinho	9289986000136	R\$ 92.238,04	0734-X	00000057981-5
Marumbi	8561108000165	R\$ 119.889,76	0856-7	00000035974-2
Matelândia	9246705000168	R\$ 87.109,34	2287-X	00000028687-7
Matinhos	10951061000198	R\$ 112.077,28	3850-4	00000024841-X
Mato Rico	11786390000193	R\$ 80.904,94	2553-4	00000023640-3
Maua da Serra	9280202000109	R\$ 84.409,96	1351-X	00000020177-4
Medianeira	9239394000100	R\$ 94.108,30	0735-8	00000056560-1
Mercedes	9133765000174	R\$ 71.983,97	4008-8	00000011566-5
Mirador	9160055000133	R\$ 69.833,70	2396-5	00000025084-8
Miraselva	10157458000102	R\$ 90.028,60	0441-3	00000027899-8
Missal	9077055000174	R\$ 86.270,64	3744-3	00000017167-0
Moreira Sales	9582499000167	R\$ 95.931,31	0580-0	00000021443-4
Morretes	11938311000112	R\$ 105.715,31	2327-2	00000018869-7
Munhoz de Melo	4143560000156	R\$ 82.797,18	4027-4	00000676785-0
Nossa Senhora das Graças	8546480000100	R\$ 96.360,59	0912-1	00000036042-2
Nova Aliança do Ivaí	9444531000148	R\$ 81.900,06	2396-5	00000025086-4
Nova América da Colina	10496387000172	R\$ 91.646,18	0224-0	00000051279-6
Nova Aurora	9472866000170	R\$ 63.995,37	2347-7	00000017317-7
Nova Cantu	10502182000152	R\$ 67.849,83	2349-3	00000013822-3

Nova Esperanca	8570778000148	R\$ 95.103,20	0509-6	00000039514-5
Nova Esperanca do Sudoeste	8956201000179	R\$ 85.085,03	2565-8	00000030758-0
Nova Fatima	9519211000100	R\$ 80.920,27	0652-1	00000026215-3
Nova Laranjeiras	9195958000150	R\$ 98.380,14	4749-X	00000009400-5
Nova Londrina	9220022000131	R\$ 91.141,13	0620-3	00000025170-4
Nova Olimpia	789980000153	R\$ 108.749,31	0786-2	00000023367-6
Nova Prata do Iguacu	9270482000174	R\$ 76.569,82	4750-3	00000010730-1
Nova Santa Barbara	8854896000188	R\$ 96.037,22	2573-9	00000019982-6
Nova Santa Rosa	9157410000115	R\$ 70.488,23	4506-3	00000011064-7
Nova Tebas	9588897000190	R\$ 83.535,90	0866-4	00000046489-9
Novo Itacolomi	11301919000131	R\$ 89.058,77	0355-7	00000101109-X
Ortigueira	9324615000148	R\$ 71.446,01	4751-1	00000011512-6
Ourizona	11337035000137	R\$ 72.721,39	0773-0	00000032499-X
Ouro Verde do Oeste	9292656000108	R\$ 72.548,02	0587-8	00000102859-6
Paicandu	9113516000117	R\$ 110.216,88	2379-5	00000032206-7
Palmas	80873003000179	R\$ 103.104,56	0615-7	00000044697-1
Palmeira	8576163000129	R\$ 86.111,27	0957-1	00000033814-1
Palmital	9290590000109	R\$ 94.620,16	1353-6	00000024773-1
Palotina	8878760000108	R\$ 82.289,77	0959-8	00000041347-X
Paraíso do Norte	9196589000110	R\$ 91.161,66	2396-5	00000025088-0
Paranacity	8799254000123	R\$ 90.690,23	0676-9	00000030376-3
Paranagua	10428937000116	R\$ 98.288,25	0259-3	00000097702-0
Paranapoema	12102959000117	R\$ 89.517,58	0676-9	00000030378-X
Paranavai	8518587000137	R\$ 107.549,76	0381-6	00000082280-9
Pato Bragado	12232808000183	R\$ 76.423,82	0859-1	00000057185-7
Pato Branco	80872476000151	R\$ 96.469,69	0495-2	00000092384-2
Paula Freitas	9500961000130	R\$ 66.728,42	0217-8	00000063558-8
Paulo Frontin	12082670000183	R\$ 71.869,12	2262-4	00000024225-X
Peabiru	10572895000192	R\$ 85.662,80	2421-X	00000016194-2
Perobal	9223195000103	R\$ 75.636,59	0645-9	00000076240-7
Perola	9350598000113	R\$ 86.483,36	1354-4	00000018195-1
Perola D'oeste	8764962000129	R\$ 79.542,61	0907-5	00000033430-8
Pien	10430481000129	R\$ 67.727,05	0674-2	00000067809-0
Pinhais	8827276000150	R\$ 99.552,66	2456-2	00000088294-1
Pinhal de São Bento	8862734000191	R\$ 88.098,91	1434-6	00000027675-8
Pinhalao	9269741000147	R\$ 80.566,08	0602-5	00000050687-7
Pinhao	9248525000115	R\$ 85.926,79	2450-3	00000031882-5
Pirai do Sul	8957376000109	R\$ 87.507,62	1355-2	00000024116-4
Piraquara	9468040000137	R\$ 167.701,52	3263-8	00000106624-2
Pitanga	9341315000177	R\$ 93.321,67	0866-4	00000046491-0
Pitangueiras	10737132000154	R\$ 79.907,52	0476-6	00000037245-5
Planaltina do Paraná	9367941000132	R\$ 97.037,32	0978-4	00000019765-3

Planalto	9272764000100	R\$ 87.296,66	4754-6	00000011104-X
Ponta Grossa	9277224000110	R\$ 124.452,28	0030-2	00000129748-1
Pontal do Parana	9515395000130	R\$ 117.876,85	4134-3	00000033058-2
Porecatu	9412450000166	R\$ 79.368,69	0441-3	00000027901-3
Porto Amazonas	9255445000197	R\$ 81.634,38	0957-1	00000033816-8
Porto Barreiro	14119340000140	R\$ 69.708,73	0734-X	00000057983-1
Porto Rico	9267309000117	R\$ 75.218,47	0520-7	00000026837-2
Porto Vitoria	9422562000106	R\$ 95.850,87	0217-8	00000063560-X
Prado Ferreira	9102090000104	R\$ 75.974,46	2195-4	00000023547-4
Pranchita	9182117000108	R\$ 67.420,85	0805-2	00000031204-5
Presidente Castelo Branco	9317557000125	R\$ 94.689,54	0509-6	00000039516-1
Primeiro de Maio	8648246000186	R\$ 88.548,89	2504-6	00000015347-8
Prudentópolis	10444476000175	R\$ 101.628,56	0972-5	00000046104-0
Quarto Centenario	9338106000174	R\$ 63.764,65	0847-8	00000044621-1
Quatigua	9229133000109	R\$ 90.977,33	2221-7	00000025521-1
Quatro Barras	8862606000148	R\$ 73.894,47	3848-2	00000039127-1
Quatro Pontes	9079277000126	R\$ 66.343,24	3947-0	00000010912-6
Quedas do Iguaçu	9131091000179	R\$ 90.441,91	2507-0	00000031079-4
Querência do Norte	73242695000191	R\$ 103.044,02	2510-0	00000017984-1
Quinta do Sol	10380316000100	R\$ 71.634,07	0789-7	00000024745-6
Quitandinha	10401869000100	R\$ 95.245,42	4755-4	00000010970-3
Ramilândia	9220604000118	R\$ 98.978,46	2287-X	00000028689-3
Rancho Alegre D'oeste	9307789000100	R\$ 66.151,76	0847-8	00000044623-8
Rancho Alegre	11650773000130	R\$ 74.773,99	0400-6	00000018955-3
Realeza	9158413000173	R\$ 85.816,26	2514-3	00000021806-5
Rebouças	9620017000116	R\$ 83.167,91	2515-1	00000024684-0
Renascença	8892866000166	R\$ 67.508,83	2282-9	00000029188-9
Reserva	15753795000186	R\$ 105.459,16	2523-2	00000023778-7
Reserva do Iguaçu	10208952000159	R\$ 86.745,11	8277-5	00000003563-7
Ribeirão Claro	9268008000108	R\$ 82.550,38	4756-2	00000008818-8
Ribeirão do Pinhal	9654201000187	R\$ 94.217,28	0652-1	00000026217-X
Rio Azul	9423744000193	R\$ 75.237,71	4787-2	00000018784-4
Rio Bom	9010415000110	R\$ 87.086,81	1351-X	00000020181-2
Rio Bonito Do Iguaçu	9271457000105	R\$ 86.929,75	4133-5	00000012738-8
Rio Branco do Ivaí	10636073000128	R\$ 91.521,14	2086-9	00000023077-4
Rio Branco do Sul	10409046000112	R\$ 83.761,28	2537-2	00000037783-X
Rio Negro	9127166000148	R\$ 91.150,27	2543-7	00000041049-7
Rolandia	8737323000174	R\$ 95.730,83	0349-2	00000072982-5
Roncador	10517867000172	R\$ 70.576,14	2553-4	00000023642-X
Rondon	8927244000126	R\$ 81.654,35	0975-X	00000023992-5
Rosário do Ivaí	9314015000107	R\$ 90.197,97	2086-9	00000023079-0
Sabaudia	9618261000144	R\$ 59.457,67	0359-X	00000075963-5

Salgado Filho	8992808000104	R\$ 81.338,69	0616-5	00000088914-8
Salto do Itarare	11582670000180	R\$ 103.868,28	4312-5	00000020079-4
Salto do Lontra	8873090000137	R\$ 82.501,26	2565-8	00000030760-2
Santa Amélia	13716087000140	R\$ 91.277,45	0047-7	00000016134-9
Santa Cecília do Pavao	10651971000155	R\$ 77.012,48	2573-9	00000019984-2
Santa Cruz de Monte Castelo	8857186000101	R\$ 78.189,07	2575-5	00000015540-3
Santa Fe	8541779000164	R\$ 92.557,72	4643-4	00000013903-3
Santa Helena	9201882000128	R\$ 82.231,72	2577-1	00000029181-1
Santa Inês	9301952000110	R\$ 85.564,12	0912-1	00000036044-9
Santa Isabel do Ivaí	9350916000146	R\$ 90.352,97	0978-4	00000019767-X
Santa Izabel do Oeste	8916107000196	R\$ 86.633,87	2579-8	00000028971-X
Santa Lúcia	9502448000188	R\$ 81.049,22	4693-0	00000045243-2
Santa Maria do Oeste	10644621000161	R\$ 94.646,71	4757-0	00000009583-4
Santa Mariana	9658719000199	R\$ 78.666,84	2587-9	00000014460-6
Santa Monica	9226464000195	R\$ 102.502,15	0978-4	00000019769-6
Santa Tereza do Oeste	12288286000131	R\$ 70.415,24	4774-0	00000011819-2
Santa Terezinha de Itaipu	9217518000156	R\$ 102.736,12	3391-X	00000022148-1
Santana do Itarare	9300003000115	R\$ 82.592,47	0703-X	00000028211-1
Santo Antônio da Platina	9571543000133	R\$ 111.232,65	0426-X	00000040472-1
Santo Antônio do Caiua	8817021000106	R\$ 104.197,73	0381-6	00000082282-5
Santo Antônio do Paraíso	9506905000102	R\$ 71.327,16	0652-1	00000026219-6
Santo Antônio do Sudoeste	9263736000127	R\$ 96.631,58	0805-2	00000031206-1
Santo Inácio	8549559000187	R\$ 59.099,34	4644-2	00000012566-0
São Carlos do Ivaí	9235678000128	R\$ 68.945,72	2396-5	00000025090-2
São Jerônimo da Serra	10188734000108	R\$ 96.704,62	4784-8	00000010951-7
São João	8993221000110	R\$ 63.075,02	1356-0	00000031568-0
São João do Caiua	10376983000119	R\$ 91.804,46	0381-6	00000082284-1
São João do Ivaí	9424427000191	R\$ 82.047,64	2631-X	00000021201-6
São João do Triunfo	9285785000160	R\$ 82.754,61	2635-2	00000022639-4
São Jorge do Ivaí	8654419000179	R\$ 65.090,09	2637-9	00000013528-3
São Jorge D'Oeste	9275990000145	R\$ 70.955,56	0919-9	00000065718-2
São Jorge do Patrocínio	604061000168	R\$ 91.656,12	8274-0	00000001763-9
São José da Boa Vista	10485140000150	R\$ 83.058,95	0703-X	00000028213-8
São José das Palmeiras	9005558000134	R\$ 92.678,53	2577-1	00000029183-8
São José dos Pinhais	9237668000121	R\$ 111.814,04	0982-2	00000098193-1
São Manoel do Paraná	9198067000157	R\$ 86.445,22	0975-X	00000023994-1
São Mateus do Sul	9426565000100	R\$ 97.661,53	0655-6	00000043772-7
São Miguel do Iguaçu	9220037000108	R\$ 84.095,17	1357-9	00000031011-5
São Pedro do Iguaçu	9258961000175	R\$ 78.049,67	4110-6	00000011821-4
São Pedro do Ivaí	10588370000145	R\$ 84.373,75	2842-8	00000022642-4
São Pedro do Paraná	10551725000121	R\$ 82.350,39	0520-7	00000026839-9
São Sebastião da Amoreira	9000336000129	R\$ 86.300,68	2573-9	00000019986-9

Sao Tome	9196559000103	R\$ 89.937,84	2207-1	00000021181-8
Sapopema	10260827000198	R\$ 98.937,35	4739-2	00000012189-4
Sarandi	9262602000191	R\$ 127.267,06	1483-4	00000080364-2
Saude do Iguacu	9227510000170	R\$ 57.546,52	0842-7	00000033675-0
Senges	9271085000117	R\$ 92.120,11	2677-8	00000024183-0
Serranopolis do Iguacu	9202632000102	R\$ 68.878,00	0735-8	00000056562-8
Sertaneja	9377047000143	R\$ 63.722,78	3767-2	00000013560-7
Sertanopolis	10901090000145	R\$ 87.024,11	0986-5	00000017863-2
Siqueira Campos	9353968000176	R\$ 94.622,41	4312-5	00000020081-6
Sulina	9004299000127	R\$ 70.479,96	0842-7	00000033677-7
Tamarana	9242908000186	R\$ 95.008,78	4785-6	00000011059-0
Tamboara	9291168000178	R\$ 94.521,87	2396-5	00000025092-9
Tapejara	8896068000102	R\$ 87.385,44	2709-X	00000027600-6
Tapira	9597602000142	R\$ 90.023,11	0786-2	00000023369-2
Teixeira Soares	9277522000100	R\$ 73.791,74	4661-2	00000012095-2
Telemaco Borba	10505434000105	R\$ 92.782,41	0665-3	00000061003-8
Terra Boa	9343691000109	R\$ 93.583,89	2720-0	00000020369-6
Terra Rica	9241202000108	R\$ 108.988,69	0992-X	00000024870-3
Terra Roxa	9289387000112	R\$ 82.745,54	2721-9	00000021228-8
Tibagi	9277109000145	R\$ 79.459,89	2722-7	00000020487-0
Tijucas do Sul	10302092000118	R\$ 88.740,07	2724-3	00000022478-2
Toledo	8885072000175	R\$ 102.553,98	0587-8	00000102861-8
Tomazina	9361081000120	R\$ 77.748,64	4786-4	00000011433-2
Tres Barras do Parana	9185764000173	R\$ 82.333,59	4788-0	00000014345-6
Tunas do Parana	11628595000140	R\$ 125.574,91	4720-1	00000015073-8
Tuneiras do Oeste	9053493000100	R\$ 93.618,56	4505-5	00000013701-X
Tupassi	9152804000180	R\$ 71.444,56	3784-2	00000013447-3
Turvo	9354277000197	R\$ 76.678,41	1946-1	00000006821-7
Ubirata	9254084000164	R\$ 74.496,95	0747-1	00000026853-4
Umuarama	8931506000126	R\$ 110.564,35	0645-9	00000076242-3
Uniao da Vitoria	9519131000154	R\$ 106.579,75	0217-8	00000063562-6
Uniflor	8600424000107	R\$ 79.394,66	0509-6	00000039518-8
Urai	10920715000116	R\$ 85.146,80	0400-6	00000018957-X
Ventania	9281376000196	R\$ 92.394,12	1355-2	00000024118-0
Vera Cruz do Oeste	9276606000129	R\$ 77.415,13	3632-3	00000018409-8
Vere	9213457000159	R\$ 65.547,09	4789-9	00000011442-1
Virmond	9297420000156	R\$ 73.725,85	0734-X	00000057985-8
Vitorino	9118695000185	R\$ 68.173,91	0495-2	00000092386-9
Wenceslau Braz	9521192000156	R\$ 91.688,88	0703-X	00000028215-4
Xambre	9318853000140	R\$ 106.100,55	0645-9	00000076244-X
		R\$ 35.000.000,00		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 739/2026

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Alcool Etilico	Alcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido.
3	Alcool Isopropílico P.A.A.C.S	Alcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 99%, apresentação: líquido.
4	Algodão Hidrofílico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril.
5	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Cliques de metal ou prendedores de roupas em madeira).
6	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha.
7	Armadilha do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; lâmpada incandescente de 6V/250mA; soquete metálico; tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido tassel na cor verde escuro ou azul marinho; copo coletor de plástico na cor branca; cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.
8	Avental descartável não tecido de manga longa	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, <u>impermeável</u> , com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l)). Descartável, tamanho único. Deve apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.
9	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA).
10	Bateria 6 volts, 12 amperes	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C.
11	Bisturi descartável	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.
12	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; com ou sem logotipo empresarial.
13	Bombona para transporte de serpentes	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
14	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar.
15	Bota de borracha	Material: PVC; Cor: Branca.
16	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à NR 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
17	Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
18	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante, cor escura, com possibilidade de personalização.
19	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).
20	Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas.
21	Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpiões, insetos, lagartas):	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.
22	Cambão de alumínio	Armadilha animal - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
23	Capa de Chuva	Capa de Chuva com capuz em PVC. Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados.
24	Coffee break	Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade do evento.

25	Colete	Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extraforte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revêl e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
26	Combustível	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ.
27	Congressos, Seminários e Outros	Aquisição de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e afins relacionados com a área de atuação do PROVIGIA PARANÁ.
28	Crachá	Confeção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovídeo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
29	Cubeta para equipamento de campo	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.
30	Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificações: o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
31	Fita antropométrica	Destinado para a medição de perímetros corporais; deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; fita deverá ter dispositivo de retração automática; caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; equipamento acompanhado de manual de instrução em português e garantia, mínima, de 1 ano.
32	Fita de interdição	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
33	Fone de ouvido/headset	Fone de ouvido no estilo headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online.
34	Formaldeído 10%	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Limpido, Concentração: A 10%, Característica adicional: Em Solução Aquosa.
35	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 mL, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.
36	Ganchos para manejo de serpente	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L” medindo 6,0cm X 8,0cm.
37	Gelo rígido 550 mL	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
38	Jaqueta	Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelente, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm). Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
39	Kit pano de arrasto	Pano multifilamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nos -100 malhas de altura(2metros esticado).após entalhado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesa ,lambaris, camarão, piaba, etc.
40	Lanterna de cabeça com lâmpada de led	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; funciona com 3 pilhas AAA; possui 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; à prova d’ água.
41	Lanterna de mão	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d’ água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobe e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6: 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (CxH).
42	Livros Técnicos de Vigilância em Saúde	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde.
43	Locação de espaço, mobiliário, tenda e outros	Contratação de espaço para realização de eventos técnicos, locação de mobiliário, tenda ou outros.
44	Luva de látex para procedimentos	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, poliméricas, hipoalérgicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011*1 e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
45	Luva de raspa	Luva em couro P, M, G reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.
46	Macacão descartável para aplicação de agrotóxicos	Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.

47	Máscara cirúrgica descartável	Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipolergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m ² . Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.
48	Máscara semi-facial e filtros	Máscara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g.
49	Material de escritório	Diversos, conforme necessidade da Vigilância em Saúde.
50	Material educativo	Confeção de material educativo em vigilância em saúde no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros.
51	Mochila	Mochila em nylon ou lona tamanhos variáveis para uso diverso.
52	Normas Técnicas da ABNT	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
53	Óculos de segurança	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas a armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
54	Pesca larva	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco.
55	Prancheta	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício/A4 com prendedor metálico tradicional.
56	Protetor solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (<i>Aedes aegypti</i> , <i>Cules</i> e <i>Anopheles</i>), resistente a água e ao suor, produto hipolergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), <i>oil free</i> (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.
57	Proveta	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavável, divisão de 1mL, graduada em alta precisão, base hexagonal.
58	Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
59	Rede pesca larvas	Cabo e aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça.
60	Reforma	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos, entre outros.
61	Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 2 tiras de elástico para fixação na cabeça, 1 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipolergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSH como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561* ³ , de 23 de dezembro de 2014.
62	Serviço de calibração	Contratação de serviço de calibração de equipamentos utilizados pela vigilância em saúde, por exemplo: termômetros, dosímetros, pHmetros, turbidímetros, colorímetros e outros.
63	Serviço de consultoria Técnica	Contratação de serviço de consultoria técnica para implantação e/ou fortalecimento de alguma prática voltada à área de atuação.
64	Serviço de verificação dos dosímetros	Contratação de serviço de verificação mensal de dosímetros.
	Serviços Gráficos	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material diverso, como: talonário de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, filipetas, fundo de palco, entre outros.
65	Serviços para Treinamento	Contratação de empresas para realização de treinamento, como por exemplo: capacitação presencial ou <i>on line</i> ; treinamentos <i>in company</i> ; pagamento de palestrantes; cursos de especialização voltada à área de atuação; entre outros.
66	Sílica	Material dessecante que absorve umidade e prolonga vida útil de equipamentos. Muito utilizado para equipamentos da área de radiologia.
67	Trena	Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm, pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua.
68	Tubito de vidro com rolha	Tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados.
69	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer.
70	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 739/2026

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de INVESTIMENTO

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Adipômetro	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g, mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm.
2	Anemômetro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s.
3	Antropômetro horizontal	Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
4	Antropômetro vertical fixo	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
5	Antropômetro vertical fixo tipo trena	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
6	Antropômetro vertical portátil	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; equipamento leve e apropriado para o transporte; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia, mínima, de 1 ano.
7	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; tamanho do visor: mínimo de 2,2; resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; classificação de impermeabilidade: IP X7; possuir altímetro barométrico; possuir bússola eletrônica; memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; possuir roteamento automático; realizar cálculo de área; Interface USB;
8	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.
9	Ar condicionado	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar split system do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização do equipamento. Certificação do Inmetro e Selo Procel de Economia de Energia (Classe de Consumo Procel A).
10	Autoclave	Autoclave digital XX litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de membrana; funções: desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Alimentação: 220V ou bivolt., prazo da garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante e assistência técnica no Brasil.
11	Automóvel	Descritivo conforme a necessidade do município.
12	Balança pediátrica digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; função da tecla TARA (zero) no painel frontal; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEN/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.

13	Balança pediátrica mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; trava e calibrador de fácil manuseio. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
14	Balança plataforma digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
15	Balança plataforma mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; régua e cursor em aço inoxidável; trava e calibrador de fácil manuseio. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
16	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; desligamento automático; alimentação por pilha(s) ou bateria(s); deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível. Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. Opcionalmente, deve apresentar função "mamãe-bebê" que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
17	Bicicleta	BICICLETAS: Aro 29" com o quadro em aço ou alumínio, suspensão dianteira de 80mm em aço, equipada com suspensão dianteira de 80mm, freio a disco mecânico de 160mm e aro com parede dupla e um conjunto de 21 Velocidades, Pneu 29x2.10.
18	Bicicleta Elétrica	Bicicleta Elétrica, aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt(110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada.
19	Câmara asséptica	Cabine construída em plástico pvc, iluminação interna por luz branca, lâmpada ultravioleta germicida emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 nm, este atinge o ácido nucleico dos contaminantes biológicos e reage fotoquimicamente cessando sua reprodução, portas de correr e ampla área de visor em acrílico.
20	Câmera fotográfica	Câmera Alpha A7iii Mirrorless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modelo:ilce7m3/B-Resolução De Vídeo2160p- Dimensões Do Produto12.7 X 9.84 X 7.62 Cm; 652.04 G-Peso Do Produto652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / -Steadyshot Inside De 5 Eixos Iso 204800 E10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd Slots -Montagem Da Lente: E-Mount;
21	Câmera infravermelha	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas, abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB, tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p, funcionamento a bateria.
22	Carregador de bateria	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o processo de carga em emergências; com fusível de entrada, proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20; com alça para transporte. Especificações Técnicas - Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V; Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de saída: 1,5m.
23	Centrifuga digital para laboratório	Centrifuga Laboratorial. Centrifuga Sorológica Digital Microprocessada. Trava de segurança na tampa; sensor de tampa aberta; velocidade de 500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português e Registro ANVISA.
24	Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-Cl G – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22th edition; Fonte de luz: diodo emissor de luz, tipo do detector: fotocélula de silício; Faixas de medição: 0,02 a 8,00 mg/l; Resolução igual ou inferior a ,01mg/l; Precisão mínima de $\pm 0,05$ mg/l; Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; Comprimento de onda: 528nm; possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: 4 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.

25	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses – Tipo: On-site. Características Mínimas Obrigatórias: 1-1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura “desktop”; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”; 1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020); 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specs/andtesttools); 2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless – wifi – com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. 9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Profissional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProductKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utills/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor. 10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Profissional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site
----	------------	--

		Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. 12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; 13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. - Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30 quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável. - Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deve ser nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; - Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potência: 5W RMS (mínimo); - Impedância: 4 Ω; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 40hms - Blindagem magnética; - Estrutura reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Volts, a ser definido, de acordo com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; - Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido, Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; - Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB; Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB 2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); - Otimizado para Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; - Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade: Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
26	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para calibração e verificação de decibelímetros (Medidores de Nível de Pressão Sonora) e Sistemas de Medições de Ruído. Compatível com os principais dosímetros de ruído digitais do mercado. Display Digital de 3 dígitos com luz de fundo. Precisão de aproximadamente 0,4 Db e precisão de frequência de 1%. Em conformidade com a Norma Iec60942. Que possua estojo para transporte, bateria recarregável, carregador de Bateria Bivolt ou 220 V e Manual em Português. Garantia mínima de 1 Ano. Frete incluso.

27	Equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal	ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3 e 6hp, e rotação entre 2.500 a 8.000rpm, com ignição eletrônica, e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de particuladas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixado com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos, para nebulização a ubv do tipo espacial, e ou residual, inclusive ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. Os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasos de 10 a 100 mL por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.
28	Estereomicroscópio	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
29	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.
30	Geladeira	Descritivo conforme a necessidade do município
31	Impressora	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, com wi-fi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora, (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Pré-impresso, Preperforado, Reciclado, Transparente, tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade máxima de folhas 760 fls. linha afício.
32	Luxímetro digital	Luxímetro, Tipo: Digital, Portátil, Tipo Alimentação: Bateria, Aplicação: Medição de Intensidade Luminosa, características adicionais: Display de Cristal Líquido (Lcd), Coleta de Dados.
33	Microscópio estereoscópio binocular	Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estante de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pinhão e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, pré-focalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5. Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
34	Mobiliário	Aquisição de mobiliário para estruturação das áreas relacionadas ao PROVIGIA PARANÁ.
35	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática locais.
36	Pulverizador costal de alavanca	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque Químico</u> Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u>: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de Enchimento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u>: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80° graus, de forma a evitar entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u>: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lâ de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. <u>Mangueira</u>: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u>: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. <u>Peso Seco</u>:

		Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. Peças de Reposição: Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. Garantia: Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na formulação do contrato. Manual de Operação e Manutenção: Idioma Português (não será aceito em outro idioma). Peças de Reposição: Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.
37	Pulverizador de compressão prévia	Capacidade útil: 4,7 L, altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não. Material do corpo: Plástico. Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português.
38	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata.
39	Tablet com chip para conexão à internet	Tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB.
40	Termômetro ambiente	Termômetro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada de 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0.1s, Tempo de exibição: 0,5s, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB de 5V ou bateria recarregável Externa 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
41	Termômetro analógico	Termômetro de máxima e mínima analógico -38+50x1°C líquido ecológico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.
42	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C.
43	Termômetro digital de máxima e mínima c/ cabo extensor.	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: 0 °C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA Cabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 para Farmácias Drogarias, e outros.
44	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor temp. máxima e mínima	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; função alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala: -50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C = ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2 °C; Dimensão do Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste: 4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.
45	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA. Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez). Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
46	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx.
47	Kit para Teste de Sensibilidade Estesiômetro	Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g.

82630/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.861.160-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação nº 36/2025 – PGE/PCP em protocolo sob o nº 23.161.710-8, **Contratualizar**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **CISI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**, CNPJ sob nº 00.879.976/0001-86, cidade de Medianeira, CNES nº 5413451, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do SUS;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação formalizada através do Protocolo sob nº **24.861.160-0**, embasada e instruída na forma do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21;

3. O valor mensal máximo estimado para a execução deste Protocolo de Cooperação é de R\$ 248.673,40 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 2.984.080,80 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais e oitenta centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 11.936.323,20 (onze milhões, novecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), para a

execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência;

4. O recurso financeiro é proveniente do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 600 e do Tesouro do Estado – Fonte 500, que será repassado com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde;

5. A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito reais) meses**, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos;

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

82101/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 741/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Divulgar os valores de custeio vinculados à medida de desempenho dos municípios em 2025 para o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA aos Municípios habilitados pela Resolução SESA n.º 726, de 28 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, pela Lei Complementar n.º 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 726, de 28 de abril de 2025, que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores de custeio vinculados à medida de desempenho dos municípios na avaliação das ações estratégicas em 2025 destinados ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, para os municípios habilitados pela Resolução SESA n.º 726/2025.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Parágrafo Único: Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

II - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade da Resolução SESA n.º 726/2025.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2026, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência a Municípios – Fundo a Fundo

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8562 – Vigilância em Saúde

III - Natureza da Despesa: 3341.4100

IV - Fonte Repassador: 500 – Tesouro do Estado

V - Fonte Receptora (FMS): 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 741/2026

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM JUS AO REPASSE FINANCEIRO HABILITADOS PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Referente ao valor correspondente aos 100% de custeio após avaliação do desempenho nas metas pactuadas para 2025 de cada município

MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR DE CUSTEIO DISPONÍVEL	AG	C/C	VALOR DE CUSTEIO A SER REPASSADO
Abatia	10881848000120	R\$ 36.818,75	0047-7	00000016131-4	R\$ 22.091,25
Adrianópolis	13602295000118	R\$ 30.240,57	3637-4	00000035810-X	R\$ 15.120,29
Agudos Do Sul	9550455000155	R\$ 44.453,09	2266-7	00000034221-1	R\$ 13.335,93
Almirante Tamandare	10513064000140	R\$ 67.965,44	1265-3	00000037382-6	R\$ 40.779,27
Altamira Do Parana	9349934000108	R\$ 28.717,59	1713-2	00000018954-5	R\$ 17.230,55
Alto Paraíso	9251282000174	R\$ 32.144,38	2119-9	00000018134-X	R\$ 25.715,50
Alto Parana	8533932000101	R\$ 38.801,08	1424-9	00000019492-1	R\$ 23.280,65
Alto Piquiri	9296512000111	R\$ 33.485,65	1425-7	00000018759-3	R\$ 26.788,52
Altonia	9008389000196	R\$ 47.927,16	1427-3	00000021242-3	R\$ 28.756,29
Alvorada Do Sul	9393666000121	R\$ 37.683,28	1431-1	00000016820-3	R\$ 30.146,62
Amapora	9149520000135	R\$ 46.017,42	0381-6	00000082277-9	R\$ 36.813,94
Ampere	8779245000170	R\$ 37.573,28	1434-6	00000027671-5	R\$ 30.058,62
Anahy	9421110000100	R\$ 32.278,31	1797-3	00000024451-1	R\$ 32.278,31
Andira	9257839000184	R\$ 39.306,33	0891-5	00000028929-9	R\$ 31.445,06
Angulo	9393250000103	R\$ 29.920,19	4027-4	00000676780-X	R\$ 17.952,11
Antonina	10778273000115	R\$ 40.678,06	4719-8	00000016211-6	R\$ 24.406,83
Antonio Olinto	10704279000148	R\$ 36.808,63	0655-6	00000043769-7	R\$ 22.085,18
Apucarana	2575748000148	R\$ 53.953,15	0355-7	00000101106-5	R\$ 32.371,89
Arapongas	9267609000104	R\$ 48.113,79	0359-X	00000075960-0	R\$ 28.868,27
Arapoti	9277712000127	R\$ 36.244,50	1347-1	00000027421-6	R\$ 36.244,50

Arapua	9329776000124	R\$ 30.666,60	0633-5	00000043824-3	R\$ 18.399,96
Araruna	8787360000197	R\$ 33.442,82	1465-6	00000018673-2	R\$ 26.754,26
Araucaria	10373665000102	R\$ 42.148,05	1467-2	00000081928-X	R\$ 25.288,83
Ariranha Do Ivaí	9380391000191	R\$ 28.259,65	0633-5	00000043826-X	R\$ 28.259,65
Assai	9611017000150	R\$ 38.645,10	0388-3	00000020655-5	R\$ 23.187,06
Assis Chateaubriand	8888105000130	R\$ 37.604,91	0830-3	00000037754-6	R\$ 30.083,93
Astorga	8561107000110	R\$ 41.010,01	0476-6	00000037242-0	R\$ 32.808,01
Atalaia	8676184000116	R\$ 32.858,02	0509-6	00000039507-2	R\$ 26.286,42
Balsa Nova	10505599000179	R\$ 29.987,84	4741-4	00000008353-4	R\$ 23.990,27
Bandeirantes	9520756000136	R\$ 41.922,72	0429-4	00000029287-7	R\$ 25.153,63
Barbosa Ferraz	9303602000192	R\$ 39.445,58	1493-1	00000022676-9	R\$ 31.556,46
Barra Do Jacaré	9537151000158	R\$ 31.004,90	0891-5	00000028931-0	R\$ 18.602,94
Barracão	8992896000144	R\$ 39.745,99	1055-3	00000030233-3	R\$ 31.796,79
Bela Vista Da Caroba	9214512000125	R\$ 36.694,92	0907-5	00000033425-1	R\$ 29.355,94
Bela Vista Do Paraíso	10410574000191	R\$ 39.977,86	0664-5	00000020807-8	R\$ 11.993,36
Bituruna	9428742000197	R\$ 35.898,42	1348-X	00000020410-2	R\$ 21.539,05
Boa Esperança	9199826000104	R\$ 28.236,82	3789-3	00000012130-4	R\$ 22.589,45
Boa Esperança Do Iguaçu	9175541000125	R\$ 29.570,25	0919-9	00000065711-5	R\$ 17.742,15
Boa Ventura De São Roque	9373863000189	R\$ 30.438,18	0866-4	00000046486-4	R\$ 15.219,09
Boa Vista Da Aparecida	9348540000135	R\$ 40.205,45	0531-2	00000179660-7	R\$ 24.123,27
Bocaiuva Do Sul	10159370000120	R\$ 45.784,92	4720-1	00000015070-3	R\$ 27.470,95
Bom Jesus Do Sul	8976611000181	R\$ 35.938,65	1055-3	00000030235-X	R\$ 28.750,92
Bom Sucesso	8730909000107	R\$ 42.442,09	0856-7	00000035967-X	R\$ 33.953,67
Bom Sucesso Do Sul	8842588000132	R\$ 26.606,10	0495-2	00000092381-8	R\$ 21.284,88
Borrazópolis	8541968000137	R\$ 33.420,22	0746-3	00000019893-5	R\$ 26.736,18
Braganey	11239146000100	R\$ 31.114,32	1797-3	00000024453-8	R\$ 24.891,46
Brasilândia Do Sul	9569362000172	R\$ 27.539,13	0830-3	00000037756-2	R\$ 22.031,31
Cafeara	9141808000163	R\$ 32.820,78	1765-5	00000025152-6	R\$ 19.692,47
Cafelandia	9430164000123	R\$ 25.776,25	3030-9	00000046959-9	R\$ 20.621,00
Cafetal Do Sul	9417876000102	R\$ 34.143,92	0796-X	00000020127-8	R\$ 27.315,14
California	8747163000144	R\$ 37.980,40	1351-X	00000020172-3	R\$ 22.788,24
Cambará	9335385000112	R\$ 42.044,32	0317-4	00000034606-3	R\$ 12.613,30
Cambe	9406126000135	R\$ 46.355,24	0768-4	00000054570-8	R\$ 27.813,14
Cambira	9529049000100	R\$ 34.164,23	0856-7	00000035969-6	R\$ 27.331,38
Campina Da Lagoa	10811584000139	R\$ 37.881,77	1713-2	00000018956-1	R\$ 30.305,42
Campina Do Simão	8950577000176	R\$ 34.204,83	0299-2	00000124716-6	R\$ 20.522,90
Campina Grande Do Sul	11522710000106	R\$ 42.937,33	3848-2	00000039124-7	R\$ 25.762,40
Campo Bonito	9169431000150	R\$ 28.771,62	1350-1	00000024896-7	R\$ 17.262,97

Campo Do Tenente	10411489000148	R\$ 36.970,22	2543-7	00000041046-2	R\$ 22.182,13
Campo Largo	9209932000113	R\$ 49.361,06	0695-5	00000072974-4	R\$ 14.808,32
Campo Magro	10325293000130	R\$ 53.787,43	4120-3	00000016247-7	R\$ 32.272,46
Campo Mourao	9253109000105	R\$ 43.689,29	0406-5	00000082172-1	R\$ 34.951,43
Candido De Abreu	9481491000104	R\$ 38.899,51	1349-8	00000022812-5	R\$ 23.339,71
Candói	9161129000156	R\$ 34.885,85	4095-9	00000027221-3	R\$ 27.908,68
Cantagalo	9556006000114	R\$ 40.893,35	4660-4	00000013052-4	R\$ 12.268,00
Capanema	9157931000172	R\$ 34.148,56	0907-5	00000033427-8	R\$ 34.148,56
Capitao Leonidas Marques	9401856000143	R\$ 27.677,47	4727-9	00000012985-2	R\$ 22.141,98
Carambei	9280209000120	R\$ 33.686,49	3048-1	00000042952-X	R\$ 26.949,19
Carlópolis	10601116000130	R\$ 37.330,47	4737-6	00000012908-9	R\$ 22.398,28
Cascavel	9051532000122	R\$ 59.309,88	4693-0	00000045240-8	R\$ 35.585,93
Castro	9267430000149	R\$ 42.918,08	0485-5	00000047796-6	R\$ 34.334,46
Catanduvas	9335765000157	R\$ 35.489,84	1759-0	00000019414-X	R\$ 28.391,87
Centenario Do Sul	9333796000179	R\$ 32.910,76	1765-5	00000025154-2	R\$ 19.746,46
Cerro Azul	9226377000138	R\$ 44.693,54	4740-6	00000026440-7	R\$ 26.816,12
Ceu Azul	9272231000129	R\$ 27.493,75	1770-1	00000016617-0	R\$ 27.493,75
Chopinzinho	9240678000116	R\$ 36.816,32	0842-7	00000033672-6	R\$ 29.453,06
Cianorte	9263750000120	R\$ 46.643,50	0618-1	00000069409-6	R\$ 37.314,80
Cidade Gaucha	9178266000101	R\$ 35.221,96	0786-2	00000023364-1	R\$ 28.177,57
Clevelândia	9036819000183	R\$ 36.053,52	0843-5	00000022918-0	R\$ 36.053,52
Colombo	9398874000113	R\$ 64.039,59	1780-9	00000034441-9	R\$ 38.423,75
Colorado	8788720000175	R\$ 41.020,50	0912-1	00000036037-6	R\$ 24.612,30
Congonhinhas	9660468000187	R\$ 37.238,61	0652-1	00000026210-2	R\$ 22.343,17
Conselheiro Mairinck	77732584000114	R\$ 33.981,46	0602-5	00000050676-1	R\$ 20.388,87
Contenda	8892018000157	R\$ 43.334,89	1794-9	00000017219-7	R\$ 13.000,47
Corbelia	9311360000189	R\$ 33.757,58	1797-3	00000024455-4	R\$ 33.757,58
Cornelio Procopio	9342351000155	R\$ 44.356,22	0224-0	00000051274-5	R\$ 26.613,73
Coronel Domingos Soares	8899631000104	R\$ 32.977,85	0615-7	00000044694-7	R\$ 19.786,71
Coronel Vivida	8906533000149	R\$ 38.241,87	2008-7	00000032714-X	R\$ 30.593,50
Corumbatai Do Sul	9463184000109	R\$ 38.213,08	1493-1	00000022678-5	R\$ 38.213,08
Cruz Machado	9431414000140	R\$ 39.895,02	2020-6	00000029014-9	R\$ 23.937,01
Cruzeiro Do Iguacu	8889908000100	R\$ 32.468,43	0919-9	00000065713-1	R\$ 25.974,74
Cruzeiro Do Oeste	8888967000163	R\$ 38.829,09	0516-9	00000023362-5	R\$ 31.063,27
Cruzeiro Do Sul	9174628000188	R\$ 32.644,85	0676-9	00000030369-0	R\$ 19.586,91
Cruzmalina	9380253000102	R\$ 30.135,19	2056-7	00000021761-1	R\$ 24.108,15
Curitiba	13792329000184	R\$ 144.710,63	3793-1	00000014067-8	R\$ 86.826,38
Curiuva	11821646000156	R\$ 47.821,22	4739-2	00000012186-X	R\$ 28.692,73

Diamante D'oeste	9219919000145	R\$ 40.796,89	3632-3	00000018406-3	R\$ 32.637,51
Diamante Do Norte	9205494000115	R\$ 29.065,89	0620-3	00000025163-1	R\$ 8.719,77
Diamante Do Sul	9015691000171	R\$ 43.815,73	1350-1	00000024898-3	R\$ 35.052,58
Dois Vizinhos	8889455000111	R\$ 37.076,21	0919-9	00000065715-8	R\$ 29.660,97
Douradina	8849296000121	R\$ 26.046,09	0645-9	00000076233-4	R\$ 20.836,87
Doutor Camargo	8602448000197	R\$ 35.496,94	2379-5	00000032203-2	R\$ 21.298,17
Doutor Ulysses	10580993000171	R\$ 54.186,44	4740-6	00000026442-3	R\$ 16.255,93
Eneas Marques	9173312000171	R\$ 30.414,74	0616-5	00000088907-5	R\$ 24.331,79
Engenheiro Beltrao	10541343000117	R\$ 33.708,44	0789-7	00000024742-1	R\$ 20.225,06
Entre Rios Do Oeste	8931196000140	R\$ 28.087,63	4029-0	00000012000-6	R\$ 16.852,58
Esperanca Nova	4281991000189	R\$ 32.827,56	1354-4	00000018192-7	R\$ 26.262,05
Espigao Alto Do Iguacu	9335405000155	R\$ 33.048,58	2507-0	00000031076-X	R\$ 33.048,58
Farol	10537130000111	R\$ 28.610,63	0406-5	00000082174-8	R\$ 22.888,50
Faxinal	9311733000111	R\$ 38.131,05	2056-7	00000021764-6	R\$ 30.504,84
Fazenda Rio Grande	9240360000135	R\$ 51.162,21	4314-1	00000047333-2	R\$ 30.697,32
Fenix	9652908000154	R\$ 32.479,17	1493-1	00000022680-7	R\$ 19.487,50
Fernandes Pinheiro	9279542000110	R\$ 31.652,06	8276-7	00000001828-7	R\$ 25.321,65
Figueira	11200817000120	R\$ 43.317,73	0602-5	00000050678-8	R\$ 25.990,64
Flor Da Serra Do Sul	8866853000112	R\$ 33.463,14	1391-9	00000018381-4	R\$ 26.770,51
Florai	8546488000169	R\$ 30.707,16	0509-6	00000039509-9	R\$ 24.565,73
Floresta	8854643000104	R\$ 33.575,71	0352-2	00000138034-6	R\$ 16.787,85
Florestopolis	10271851000122	R\$ 34.071,77	4742-2	00000013306-X	R\$ 10.221,53
Florida	8703778000179	R\$ 37.717,96	0509-6	00000039511-0	R\$ 18.858,98
Formosa Do Oeste	9070880000147	R\$ 29.261,19	4509-8	00000010712-3	R\$ 23.408,95
Foz Do Iguacu	10573693000165	R\$ 53.028,57	0140-6	00000114902-4	R\$ 31.817,14
Foz Do Jordao	9564452000170	R\$ 34.014,25	4095-9	00000027223-X	R\$ 27.211,40
Francisco Alves	9465664000109	R\$ 33.378,03	0796-X	00000020132-4	R\$ 20.026,82
Francisco Beltrao	9165798000104	R\$ 46.389,93	0616-5	00000088909-1	R\$ 37.111,94
General Carneiro	11367765000180	R\$ 37.193,56	2077-X	00000018271-0	R\$ 29.754,85
Godoy Moreira	9476005000160	R\$ 39.545,17	2631-X	00000021196-6	R\$ 23.727,10
Goioere	9298629000134	R\$ 40.075,85	0847-8	00000044618-1	R\$ 24.045,51
Goioxim	9815125000144	R\$ 32.279,99	0299-2	00000124718-2	R\$ 25.823,99
Grandes Rios	9535844000101	R\$ 36.555,25	2086-9	00000023074-X	R\$ 29.244,20
Guaira	95725438000143	R\$ 45.630,78	0641-6	00000029373-3	R\$ 36.504,63
Guairaca	10484522000160	R\$ 33.821,52	0992-X	00000024867-3	R\$ 33.821,52
Guamiranga	9430481000140	R\$ 35.527,28	0972-5	00000046101-6	R\$ 21.316,37
Guapirama	9585163000158	R\$ 33.144,86	2221-7	00000025516-5	R\$ 19.886,92
Guaporema	8819126000102	R\$ 35.704,80	0975-X	00000023987-9	R\$ 28.563,84

Guaraci	9278400000138	R\$ 33.433,78	2195-4	00000023542-3	R\$ 20.060,27
Guaraniacu	8906376000171	R\$ 32.921,56	1350-1	00000024900-9	R\$ 32.921,56
Guarapuava	9121814000159	R\$ 50.965,65	0299-2	00000124720-4	R\$ 40.772,52
Guaraquecaba	9511795000177	R\$ 54.074,18	2327-2	00000018866-2	R\$ 27.037,09
Guaratuba	11343124000196	R\$ 47.145,70	2100-8	00000029663-5	R\$ 28.287,42
Honorio Serpa	9464601000120	R\$ 29.255,50	2008-7	00000032719-0	R\$ 23.404,40
Ibaiti	9421426000193	R\$ 44.413,18	0602-5	00000050680-X	R\$ 26.647,91
Ibema	9260523000141	R\$ 37.319,89	1350-1	00000024902-5	R\$ 29.855,91
Ibipora	9358665000146	R\$ 40.708,43	2110-5	00000038850-5	R\$ 24.425,06
Icaraima	9239144000170	R\$ 37.092,06	2119-9	00000018136-6	R\$ 22.255,24
Iguaracu	8823037000121	R\$ 30.981,86	4027-4	00000676782-6	R\$ 24.785,49
Iguatu	8962000000184	R\$ 33.836,75	1797-3	00000024457-0	R\$ 27.069,40
Imbau	13886546000133	R\$ 46.274,31	1945-3	00000007884-0	R\$ 27.764,58
Imbituva	9402776000102	R\$ 39.699,19	2131-8	00000024944-0	R\$ 23.819,51
Inacio Martins	9532702000190	R\$ 41.726,78	0182-1	00000061777-6	R\$ 33.381,43
Inaja	9457349000121	R\$ 45.461,16	0676-9	00000030371-2	R\$ 27.276,69
Indianopolis	9282588000198	R\$ 25.839,68	0975-X	00000023989-5	R\$ 25.839,68
Ipiranga	9280787000167	R\$ 35.300,27	2137-7	00000017188-3	R\$ 21.180,16
Ipora	9420881000174	R\$ 33.415,25	0796-X	00000020134-0	R\$ 20.049,15
Iracema Do Oeste	9168498000170	R\$ 26.942,71	0830-3	00000037758-9	R\$ 21.554,17
Irati	9485333000122	R\$ 45.223,89	0182-1	00000061780-6	R\$ 27.134,33
Iretama	84782952000102	R\$ 35.333,25	4744-9	00000011314-X	R\$ 28.266,60
Itaguaje	9303133000101	R\$ 38.245,22	0912-1	00000036039-2	R\$ 22.947,13
Itaipulandia	9333308000123	R\$ 31.463,56	4079-7	00000016519-0	R\$ 31.463,56
Itambaraca	10015707000125	R\$ 35.629,76	0429-4	00000029289-3	R\$ 21.377,85
Itambe	8937598000151	R\$ 34.851,63	3161-5	00000012245-9	R\$ 27.881,30
Itapejara D'oeste	9323218000151	R\$ 29.139,49	2169-5	00000025893-8	R\$ 23.311,59
Itaperucu	11293865000100	R\$ 52.087,78	2537-2	00000037780-5	R\$ 31.252,67
Itauna Do Sul	9272190000170	R\$ 36.590,92	0620-3	00000025165-8	R\$ 21.954,55
Ivai	9311470000140	R\$ 35.343,76	4745-7	00000033424-3	R\$ 28.275,01
Ivaipora	9407873000198	R\$ 47.359,51	0633-5	00000043828-6	R\$ 37.887,61
Ivate	9245506000135	R\$ 40.037,62	0645-9	00000076235-0	R\$ 32.030,09
Ivatuba	8574243000145	R\$ 31.854,08	0352-2	00000138036-2	R\$ 19.112,45
Jaboti	9350164000113	R\$ 37.589,71	0602-5	00000050682-6	R\$ 22.553,83
Jacarezinho	9309271000106	R\$ 43.716,50	0100-7	00000052905-2	R\$ 26.229,90
Jaguapita	9152857000100	R\$ 28.082,70	2195-4	00000023544-X	R\$ 14.041,35
Jaguariaiva	10952292000116	R\$ 40.887,91	2198-9	00000030505-7	R\$ 40.887,91
Jandaia Do Sul	9022372000193	R\$ 39.128,41	0856-7	00000035971-8	R\$ 23.477,04

Janiópolis	8563196000134	R\$ 30.864,64	2205-5	00000013373-6	R\$ 30.864,64
Japira	9342537000104	R\$ 38.465,62	0602-5	00000050684-2	R\$ 30.772,50
Japura	9307925000154	R\$ 35.146,40	2207-1	00000021178-8	R\$ 28.117,12
Jardim Alegre	9389919000193	R\$ 36.913,54	2209-8	00000018883-2	R\$ 22.148,12
Jardim Olinda	9431225000177	R\$ 32.152,89	0676-9	00000030373-9	R\$ 25.722,31
Jataizinho	9531097000133	R\$ 43.521,98	2212-8	00000017664-8	R\$ 26.113,19
Jesuítas	8958005000133	R\$ 30.665,96	4504-7	00000011402-2	R\$ 24.532,77
Joaquim Tavora	9532627000168	R\$ 29.665,66	2221-7	00000025518-1	R\$ 23.732,53
Jundiá do Sul	9280837000106	R\$ 34.060,36	0652-1	00000026212-9	R\$ 20.436,22
Juranda	814071000128	R\$ 29.403,64	3786-9	00000014439-8	R\$ 23.522,91
Jussara	9204028000115	R\$ 29.254,20	0618-1	00000069411-8	R\$ 23.403,36
Kalore	8541961000115	R\$ 32.587,90	0746-3	00000019895-1	R\$ 26.070,32
Lapa	9477318000132	R\$ 37.483,79	0630-0	00000038465-8	R\$ 22.490,27
Laranjal	9313556000102	R\$ 45.499,47	1353-6	00000024770-7	R\$ 27.299,68
Laranjeiras do Sul	95587473000143	R\$ 42.220,93	0734-X	00000057978-5	R\$ 33.776,75
Leópolis	11292318000100	R\$ 30.515,99	0224-0	00000051276-1	R\$ 24.412,80
Lidianópolis	9492698000184	R\$ 33.255,70	2209-8	00000018885-9	R\$ 26.604,56
Lindoeste	9268800000162	R\$ 31.814,86	3508-4	00000059044-4	R\$ 25.451,89
Loanda	9136850000196	R\$ 42.790,58	0520-7	00000026834-8	R\$ 34.232,47
Lobato	8542693000156	R\$ 32.735,03	3968-3	00000014537-8	R\$ 19.641,02
Londrina	11323261000169	R\$ 74.506,73	2755-3	00000039526-9	R\$ 22.352,02
Luiziana	10505122000193	R\$ 28.885,50	0406-5	00000082176-4	R\$ 23.108,40
Lunardelli	8636699000192	R\$ 36.570,24	2631-X	00000021198-2	R\$ 21.942,14
Lupionópolis	9259137000130	R\$ 39.970,17	4151-3	00000013579-8	R\$ 19.985,09
Mallet	9399412000110	R\$ 29.869,70	2262-4	00000024222-5	R\$ 23.895,76
Mambore	84782697000190	R\$ 29.205,51	2263-2	00000014795-8	R\$ 23.364,41
Mandaguacu	8703785000170	R\$ 43.676,71	0773-0	00000032496-5	R\$ 34.941,37
Mandaguari	9241895000120	R\$ 39.955,96	0360-3	00000036852-0	R\$ 23.973,58
Mandirituba	10809926000186	R\$ 44.183,98	2266-7	00000034223-8	R\$ 13.255,19
Manfrinópolis	9186062000104	R\$ 36.818,68	0616-5	00000088911-3	R\$ 29.454,95
Mangueirinha	11009603000170	R\$ 30.970,24	2267-5	00000028206-5	R\$ 24.776,19
Manoel Ribas	9376644000153	R\$ 35.296,07	2269-1	00000018218-4	R\$ 21.177,64
Marechal Cândido Rondon	9256935000108	R\$ 40.979,44	0859-1	00000057182-2	R\$ 24.587,66
Maria Helena	8859081000191	R\$ 41.290,86	0645-9	00000076237-7	R\$ 33.032,69
Marialva	8531904000155	R\$ 38.522,40	2278-0	00000027646-4	R\$ 30.817,92
Marilandia do Sul	9328892000129	R\$ 30.975,05	1351-X	00000020174-X	R\$ 24.780,04
Marilena	9205479000177	R\$ 40.842,38	0620-3	00000025167-4	R\$ 24.505,43
Mariluz	338900000143	R\$ 39.544,44	4746-5	00000011981-4	R\$ 39.544,44

Maringa	80905706000131	R\$ 64.156,09	0352-2	00000138038-9	R\$ 38.493,65
Mariópolis	9128114000196	R\$ 29.648,67	8275-9	00000001905-4	R\$ 23.718,93
Maripá	8971099000180	R\$ 26.622,75	4639-6	00000009388-2	R\$ 15.973,65
Marmeleiro	9295998000173	R\$ 32.474,36	2282-9	00000029185-4	R\$ 25.979,49
Marquinho	9289986000136	R\$ 38.713,95	0734-X	00000057980-7	R\$ 23.228,37
Marumbi	8561108000165	R\$ 50.349,14	0856-7	00000035973-4	R\$ 30.209,48
Matelandia	9246705000168	R\$ 37.371,78	2287-X	00000028686-9	R\$ 29.897,42
Matinhos	10951061000198	R\$ 48.041,63	3850-4	00000024840-1	R\$ 28.824,98
Mato Rico	11786390000193	R\$ 34.104,16	2553-4	00000023639-X	R\$ 20.462,50
Maua Da Serra	9280202000109	R\$ 35.642,37	1351-X	00000020176-6	R\$ 21.385,42
Medianeira	9239394000100	R\$ 41.306,77	0735-8	00000056559-8	R\$ 41.306,77
Mercedes	9133765000174	R\$ 30.549,61	4008-8	00000011565-7	R\$ 18.329,76
Mirador	9160055000133	R\$ 29.601,00	2396-5	00000025083-X	R\$ 23.680,80
Miraselva	10157458000102	R\$ 37.769,32	0441-3	00000027898-X	R\$ 30.215,45
Missal	9077055000174	R\$ 36.697,99	3744-3	00000017166-2	R\$ 29.358,39
Moreira Sales	9582499000167	R\$ 40.352,95	0580-0	00000021442-6	R\$ 32.282,36
Morretes	11938311000112	R\$ 44.465,77	2327-2	00000018868-9	R\$ 35.572,62
Munhoz De Melo	4143560000156	R\$ 34.883,97	4027-4	00000676784-2	R\$ 20.930,38
Nossa Senhora das Graças	8546480000100	R\$ 40.368,43	0912-1	00000036041-4	R\$ 32.294,74
Nova Aliança Do Ivaí	9444531000148	R\$ 34.465,46	2396-5	00000025085-6	R\$ 27.572,37
Nova América Da Colina	10496387000172	R\$ 38.451,76	0224-0	00000051278-8	R\$ 23.071,06
Nova Aurora	9472866000170	R\$ 27.461,94	2347-7	00000017316-9	R\$ 16.477,16
Nova Cantu	10502182000152	R\$ 28.893,92	2349-3	00000013821-5	R\$ 23.115,14
Nova Esperança	8570778000148	R\$ 40.905,10	0509-6	00000039513-7	R\$ 32.724,08
Nova Esperança Do Sudoeste	8956201000179	R\$ 35.844,96	2565-8	00000030757-2	R\$ 28.675,97
Nova Fátima	9519211000100	R\$ 34.193,72	0652-1	00000026214-5	R\$ 20.516,23
Nova Laranjeiras	9195958000150	R\$ 41.406,71	4749-X	00000009399-8	R\$ 33.125,36
Nova Londrina	9220022000131	R\$ 38.668,53	0620-3	00000025169-0	R\$ 23.201,12
Nova Olímpia	789980000153	R\$ 45.428,47	0786-2	00000023366-8	R\$ 36.342,78
Nova Prata Do Iguacu	9270482000174	R\$ 32.507,92	4750-3	00000010729-8	R\$ 26.006,33
Nova Santa Bárbara	8854896000188	R\$ 40.248,23	2573-9	00000019981-8	R\$ 24.148,94
Nova Santa Rosa	9157410000115	R\$ 29.993,76	4506-3	00000011063-9	R\$ 17.996,26
Nova Tebas	9588897000190	R\$ 35.244,46	0866-4	00000046488-0	R\$ 28.195,57
Novo Itacolomi	11301919000131	R\$ 37.421,04	0355-7	00000101108-1	R\$ 22.452,62
Ortigueira	9324615000148	R\$ 31.318,21	4751-1	00000011511-8	R\$ 9.395,46
Ourizona	11337035000137	R\$ 30.789,76	0773-0	00000032498-1	R\$ 24.631,81
Ouro Verde Do Oeste	9292656000108	R\$ 30.796,14	0587-8	00000102858-8	R\$ 18.477,69
Paicandu	9113516000117	R\$ 47.516,46	2379-5	00000032205-9	R\$ 28.509,88

Palmas	80873003000179	R\$ 44.506,07	0615-7	00000044696-3	R\$ 26.703,64
Palmeira	8576163000129	R\$ 37.471,84	0957-1	00000033813-3	R\$ 22.483,10
Palmital	9290590000109	R\$ 39.862,59	1353-6	00000024772-3	R\$ 23.917,55
Palotina	8878760000108	R\$ 36.114,83	0959-8	00000041346-1	R\$ 21.668,90
Paraíso Do Norte	9196589000110	R\$ 38.466,22	2396-5	00000025087-2	R\$ 30.772,98
Paranacity	8799254000123	R\$ 38.197,57	0676-9	00000030375-5	R\$ 19.098,78
Paranagua	10428937000116	R\$ 45.334,99	0259-3	00000097701-2	R\$ 13.600,50
Paranapoema	12102959000117	R\$ 37.571,79	0676-9	00000030377-1	R\$ 22.543,07
Paranavai	8518587000137	R\$ 47.520,02	0381-6	00000082279-5	R\$ 38.016,02
Pato Bragado	12232808000183	R\$ 32.347,34	0859-1	00000057184-9	R\$ 19.408,41
Pato Branco	80872476000151	R\$ 43.104,30	0495-2	00000092383-4	R\$ 34.483,44
Paula Freitas	9500961000130	R\$ 28.415,41	0217-8	00000063557-X	R\$ 22.732,33
Paulo Frontin	12082670000183	R\$ 30.514,00	2262-4	00000024224-1	R\$ 24.411,20
Peabiru	10572895000192	R\$ 36.242,59	2421-X	00000016193-4	R\$ 28.994,07
Perobal	9223195000103	R\$ 32.053,12	0645-9	00000076239-3	R\$ 32.053,12
Perola	9350598000113	R\$ 36.543,88	1354-4	00000018194-3	R\$ 29.235,10
Perola D'oeste	8764962000129	R\$ 33.614,38	0907-5	00000033429-4	R\$ 26.891,50
Pien	10430481000129	R\$ 28.987,25	0674-2	00000067808-2	R\$ 23.189,80
Pinhais	8827276000150	R\$ 45.297,68	2456-2	00000088293-3	R\$ 36.238,14
Pinhal De Sao Bento	8862734000191	R\$ 37.005,09	1434-6	00000027673-1	R\$ 37.005,09
Pinhalao	9269741000147	R\$ 34.036,39	0602-5	00000050686-9	R\$ 20.421,84
Pinhao	9248525000115	R\$ 37.260,86	2450-3	00000031881-7	R\$ 11.178,26
Pirai Do Sul	8957376000109	R\$ 37.765,18	1355-2	00000024115-6	R\$ 37.765,18
Piraquara	9468040000137	R\$ 72.882,86	3263-8	00000106623-4	R\$ 43.729,72
Pitanga	9341315000177	R\$ 40.332,37	0866-4	00000046490-2	R\$ 32.265,90
Pitangueiras	10737132000154	R\$ 33.694,89	0476-6	00000037244-7	R\$ 20.216,93
Planaltina Do Parana	9367941000132	R\$ 40.650,49	0978-4	00000019764-5	R\$ 24.390,30
Planalto	9272764000100	R\$ 36.924,09	4754-6	00000011103-1	R\$ 36.924,09
Ponta Grossa	9277224000110	R\$ 60.880,90	0030-2	00000129747-3	R\$ 36.528,54
Pontal Do Parana	9515395000130	R\$ 50.257,54	4134-3	00000033057-4	R\$ 15.077,26
Porecatu	9412450000166	R\$ 33.658,03	0441-3	00000027900-5	R\$ 16.829,01
Porto Amazonas	9255445000197	R\$ 34.447,23	0957-1	00000033815-X	R\$ 27.557,79
Porto Barreiro	14119340000140	R\$ 29.568,82	0734-X	00000057982-3	R\$ 23.655,05
Porto Rico	9267309000117	R\$ 31.800,70	0520-7	00000026836-4	R\$ 25.440,56
Porto Vitoria	9422562000106	R\$ 40.158,03	0217-8	00000063559-6	R\$ 24.094,82
Prado Ferreira	9102090000104	R\$ 32.116,60	2195-4	00000023546-6	R\$ 19.269,96
Pranchita	9182117000108	R\$ 28.697,56	0805-2	00000031203-7	R\$ 28.697,56
Presidente Castelo Branco	9317557000125	R\$ 39.705,93	0509-6	00000039515-3	R\$ 23.823,56

Primeiro De Maio	8648246000186	R\$ 37.345,16	2504-6	00000015346-X	R\$ 22.407,09
Prudentópolis	10444476000175	R\$ 44.027,48	0972-5	00000046103-2	R\$ 35.221,98
Quarto Centenario	9338106000174	R\$ 27.186,15	0847-8	00000044620-3	R\$ 21.748,92
Quatigua	9229133000109	R\$ 38.282,75	2221-7	00000025520-3	R\$ 19.141,37
Quatro Barras	8862606000148	R\$ 32.317,15	3848-2	00000039126-3	R\$ 19.390,29
Quatro Pontes	9079277000126	R\$ 28.226,45	3947-0	00000010911-8	R\$ 16.935,87
Quedas Do Iguaçu	9131091000179	R\$ 39.106,45	2507-0	00000031078-6	R\$ 23.463,87
Querência Do Norte	73242695000191	R\$ 43.222,14	2510-0	00000017983-3	R\$ 34.577,71
Quinta Do Sol	10380316000100	R\$ 30.388,21	0789-7	00000024744-8	R\$ 24.310,57
Quitandinha	10401869000100	R\$ 40.245,79	4755-4	00000010969-X	R\$ 40.245,79
Ramilândia	9220604000118	R\$ 41.452,78	2287-X	00000028688-5	R\$ 33.162,22
Rancho Alegre	9307789000100	R\$ 31.627,49	0400-6	00000018954-5	R\$ 25.301,99
Rancho Alegre D'oeste	11650773000130	R\$ 28.118,61	0847-8	00000044622-X	R\$ 22.494,89
Realeza	9158413000173	R\$ 36.640,33	2514-3	00000021805-7	R\$ 29.312,26
Rebouças	9620017000116	R\$ 35.257,66	2515-1	00000024683-2	R\$ 21.154,59
Renascença	8892866000166	R\$ 28.757,12	2282-9	00000029187-0	R\$ 23.005,70
Reserva	15753795000186	R\$ 45.100,39	2523-2	00000023777-9	R\$ 27.060,23
Reserva Do Iguaçu	10208952000159	R\$ 36.546,83	8277-5	00000003562-9	R\$ 36.546,83
Ribeirão Claro	9268008000108	R\$ 34.961,93	4756-2	00000008817-X	R\$ 17.480,96
Ribeirão Do Pinhal	9654201000187	R\$ 39.698,94	0652-1	00000026216-1	R\$ 23.819,37
Rio Azul	9423744000193	R\$ 32.037,42	4787-2	00000018783-6	R\$ 25.629,94
Rio Bom	9010415000110	R\$ 36.616,40	1351-X	00000020178-2	R\$ 21.969,84
Rio Bonito Do Iguaçu	9271457000105	R\$ 36.768,29	4133-5	00000012737-X	R\$ 22.060,97
Rio Branco Do Ivaí	10636073000128	R\$ 38.413,59	2086-9	00000023076-6	R\$ 23.048,16
Rio Branco Do Sul	10409046000112	R\$ 36.222,31	2537-2	00000037782-1	R\$ 18.111,16
Rio Negro	9127166000148	R\$ 39.406,29	2543-7	00000041048-9	R\$ 31.525,03
Rolândia	8737323000174	R\$ 42.321,63	0349-2	00000072981-7	R\$ 33.857,30
Roncador	10517867000172	R\$ 30.091,89	2553-4	00000023641-1	R\$ 18.055,14
Rondon	8927244000126	R\$ 34.530,30	0975-X	00000023991-7	R\$ 34.530,30
Rosário Do Ivaí	9314015000107	R\$ 37.916,70	2086-9	00000023078-2	R\$ 30.333,36
Sabaudia	9618261000144	R\$ 25.540,14	0359-X	00000075962-7	R\$ 15.324,09
Salgado Filho	8992808000104	R\$ 34.298,00	0616-5	00000088913-X	R\$ 27.438,40
Salto Do Itaipava	11582670000180	R\$ 43.439,32	4312-5	00000020078-6	R\$ 26.063,59
Salto Do Lontra	8873090000137	R\$ 34.976,88	2565-8	00000030759-9	R\$ 27.981,50
Santa Amélia	13716087000140	R\$ 38.305,03	0047-7	00000016133-0	R\$ 22.983,02
Santa Cecília Do Pavao	10651971000155	R\$ 32.530,37	2573-9	00000019983-4	R\$ 19.518,22
Santa Cruz De Monte Castelo	8857186000101	R\$ 33.117,91	2575-5	00000015539-X	R\$ 33.117,91
Santa Fé	8541779000164	R\$ 38.992,24	4643-4	00000013898-3	R\$ 31.193,79

Santa Helena	9201882000128	R\$ 35.659,33	2577-1	00000029180-3	R\$ 17.829,66
Santa Ines	9301952000110	R\$ 35.957,60	0912-1	00000036043-0	R\$ 17.978,80
Santa Isabel Do Ivai	9350916000146	R\$ 38.047,03	0978-4	00000019766-1	R\$ 30.437,63
Santa Izabel Do Oeste	8916107000196	R\$ 36.616,61	2579-8	00000028970-1	R\$ 29.293,29
Santa Lucia	9502448000188	R\$ 34.170,78	4693-0	00000045242-4	R\$ 27.336,62
Santa Maria Do Oeste	10644621000161	R\$ 39.804,28	4757-0	00000009582-6	R\$ 23.882,57
Santa Mariana	9658719000199	R\$ 33.363,70	2587-9	00000014459-2	R\$ 20.018,22
Santa Monica	9226464000195	R\$ 42.847,54	0978-4	00000019768-8	R\$ 34.278,03
Santa Tereza Do Oeste	12288286000131	R\$ 30.062,15	4774-0	00000011818-4	R\$ 30.062,15
Santa Terezinha De Itaipu	9217518000156	R\$ 43.923,22	3391-X	00000022147-3	R\$ 35.138,57
Santana Do Itarare	9300003000115	R\$ 34.834,42	0703-X	00000028210-3	R\$ 20.900,65
Santo Antonio Da Platina	9571543000133	R\$ 48.045,22	0426-X	00000040471-3	R\$ 28.827,13
Santo Antonio Do Caiua	8817021000106	R\$ 43.515,72	0381-6	00000082281-7	R\$ 26.109,43
Santo Antonio Do Paraíso	9506905000102	R\$ 30.203,00	0652-1	00000026218-8	R\$ 18.121,80
Santo Antonio Do Sudoeste	9263736000127	R\$ 41.033,78	0805-2	00000031205-3	R\$ 32.827,02
Santo Inacio	8549559000187	R\$ 25.339,45	4644-2	00000012565-2	R\$ 20.271,56
Sao Carlos Do Ivai	9235678000128	R\$ 29.333,42	2396-5	00000025089-9	R\$ 23.466,74
Sao Jeronimo Da Serra	10188734000108	R\$ 40.656,91	4784-8	00000010950-9	R\$ 40.656,91
Sao Joao	8993221000110	R\$ 27.064,81	1356-0	00000031567-2	R\$ 21.651,85
Sao Joao Do Caiua	10376983000119	R\$ 38.564,58	0381-6	00000082283-3	R\$ 23.138,75
Sao Joao Do Ivai	9424427000191	R\$ 34.722,70	2631-X	00000021200-8	R\$ 27.778,16
Sao Joao Do Triunfo	9285785000160	R\$ 35.073,49	2635-2	00000022638-6	R\$ 28.058,79
Sao Jorge D'oeste	9275990000145	R\$ 30.204,38	0919-9	00000065717-4	R\$ 24.163,50
Sao Jorge Do Ivai	8654419000179	R\$ 27.742,62	2637-X	00000013527-5	R\$ 16.645,57
Sao Jorge Do Patrocinio	604061000168	R\$ 38.524,29	8274-0	00000001762-0	R\$ 30.819,43
Sao Jose Da Boa Vista	10485140000150	R\$ 35.032,82	0703-X	00000028212-X	R\$ 28.026,26
Sao Jose Das Palmeiras	9005558000134	R\$ 38.886,22	2577-1	00000029182-X	R\$ 19.443,11
Sao Jose Dos Pinhais	9237668000121	R\$ 54.415,49	0982-2	00000098192-3	R\$ 32.649,30
Sao Manoel Do Parana	9198067000157	R\$ 36.322,43	0975-X	00000023993-3	R\$ 21.793,46
Sao Mateus Do Sul	9426565000100	R\$ 42.314,43	0655-6	00000043771-9	R\$ 25.388,66
Sao Miguel Do Iguacu	9220037000108	R\$ 36.505,84	1357-9	00000031010-7	R\$ 29.204,68
Sao Pedro Do Iguacu	9258961000175	R\$ 33.023,97	4110-6	00000011820-6	R\$ 16.511,99
Sao Pedro Do Ivai	10588370000145	R\$ 35.622,52	2842-8	00000022641-6	R\$ 21.373,51
Sao Pedro Do Parana	10551725000121	R\$ 34.676,02	0520-7	00000026838-0	R\$ 27.740,82
Sao Sebastiao Da Amoreira	9000336000129	R\$ 36.389,35	2573-9	00000019985-0	R\$ 21.833,61
Sao Tome	9196559000103	R\$ 37.804,82	2207-1	00000021180-X	R\$ 30.243,86
Sapopema	10260827000198	R\$ 41.469,85	4739-2	00000012188-6	R\$ 41.469,85
Sarandi	9262602000191	R\$ 56.192,29	1483-4	00000080363-4	R\$ 16.857,69

Saudade Do Iguacu	9227510000170	R\$ 24.709,93	0842-7	00000033674-2	R\$ 19.767,95
Senges	9271085000117	R\$ 39.153,52	2677-8	00000024182-2	R\$ 39.153,52
Serranópolis Do Iguacu	9202632000102	R\$ 29.273,18	0735-8	00000056561-X	R\$ 17.563,91
Sertaneja	9377047000143	R\$ 27.201,90	3767-2	00000013559-3	R\$ 21.761,52
Sertanópolis	10901090000145	R\$ 37.082,03	0986-5	00000017862-4	R\$ 22.249,22
Siqueira Campos	9353968000176	R\$ 40.656,99	4312-5	00000020080-8	R\$ 24.394,19
Sulina	9004299000127	R\$ 29.887,93	0842-7	00000033676-9	R\$ 23.910,34
Tamarana	9242908000186	R\$ 39.999,50	4785-6	00000011058-2	R\$ 31.999,60
Tamboara	9291168000178	R\$ 39.649,57	2396-5	00000025091-0	R\$ 23.789,74
Tapejara	8896068000102	R\$ 36.988,73	2709-X	00000027599-9	R\$ 29.590,98
Tapira	9597602000142	R\$ 37.846,90	0786-2	00000023368-4	R\$ 37.846,90
Teixeira Soares	9277522000100	R\$ 31.357,79	4661-2	00000012094-4	R\$ 18.814,67
Telemaco Borba	10505434000105	R\$ 41.170,19	0665-3	00000061002-X	R\$ 24.702,12
Terra Boa	9343691000109	R\$ 39.778,58	2720-0	00000020368-8	R\$ 31.822,86
Terra Rica	9241202000108	R\$ 45.933,76	0992-X	00000024869-X	R\$ 45.933,76
Terra Roxa	9289387000112	R\$ 35.387,27	2721-9	00000021227-X	R\$ 21.232,36
Tibagi	9277109000145	R\$ 34.060,83	2722-7	00000020486-2	R\$ 20.436,50
Tijucas Do Sul	10302092000118	R\$ 37.580,50	2724-3	00000022477-4	R\$ 22.548,30
Toledo	8885072000175	R\$ 47.042,16	0587-8	00000102860-X	R\$ 37.633,73
Tomazina	9361081000120	R\$ 32.961,38	4786-4	00000011432-4	R\$ 26.369,10
Tres Barras Do Parana	9185764000173	R\$ 34.848,52	4788-0	00000014344-8	R\$ 27.878,81
Tunas Do Parana	11628595000140	R\$ 52.297,62	4720-1	00000015072-X	R\$ 26.148,81
Tuneiras Do Oeste	9053493000100	R\$ 39.399,13	4720-1	00000015074-6	R\$ 31.519,31
Tupassi	9152804000180	R\$ 30.376,54	3784-2	00000013446-5	R\$ 18.225,93
Turvo	9354277000197	R\$ 32.665,23	1946-1	00000006820-9	R\$ 26.132,19
Ubirata	9254084000164	R\$ 32.524,70	0747-1	00000026852-6	R\$ 32.524,70
Umuarama	8931506000126	R\$ 49.461,18	0645-9	00000076241-5	R\$ 39.568,94
Uniao Da Vitoria	9519131000154	R\$ 46.372,65	0217-8	00000063561-8	R\$ 27.823,59
Uniflor	8600424000107	R\$ 33.468,72	0509-6	00000039517-X	R\$ 26.774,97
Uraí	10920715000116	R\$ 35.971,06	0400-6	00000018956-1	R\$ 28.776,85
Ventania	9281376000196	R\$ 38.889,80	1355-2	00000024117-2	R\$ 23.333,88
Vera Cruz Do Oeste	9276606000129	R\$ 32.819,35	3632-3	00000018408-X	R\$ 32.819,35
Vere	9213457000159	R\$ 27.986,11	4789-9	00000011441-3	R\$ 22.388,89
Virmond	9297420000156	R\$ 31.209,62	0734-X	00000057984-X	R\$ 24.967,69
Vitorino	9118695000185	R\$ 29.091,87	0495-2	00000092385-0	R\$ 23.273,49
Wenceslau Braz	9521192000156	R\$ 39.016,62	0703-X	00000028214-6	R\$ 23.409,97
Xambre	9318853000140	R\$ 44.354,98	0645-9	00000076243-1	R\$ 35.483,98

PORTARIA FUNEAS Nº 508 – 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.859.186-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.859.186-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Infantil Waldemar Monastier no Município de Campo Largo.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82518/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 509 – 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.837.034-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.837.034-1, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Regional do Centro Oeste no Município de Guarapuava.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82520/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 510 – 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.818.880-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.818.880-2, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Regional do Centro Oeste no Município de Guarapuava.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os

atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82521/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 511 – 23 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.013.512-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.013.512-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
82524/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.917.146-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8806/2025 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, CNPJ 80.906.639/0001-70, CNES 4055748, a receber R\$ 300.000,00, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo

primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3073/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.906.639/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3073/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 8806 de 08 de agosto de 2025, para aquisição de material farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.997,44, proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

82819/2026

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1314 DE 19/06/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NEUMARIZE NEUMANN				90	04/03/2014 03/03/2019	16/11/2026 13/02/2027
47272378	1	NAUNICA	259589029			

81436/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0341/2026

Prorrogação de prazo no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 002/2026, instaurado em desfavor da empresa EGraphic Design Eletrônico LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.971.547/0001-22.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 26.112.617-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 002/2026, instaurado pela Resolução nº 21/2026-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12063, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82836/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 710, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Promoções por Classes de Praça.

Considerando a promulgação da Lei Estadual 22.187, de 13 de novembro de 2024, publicada em DIOE nº 11.788, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da carreira militar estadual e altera dispositivos legais específicos, incluindo o conteúdo dos artigos 6º e 7º, §§ 2º e 4º do art. 7º, bem como o Anexo III da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega ao Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classe dos Oficiais e Praças da PMPR;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 25.366.385-5, publicado no Diário Oficial do Estado nº

12.117, datado de 31 de março de 2026, que autorizou o prosseguimento dos procedimentos para concessão de promoções e progressões aos servidores que preencherem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2026;

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR),

Resolve:

Art. 1º Promover a classe do seguinte integrante da Polícia Militar do Paraná, **da classe III para a classe IV:**

POSTO/GRAD	NOME	RG
3SGT	DEVAIR CASADO ARRIAS	XX6868XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

82522/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0719/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 289/2026 - REGIME FECHADO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL
Protocolo: 25.984.116-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 1791/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa PRC CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.331.208/0001-35, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN) e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 39/54) e Plano de Trabalho (fls. 56/67);

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de

responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82844/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0722/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 182/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO
Protocolo: 25.621.330-3

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 1807/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 76.105.634/0001-70, a ser executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Colombo, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 19/32) e Plano de Trabalho (fls. 34/45);

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82816/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0720/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 226/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO
Protocolo: 25.838.290-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 1787/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 76.900.463/0001-71, a ser executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Casa de Custódia de São José dos Pinhais - CCSJP, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 275/2025, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/51) e Plano de Trabalho (fls. 53/64);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82839/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 022/2026-DEPPEN/GAB

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de Plano de Ação e consolidação das respostas institucionais em atendimento ao Acórdão nº 946/2026-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº 233/2016, e

CONSIDERANDO as determinações contidas no Acórdão nº 946/2026-TP do Tribunal Pleno do TCE/PR, que homologou o Relatório de Auditoria da 6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE) acerca da disponibilização de banho aquecido às Pessoas Privadas de Liberdade nas unidades penais do Estado;

CONSIDERANDO especificamente o teor da Recomendação 1.3 do respectivo Acórdão, que impõe a criação de um Grupo de Trabalho permanente para acompanhamento da instauração do Plano Estadual e a sua implantação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar, estruturar e acompanhar o Plano Estadual de Universalização do Banho Aquecido nas Unidades Penais, bem como consolidar as respostas institucionais às demais adequações de infraestrutura e acessibilidade demandadas pelo TCE/PR no Processo nº 26.006.242-5.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Chefe da Divisão de Projetos e será composto pelos seguintes membros:

I – Maurício Ferracini dos Santos – Diretor-Adjunto da Polícia Penal;
II – Luciana Cubeske – Diretora da Diretoria Administrativa e Financeira;
III – Leonardo Martins Cabral – Chefe da Divisão de Planejamento;
IV – Rodnei Santos de Oliveira – Diretor da Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento;
V – Rodrigo Cordeiro Rodrigues – Chefe da Divisão de Projetos;
VI – Marilu Katia da Costa – Diretora da Diretoria de Tratamento Penal;
VII – Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira – Chefe da Assessoria Técnica;
VIII – Wagner Sheryton Rodrigues – Agente de Controle Interno do DEPPEN

Parágrafo Único: A participação do Agente de Controle Interno do DEPPEN é obrigatória para o regular monitoramento da implementação das medidas.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para que o Grupo de Trabalho apresente o respectivo Plano de Ação à Direção-Geral e conclua a consolidação técnica das respostas exigidas pelo Órgão de Controle.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Junho de 2026.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

82579/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida às fls. 126, mov. 32, no Protocolo sob nº 24.603.799-0, e constantes no Protocolo sob nº 25.462.015-7 (apensado ao Protocolo nº 24.603.799-0), os quais adoto como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa, face à recusa do servidor em celebrar o Termo de Ajuste de Conduta e à subsistência de indícios de autoria e materialidade,

DECIDO:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor dos servidores:

Stênio Couto do Nascimento, CPF nº XXX.595.478-XX, Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III - UP, por ter, em tese, violado os deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970, especificamente o Art. 279, inciso VI (observância das normas legais e regulamentares), estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e seguintes do referido diploma legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 13 de Maio de 2026

(assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

82330/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0338/2026

Prorrogação de prazo no Processo de Responsabilização – PR n.º 059/2025, instaurado em desfavor da empresa DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.129.629/0001-07.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.114.850-1 e 24.663.774-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo de Responsabilização – PR n.º 059/2025, instaurado pela Resolução nº 585/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12014, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 10 de julho de 2026

Curitiba, 22 de junho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
82175/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0339/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 30.190.520/0005-07.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.250.449-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP, em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 30.190.520/0005-07, relativo ao Contrato GMS nº 9989/2025, cujo objeto seria a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demandas das unidades penais da Regional de Cascavel/PR. A referida empresa têm reiterados registros de atraso na entrega, falta de disponibilização de uniformes e equipamentos/utensílios, a conduta caracteriza possível infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 156, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Moraes dos Santos, CPF 972.XXX.XXX-04; Fábio Alves de Vargas, CPF 882.XXX.XXX-49, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP/PR

82133/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0340/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa OTICA SRL LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 16.756.117/0001-30.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.493.629-4,

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 014/2026 com a empresa ÓTICA SRL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.756.117/0001-30, admitida pelo Contrato nº 0625/2025 (GMS nº 6709/2025), em razão do descumprimento do prazo de entrega de óculos de proteção solar destinados à Operação Verão 2025/2026.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alíneas

“c”, “d” e “e”, da Lei Estadual nº 20.656/2021 c/c no art. 5, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, se compromete a realizar a entrega de 64 (sessenta e quatro) unidades excedentes de óculos de proteção solar (valor unitário de R\$ 98,00), totalizando R\$ 6.272,00 em benefício da Administração Pública, no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401, bairro Rebouças, Curitiba/PR. Art.

3º. DESIGNAR, o servidor Giovani Souza Chiarelli, inscrito no CPF sob o nº 040.XXX.XXX-79, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual nº 10.615/2025.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 3 (três) meses, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

82222/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Edital de Notificação Consolidado: S/N – DPC/GARH
Ref.: Protocolo nº 17.016.478-4

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados — face ao retorno negativo, ou falta de manifestação acerca das notificações postais anteriores e/ou para fins de exaurimento da via administrativa de notificação prévia obrigatória —, a comparecerem ou entrarem em contato com a Unidade de Recursos Humanos (GARH), sita à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, no prazo comum e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao término das publicações deste Edital, a fim de exercerem o direito de defesa, contraditório ou manifestarem-se sobre a quitação de débito junto ao Erário (Art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.492/2016), cujos valores nominais históricos apurados individualmente constam da seguinte matriz de dados:

- 01) Carlos Fernandes Ribeiro – CPF: 711.XXX.XXX-72 – R\$ 7.978,91
- 02) Dinaldo Rocha – CPF: 297.XXX.XXX-00 – R\$ 5.510,16
- 03) Helder Soares Padilha – CPF: 036.XXX.XXX-61 – R\$ 4.378,61
- 04) Joel Francisco Gonçalves Junior – CPF: 096.XXX.XXX-25 – R\$ 5.708,40
- 05) Katia das Graças Belo – CPF: 033.XXX.XXX-70 – R\$ 3.703,39
- 06) Osmar Batista Prado – CPF: 877.XXX.XXX-04 – R\$ 3.444,94
- 07) Rafael Paulo Nicoletti – CPF: 004.XXX.XXX-36 – R\$ 3.401,05
- 08) Rafael Rossetto Silveira – CPF: 036.XXX.XXX-98 – R\$ 3.833,41
- 09) Vítor Borges da Silva Junior – CPF: 734.XXX.XXX-04 – R\$ 9.938,00

E para que não se alegue ignorância, expede-se a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial Executivo do Estado.

Curitiba-PR, 11 de junho de 2026.

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

76283/2026

PORTARIA Nº 1264 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023, resolve,

I - DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas Funções Privativas Policiais (FPP) abaixo indicadas:

RAFAEL SOUZA CRUZ, RG 13.036.453-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GABINETE DO DELEGADO GERAL, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP4 da referida unidade policial.

FERNANDA STELLE, RG 9.251.855-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GABINETE DO DELEGADO GERAL, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP5 da referida unidade policial.

LOUISE JULIANE SANDRI, RG 6.152.675-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP5 do Gabinete do Delegado Geral.

MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO, RG 6.167.898-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP5 do Gabinete do Delegado Geral.

PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA, RG 13.467.878-0, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP5 do Gabinete do Delegado Geral.

THAIS AMARAL DA CUNHA EMMERICK, RG 7.587.261-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP5 do Gabinete do Delegado Geral.

SEBASTIAO AFONSO FERREIRA, RG 3.908.710-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP5.

CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK CHEQUIN, RG 6.575.389-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP6.

GALMIRETE EGIDIO DA SILVA, RG 5.754.610-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP6 do Gabinete do Delegado Geral.

OSVALDO RENUCCI NETTO, RG 6.801.653-3, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP6 do Gabinete do Delegado Geral.

ROBERTO PIERRE DA SILVA, RG 10.350.696-4, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, para exercer a Função Privativa Policial de Assessor - FPP6 do Gabinete do Delegado Geral.

II – D I S P E N S A R

O servidor abaixo relacionado da Função Privativa Policial (FPP) que exercia na unidade abaixo relacionada:

RAFAEL SOUZA CRUZ, RG 13.036.453-5, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções no GABINETE DO DELEGADO GERAL, da Função Privativa Policial de Assessor - FPP5 da referida unidade policial.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

82204/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Nicola da Rocha Pinto**, C. I. N. nº **556.XXX.XXX-68**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 de maio de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

78975/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 452 – DRH, 22 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 25.925.132-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Jonathan Fernando da Silva**, CPF 075.XXX.XXX-40, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Gestor da Cadeia Pública de Loanda**, durante as férias do titular **Marcelo Sato Miyoshi**, CPF 959.XXX.XXX-10, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

81672/2026

DESPACHO DECISÓRIO N.º 0715/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
Protocolo: 23.456.820-5.

1. Discorre o presente protocolado de pedido de providências administrativas em desfavor da empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 07.875.146/0001-20, admitida pelo Contrato n.º 0861/2024 – GMS n.º 7998/2024, cujo objeto seria a aquisição de 300 cadeiras com encosto em tela para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

2. Consoante ao Relatório exarado pela Comissão Provisória (fls. 236/242, mov. 97), em que foi verificado a falha técnica na contagem do prazo em que a empresa teria para solicitar prorrogação da entrega dos objetos. Restou comprovado que a mesma apresentou o pedido dentro do estipulado, considerando a aplicação do artigo 183 da Lei nº 14.133/21 e o do artigo 88 da Lei Estadual nº 20.656/21.

3. Assim, nos termos do art. 6, §3º, inc. I, do Decreto Estadual n.º 10.615/2025, determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

4. Publique-se e encaminhe-se a APPA/SESP, para demais providências de praxe.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82225/2026

DESPACHO DECISÓRIO N.º 0708/2026 - GS/SESP

Assunto: Adjudicação e Homologação
Protocolo: 24.015.941-4

I – ADJUDICO, nos termos da legislação estadual vigente, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, tipo Maior Desconto, autuado sob o no CE nº 114/2025 - GMS/SESP, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de iluminação pública nas vias internas do Complexo pertencente à Polícia Penal do Paraná (PPPR), comprimento linear aproximado da instalação de 11,90km, em terreno cuja área estimada é de 190,5941681km², localizada na Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n, Palmeira, no município de Piraquara, Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1 a empresa - QUARK ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 12.496.490/0001-48, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.207.149,65 (três milhões, duzentos e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV,

do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo Maior Desconto, autuado sob nº CE nº 114/2025 - GMS/SESP, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para instalação de iluminação pública nas vias internas do Complexo pertencente à Polícia Penal do Paraná (PPPR), comprimento linear aproximado da instalação de 11,90km, em terreno cuja área estimada é de 190,5941681km², localizada na Rua Isídio Alves Ribeiro, s/n, Palmeira, no município de Piraquara, Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - QUARK ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 12.496.490/0001-48, apresentou proposta no valor total de R\$ 3.207.149,65 (três milhões, duzentos e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

III - Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R\$ 3.207.149,65 (três milhões, duzentos e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

IV - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato

Curitiba, 22 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82140/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0716/2026 - GS/SESP

Assunto: Cessão de Veículos.
Protocolo: 25.938.202-5.

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a cessão do veículo Chevrolet Onix, placas SLZ-6D86, vinculado à Polícia Militar, em favor do Departamento de Estrada e Rodagem - DER;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE

4. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82227/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0709/2026 - GS/SESP

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - IMPLANTAÇÃO POSTO PATI - MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR - IIPR
Protocolo: 26.051.939-5.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1786/2026 - AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção da Polícia Civil do Paraná (PCPR) e Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), por intermédio do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), e, de outro lado, o Município de Tijucas do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.105.584/0001-21, visando a implantação de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no município, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 15/23 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 24/28;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade

dos setores que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82174/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0711/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 26.112.605-2.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo para exercício (mov. 2), formulado pela candidata ANA CLÁUDIA MAGALHÃES, CPF. 042.XXX.XXX-31, nomeada para o cargo de Agente de Execução, função Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 13.474, de 28 de abril de 2026, DIOE nº 12.133, também de 28 de abril de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 22 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82144/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.568.380-2

Assunto: TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação 312/2026 - PGE/PRC (fls. 133/145), bem como no despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 170) que saneou as recomendações da PGE, a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0298/2025 (GMS Nº 2904/2025)**, firmado com a empresa SHLADOT LTD, inscrita no número de registro 520034422, objetivando a alteração qualitativa e vigência do Contrato nº 0298/2025, para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Choque do Paraná - BPCHOQUE, conforme minuta de fls. 165/169;

2. DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82069/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.909.691-0

Assunto: INDENIZAÇÃO - INSS

1. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social - INSS, especificados aos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostados à fl. 97 - correspondentes à **R\$ 129,29 (Cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)** de multa, e **R\$ 9,55 (Nove reais e cinquenta e cinco centavos)** de juros -, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta à fl. 86, alusiva a prestação de serviços de vigilância armada e vigilância

desarmada, nas dependências da Polícia Científica do Paraná – PCIPR;
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade para que, voluntariamente, apresente a compensação financeira ao erário do valor de juros e multa, sendo que, **em caso da não apresentação, até o dia 02 de julho de 2026 o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral**, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

3. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

<https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOIRO DO ESTADO

Identificação – Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

É o despacho.

Curitiba, 22 de Junho de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

82185/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação - Locação de Imóvel

Protocolo nº 25.313.730-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 1721/2026-AT/SESP, contratação direta – mediante inexigibilidade de licitação – nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e os locadores: Lia Margarete Brunetta, inscrita no CPF sob o nº 820.XXX.XXX-91 e Dionísio Brunetta, inscrito no CPF sob o nº 147.XXX.XXX-91, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Cornélio Procópio, nº 230, Londrina/PR, para a instalação do Corregedoria de Londrina, para atender as demandas da Polícia Civil do Paraná – PCPR, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), durante o período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 139/146;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação, devendo proceder a análise de habilitação e vantajosidade no decorrer da execução contratual;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências legais.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82191/2026

DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.643.446-6

Assunto: Aquisição de cadeiras giratórias.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1782/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da

Segurança Pública, e a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, sediada na cidade de Astorga-PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1538/2024, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM/PMMPR, no valor total de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), conforme minuta contratual constante às fls. 220/231;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82124/2026

DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.964.346-5

Assunto: Aquisição de protetor solar corporal.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1785/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.348.737/0001-87, sediada no Município de Joinville/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 410/2025, cujo objeto é a aquisição de protetor solar corporal, para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, no valor total de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 225/235;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE, preliminarmente à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82132/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 26.023.526-5

Assunto: Reconhecimento de Dívida – INSS Patronal

1. RECONHEÇO E INDENIZO, com base no art. 201, § 27, do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c artº 66 do Decreto Estadual 12.308/2025, e na Informação nº 1753/2026 – AT/SESP, a dívida em favor da **PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS**, no valor principal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e juros de R\$ 107,40

(cento e sete reais e quarenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 2.507,40 (dois mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), relativamente à Contribuição Previdenciária obrigatória, referente aos serviços de pintura prestados pela Microempreendedora Kauana da Rosa de Souza, inscrita no CNPJ nº 36.581.781/0001-00, conforme DARF de fl. 13;

2. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, o servidor se responsabilizou integralmente pelos encargos, razão pela qual, deverá o CBMPR adotar gestões para o devido ressarcimento ao erário, Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

<https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES Código – 5339 – RESTITUIÇÕES AO TESOUREIRO DO ESTADO

Identificação – Número do CPF Nome Completo, endereço completo, telefone Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE**, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, em especial observância ao prazo da quitação da demanda (30/06/2026), bem como, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais, devendo a FSP emitir informações orçamentárias e empenho para pagamento integral da despesa dentro do vencimento da referida DARF;

4. Após, o presente protocolado deverá retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral e o ressarcimento até o dia **07 de julho de 2026**, sendo que, em caso da não apresentação o presente processo deverá retornar a esta Diretoria-Geral, com vistas a abertura de procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

82331/2026

P O R T A R I A Nº 1265-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo sob nº 25.942.605-7, DESIGNAR FÁBIO TADEU DAMBROS, RG 6.XXX.452-X, Papiloscopista Policial, exercendo suas funções no INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, para responder cumulativamente como Diretor pela referida unidade policial, durante férias do titular MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, RG 3.XXX.193-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 15/06/2026 a 28/06/2026.

Considerando o protocolo sob nº 25.949.862-7, DESIGNAR FABIO LOPES PEREIRA, RG 12.XXX.818-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe no 11.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo 9.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, da mesma Divisão, durante férias do titular JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9.XXX.348-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.042.530-7, DESIGNAR LUÍS FERNANDO ALVES SILVA, RG 16.XXX.232-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto pela referida unidade policial, durante férias do titular CARLOS GABRIEL GOMES GORDO STECCA, RG 13.XXX.284-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 17/06/2026 a 03/07/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.057.930-4, DESIGNAR FABRÍCIO ORTOLAN, RG 16.XXX.138-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, da 21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARBOSA FERRAZ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias

da titular ANDREZA DE OLIVEIRA SANTOS PRESTES, RG 17.XXX.023-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 22/06/2026 a 01/07/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.072.202-6, DESIGNAR CÁSSIO SCARPATO KRAEMER, RG 16.XXX.312-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, da 15.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela 46.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATELANDIA, DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÉU AZUL, DELEGACIA DE POLÍCIA DE VERA CRUZ DO OESTE e DELEGACIA DE POLÍCIA DE RAMILÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA, RG 16.XXX.662-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 16/06/2026 a 30/06/2026.

Considerando o protocolo sob nº 25.509.682-6, DESIGNAR ADRIANO DIOGO COELHO, RG 8.XXX.349-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 11.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular THAIS ORLANDINI PEREIRA, RG 8.XXX.136-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 29/06/2026 a 18/07/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.083.604-8, DESIGNAR RAFAEL NUNES MOTA, RG 16.XXX.259-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE TEIXEIRA SOARES, da 13.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 40.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMEIRA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LUCAS PINTO ARRUDA GONÇALVES DE FARIA, RG 16.XXX.210-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026.

Considerando o protocolo sob nº 25.949.862-7, DESIGNAR FABIO LOPES PEREIRA, RG 12.XXX.818-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no 11.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo 9.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, da mesma Divisão, durante férias do titular JOSE VITOR SILVA PINHAO, RG 9.XXX.348-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 25/06/2026 a 24/07/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.097.338-0, DISPENSAR ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO, RG 10.XXX.590-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE FOZ DO IGUAÇU, da 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Considerando o protocolo sob nº 26.097.338-0, DESIGNAR PAULO BITTENCOURT MARTINS DE ALMEIDA, RG 6.XXX.831-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 6.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelo SETOR DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE DE FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

Considerando o protocolo sob nº 26.105.934-7, DESIGNAR ERLON RIBEIRO DA SILVA, RG 16.XXX.131-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÁ, da 17.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular KETHILIN SCHWINGEL IURINO, RG 10.XXX.310-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 22/06/2026 a 06/07/2026.

Considerando o protocolo sob nº 25.967.895-1, DESIGNAR LUIZ HENRIQUE VICENTINI, RG 7.XXX.358-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE MARINGÁ, da 9.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MARINGÁ, e pelo 3.º DISTRITO POLICIAL DE MARINGÁ da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ADRIANO GARCIA EVANGELISTA DOS SANTOS, RG 12.XXX.217-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 25/06/2026 a 09/07/2026.

Considerando o protocolo sob nº 26.025.598-3, DESIGNAR GETÚLIO JORGE TORRES JÚNIOR, RG 16.XXX.208-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias da titular

ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS, RG 16.XXX.290-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Considerando o protocolo sob nº 25.774.183-4, DESIGNAR RODRIGO BAPTISTA SANTOS, RG 14.XXX.948-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida unidade policial, durante férias do titular ALEXANDRE MACORIN DE LIMA, RG 4.XXX.532-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 23/06/2026 a 02/07/2026.

Curitiba, 22 de junho de 2026

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1266-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 26.030.978-1, resolve,

REMOVER A PEDIDO

THAIS MENDES SANTIAGO, RG 7.XXX.636-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DE MARINGÁ, do Departamento Estadual de Combate à Corrupção.

PARA: DELEGACIA DA MULHER - MARINGÁ, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.

LORAYA YASKARA ANTONECHEN GONÇALVES, RG 8.XXX.536-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

DO(A): DELEGACIA DA MULHER - MARINGÁ, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.

PARA: NÚCLEO DE MARINGÁ, do Departamento Estadual de Combate à Corrupção.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1267-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 25.702.003-7, resolve,

MANTER

SIMONE ZILIANE, RG 6.XXX.007-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA MULHER - CIANORTE, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.

MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme Atestado Psicológico, de 16.06.2026, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

82386/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.022.959-1

Assunto: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA – CONTRATO Nº 0643/2023 – GMS nº 3375/2023

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, e art. 106, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1793/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0643/2023 – GMS nº 3375/2023, firmado com a empresa LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.947.632/0001-37, tendo por objeto a contratação de serviços de

locação de equipamento de gasometria, com fornecimento de insumos e de reagentes, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM/PMMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/07/2026 e término em 13/07/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Minuta acostada às fls. 224/225;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, 23 de Junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82526/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0017/2025 – Alteração do Plano de Trabalho.

Protocolo: 24.868.393-7.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 62 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, e ainda, nos termos do item 9.2, da Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 0017/2025, com base na Informação 106/2026 – PGE/PCP (fls. 91/101), bem como, no Despacho nº 054/2026 da Divisão de Reintegração Social do DEPPEN (fls. 116), no Despacho nº 773/2026/DIRTP (fls. 117) e nos Atestos (fls. 118 e fls. 187) da Diretoria de Tratamento Penal do DEPPEN que certificaram o atendimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0017/2025, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Pato Branco/PR, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº 04.818.483/0001-97, visando a alteração do Plano de Trabalho, no que concerne à ampliação do escopo de execução e à respectiva reprogramação das rubricas orçamentárias, sem que isso implique alteração do valor global do ajuste, que é de R\$ 6.990.630,11 (seis milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e onze centavos), conforme Cláusula Primeira e Segunda da minuta de Termo Aditivo (fls. 125/127) e respectivo Plano de Trabalho (fls. 128/146);

2.DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela correta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

4. PUBLIQUE-SE;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências decorrentes da formalização e publicação..

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

82512/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.827.898-4**

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1784/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 97.533.241/0001-38, sediada na cidade de Apucarana-PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, cujo objeto é a aquisição de aparelho de bioimpedância, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), formalizado por meio de anexo a nota de empenho, acostada às fls. 143/148;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82511/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 26.023.228-2****ASSUNTO: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - ICTI**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1771/2026 – AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0413/2024 - GMS 4315/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares, para atender a demanda do Comando de Missões Especiais (CME), visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 33/2025 – DOS/SEAP, referente ao Lote Único do Pregão Eletrônico nº 116/2023 (fls. 14/16), passando o valor total para R\$ 27.680,40 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), a partir de 24/07/2024, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 384/386);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

82533/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo:25.927.749-3****Assunto:** APOSTILAMENTO – REAJUSTE

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 1760/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0874/2024 – GMS Nº 8127/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, inscrita no CNPJ sob nº 76.878.669/0001-42, prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública no Município de Marechal Cândido Rondon-PR (5ºCRPM, BPFON, DEPPEN e DPC), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,11% (cinco inteiros e onze centésimos por cento), referente à aplicação do índice homologado pela Resolução ORCISPAR nº 09, passando o valor mensal para R\$ 24.606,25 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 97/98);

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82513/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo: 25.715.102-6****Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2047/2024 – AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS – PMPR**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1805/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-48, sediada no Município de Belo Horizonte-MG, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2047/2024, cujo objeto será a aquisição de bebedouros industriais, para atender a demanda do 6º Comando Regional de Polícia Militar – PMPR, no valor total de R\$13.653,76 (treze mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 223/233;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de

regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, 23 de Junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82545/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.896.074-2

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA – CONTRATO Nº

0640/2024 - GMS Nº 6337/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1804/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0640/2024 - GMS nº 6337/2024, firmado com a empresa VEM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.209.764/0001-50, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a sede do 1º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Ponta Grossa/PR, bem como da 2ª Companhia, no Município de Palmeira/PR, para atender à demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/10/2026 e término em 17/10/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 332.128,16 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme Minuta acostada às fls. 181/182;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

82530/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo nº 25.235.071-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1790/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, sediada no Município de Curitiba-PR, b) PRODUSERV SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.832.629/0001-09, sediada no Município de Curitiba-PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto será a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes EPIs, insumos materiais e equipamentos-ferramentas, para atender às necessidades do Comando de Policiamento Especializado - CPE/PMPR, nos respectivos valores mensais de R\$ 29.037,23 (vinte e nove mil, trinta e sete reais e vinte e três centavos) e R\$ 4.164,62 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme as Minutas do Contrato acostada às fls. 1115/1142 e 1143/1170;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados

apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

82591/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.640.398-6

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1763/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0546/2025 - GMS 5907/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 04.252.693/0001-60, cujo objeto consiste na fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 3º Comando Regional de Bombeiro Militar e 4º Batalhão de Bombeiro Militar, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,4413% (quatro inteiros e quatro mil, quatrocentos e treze décimos de milésimo por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para R\$ 201.282,54 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 109/114);

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

82588/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.830.457-8

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO Nº 0726/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1759/2026 – AT/SESP, celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0726/2023 – GMS nº 3958/2023, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, sediada no Município de Curitiba-PR, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos orgânicos e inorgânicos, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMPR, cujo objetivo é a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, no

período de 10/08/2026 até 09/08/2027, bem como o reajuste de preços no percentual de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove por cento), decorrente de aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor anual para R\$ 168.987,80 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), a partir de 29/04/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 183/184;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

82594/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA

Protocolo: 25.991.355-1

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e na Informação nº 1770/2026 – AT/SESP, bem como na análise técnica do Gestor do Contrato (fl. 02) e da PCP/DA (fl. 07) a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 2132/2026, firmado com a empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.774.679/0001-47, sediada no Município de Diadema/SP, cujo objeto é a contratação de sistema de ultrapurificação de água, produção de água reagente tipo I, troca iônica, bomba, pré-filtro, colunas aniônica e catiônica, acima de 45 l/h, para atender à demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, cujo valor global atual é de R\$ 79.470,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais), ora objetivando a prorrogação do prazo de entrega por mais 31 (trinta e um) dias, fixando-se até 06/07/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 101/102;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

82590/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.996.762-7

Assunto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1544/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Parecer Referencial nº 14/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 142/2025 e ainda, nos termos da Informação nº 1801/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na cidade de Curitiba-PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1544/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), conforme anexo a nota de empenho, acostada às fls. 94/98;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

82592/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0723/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 290/2026 - REGIME FECHADO - EMPREGO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL
Protocolo: 25.984.203-4

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 1811/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa WANESSA DIAS NUTRICIONISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.501.308/0001-14, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN) e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU – PEF, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 87/101) e Plano de Trabalho (fls. 103/114);

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 23 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

82812/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 023/2026-DEPPEN/GAB

Dispõe sobre a criação e estruturação da Ouvidoria da Polícia Penal do Estado do Paraná (PPPR), definindo seus requisitos essenciais de formalização, composição e funcionamento.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e

CONSIDERANDO que a Ouvidoria Pública constitui instrumento essencial de fortalecimento da democracia participativa, da transparência e do controle social na gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal, que prevê a participação do usuário na administração pública e a manutenção de serviços de atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a Lei Geral nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os Decretos Específicos de Ouvidoria e Proteção, em especial o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e o Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação Administrativa nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO as Normas Operacionais e Técnicas vigentes, incluindo a Portaria Normativa CGU nº 116, de 18 de março de 2024, a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de janeiro de 2018, e a Instrução Normativa nº 55, de 20 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018, que aborda o fortalecimento das ouvidorias e define as competências da Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais – ONASP;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional Pena Justa, homologado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347, determina a obrigatoriedade da estruturação de canais efetivos de denúncia e transparência;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa ONASP-IG/ONASP/SENAPPEN/MJSP 1, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e estruturação de Ouvidorias de Serviços Penais pelos Estados;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estruturada a Ouvidoria da Polícia Penal do Estado do Paraná (PPPR), com a finalidade de atuar como instância permanente de interlocução entre o cidadão e a administração penitenciária estadual, assegurando o direito de manifestação, o fortalecimento da transparência pública e a promoção da melhoria contínua da gestão prisional.

Art. 2º A estruturação e a atuação da Ouvidoria da PPPR observarão os seguintes parâmetros:

- I. Autonomia técnica, que garanta independência na análise e encaminhamento das manifestações.
- II. Imparcialidade e sigilo, resguardando a identidade dos denunciantes e o conteúdo das informações recebidas.
- III. Acessibilidade e humanização, assegurando canais adequados de atendimento ao cidadão, inclusive à pessoa privada de liberdade e seus familiares.
- IV. Transparência e publicidade, mediante a divulgação dos canais de atendimento e das ações desenvolvidas.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Ouvidoria terá vinculação administrativa junto ao Núcleo de Integridade e Compliance, garantida a autonomia técnica e legitimidade institucional.

Art. 4º As atribuições e fluxos regulamentados por esta Portaria serão exercidos em observância às diretrizes técnicas da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 5º A infraestrutura da Ouvidoria deverá assegurar a confidencialidade, a acessibilidade e a eficiência no atendimento, devendo dispor de:

- I. Instalação física própria, localizada em ambiente que assegure privacidade e acessibilidade.
- II. Equipamentos e mobiliário mínimos, compatíveis com o atendimento presencial e o registro das manifestações.
- III. Recursos tecnológicos básicos, que permitam o controle e o acompanhamento das demandas.

Art. 6º A Ouvidoria disponibilizará, obrigatoriamente, canais institucionais de comunicação, compreendendo endereço eletrônico institucional, linha telefônica funcional restrita à equipe e formulário eletrônico de atendimento.

DA EQUIPE TÉCNICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Ouvidoria da PPPR será coordenada por um Ouvidor-Geral, nomeado por esta Direção-Geral.

§ 1º A unidade contará com equipe técnica própria, composta por servidores, preferencialmente com dedicação exclusiva.

§ 2º Todos os servidores lotados na Ouvidoria deverão assinar, antes do início de suas atividades, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo Funcional.

Art. 8º Compete prioritariamente à Ouvidoria da PPPR:

- I. Receber, analisar, tratar e dar encaminhamento às manifestações de usuários, servidores, pessoas privadas de liberdade e seus familiares.
- II. Solicitar informações e documentos às áreas técnicas competentes.
- III. Garantir o sigilo da fonte e a proteção da identidade do manifestante sempre que solicitado ou exigido pela natureza da informação.
- IV. Responder ao manifestante com clareza e objetividade sobre as providências adotadas.

V. Elaborar e publicar relatórios periódicos de atividades com dados estatísticos e indicadores de desempenho.

DO FLUXO DE TRABALHO

Art. 9º O fluxo de trabalho para o tratamento das manifestações deverá ser objetivo e compreender as seguintes etapas:

- I. Recebimento da manifestação pelos canais disponíveis.
- II. Registro em meio eletrônico com a devida geração de número de protocolo.
- III. Encaminhamento à área competente para análise.
- IV. Acompanhamento da resposta pela Ouvidoria.
- V. Devolutiva ao manifestante.

Art. 10. As áreas técnicas e administrativas da Polícia Penal do Paraná têm o dever de colaboração com as demandas encaminhadas pela Ouvidoria, devendo responder dentro dos prazos regulamentares a serem estabelecidos internamente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Junho de 2026.

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

82581/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.989.986-9

I. CONVALIDO e INDENIZO com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, e na Informação nº 1345/2026 AT/SESP, dívida decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor do Policial Militar Marcelo Gardasz, inscrito no CPF nº 059.xxx.xxx-07, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, 23 de junho de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral SESP,

82683/2026

PORTARIA Nº 201/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.727.779 XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.083.279-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Casa de Custódia de Londrina, para que, no **protocolo nº 26.126.740-3**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.568.448-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

82662/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0494/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 25.974.416-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 40, XI e 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com base na Informação nº 504/2026-NFS/SETR (mov. 15) e na Informação nº 338/2026-AT/SETR (mov. 32) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 1870/2024, o qual tem por objeto a locação do imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de CAMPO LARGO, formalizado junto a CEQUINEL & FILHOS PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.456.086/0001-88, neste ato representado por CAMILA MARIA CEQUINEL, inscrito no CPF sob o n.º ***.230.429-**, MARINA CARLA CEQUINEL, inscrito no CPF sob o n.º ***.267.559-** e VINICIUS JOSE CEQUINEL, inscrito no CPF sob o n.º ***.155.939-**, no valor mensal de R\$ 13.514,99 (treze mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), reajustando o valor mensal do contrato para R\$ 13.619,49 (treze mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), o que representa um acréscimo mensal de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) no período de 1 (um) ano, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em lei.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

82118/2026

DESPACHO Nº 0495/2026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 26.064.799-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 40, XI e 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com base na Informação nº 581/2026-NFS/SETR (mov. 11) e na Informação nº 339/2026-AT/SETR (mov. 26) a repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 3734/2025, o qual tem por objeto a locação do imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Nova Prata do Iguaçu, formalizado junto a SILVIA SANT HELENA, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.822.699-**, no valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), reajustando o valor mensal do contrato para R\$ 3.823,13 (três mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos), o que representa um acréscimo mensal de R\$ 73,13 (setenta e três reais e treze centavos), totalizando R\$ 877,56 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) no período de 1 (um) ano, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em lei.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

82116/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 22/2026-CRH/DAF/AGEPAR
(Replicado por incorreção)

Altera a Portaria n.º 03/2026 da Coordenadoria de Recursos Humanos, que designa servidores para atuar na Diretoria de Fiscalização e Qualidade de Serviços e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que

lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Acrescentar o inciso V ao artigo 6º da Portaria n.º 03/2026-CRH/DAF/AGEPAR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

V - Marcos César Vieira, RG n.º 5.XXX.783-X.” (NR)

Art. 2º Revogar o inciso II do art. 2º da Portaria n.º 07/2026-CRH/DAF/AGEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

82748/2026

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 207/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR** a partir desta data, Comissão Especial composta pelos seguintes membros: **MARILDA ALVES DE OLIVEIRA** e **MARCIO ALEXANDRE ULLRICH** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância nº 01/SIND/2026**, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos nº 25.180.025-5 e 25.380.280-4, referentes ao inventário geral de patrimônio da Companhia relativo aos exercícios de 2024 e 2025. A Comissão ora instituída terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização e conclusão de seus trabalhos que serão regidos nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua divulgação. Restam revogadas as disposições do Ato nº 203/PRES, de 15 de junho de 2026. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 22 de junho de 2026.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

82840/2026

